JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Câmara Municipal de Poxoréu 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 11
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 44
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Brasnorte 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 103
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 107
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 114
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Colniza 168
Prefeitura Municipal de Comodoro 168
Prefeitura Municipal de Confresa 169
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 174
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 176
Prefeitura Municipal de Curvelândia 177
Prefeitura Municipal de Diamantino 177
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 179

Prefeitura Municipal de General Carneiro 184
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 185
Prefeitura Municipal de Guiratinga 185
Prefeitura Municipal de Indiavaí 186
Prefeitura Municipal de Itanhangá 186
Prefeitura Municipal de Itaúba 191
Prefeitura Municipal de Itiquira 207
Prefeitura Municipal de Jaciara 210
Prefeitura Municipal de Jauru 212
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juína 214
Prefeitura Municipal de Juruena 215
Prefeitura Municipal de Juscimeira 216
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Luciara 233
Prefeitura Municipal de Marcelândia 233
Prefeitura Municipal de Matupá 236
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Nobres 245
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 253
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 253
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 257
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 259
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 260
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 263
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 264
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 264
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 265
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 266
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 268
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 270
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 278
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 279
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 281
Prefeitura Municipal de Paranatinga 293
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 297
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 335
Prefeitura Municipal de Poconé 336
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 337
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 337
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 338
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 339
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 341
Prefeitura Municipal de Poxoréu 343
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 346
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 346
Prefeitura Municipal de Rondolândia 347
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 348
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 349
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 351
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 351
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 354
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 360
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 361
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 361
Prefeitura Municipal de São José do Povo 364
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 365
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 368
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 368

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 369
Prefeitura Municipal de Sorriso 375
Prefeitura Municipal de Tabaporã 378
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 378
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 382
Prefeitura Municipal de Torixoréu 390
Prefeitura Municipal de União do Sul 391
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 393
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 409
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 418
Prefeitura Municipal de Vila Rica 418

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 024/2023

CONTRATADO: Gestão A+ Desenvolvimento Ltda M.E.

OBJETO: Serviços de capacitação de pessoal, curso gestão e fiscalização de contrato na administração pública, considerando a LGPD (Lei de Proteção de Dados), com imersão na prática de forma eficiente, eficaz e efetiva, com carga horária de 16 horas, na forma presencial in loco.

VALOR GLOBAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: NOMEIA VEREADOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÕES PERMANENTES NOMEADOS PELA RESOLUÇÃO 196 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: Nomeia vereador para substituir membro da

Comissões Permanentes nomeados pela Resolução 196 de

13 de Fevereiro de 2023.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da

Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Regimento Interno da Casa nos termos do Art. 40 § 4º, e

Resolução 196 de 13/02/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Vereador **BENEDITO BORGES MALDONADO** – 1º Suplente - PSDB, para substituir nas Comissões abaixo relacionadas o vereador Arnaldo França - PSDB, conforme a seguir:

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Membro: Benedito - PSDB

V - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Membro: Benedito - PSDB

VI - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Membro: Benedito - PSDB

Parágrafo Primeiro: A mudança na Composição dos membros da Comissão se tornou necessária devido ao pedido de licença do vereador Arnaldo França, pelo período de 60 (sessenta dias). 01/10/2023 à 30/11/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 09 de Outubro de 2023.

_____ **MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024**

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023 SÚMULA: NOMEIA VEREADOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÕES PERMANENTES NOMEADOS PELA RESOLUÇÃO 196 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA: Nomeia vereador para substituir membro da

Comissões Permanentes nomeados pela Resolução 196 de

13 de Fevereiro de 2023.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da

Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Regimento Interno da Casa nos termos do Art. 40 § 4º,

e Resolução 196 de 13/02/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Vereador **ADACIR JOÃO ANDERLE** – 2º Suplente – PSDB, para substituir nas Comissões abaixo relacionadas o vereador Antonio Roberto Dalmaso – PSDB, conforme a seguir:

II - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Secretário: Adacir Anderle - PSDB

V - COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE:

- Relator: Adacir Anderle - PSDB

Parágrafo Primeiro: A mudança na Composição dos membros da Comissão se tornou necessária devido ao pedido de licença do vereador Antonio Roberto Dalmaso que passou a exercer o cargo de Secretário Municipal na Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

Parágrafo Segundo: A nomeação na Comissão perdurará durante o período que exercer a função de vereador 2º Suplente neste Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 09 de Outubro de 2023.

_____ **MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública o **RESULTADO** do julgamento do **Convite nº 002/2023,** cujo objeto é contratação de serviço de reformulação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial, Portal da Transparência e Carta de Serviços para a Câmara Municipal de Colíder - MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, com valor total de **R$ 31.171,00** (trinta e um mil cento e setenta e um reais).

Colíder-MT, 06 de outubro de 2023.

_____

KATIA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.89/2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº18/2023

PORTARIA Nº.89/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº18/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de fiscais do contrato nº18/2023, datado em 28/09/2023:

18 28/09/ 2023	ORION TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 45.431.375/0001-44	Jocilaine Santos Fortes de Souza	Fernanda de Sousa Mesquita

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO - POSSE DE VEREADOR

ATA DE SESSÃO - POSSE DO VEREADOR SILVANO GREGÓRIO

Segunda Sessão Especial da Legislatura 2021/2024, Primeira sessão Especial do ano de 2023, realizada aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, às nove horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro; que serviu para registro da posse do Vereador Divino Silvano da Silva, Silvano Gregório em razão da vaga deixada pelo Vereador Silvano da Silva Costa, Silvano dos Teclados que requereu renúncia para tratar de assuntos particulares através do Requerimento/Ver-SSC/Nº004/2023, lido em plenário na sessão ordinária do dia 03 de outubro de 2023. Presentes nesta solenidade de posse individual de Vereador no Gabinete da Presidência, estavam, Vereador Eguinaldo Rodrigues Feitoza, Vereador Irmão Guina, Presidente; Valter Pereira da Silva, Vereador Moreno do Esporte, Primeiro-Secretário; Sérgio Schefer, Vereador Serginho da Saúde e o até então Vereador Suplente Divino Silvano da Silva, Silvano Gregório. Presente ainda a senhora Neuza Maria da Silva, esposa do Vereador Presidente e ainda presentes os servidores da Casa. A imprensa da entidade fez a cobertura documental e jornalística do ato. Às nove horas o Presidente fez a abertura da sessão especial com breve agradecimento a todos e em seguida designou o Vereador Serginho da Saúde para fazer a leitura do Termo de Posse do Vereador Silvano Gregório, contendo o seguinte texto, “TERMO DE POSSE, VEREADOR, DIVINO SILVANO DA SILVA, Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Palácio “Francisco José Bernardo”, recebe posse do cargo eletivo de Vereador para o tempo restante da legislatura 2021/2024, assumindo a vaga deixada pelo Vereador titular Silvano da Silva Costa, que renunciou ao cargo no dia 03 de outubro de 2023; o Senhor DIVINO SILVANO DA SILVA, na política SILVANO GREGÓRIO, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 735.813 SSP/MT emitido em 03 de março de 1988 e CPF Nº 481.828.001/10; e do Título de Eleitor Nº 000635681856, Zona Eleitoral 019, Seção 0247, emitido em 30 de julho de 2019, nascido em 20/05/1968, (vinte de maio de um mil novecentos e sessenta e oito), na cidade de Aparecida do Tabuado-MS, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, 117, Bairro Jardim Ouro Verde I, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. Concorreu na eleição do dia 15 de novembro de 2020, pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, se posicionando como Primeiro Suplente, por sua votação com 301 votos, diplomado no dia 17 de dezembro de 2020 pelo Juizado da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sob a gestão do meritíssimo Juiz Eleitoral Angelo Judai Junior. Recebe a posse do cargo eletivo nesta data “prometendo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato que lhe foi confiado, cumprindo as Constituições Federal, Estadual e Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia e trabalhar pelo progresso do Município, e o bem-estar do seu povo”. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador ora empossado e a autoridade competente, e para terminar, Valter Pereira da Silva, Primeiro-Secretário, lavrei o presente termo que também assino. Nova Olímpia, 05 de outubro de 2023. DIVINO SILVANO DA SILVA, Vereador empossado, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, Presidente e VALTER PEREIRA DA SILVA, Primeiro-Secretário. Ao término da leitura o Presidente conduziu o juramento compromisso do vereador empossando, que assim pronunciou “Prometo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato que me foi confiado, cumprindo as Constituições Federal, Estadual e Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia e trabalhar pelo progresso do Município, e o bem-estar do meu povo. Assim prometo.” Realizado o juramento compromisso, a parte final da solenidade foi a consignação das assinaturas das autoridades nos documentos da posse, Presidente, Primeiro Secretário e do Vereador ora empossado. O Presidente Irmão Guina apresentou seus votos de felicitações ao Vereador Silvano Gregório desejando um mandato coroado de êxito, sempre sob a direção e proteção de Deus. NADA MAIS HAVENDO a ser tratado, declarou encerrada a sessão especial de posse e para constar, ordenou ao Secretário-Geral, Valdino Carlos Rodrigues, ____________ a lavratura da presente ata que segue assinada pelo Vereador Empossado, pelo Presidente da entidade e demais autoridades presentes. EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, Presidente, VALTER PEREIRA DA SILVA, Primeiro-Secretário, DIVINO SILVANO DA SILVA, Vereador Empossado, SÉRGIO SCHEFER, Vereador. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de um amplificador de potência Op2800 500w rms, 02 canais, e três fontes de alimentação para computador de 12V 5A conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

Para o Lote I: **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.984.767/0001-60, no valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), e para o Lote II: **MARVEL INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.228.821/0001-27, no valor total de R$ 971,21 (novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 09 de Outubro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 024/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2023, que tem como objeto aquisição de um amplificador de potência Op2800 500w rms, 02 canais, e três fontes de alimentação para computador de 12V 5A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: Para o Lote I: **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.984.767/0001-60, no valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), e para o Lote II: **MARVEL INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36. 228.821/0001-27, no valor total de R$ 971,21 (novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 09 de Outubro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

RESULTADO DA DISPENSA N°025/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de 10 m (dez metros), de Canaleta de PVC com divisória, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de Outubro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 025/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 025/2023, que tem como objeto aquisição de 10 m (dez metros), de Canaleta de PVC com divisória, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de Outubro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 024/2023

Que se faz aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2023, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº.024/2023 teve a sua Estimativa de Despesa alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lote I foi considerado os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e região que forneçam equipamentos e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas na cidade de Barra do Garças-MT e Aragarças-Go com interesse em participar do processo e que possuía o produto com as especificações pedidas. Após consulta com os fornecedores locais e com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três valores obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o Lote II foi considerados os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo presente nas tabelas abaixo. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	3.103,33	3. 103,33
						TOTAL GLOBAL	R$3. 103,33

Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO CONVERSOR 12V,5A.	153216-2/1	All-in-one 3green ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	03	144,73	434,21
						TOTAL GLOBAL	R$434,21

Se lê:

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lote I foi considerado os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e região que forneçam equipamentos e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas na cidade de Barra do Garças-MT e Aragarças-Go com interesse em participar do processo e que possuía o produto com as especificações pedidas. Após consulta com os fornecedores locais e com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três valores obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o Lote II foi considerados os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo presente nas tabelas abaixo. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	3.103,33	3.103,33
						TOTAL GLOBAL	R$3.103,33

Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO CONVERSOR 12V,5A.	153216-2/1	All-in-one 3green ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	375,66	1.127,00
						TOTAL GLOBAL	R$1.127,00

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o processo de balizamento ter sido realizado com um quantitativo menor ao efetivamente solicitado na demanda, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere diretamente no custo de aquisição do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina – MT, 05 de Outubro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhora **Rosangela de Matos Dias**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 013/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, à empresa: **RGN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: CNPJ 07.233.375/0001-40, Endereço: situada na Avenida Manoel Ramos nº 325B, Industrial I, Terra Nova do Norte MT - CEP: 78.505-000**, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ **11.000,00** (onze mil reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de outubro de 2023

Rosângela de Dias Matos

Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Ricardo José da Silva Filho,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 013 e Dispensa de Licitação nº 004/2023, a qual sagrou-se vencedora a empre-

sa: **RGN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: CNPJ 07.233.375/0001-40, Endereço: situada na Avenida Manoel Ramos nº 325B, Industrial I, Terra Nova do Norte MT - CEP: 78.505-000**

Peixoto de Azevedo MT, 06 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiane Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **RGN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: CNPJ 07.233.375/0001-40, Endereço: situada na Avenida Manoel Ramos nº 325B, Industrial I, Terra Nova do Norte MT - CEP: 78.505-000**, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ **11.000,00** (onze mil reais), o qual encaminha a Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 05/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 16

EDITAL Nº 005/2023 Poxoréu (MT), 05 de outubro de 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigos 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. Constituição Justiça e Redação. Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, **CONVOCA,** a sociedade poxoreense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **realizar-se a no dia 19 de outubro de 2023, às 15:00 horas, no Plenário das Deliberações "Tarquínio Soares Silva",** na Câmara Municipal de Poxoréu**,** na Rua Mato Grosso, 107**.** A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o **PROJETO DE LEI Nº 044/2023 QUE DISPÖE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 20/2023, a favor da empresa: EB Comércio de Eletrodomésticos - Ltda, estabelecido na Avenida Porto Alegre 1035 – Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.939270/0016-8-53, na contratação de aquisição de 02 (dois) dois ar condicionados, sendo 01(um) de 30.000 BTUS, e outro de 12.000 BTUS, material permanente para a Câmara Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 09 de Outubro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 16/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 20/2023, a favor da empresa: EB Comércio de Eletrodomésticos - Ltda, estabelecido na Avenida Porto Alegre 1035 – Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.939270/0016-8-53, na contratação de aquisição, 02 (dois) ar condicionados, sendo 01(um) de 30.000 BTUS, e outro de 12.000 BTUS, material permanente para a Câmara Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 09 de Outubro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das Festividades de 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças);

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 12 e 13 de outubro de 2023, (quinta-feira e sexta-feira) período integral, voltando as atividades normais no dia 16 de setembro de 2023.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2023

"DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que os vereadores estarão em viagem a Cuiabá no dia 16/10/2023 para uma reunião na SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, sucessivamente embarcando para Brasília no mesmo dia.

RESOLVE:

Artigo 1°- Antecipar a data da realização da Sessão Ordinária que seria realizada no dia 16 de outubro de 2023 para o dia 11 de outubro de 2023.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

TERMO DE CONCENTIMENTO

Considerando o Decreto Legislativo nº 030/2023 que dispõe sobre a antecipação da data da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2023 para o dia 11 de outubro de 2023 devido reunião na SINFRA- Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística no dia 16 às 10:00 horas e embarque para Brasília às 17:00 horas, nós vereadores abaixo assinado manifestamos **CIÊNCIA e CONCORDÂNCIA com o citado Decreto.**

Por ser expressão da verdade **ASSINAMOS** o presente **TERMO E CONCENTIMENTO.**

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 06 de outubro de 2023.

Urias Moreira de Freitas Inez Caetano Lopes Constantino de Almeida

Vereador Vereadora Vereador

Evaldo de Castro Edmar Fidelis Maximiano João Batista de Araújo

Vereador Vereador Vereador

Márcia Aparecida Alexandre Márcio Antônio de Assis Geraldo Donizete da Silva

Vereadora Vereador Vereador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 047/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, os dias 12 (quinta feira) e 13 (sexta feira) de outubro de 2023, em razão das comemorações do dia das crianças e Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°056/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 056/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo

Modalidade: Credenciamento nº 002/2023

Inexigibilidade Nº 003/2023

Data de Abertura: 09/10/2023

Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia- Cisga.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES DE IMAGEM, APOIO DIAGNÓSTICO E CIRURGIA DE PTERÍGIO para atendimento da demanda de 06 (seis) dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/ Araguaia-CISGA no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero).**

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa, a partir desta data, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia na sala de licitação, no endereço: Rua Alpes, 804 – Bairro: São João – Barra do Garças/MT, em horário de expediente; no período matutino das 07:00hs às 11:00hs e no período vespertino 13:00hs às 17:00hs ou pelos Fones (66) 3401-1630, bem como pelo **endereço eletrônico:** SITE: www.cisrga.com.br **e-mail:** consorciodesaude.cisga@hotmail.com

Barra do Garças - MT, 09 de outubro de 2023.

Virginia Patricia Santos R. de Oliveira

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA**.**

CNPJ: 07.676.945/0001-77

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ **1.957.073,34**

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – 002/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Que trata do Objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para Exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou as seguintes empresas:

SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ Nº. 41.596.659/0001-30.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4240	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM RESSONANCIA MAGNÉTICA		00035116	90,00	381.600,00
3	1260	Und	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM DE RESSONACIA MAGNETICA		00010802	200,00	252.000,00
61	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	385083-8	400,00	904.000,00
62	1760	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	385069-2	400,00	704.000,00
63	2220	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	304549-8	400,00	888.000,00
64	1690	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	304530-7	400,00	676.000,00
65	1590	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	304543-9	400,00	636.000,00
66	1690	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	304542-0	400,00	676.000,00
68	2230	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	390019-3	400,00	892.000,00
69	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	385086-2	400,00	904.000,00
70	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	385079-0	400,00	904.000,00
71	1570	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	385077-3	400,00	628.000,00
72	2210	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	385080-3	400,00	884.000,00
73	1420	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	385087-0	400,00	568.000,00
74	1440	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA MAMAS (UNILATERAL)	02.07.02.003-5	00020819	400,00	576.000,00
TOTAL GERAL							**10.473.600,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de outubro de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 016/2023, de 03 de julho de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

LUCIANA ABREU HORTA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.842.954/0001-11, com valor de R$ 830.250,00 (Oitocentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais). **RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/S**, inscrita no CNPJ nº. 01.710.497/0001-02, com valor de R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais). **LETICIA MENUCI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.765.014/0001-22, com valor de R$ 63.999,96 (Sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Totalizando o Valor Global de R$ 1.578.249,96 (Um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Rondonópolis, 09 de Outubro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 016/2023, de 03 de julho de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.552.582/0001-05, com valor global de R$ 547.367,40 (Quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Rondonópolis, 09 de Outubro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 100/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001050.1.00019/23-8 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 26/07/2023 em nome da Sra. **EDILEUZA SILVA LIMA** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.275 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos e 06 (seis) meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/07/1987 a 01/01/1991	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**03 anos, 06 Meses e 00 dias**

Art. 3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de outubro de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 104/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 12001080.1.00338/23-6 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 03/07/2023 em nome da Sra. **SARIA ODILIA SOUTO** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 199 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
13/06/1990 a 26/06/1990	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 00 Meses e 14 dias**
27/06/1990 a 01/01/1991	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 06 Meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de outubro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 102/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Cons-

titucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 08001290.1.01226/22-5 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 07/04/2022 em nome do Sr. **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.581 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) anos e 26 (vinte e seis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1983 a 01/07/1985	**IRMÃO NUNES LTDA**	**02 anos, 01 Mês e 01 dia**
02/09/1985 a 28/02/1987	**MAUÁ AUTO PEÇAS**	**01 ano, 05 Meses e 29 dias**
06/07/1987 a 01/01/1991	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**03 anos, 05 Meses e 26 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de outubro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 106/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 08001130.1.00336/19-2 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 29/12/2019 em nome do Sr. **Mauro Gomes da Silva** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.204 dias líquidos, correspondentes a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
05/03/1979 a 07/04/1985	**NAKATA SA INDUSTR. E COMERCIO**	**06 anos, 01 Mês e 03 dias**
21/04/1988 a 01/01/1991	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**02 anos, 08 Meses e 11 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de outubro de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº008/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº008/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Custeio do Transporte para que os Idosos que frequentam o Programa de Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos possam ir para o Encontro Regional dos Idosos no Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 4099, de 09 de maio 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o **FUMID** é um instrumento de capitação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao idoso no município.

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social atende o programa do Governo Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos.

Considerando que os idosos receberam um convite para participar do 3º Encontro Regional dos Idosos que será realizado no município de Novo São Joaquim/MT, no dia 20 de outubro de 2023, de 08h às 17h e precisam se deslocar do município de Água Boa/MT até o município da realização do 3º Encontro Regional dos Idosos.

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do CMDPI no dia 06/10/2023 – em Reunião Extraordinária, conforme Ata nº 009/2023 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio do transporte para que os idosos possam se deslocar até o munícipio de Novo São Joaquim para participarem do 3º Encontro Regional dos Idosos pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB** no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 06 de outubro de 2023

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1831, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1803, de 07 de Agosto de 2023 do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 5.538.985,37 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 02 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.538. 985,37 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Administração e Planejamento

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 181 – Policiamento

Programa: 0137 – Apoio a Segurança Pública

Projeto/Atividade: 10176 – Construção da POLITEC

Valor: 5.538.985,37 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao Convênio N° 2842/2022 com a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N° 4.176, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, o dia "***13 de outubro de 2023***", sem prejuízo da prestação de serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 18.000,00	**R$ 18.000,00**
Órgão: Secretaria de Ação Social – RECURSO PRÓPRIO	Órgão: Secretaria de Ação Social – PSE COVID
Código reduzido: 572	Código reduzido: 1053

Água Boa-MT, 06 de Outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2023, cujo objeto é o Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmitex nos Distritos da, Vila Serrinha, P.A Jaraguá, P.A Santa Maria e Gleba Martins, Área Rural do Município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas: DINA ALVES DE SOUZA - CNPJ 47.404.788/0001-65, JEOVÁ CRUZEIRO BARBOSA - CNPJ: 18.175.977/0001-05, LUZIA DA SILVA MELO – CNPJ 15.114.914/0001-50 E SANTILIA CANDIDO DA SILVA – CNPJ 20. 519.956/0001-01

Água Boa - MT, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 123/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e julgado as interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: **:** *Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa* – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 11/10/2023.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 09 de outubro de 2023.

Gilson Cezar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 133/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e julgado as interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto**:** Contratação de empresa para execução de extensão de rede e instalação de transformadores de distribuição de 75kva e 150kva trifásico, no Município de Água Boa-MT, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 11/10/2023.

HORÁRIO: 10h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 09 de outubro de 2023.

Gilson Cezar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos remanescente do Covid-19 advindo do Governo Federal para o bloco da Proteção Especial destinado a reforma do prédio do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS e das outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa/MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, a Lei Municipal 1.802 de 21 de março de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Água Boa/MT, em Reunião Extraordinária na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais; registrado na Ata nº 013/2023/CMAS no dia 05 de outubro de 2023, analisou e discutiu as seguintes pautas: I - Avaliação do saldo remanescente do recurso do Covid-19 advindo do Governo Federal para o CREAS.
CONSIDERANDO que a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que a portaria do MDS nº884 de 10 de maio de 2023 em seu art. 1º autoriza aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a estrutura física do prédio do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS encontra-se comprometida por mofos e infiltrações, dificultando a oferta dos serviços da Proteção Social Especial ao público referenciado;
RESOLVE:
Art. 1 º - Aprovar a utilização dos recursos remanescentes do Covid-19, advindos do Governo Federal para o bloco da Proteção Especial, destinado à reforma do prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o valor estimado em R$20.000,00 (vinte mil reais) podendo o valor ser alterado caso haja imprevistos durante a reforma.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 09 de outubro de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMAS

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.177, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.167/2023, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a solicitação do OF. Nº 015/2023/SEC, de 09 de outubro de 2023, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.167, de 22 de setembro de 2023, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Água Boa-MT, na forma que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. (...) *(...)* ***II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representantes das Associação Pestalozzi:***

TITULAR: *Margarete Abreu da Silva*

SUPLENTE: *Luiz Fernando Sallum Alvarenga*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Elena Zittlau*

SUPLENTE: *Geiza Pereira de Sousa Schreiber*

3. Representantes das Assistentes Sociais e Psicólogos:

TITULAR: *Patrícia Franco Teles*

SUPLENTE: *Amanda Guimarães Moraes Bernieri*

4. Representante dos Advogados – OAB:

TITULAR: *Cristiane Vieira de Souza Menezes*

SUPLENTE: *Kathianny Vitória de Paula Bueno*

5. Representante do Movimento Social de Defesa da Pessoa com Deficiência:

TITULAR: *Maria da Conceição Costa da Silva*

SUPLENTE: *Marcio Fernandes Mota*

6. Representante dos Usuários (Pessoa com Deficiência ou Família):

TITULAR: *Solange de Almeida*

SUPLENTE: *William Aguiar Alves*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejament

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 118/2023.

CONCORRÊNCIA 008/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1ª	SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Classificada e Vencedora

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 09 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1832, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1804, de 07 de Agosto de 2023 do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 243.510,26 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 02 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 243.510,26 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0134 – Cultura

Projeto/Atividade: 10188 – LC N° 195/2022 – Art. 5° - Ações Audiovisual

Valor: R$ 173.306,25 (cento e setenta e três mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0134 – Cultura

Projeto/Atividade: 10189 – LC N° 195/2022 – Art. 8° - Ações com os demais Setores da Cultura

Valor: R$ 70.204,01 (setenta mil duzentos e quatro reais e um centavo)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao apoio financeiro da União, conforme Lei Complementar N° 195, de 08 de Julho de 2022.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 046/2023.

OBJETO: Contratações de Empresas para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS.

REALIZAÇÃO: 26/10/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Tipo Menor Preço por item**,** que tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADA e acontecerá no dia 25/10/2023, às 09:45h(MT). Alto Garças - MT, 09 de outubro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Alto Garças - MT e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023 no valor de R$ 118.634,43 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º;167, incisoV da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Garças decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Municipio de Alto Garças-MT, Crédito Especial, no valor de R$ 118.634,43 (Cento e dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO
UNIDADE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0093 – GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO	20070 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DA CULTURA
FONTE DE RECURSO	1.715 0000000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
FONTE DE RECURSO	1.716 0000000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

PROJETO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO LEI PAULO GUSTAVO	
DOTAÇÃO: 769	**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERV. PESSOA FÍSICA	**VALOR:** R$ 62.852,52 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
DOTAÇÃO: 770	**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	**VALOR:** R$ 41.415,28 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL
DOTAÇÃO: 771	**ELEMENTO DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**VALOR:** R$ 14.366,63 – APOIO A SALAS DE CINEMA

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de convênio da Lei Paulo Gustavo , Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, conforme dotação orçamentária discriminada no Art. 1º.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 09 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 10/2023/CMS

Conselho Municipal de Saúde

Resolução 10/2023/CMS/19/09/2023

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT,** em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Incentivo Financeiro Estadual no valor de R$ 350.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais), recurso direcionado para custeio de média e alta complexidade (MAC), no município de Alto Garças- MT.

Alto Garças – MT, 19 de setembro de 2023

Homologo a Resolução 10/2023/CMS 19/09/2023.

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIENCIA PUBLICA LOA/2024

EDITAL DE CONVOÇAO DE AUDIENCIA PUBLICA – LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024.

A Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2024. O prefeito Municipal de Alto Paraguai **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024,** a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (euamoaltoparaguai) pela rede mundial (internet), **dia 16 de outubro de 2023**. Segunda-feira com início **às 15:00horas**, A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Alto Paraguai (https://www.altoparaguai.mt.gov.br/).

ALTO PARAGUAI – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 08/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 08/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

A Senhora Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, por meio da sua Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 02/2023 de 27 de julho de 2023, torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA** no seletivo público.

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF I- 13 PONTOS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	WEMILY MIRELY CRUZ LIRA	11/04/2004	111.043.433-20	APROVADO
2	ADRIANA VITORIA JOSE DA SILVA	14/04/2005	061.208.131-10	CADASTRO RESERVA
3	PAULO WANDERSON CRUZ LIRA	20/08/2001	622.622.883-05	CADASTRO RESERVA
4	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXE	25/10/1985	882.330.142-49	CADASTRO RESERVA
5	WAGNER ALEXANDRE SILVA	02/06/1989	034.909.271-09	CADASTRO RESERVA
6	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/11/2003	082.082.621-96	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF II CENTRAL

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	AMANDA FERREIRA DA SILVA	22/09/1994	426.844.168-93	CADASTRO RESERVA

2	JANAINA MORAES LIMA MARTINS	20/04/1989	024.403.053-75	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF III COHACOL

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	19/06/1978	842.295.511-34	APROVADO
2	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	27/05/1986	020.552.531-82	CADASTRO RESERVA
3	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	16/03/2003	061.909.721-36	CADASTRO RESERVA
4	DEBORA CRISTOVÃO DA SILVA	11/08/1994	106.182.634-11	CADASTRO RESERVA
5	ELISANGELA SILVA MARTINS DE PAULA	11/12/1993	046.839.741-85	CADASTRO RESERVA
6	LINDAINÊIS DA SILVA DOS SANTOS	19/12/1994	057.474.081-35	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTA FINAL
1	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	18/07/2001	125.724.864-23	APROVADO
2	ROBSON DA SILVA RAMOS	28/08/2003	081.847.431-90	APROVADO
3	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	27/11/1994	702.084.891-50	CADASTRO RESERVA
4	BRENDA VIANA BARBOSA	22/07/2002	062.365.251-02	CADASTRO RESERVA
5	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	12/01/1982	972.525.491-00	CADASTRO RESERVA
6	FRANKLAND GOMES PEREIRA	24/12/1973	717.934.103-72	CADASTRO RESERVA
7	DANIEL BARBOSA GOMES	29/10/1988	021.013.741-02	CADASTRO RESERVA
8	BRENDA LORRAYNE MOREIRA SANTOS XAVIER	13/02/1994	030.332.751-09	CADASTRO RESERVA
9	LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	05/11/2003	080.666.481-97	CADASTRO RESERVA
10	EDUARDO DA SILVA SANTOS	23/03/2001	076.019.031-33	CADASTRO RESERVA
11	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	07/12/1992	046.818.301-94	CADASTRO RESERVA
12	GESICA PEREIRA DE SOUZA	04/09/1985	015.819.841-70	CADASTRO RESERVA
13	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1989	024.980.661-44	CADASTRO RESERVA
14	BRENDO SILVA DE ARAUJO	09/07/2003	138.114.557-45	CADASTRO RESERVA
15	EDSON JAIR KREUTZ	02/05/1993	046.900.241-70	CADASTRO RESERVA
16	NAUDETE DE SOUZA	30/10/1975	916.824.361-87	CADASTRO RESERVA
17	DANILA ALVES BERTOLINO	22/07/1991	051.090.091-71	CADASTRO RESERVA
18	DOVAL NERES DA SILVA	30/11/1972	568.416.981-34	CADASTRO RESERVA
19	ANNA CARLA DA SILVA MIRA	20/04/2003	066.223.221-63	CADASTRO RESERVA
20	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	07/07/2000	055.475.211-59	CADASTRO RESERVA
21	DIUANE INACIO DIAS	13/06/2000	069.823.641-60	CADASTRO RESERVA
22	ALCIONE PEDRO DA SILVA	03/12/1979	039.798.704-80	CADASTRO RESERVA
23	MARILIA GUILHERME DA SILVA	07/03/1981	048.633.874-66	CADASTRO RESERVA
24	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	30/06/1983	002.296.201-83	CADASTRO RESERVA
25	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	24/03/1990	376.179.298-03	CADASTRO RESERVA

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Alto Taquari, 09/10/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2023, de 29 de agosto de 2023. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO 12/EDIÇÃO Nº 3.114 DE 29/08/2023, PÁGINA Nº 13 E PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XVIII/ Nº 4.308 DE 29/08/2023.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: ELETRÔNICO SRP Nº026/2023

Onde se lê: **LINCE TRACTOR IMPORTE E EXPORTE LTDA – CNPJ:11.371.179/0001-002-90.**

Leia-se: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTE E EXPORTE LTDA – CNPJ: 11.371.179/0002-90.

Alto Taquari, 09 de outubro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

A presidente da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Resolução nº 100/2023 do CNAS.

Considerando que até o encerramento do período de inscrição, conforme Edital 001/2023 do CMAS, não foi possível atender o preconizado na Resolução 100/2023 do CNAS.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo para inscrição dos representantes da Sociedade Civil Organizada até o dia 10/10/23, às 11:00 horas, horário oficial de Brasília**.**

Art. 2°- Alterar o horário para realização da eleição, sendo das 16:00 às 17:00, no Centro de Convivência do Idoso.

Art. 3º- Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral sem prejuízo de edição de novos Editais e Resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Alto Taquari/MT, 09 de outubro de 2023.

Cintia Milena Perfeito de Paulo

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **GESTÃO MUSIC AGÊNCIAMENTO E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 36.289.900/0001-48**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **31/12/2023** por ocasião da realização da

comemoração dos Réveillon, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 062/2023

CONTRATO: Nº 062/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; VALOR**: *R$* 261.961,12 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS SE SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/09/2023**; VIGÊNCIA:** 21/09/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Contrato de saldo remanescente da **Ata de Registro de Preço nº 164/2022** do **Pregão Presencial nº 020/2022**; **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS E INSTALAÇÃO DE VARÃO E PERSIANAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

LEI Nº 1392/2023

"**ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À DENGUE, CONSTANTE NO ANEXO III DA LEI Nº 390/2004, PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE, E DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO REFERIDO CARGO E A PRESERVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS ADQUIRIDOS."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterada a denominação do cargo de "Agente de Combate à Dengue", constante no Anexo III da Lei Nº 390/2004, para "Agente de Combate às Endemias - ACE".

Artigo 2º- Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, criado por esta lei, passarão a ser regidos pela Lei Complementar 18/2017 - Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no que diz respeito à progressão funcional, atribuições e demais disposições pertinentes aos cargos de Agentes de Combate às Endemias.

Artigo 3º- Ficam mantidos todos os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate à Dengue na data da publicação desta lei, incluindo elevações de classe e nível, bem como tempo de serviço. Os direitos adquiridos serão reconhecidos e preservados sob a nova denominação de "Agente de Combate às Endemias - ACE".

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, 03 de outubro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1390/2023

"*Dispõe sobre a Fixação do Subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028."*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Subsídio de cada vereador será na importância de R$ 9. 902,00 (nove mil novecentos e dois reais) mensais, durante os quatro anos que compreenderão a próxima Legislatura.

Parágrafo único: Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

ARTIGO 2º - A Remuneração de que trata esta lei, é assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, e não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município; nem ao limite fixado pela alínea "a" do inciso VI e VII do artigo 29 da CF.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 03 de outubro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 515/2023

"***Autoriza Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso do Município de Alto Taquari/MT."***

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica delegada a Competência do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI do município de Alto Taquari/MT., conforme Portaria 362/2023, Sra. **Vanessa Cristina Vieira,** matrícula funcional nº 4752, portadora da cédula de Identidade sob nº 2664022-8 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 352.401.188-84, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Socialea Presidente do FUMAPI Sr.ª **Maria Helena da Costa Rodrigues**, portadora da cédula de Identidade sob nº 235.726 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF 911. 464.451-72,para assinar, todos os atos da conta corrente junto ao Banco do Brasil, Agência 4515 de Alto Taquari, com os seguintes poderes:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÃO

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA REALTIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUES

EFETUAR TRASNFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINACEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRASNSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRASNFERENCIAS, POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINACEIRA NO RPG

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE REC

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOSNO GER.FINANC.

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, INVESTIMENTO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE

EFETUAR TRANFERENCIA ELETRÔNICA P/ALIVIO DE NUMER

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DEO DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO

Artigo 2° - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 063/2023

CONTRATO: Nº 063/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO - EPP**; VALOR**: R$ 255.707,43 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/09/2023**; VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Contrato de saldo remanescente da **Ata de Registro de Preço nº 176/2022** *do* **Pregão Eletrônico nº 035/2022**; OBJETO: **VALOR QUE SE EMPENHA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE TRÂNSITO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 157/2022 da servidora Srta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº 2535153-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.713. 011-67,ocupantedo cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08/10/2023 à 31/10/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 08/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 09 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – VANESSA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 09/10/2023 à 20/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023.

Reunião ocorreu dia data 28/09/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras valor total: R$821.130,70 (oitocentos e vinte e um mil e cento e trinta reais e setenta centavos): **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 3, 60, 61 e 79 no valor total de R$8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** com os lotes: 10, 30 e 55 no valor total de R$60.518,00 (sessenta mil e quinhentos e dezoito reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com os lotes: 11, 12, 16, 27, 35, 57, 64, 69, 78, 82, 85 e 94 no valor total de R$77.509,00 (setenta e sete mil e quinhentos e nove reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 9, 58, 59 e 70 no valor total de R$24.410,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** com o lote: 13 no valor total de R$11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com o lote: 48 no valor total de R$1.020,00 (um mil e vinte reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com o lote: 87 no valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com o lote: 90 no valor total de R$3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** com os lotes: 6, 7, 17, 18, 19, 20, 32, 37, 41, 42, 67, 68 e 73 no valor total de R$30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODU-**

TOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 74 e 92 no valor total de R$5. 970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 8, 45, 62 e 65 no valor total de R$64.740,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais). **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** com os lotes: 1 e 56 no valor total de R$23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** com o lote: 51 no valor total de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** com os lotes: 50 e 77 no valor total de R$15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** com os lotes: 22, 24, 36, 47 e 71 no valor total de R$222.120,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e vinte reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 26, 33, 39, 80 e 86 no valor total de R$12.476,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** com os lotes: 14, 25 e 34 no valor total de R$12.943,20 (doze mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** com os lotes: 66 e 88 no valor total de R$11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 21, 23, 29 e 91 no valor total de R$84.170,00 (oitenta e quatro mil e cento e setenta reais). **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** com os lotes: 4, 31, 43 e 52 no valor total de R$13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais). **AURAMEDI FARMACEUTICA** com o lote: 38 no valor total de R$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** com os lotes: 15, 46, 54, 63, 75, 76 e 81 no valor total de R$46.062,00 (quarenta e seis mil e sessenta e dois reais). **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** com o lote: 40 no valor total de R$10.392,00 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** com os lotes: 28, 49 e 53 no valor total de R$6.010,00 (seis mil e dez reais). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com os lotes: 5, 44, 72, 83, 89 e 93 no valor total de R$26.920,50 (vinte e seis mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Itens fracassados: 2 e 84

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA. LTDA vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	3-01-1771	ISOXSUPRINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	apsen	UN	3.000	5,00	15.000,00
77	3-01-1721	PETIDINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	UN	200	4,60	920,00

Valor Total R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	3-01-1554	ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	EMS	UN	1.000	0,23	230,00
7	3-01-1550	AMITRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	BRAINFARMA	UN	25.000	0,03	750,00
17	3-01-1565	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	EMS	UN	10.000	0,08	800,00
18	3-01-1566	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	EMS	UN	20.000	0,13	2.600,00
19	3-01-1927	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	5.000	0,08	400,00
20	3-01-1568	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	EMS	UN	15.000	0,08	1.200,00
32	3-01-1577	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.CONTROLADO UNIDADE.	BRAINFARMA	UN	5.000	0,05	250,00
37	3-01-2434	FINASTERIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	EMS	UN	5.000	0,26	1.300,00
41	3-01-1646	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	UN	30.000	0,05	1.500,00

42	3-01-2154	GLICAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	EMS	Cpr	30.000	0,19	5.700,00
67	3-01-1603	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	UN	10.000	0,05	500,00
68	3-01-1602	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	UN	20.000	0,06	1.200,00
73	3-01-2141	PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	EMS	UN	10.000	1,39	13.900,00

Valor Total R$ 30.330,00 (trinta mil, trezentos e trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **AURAMEDI FARMACEUTICA,** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	3-01-2315	FITOMENADIONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA COM 1 ML	hipolabor	UN	5.000	1,65	8.250,00

Valor Total R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	3-01-2146	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TAKEDA	Cpr	2.880	2,39	6.883,20
25	3-01-1574	CINARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	RANBAXY	UN	6.000	0,38	2.280,00
34	3-01-2319	DULOXETINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NOVA QUIMICA	UN	3.000	1,26	3.780,00

Valor Total R$ 12.943,20 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2022 da servidora Srta. **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1817332-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.407.301-05,ocupantedo cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/10/2023 à 20/12/2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 09 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2754886-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.179. 721-90, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnica Administrativa Educacional – Lei Municipal nº 1.401/2023 e Analise Curricular 002/2023/ SME, o qual fui aprovada, convocada no dia 04/10/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 04 de Outubro de 2023.

Viviane Pereira Siqueira de Oliveira

CPF nº. 062.179.721-90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – SIMONI DE SOUZA CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO ENFERMEIRA

VALOR MENSAL: R$ 4.753,69 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – 08/10/2023 à 31/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 09 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/ 72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196 /2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/ 2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer[em],em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] [ITR]a seguir identificado[s].

Emcasodenãocomparecimentodosujeitopassivoouseurepresentantelegal, considerar-se-áfeitaaintimaçãono15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HILARIO PINTO	572.XXX. XXX-15	9773/00203/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

09/10/2023

Data de desafixação

24/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	3-01-1526	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE.	BRAINFARMA	UN	6.000	0,56	3. 360,00

Valor Total R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	3-01-2329	CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	UN	4.000	2,44	9. 760,00
33	3-01-1578	DIGOXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	PHARLAB	UN	3.000	0,20	600,00

39	3-01-2108	FLUNARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	UN	2.000	0,11	220,00
80	3-01-2438	PROPRANOLOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	UN	30.000	0,03	900,00
86	3-01-1935	SULFADIAZINA DE PRATA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 30 GRAMAS	NATIVITA	UN	200	4,98	996,00

VALOR TOTAL R$ 12.476,00 (Doze mil quatrocentos e setenta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	3-01-2440	INDAPAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SERVIER	UN	6.000	0,1700	1.020,00

Valor Total R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	3-01-1570	CLOPIDOGREL, BISSULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	UN	7.000	0,29	2.030,00
49	3-01-1919	IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	HIPOLABOR	UN	600	1,10	660,00
53	3-01-2429	LEVETIRACETAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	AUROBINDO	UN	2.000	1,66	3.320,00

Valor Total R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	3-01-1810	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	VITAMEDIC	UN	30.000	0,21	6.300,00

Valor total R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	3-01-2313	AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 60 ML	PRATI	UN	5.000	5,50	27.500,00
45	3-01-1633	IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL UNIDADE	NATULAB	UN	5.000	2,20	11.000,00
62	3-01-2436	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL, BISNAGA DE 50G + APLICADORES	TEUTO	UN	3.000	5,48	16.440,00
65	3-01-1989	MIKANIA GLOMERATA + GUACO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML	NATULAB	Fr	4.000	2,45	9.800,00

Valor total R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	3-01-2156	ALCAFTADINA LASTACAFT CONCENTRACAO DOSAGEM 0,25 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 3 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ALLERGAN	Fr	30	65,95	1.978,50
44	3-01-2311	HIALURONATO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	UN	30	37,00	1.110,00
72	3-01-1523	OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	SUPERA	UN	5.000	0,87	4.350,00
83	3-01-2009	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA COM 200 DOSES	TEUTO	UN	1.000	13,80	13.800,00
89	3-01-2430	TANSULOSINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	GERMED	UN	1.200	0,57	684,00
93	3-01-2433	TESTOSTERONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	ANDROGEL	UN	600	8,33	4.998,00

Valor Total R$ 26.920,50 (vinte de seis mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	3-01-1551	AMPICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	PRATI	UN	10.000	0,47	4.700,00
58	3-01-2004	METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	15.000	0,13	1.950,00

59	3-01-1923	METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	30.000	0,12	3.600,00
70	3-01-2437	NISTATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA. BISNAGA COM 60G + APLICADOR	PRATI	UN	2.000	7,08	14.160,00

Valor Total R$ 24.410,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	1-01-0439	FORMULA DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRICAO MEDICA, (REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR), LATA DE 800 GRAMAS.	EREMIX	UN	200	51,96	10.392,00

Valor Total R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	3-01-1990	AGUA PARA INJECAO 10 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPEX	UN	6.000	0,26	1.560,00
31	3-01-1899	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO, TOPICA, BISNAGA COM 10 G.	HIPOLABOR	UN	6.000	1,59	9.540,00
43	3-01-1710	GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE	EQUIPEX	UN	3.000	0,48	1.440,00
52	3-01-1783	LAMOTRIGINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	ZYDUS	UN	2.000	0,37	740,00

Valor Total R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	3-01-1922	ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML	HYPOFARMA	UN	3.000	5,99	17.970,00
30	3-01-2317	COMPLEXO MULTIVITAMINICO SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	UN	30.000	1,39	41.700,00

55	3-01-2435	LIDOCAINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, BISNAGA COM 30 GRAMAS UNIDADE	PHARLAB	UN	200	4,24	848,00

Valor Total R$ 60.518,00 (sessenta mil quinhentos e dezoito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	3-01-1609	PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL UNIDADE	HIPOLABOR	UN	30.000	0,07	2. 100,00
92	3-01-1799	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL, UNIDADE	HIPOLABOR	UN	3.000	1,29	3. 870,00

Valor Total R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	3-01-1648	CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	UN	20.000	0,54	10. 800,00
23	3-01-2145	CETOPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIÃO QUIMICA	UN	3.000	3,79	11. 370,00
29	3-01-1814	COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA	CRISTALINA	UN	1.000	12,00	12. 000,00
91	3-01-1724	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	UN	5.000	10,00	50. 000,00

Valor Total R$ 84.170,00 (oitenta e quatro mil, cento e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	3-01-1744	CEFALOTINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	BLAU	UN	2.000	3,83	7. 660,00
24	3-01-1725	CETOPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	UN	7.000	1,53	10. 710,00

36	3-01-2133	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	MYLAN	UN	10.000	15,88	158.800,00
47	3-01-1970	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. AMPOLA 2 ML, UNIDADE	CSL BERGRING	UN	30	350,00	10.500,00
71	3-01-2318	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL + 10 ML DE DILUENTE	BLAU	UN	5.000	6,89	34.450,00

Valor Total R$ 222.120,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	3-01-1727	BIPERIDENO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	CRISTALINA	UN	3.000	0,33	990,00
46	3-01-1591	IMIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	CRISTALINA	UN	5.000	0,50	2.500,00
54	3-01-1596	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	HIPOLABOR	UN	5.000	0,69	3.450,00
63	3-01-1897	MICONAZOL NITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. BISNAGA 80G + APLICADORES	HIPOLABOR	UN	3.000	7,54	22.620,00
75	3-01-2143	PERICIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 20 ML	SANOFI	UN	300	12,19	3.657,00
76	3-01-2086	PERICIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	UN	500	22,09	11.045,00
81	3-01-1823	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	5.000	0,36	1.800,00

Valor Total R$ 46.062,00 (quarenta e seis mil e sessenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	3-01-2073	ISOXSUPRINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	APSEN	UN	2.000	16,25	32.500,00

Valor Total R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	3-01-2153	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	Cpr	2.000	1,41	2.820,00
60	3-01-1959	METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	4.000	0,55	2.200,00
61	3-01-1958	METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	6.000	0,31	1.860,00
79	3-01-2316	PROPATILNITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMOQUIMICA	UN	4.000	0,52	2.080,00

Valor Total R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	3-01-2432	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	TEUTO	UN	1.500	7,44	11.160,00

Valor Total R$ 11.160,00 (Onze mil cento e dezesseis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	3-01-1900	NEOMICINA + BACITRACINA 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	BELFAR	UN	6.000	1,89	11.340,00
88	3-01-2431	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO, UNIDADE	ORANGER	UN	10.000	0,05	500,00

Valor Total R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	3-01-1979	AZITROMICINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	20.000	0,74	14.800,00
12	3-01-1909	BENZILPENICILINA BENZATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	UN	3.000	6,60	19.800,00

16	3-01-1736	CARBONATO DE LITIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CONTROLADO UNIDADE	BIOLAB	UN	3.000	0,20	600,00
27	3-01-1627	CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	10.000	0,05	500,00
35	3-01-1582	ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	CIMED	UN	5.000	0,05	250,00
57	3-01-2428	METFORMINA CLORIDRATO, 750 MG, AÇÃO PROLONGADA, UNIDADE	MERCK	UN	3.000	0,73	2.190,00
64	3-01-2150	MICONAZOL, NITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. BISNAGA COM 28 G	HIPOLABOR	UN	1.000	2,49	2.490,00
69	3-01-1805	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	4.000	1,64	6.560,00
78	3-01-1904	PREDNISOLONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	UN	5.000	4,25	21.250,00
82	3-01-2042	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	10.000	0,09	900,00
85	3-01-1881	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	UN	4.000	1,88	7.520,00
94	3-01-1826	TRAVOPROSTA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 2,5 ML	GEOLAB	UN	50	12,98	649,00

Valor total R$ 77.509,00 (setenta e sete mil quinhentos e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. DATA 28/09/2023. EMPRESA: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora nos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	Un. Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	3-01-2158	ACEBROFILINA CONCENTRACAO 25MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 120 ML	BRONDILAT	UN	1.000	7,95	7.950,00
56	3-01-2439	LURASIDONA, CLORIDRATO CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	LUTAB	UN	2.000	8,01	16.020,00

Valor Total R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 09 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer[em],emdiaútil,nohorárionormaldeatendimento,àsededaadministraçãotributáriadestemunicípioparatomarciênciado[s]Termo[s]de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Emcasodenãocomparecimentodosujeitopassivoouseurepresentantelegal, considerar-se-áfeitaaintimaçãono15º[décimo quinto]dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSENEY HOMOCHINSKI	965.xxx.xxx-15	9773/00363/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

09/10/2023

Data de desafixação:

24/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**SORTE CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: execução de Pavimentação Asfáltica no Centro Antigo.

PRAZO: 60 (DIAS)

DATA: 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ANEXOS RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	57.082,41	57.163,83	55.423,17	66.099,82	58.846,15	63.086,67	59.927,91	60.149,67	62.354,74	48.904,93	63.529,39	70.237,52	722.806,21	0,00
Pessoal Ativo	57.082,41	57.163,83	55.423,17	66.099,82	58.846,15	63.086,67	59.927,91	60.149,67	62.354,74	48.904,93	63.529,39	70.237,52	722.806,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.995,41	45.768,99	44.028,33	51.870,70	45.065,30	49.089,29	45.996,63	46.187,56	48.066,38	65.497,73	53.654,54	59.709,63	599.930,49	0,00
Obrigações Patronais	12.087,00	11.394,84	11.394,84	14.229,12	13.780,85	13.997,38	13.931,28	13.962,11	14.288,36	-16.592,80	9.874,85	10.527,89	122.875,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	57.082,41	57.163,83	55.423,17	66.099,82	58.846,15	63.086,67	59.927,91	60.149,67	62.354,74	48.904,93	63.529,39	70.237,52	722.806,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.031.954,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.031.954,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	722.806,21	3,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.201.917,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.141.821,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.081.725,53	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ALEX MENDES CLEMENTE	ELIEL PEREIRA ALVES
045.784.831-69	017.361.181-88
PRESIDENTE	CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	171.833,20	0,00	2.464,08	0,00	0,00	169.369,12	43.729,59	0,00	125.639,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	576,35	0,00	0,00	0,00	2.743,85	-2.167,50	0,00	0,00	-2.167,50
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	576,35	0,00	0,00	0,00	2.743,85	-2.167,50	0,00	0,00	-2.167,50
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	172.409,55	0,00	2.464,08	0,00	2.743,85	167.201,62	43.729,59	0,00	123.472,03

ALEX MENDES CLEMENTE
045.784.831-69
PRESIDENTE

ELIEL PEREIRA ALVES
017.361.181-88
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	20.031.954,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.031.954,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.031.954,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	722.806,21	3,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.201.917,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.141.821,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.081.725,53	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ALEX MENDES CLEMENTE
045.784.831-69
PRESIDENTE

ELIEL PEREIRA ALVES
017.361.181-88
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2023

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KEILA SABRINA CORRÊA ZAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Servidora Sra. KEILA SABRINA CORRÊA ZAGO;

CONSIDERANDO a realização de Perícia Médica e Avaliação Psicossocial favorável;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Geral do Município;

CONSIDERANDO oDEFERIMENTO do gestor Municipal deste Município;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a Servidora KEILA SABRINA CORRÊA ZAGO, matricula 1747, ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Grau/Classe D-02, a **REDUÇÃO** de jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

O Município de Araputanga/MT, através do Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, comunica aos interessados do processo em epígrafe, o CANCELAMENTO do item nº 10, "CLIMATIZADOR INDUSTRIAL DE PAREDE MB50 EVAPORATIVO".

Justifica-se o cancelamento do item em razão do provimento de questionamentos recebidos, por conter inconsistências na descrição do item e consequentemente pesquisas de preços equivocadas"

Os demais itens e disposições do Edital permanecem sem alterações.

Araputanga/MT, 09 de outubro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 59/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
AMANDA PIRES CARLETO	ENFERMEIRA	04/10/2023 a 17/10/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de outubro de 2023

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 293/2023

CONTRATO - nº 293/2023 - **Data**: 05/10/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA - **Valor:** R$ 302.970,09 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023. **Dotação Orçamentária:** (1060) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 02.500; (1061) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 01.706- **Vigência do Contrato**: 05/10/2023 à 18/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público que alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, RETIRANDO O ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 25 de outubro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 09 de outubro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº

383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 16,** que acontecerá nos dias 13 a 15 de outubro na cidade de Recife-PE.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	175	R$ 40,00	R$ 7.000,00
Transporte Terrestre (Araputanga x Cuiabá)	11	R$ 110,00	R$ 1.200,00
Transporte Terrestre (Cuiabá x Araputanga)	11	R$ 110,00	R$ 1.200,00
Hospedagem	44	R$ 70,00	R$ 3.080,00
Uber	Estimativa R$ 700,00	Estimativa R$ 700,00	Estimativa R$ 700,00
TOTAL			R$ 12.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** no valor de **R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 10/10/2023 até 10/11/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2.023

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NO DIA 13 DE (SEXTA-FEIRA) DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações videntes, e:

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2.023 (quinta-feira) é FERIADO, em face do feriado nacional *"DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA"*, qual também celebra o "Dia da Criança".

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis – MT, no **dia 13 de outubro de 2.023 (sexta-feira**), **exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.**

§ 1°- Os serviços que a Administração definir imprescindíveis, serão informadas através de Ofício.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

P O R T A R I A Nº. 0208/2023

P O R T A R I A Nº. 0208/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Elizabeth Ap. de Freitas Carvalho	Período 2020/2021 (10) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Outubro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.939/2023.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O IV

TRIMESTRE DE 2023"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 28,96 (** Vinte e oito reais e noventa e seis centavos**)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2023**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.541/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº HTGPZA e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra.**ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1224933 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 014.380.382-40, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 134/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 10/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600993	Andresa De Freitas Pereira	Fisioterapeuta	3ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Fisioterapeuta	01	**8. 817,53**	-	**-**	-	**8. 817,53**	**715**	**1.500. 100200**	A servidora Ana Claudia Pupio, que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022.	A Candidata aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Unidade Descentralizada de Reabilitação, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 134/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 134/2023, uma vez que a referida vaga será em caráter substituição a servidora Sra. Ana Claudia Pupio que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022, e considerando que a candidata convocada através do ato 126/2023 Sra. Gesse Silva Cunha solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de outubro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.540/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº EE2I7 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Industria e Comercio, Nível DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0133/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/10/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
057/2022	Taciane Mascarenhas Barbosa	044.798.781-06	22758666	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0133/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituído	Período
Rosane Fatima Skrsypcsak	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2048	486	40	1540.107.0000	Em substituição a Rosane Fatima Skrsypcsak, que não compareceu para assumir sua vaga.	09/10/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0133/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de outubro de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0133/2023, uma vez para referida vaga foi convocada através do Ato 0125/2023 senhora Rosane Fatima Skrsypcsak, que não compareceu para assumir sua vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 de outubro de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.539/2023

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 12/2023SURH.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária Sra. **LUCILEI DA SILVA SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1753379-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.380.811-05, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,**a partir do dia **01/09/2023**, tornado sem efeito a Portaria Nº 14.024/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.453/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 264/2023-SARH

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 16.839/2023 que elevou de classe, Servidora Edirlene Pereira Marins, considerando o artigo 21 da Lei Complementar nº 183/2021 que determina o intervalo de um ano para elevação.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Edirlene Pereira Marins	Agente Administrativo	SEMUSA

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 685/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 656/2022, no valor de **R$ 81.375,84 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	81.375,84

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no **Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964**, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências de **Complementação VAAT da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, prevista no Art. 13 de Lei Federal nº 14.

113/2020 cumulado com dispositivo legal 212-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 655/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/ 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 06 de outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVAPrefeita Municipal

LEI Nº 684/2023, DE 06 DE OUTUBRO 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 656/2022, no valor de **R$ 139.419,70 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos) a** ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	2114	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Projeto/Atividade	2114	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.669.0000000	**139.419,70**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Portaria nº 2.143, de 22 de Junho de 2023 – Transferência de Recursos ao Município de Barão de Melgaço para execução de ações de Defesa Civil.	1.669.0000000	**139.419,70**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 655/ 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 06 de outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023 – CONCURSO PÚBLICO 001/ 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,**no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Augusto Leverger, 1410 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 07h00min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível su-

perior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

19. Glicemia em jejum;

20. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

21. Eletrocardiograma (E.C.G.);

22. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

23. E.A.S. (exame de urina tipo I);

24. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

25. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).

26. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

27. HIV;

28. HEP B;

29. Pesquisa de BK no escarro;

30. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

31. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

32. Exames adicionais para motoristas e operadores: audiometria tonal (fonoaudiólogo) e avaliação de otorrino se houver perda auditiva.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Barão do Melgaço/MT, 09 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - FISCAL DE TRIBUTOS			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
CESAR ZAMIRATO DA SILVA	0000040	4º	001/2023

DECRETO Nº 60 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que “Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais”, em especial a data de 12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 01 de agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 72 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT AFETADAS PELO EVENTO CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS INFESTAÇÕES, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO que nos últimos dias o Município de Barão de Melgaço-MT, vem sofrendo contaminação na rede de abastecimento de água, provocando danos à saúde dos munícipes e causando prejuízo ao poder público municipal, principalmente com a Estação de Tratamento de água;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE N° 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS INFESTAÇÕES, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Barão de Melgaço/MT, provocada pela contaminação da água, afetando toda população do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE N° 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS INFESTAÇÕES, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Prote-

ção e Defesa Civil de Barão de Melgaço - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão de Melgaço – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 09 de outubro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº021/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Laurinda Pereira da Silva**."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. LAURINDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 0003110-0 SESP/MT e do CPF n.º 406.204.761-68, servidora efetiva no cargo de **Contínuo - Agente de Serviço Público**, Classe "B", nível "15", devidamente matriculado sob o n.º 292, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00020P**, a partir da data de **01/10/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de outubro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de outubro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2023

DECRETO Nº 095/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS, 30HS, NIVEL 01, CLASSE B

VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2023

DECRETO Nº 091/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA, 40HS, NIVEL 01, CLASSE A

MARCOS GERMANA MENDES

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO Nº.: 02/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE DE PREÇO Nº.:02/2023, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Licitante vencedor: NCB CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº:12.878.273/0002-01 com o valor global R$220.082,17 (Duzentos e vinte mil e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de outubro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 300/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.872.347/0001-50, estabelecida AV SALOME JOSE RODRIGUES, 1116, LOTEAMENTO FLORESTA, CEP: 78.601-030, BARRA DO GARÇAS- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOSE CARLOS DOS SANTOS, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 144/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80628	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM FORNECIMENTO DE TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 01 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	WHITE MARTINS	2000,0000	84,0000	168.000,00
80629	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM FORNE-	CILINDRO 2,000 ME-	WHITE MARTINS	300,0000	115,0000	34.500,00

	CIMENTO DE TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 02 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	TRO CUBICO				
80630	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM FORNECIMENTO DE TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 03 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	WHITE MARTINS	300,0000	110,0000	33.000,00
80631	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM FORNECIMENTO DE TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 07 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	WHITE MARTINS	200,0000	110,0000	22.000,00
80632	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM FORNECIMENTO DE TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	WHITE MARTINS	3500,0000	99,0000	346.500,00
80637	TOMADA DE NYLON DUPLA PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	JG MORIYA	50,0000	44,0000	2.200,00
80639	REGULADOR DE POSTO PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	RWR	50,0000	134,0000	6.700,00
80640	REGULADOR DE POSTO PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	RWR	50,0000	134,0000	6.700,00
84942	TOMADA DE NYLON DUPLA PARA VACUO	UNIDADE	JG MORIYA	50,0000	50,0000	2.500,00
TOTAL FONERCEDOR					622.100,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2 - O prazo para entrega/início do serviço/objeto desta licitação é de até **15 (quinze) dias úteis**, (visto que pacientes dependem do oxigênio em determinados casos) contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Tulio David Silva, Matricula: 12455 Suplente: Gerlane Fernandes da Silva, Matricula: 825

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a manter o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 144/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 299/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Microcomputadores e Licença de Microsoft Office, Conforme Condições, Descrições e Especificações Técnicas Contidas neste Termo de Referência e seus anexos para Atendimento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LOGICIEL INFORMATIQUE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33. 796.627/0001-50, estabelecida R ACHILES ANTUNES DE LEMOS, 106, VILA AMALIA (ZONA NORTE) SAO PAULO-SP - CEP: 02.618-130 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FABIO JOSE PESTANA DE OLIVEIRA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 140/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Microcomputadores e Licença de Microsoft Office, Conforme Condições, Descrições e Especificações Técnicas Contidas neste Termo de Referência e seus anexos para Atendimento da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barra do Garças, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Microcomputadores e Licença de Microsoft Office, Conforme Condições, Descrições e Especificações Técnicas Contidas neste Termo de Referência e seus anexos para Atendimento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84740	LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD (MINIMO) 2021, EM PORTUGUES	UNIDADE	MICROSOFT OFFICESTANDARD2021	50,0000	1.100,0000	55.000,00
Total do Fornecedor						55.000,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Finanças	Giovanny Felipe Goncalves Ayres Pinto- Matricula: 1388 Marcelo Fermanian Catunda Siqueira - Matricula: 9836

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 140/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de outubro de 2023.

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DA PROPOSTA AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 522- Centro de Barra do Garças-MT, representada pelo Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse no dia 01.01.2021, e de outro lado a empresa **Fernando Alves de Oliveira**, possuidora do CNPJ nº 43.236.089/0001-00, no ato representada pelo Senhor Fernando Alves de Oliveira, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo, considerando que:

A pedido da referida empresa por meio de Oficio protocolado juntamente a Secretaria de Saúde, dando ciência do seu expresso interesse em descredenciar de alguns lotes anteriormente solicitados em proposta anexa ao processo de credenciamento, após análise da secretaria de Saúde e estando em comum acordo, resolvem as partes realizar o **DESCREDENCIAMENTO DE PROPOSTA AMIGAVEL**. Conforme edital de credenciamento nº 001/2023, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, encaminhada as secretarias competentes juntamente com a anuencia dessa secretaria no dia 26 de junho 2023, atendendo o requesito de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim, tendo sido cumprido o regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, que no tocante ao prazo para o descredenciamento e ainda, não havendo prejuízo para essa administração no que tange a formalização de escalas, considera-se DESCREDENCIADA DOS LOTES SOLICITADOS.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Barra do Garças/MT, 04 de outubro de 2023.

6° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 242 /2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/ 2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 06 ao Contrato n°. **242/2019**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**R C COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização hospitalar, serviços de lavanderia, em periodos diurnos e noturnos com uso de produtos e materias de limpeza e tratamento de piso, para atender a demanda da unidade de pronto atendimento (UPA).

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **R C COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17232345000173, situado na Rua Liberdade, nº 369, QD 57, Lote 07, Sala 02, Bairro Setor Sul II, Barra do Garças - MT, representada neste ato por Sr. (a) Raudelvam José Luiz, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Repactuação Econômico-Financeiro com base na Conveção Coletiva de Trabalho referente aos anos 2020, 2021, 2022 e até o mês de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Do Objeto e do Valor: Em decorrência do **AUMENTO** contastado na Repactuação Economica- Financeira com base na conveção coletiva de trabalho, fica acrescido ao contrato o valor de R$45.048,24 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Ano	Valor por funcionario	Quantidade de funcionários	Meses	Total
2020	52,37	12	12	7.541,28
2021	58,36	12	12	8.403,84
2022	122,41	12	12	17.627,04
2023	110,26	12	09	11.908,08
Valor Total		**R$45.048,24**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022, Processo nº 19964.101049/2022-32.

4.2 **-**O **AUMENTO**dá-se-a em razão da Conveção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, 2021/2021 e de 2022/2022.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000 - 412

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 06 de Outubro de 2023

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DA PROPOSTA AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 522- Centro de Barra do Garças-MT, representada pelo Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse no dia 01.01.2021, e de outro lado a empresa **Luiz Felipe Bastos da Silva**, possuidor do CNPJ nº 45.861.042/0001-55, no ato representada pelo Senhor Luiz Felipe Bastos da Silva, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo, considerando que:

A pedido da referida empresa por meio de Oficio protocolado juntamente a Secretaria de Saúde, dando ciência do seu expresso interesse em descredenciar de alguns lotes anteriormente solicitados em proposta anexa ao processo de credenciamento, após análise da secretaria de Saúde e estando em comum acordo, resolvem as partes realizar o **DESCREDENCIAMENTO DE PROPOSTA AMIGAVEL**. Conforme edital de credenciamento nº 001/2023, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, encaminhada as secretarias competentes juntamente com a anuencia dessa secretaria no dia 26 de junho 2023, atendendo o requesito de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim, tendo sido cumprido o regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, que no tocante ao prazo para o descredenciamento e ainda, não havendo prejuízo para essa administração no que tange a formalização de escalas, considera-se DESCREDENCIADA DOS LOTES SOLICITADOS.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Barra do Garças/MT, 04 de outubro de 2023.

7° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 242 /2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/ 2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 07 ao Contrato n°. **242/2019**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**R C COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização hospitalar, serviços de lavanderia, em periodos diurnos e noturnos com uso de produtos e materias de limpeza e tratamento de piso, para atender a demanda da unidade de pronto atendimento (UPA).

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **R C COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17232345000173, situado na Rua Liberdade, nº 369, QD 57, Lote 07, Sala 02, Bairro Setor Sul II, Barra do Garças - MT, representada neste ato por Sr. (a) Raudelvam José Luiz, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Repactuação Econômico-Financeiro com base na Conveção Coletiva de Trabalho a partir de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Do Objeto e do Valor: Em decorrência do **AUMENTO** constatado na Repactuação Economica- Financeira com base na convenção coletiva de trabalho, fica acrescido ao contrato a partir de setembro de 2023 no valor de R$353.626,52 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Ano	Quantidade Anterior	Valor Anterior	Quantidade Atual	Novo Valor
2023	12	87.083,5100	04	88.406,6300
Valor Total do Aditivo:				**353.626,52**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023.

4.2 **-** O **AUMENTO**dá-se-a em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000 - 412

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idóneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 06 de Outubro de 2023

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DA PROPOSTA AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 522- Centro de Barra do Garças-MT, representada pelo Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse no dia 01.01.2021, e de outro lado a empresa **Maicon Gonzaga dos Santos**, possuidor do CNPJ nº 45.869.440/0001-18, no ato representada pelo Senhor Maicon Gonzaga dos Santos, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo, considerando que:

A pedido da referida empresa por meio de Oficio protocolado juntamente a Secretaria de Saúde, dando ciência do seu expresso interesse em descredenciar de alguns lotes anteriormente solicitados em proposta anexa ao processo de credenciamento, após análise da secretaria de Saúde e estando em comum acordo, resolvem as partes realizar o **DESCREDENCIAMENTO DE PROPOSTA AMIGAVEL**. Conforme edital de credenciamento nº 001/2023, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, encaminhada as secretarias competentes juntamente com a anuência dessa secretaria no dia 26 de junho 2023, atendendo o requesito de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim, tendo sido cumprido o regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, que no tocante ao prazo para o descredenciamento e ainda, não havendo prejuízo para essa administração no que tange a formalização de escalas, considera-se DESCREDENCIADA DOS LOTES SOLICITADOS.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Barra do Garças/MT, 04 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QU INSTITUIÇÃO, PARA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, NA REALIZAÇÃO DA FASE MUNICIPAL DA 4° CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA EM BARRA DO GARÇAS-MT.
Favorecido	MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA CNPJ: 32.322.837/0002-24
Prazo de Validade	60 (sessenta) dias 06/11/2023
Valor Global	R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)
Fundamento Legal	Art. 13, inciso I c/c Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **164/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **164/2023**, Modalidade nº **022/2023** nos termos do Art. 25, II c/c Art 13. Inciso I da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 09 de outubro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 305/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.479.311/0001-31, estabelecida R TATSUO SUEKANE, 180, PARQUE DOS JEQUITIBAS - DOURADOS- MS, CEP: 79.839-583, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor WILLIAN LOPES GOMES, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 144/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45584	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MINIMA 99,5%	METRO CUBICO	MESSER	250000,0000	1,9600	490.000,00
TOTAL FORNECEDOR					490.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2 - O prazo para entrega/início do serviço/objeto desta licitação é de até **15 (quinze) dias úteis**, (visto que pacientes dependem do oxigênio em determinados casos) contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Tulio David Silva, Matricula: 12455 Suplente: Gerlane Fernandes da Silva, Matricula: 825

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a manter o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 144/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de outubro de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS- CP 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/PMBG-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS do processo licitatório - Concorrência Pública 003/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada, para **Conclusão da Execução da Obra de Ampliação e Duplicação da Via de Acesso à Serra do Roncador - Distrito de Vale dos Sonhos**, através do Contrato de Repasse nº 0859546/2017/Sudeco/Caixa, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, que teve como proposta **VENCEDORA** a empresa habilitada **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.522.407/0002-09,** no preço global de R$ 3.401.018,54 (três milhões, quatrocentos e um mil, dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças-MT, 09 de outubro de 2023.

Myrella Rayssa S. Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 159/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 04 ao Contrato n°.**159/2022**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos profissionais especializados de empresa de consultoria, assessoria e treinamento, para atender demanda do setor de convênios da Secretaria de Planejamento.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, CNPJ 18.232.263/0001-91, localizada na Rua Filomena Nunes Magalhães, n° 116, Setor Ceará, CEP:76. 240-000, Aragarças - GO, representada neste ato por Sr. (a) Marcio Roberto de Godoi, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 4 (quatro) meses.

1.3 - Acréscimo de valor 4,391110% ao contrato originário em razão do reajuste anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Fornecimento e Vigência: prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 4 (quatro) meses, sendo de 06/06/2022 até o dia 09/02/2024.

2.2- Fica alterada à Cláusula Terceira - Dos Preços e das Condições de Pagamento: acrescido o **valor de 4,391110%** ao contrato originário, sendo pago mensal a empresa fornecedora o valor de R$ 4.071,2500 conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor do Contrato Inicial	Valor Mensal	INPC	Valor Mensal atualizado	Valor do Contrato atualizado
47894	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA NA CONSULTORIA E ACESSORIA NA OPERACIONALIZACAO, LANCAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS EM COVENIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL DE MATO GROSSO E TREINAMENTO.	R$15. 600,00	3. 900,0000	4,391110%	R$ 4. 071,2500	R$16. 285,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e Art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

3.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE ACRESCIMO DE VALOR** dá-se-a em razão de seguir o que é previsto na Lei nº 8666/93.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **sexta** prevê: os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

520 - 10.001.04.121.0113.2107.3390390000.15000000000

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 06 de outubro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2023

MODALIDADE: 022/2023

ADESÃO Á ARP N°018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0001-24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 507.457,00 (quinhentos sete mil e quatrocentos cinquenta sete reais)

Validade: Iniciando-se em 09/10/2023 e com término em 09/10/2024

Barra do Garças - MT, 09 de outubro de 2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2023

ONDE SE-LÊ:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças - MT, 09 de Outubro de 2023

LEIA – SE:

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMA

Barra do Garças - MT, 09 de Outubro de 2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2023

ONDE SE-LÊ:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças - MT, 09 de Outubro de 2023

LEIA – SE:

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMA

Barra do Garças - MT, 09 de Outubro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 302/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.657.269/0001-97, estabelecida EST LUCILA, SN, RURAL - ANGELICA, CEP: 78.559-899, SINOP- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor AILTON JOSE ALVES, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 144/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80633	NITROGENIO ANALITICO 4,6 - CILINDRO DE 9M³	METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	90,0000	350,0000	31.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					31.500,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2 - O prazo para entrega/início do serviço/objeto desta licitação é de até **15 (quinze) dias úteis**, (visto que pacientes dependem do oxigênio em determinados casos) contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Tulio David Silva, Matricula: 12455 Suplente: Gerlane Fernandes da Silva, Matricula: 825

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a manter o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 144/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 303/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.093.723/0001-83, estabelecida RUA DOM JOAQUIM, 518, CENTRO - FORTALEZA- CE, CEP: 60.110-100, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 144/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Comodato, e demais Insumos Correlatos visando atender as demandas para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80642	REGULADOR DE PRESSAO FIXA DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	HAOXI	50,0000	239,0000	11.950,00
80643	REGULADOR COM FLUXOMETRO 0-15/MIN PARA OXIGENIO	UNIDADE	HAOXI	50,0000	249,0000	12.450,00
80645	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN BILHA MEDIA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	HAOXI	100,0000	53,0000	5.300,00
80646	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN BILHA MEDIA PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	HAOXI	50,0000	57,0000	2.850,00
80647	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	HAOXI	50,0000	9,0000	450,00
TOTAL DO FORNECEDOR					33.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2 - O prazo para entrega/início do serviço/objeto desta licitação é de até **15 (quinze) dias úteis**, (visto que pacientes dependem do oxigênio em determinados casos) contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Tulio David Silva, Matricula: 12455 Suplente: Gerlane Fernandes da Silva, Matricula: 825

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a manter o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 144/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR - ANGULAR ENGENHARIA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – **Prorrogação do prazo de execução da obra referente** o Contrato nº. 68/2022 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, ad-**

ministrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC.

A execução da obra fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias conforme cronograma fisico-financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do municipio.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 03 de Outubro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 099/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "QUADRA 01-A-INFRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "QUADRA 01-A-INFRA"** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017), constantes da **Matrícula nº 378, do livro nº 02, datada de 22.09.2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **P1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.607,229** e **Norte (Y) 8.660.301,965**; do vértice **P1** segue em direção até o vértice **P2** no azimute **114°09'07"**, em uma distância de **59,00** m, confrontando com **Lote 110 - Remanescente - Matrícula 378**; do vértice **P2** segue em direção até o vértice **P3** no azimute **114°09'07"**, em uma distância de **60,00** m, confrontando com **Lote 110/B - Matrícula 28.564 CRI Diamantino**; do vértice **P3** segue em direção até o vértice **P4** no azimute **204°09'07"**, em uma distância de **75,00** m, confrontando com **Rua Cuiabá**; do vértice **P4** segue em direção até o vértice **P5** no azimute **294°09'07"**, em uma distância de **119,00** m, confrontando com **Rua Vila Velha (Rotary Internacional)**; finalmente do vértice **P5** segue até o vértice **P1**, (início da descrição), no azimute de **24°09'07"**, na extensão de **75,00** m, confrontando com **Lote 110 - Remanescente - Matrícula 378**, fechando assim uma área de **0,8925 has,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário, Diagrama Descrição gerada automaticamente

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 4º - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 5º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL Nº 001/2023.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASNORTE-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, NOMEADO PELA RESOLUÇÃO 003/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

CONSIDERANDO o encerramento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Brasnorte-MT;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial nomeada pela Resolução nº 003/2023, para condução do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o resultado das urnas no processo de escolha em data unificada para o cargo de conselheiro tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023, RESOLVE:

I- Divulgar o resultado **OFICIAL** do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar do quadriênio de 2024/2027, anexo.

Brasnorte, 06 de outubro de 2023.

_____

Cleide Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial

_____

Elisangela Gado Ribeiro

Membro da Comissão

_____

Sandra Marchezan

Membro da Comissão

_____

Marcela da Silva

Membro da Comissão

ANEXO I

TITULARES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	José Aparecido de Souza	42	268
2º	Lucinéia Aparecida Poletto	81	139
3º	Ronicharles José Busto	61	106
4º	Lidiane de Cássia dos Santos Souza	74	91
5º	Maria Janete da Silva	18	89
SUPLENTES			
Classificação	**Nome do candidato**	**N.do candidato**	**Total de votos**
6º	Maria Roseli Cruz Oliveira	33	70
7º	Jenaina Mariana de Oliveira Reis	22	69
8º	Mariana Cabrera Bueno	43	60
9º	Edileila Andrea Ferreira Vareiro	34	47
10º	Patrícia Borges de Lima	19	44
11º	Fábia Cristina Menezes Araújo	23	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037423 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 25/05/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 03/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da **Escola Municipal "Fazendo Arte"**, localizada na Rua São Pedro s/n°, bairro Cavalhada, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø Educação Infantil – Creche (01 a 03 anos) e Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 04 de outubro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/10/2023 17:30	https://meet.google.com/rjp-dksr-sxa	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Nycollas Fernandes Almeida
15.909/2023	Contar Contabilidade	Mirielle Garcia R. de Lima
15.090/2023	Elza da Silva Lopes	Jovanil de Campos
8.897/2022	Jair de Oliveira	Richard Rodrigues da Silva
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
16/10/2023 17:30	https://meet.google.com/gwn-gbbu-ubq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Antônio Carlos Leite
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia R. de Lima
18.022/2023	Rodolfo Aparecido Nespoli	Nycollas Fernandes Almeida
3.884/2023	Nilmara de Carvalho	Jovanil de Campos
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil/Vitor Miguel
24.177/2022	Raimundo Ribeiro Souza	Miriele Garcia/Richard

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
23/10/2023 17:30	https://meet.google.com/ovt-uddg-fyd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira
4.045/2022	Franco Valério C. da Cunha	Nycollas/Richard Rodrigues
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia R. de Lima
7.588/2023	Luís Eduardo C. Fernandes	Jovanil de Campos
2.229/2022	Paulo de Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres, 04 de Outubro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 162/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 162/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 162/2023– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística** e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME,** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 09 de outubro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº696, DE 05/10/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$594.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

168 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

206 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

308 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

364 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

1378 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1621

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

383 12.122.1004.1004.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

718 08.122.1008.1004.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

197 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1621

329 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600

357 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

392 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -2.800,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

802 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 018/2023-CMEC/MT

Processos nos 037423 e 037523	**Aprovado em: 03/10/2023**
Interessado(a): Escola Municipal Fazendo Arte	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica na etapa: ü **Educação Infantil – Creche (01 a 03 anos) e** ü **Pré-escola (04 e 05 anos).**	
Comissão: **Relatora**: Valquíria Soares de Souza **Membros**:Janio Celso Silva Veiga, Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco e Valquíria Soares de Souza.	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal “Fazendo Arte” representada, neste ato, peladiretora Luciana Aparecida Luceno protocolou neste conselho em 25/05/2023, os processos nº 037523que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº 037423 que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica na etapa: Educação Infantil – Creche I, II e IIIe pré-escola (4 e 5 anos). A Escola Municipal “Fazendo Arte” foi criada através do Decreto nº 300 de 23/06/2005 e está situada àRua São Pedro, s/nº - bairro: Cavalhada, no município de Cáceres-MT. Ainstituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 007/2015/CMEC/MT e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil, concedida através da Resolução nº 007/2015/CMEC/MT ambas, com vigência até31/12/2019. Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação. A fins de regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino que compõe o Sistema Municipal de Ensino foi deliberado em plenária no dia 07/02/2023 estudo encaminhado à Comissão de Legislação e Normatização para análise da atual situação das instituições de ensino e posterior manifestação e devidos encaminhamentos, a partir do que dispõe a Resolução nº 005/2009/CMEC/MT, foi elaborado o Parecer nº 007/2023/CMEC e no Conselho Pleno aprovado em 09/05/2023, ao qual estabeleceu o processo de Validação de Estudos da referida instituí-

ção, devidamente publicado oficialmente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT no dia 27/06/2023 – "Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM" – por meio da Resolução nº 004/2023/CMEC no período de 01/01/2020 a 31/12/2022, regularizando assim a situação dos atos da referida instituição até 31/12/2022.

Como base na Informação Técnica nº 022/2023 -CMEC, a Instituição de Ensino têm uma estrutura física e administrativa que atende em média 308 crianças distribuídas entre os turnos matutinos e vespertino, incluído turmas com atendimento integral, assistida com as seguintes dependências, uma sala compartilhada entre a diretora e a coordenadora, um sala para a secretária, uma sala adaptada para os professores, possui banheiros para funcionários, a escola ainda não possui banheiros adaptados para PcD "Pessoas com deficiências", a cozinha da escola possui um conceito aberto para o refeitório, equipada com equipamentos e utensílios, possui dispensa para armazenamento dos alimentos e um parque de areia e alguns brinquedos. Nem toda as salas de aulas possuem ar-condicionado, mas todas estão ventiladas e possuem mobiliários. Para atendimento dos alunos possui 11 (onze) salas de aulas na referida instituição de ensino e 03 (três) salas anexas que atualmente funciona na Associação de Pais e Amigos – APAE por determinação do Ministério Público desde o final de 2022 de acordo com o Diário Oficial de 22 de agosto de 2023, nas três salas anexas são atendidos os alunos da creche I e III e pré-escola (4 anos) todas no período vespertino, a estrutura para atendimento destas salas foi garantida pela mantenedora, incluindo apoio pedagógico concedido por meio da reorganização de servidores do quadro efetivo da instituição em desvio de função, ao qual garante suporte no atendimento das salas anexas, assim como a acolhida das crianças e dos profissionais que trabalham neste espaço, o preparo para alimentação escolar das crianças ocorre no mesmo espaço de forma compartilhada, sendo garantido uma alimentação saudável, com espaço destinado para as atividades lúdicas e de forma que não dá acesso a outras dependências e funcionamento da instituição. A estrutura física da instituição está avaliada pela Vigilância Sanitária com algumas inconformidades sanitárias associadas a fatores higiênicos sanitários e, vinculados as questões de ordem estrutural, no entanto sem identificação de graves restrições sanitárias que pudessem impedir o funcionamento da unidade de ensino, manifestando assim favorável ao credenciamento da escola.

No entanto faz orientações para a adoção de medidas de acordo com o Parecer nº 007/2023 da Vigilância Sanitária nas áreas destinadas para recreação (parque infantil) onde foram sanados os riscos ergonômicos e de saúde aos frequentadores, no entanto ainda não foi possível implementar a barreira física, neste espaço. No que se refere a adoção de procedimentos de limpeza, remoção e destino dos resíduos gerados no ambiente escolar, recomenda-se que a instituição crie e formalize no âmbito da administração um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, onde deverá constar os procedimentos operacionais adotados pela instituição relacionados às providencias referente ao destino dado a cada tipo de "lixo" gerado.

Quanto ao abastecimento de água, fica recomendado instruir sistema de registro de água por meio do plano e registro de monitoramento das providencias relacionadas a manutenção e limpeza e desinfeção dos reservatórios de água. No que se refere aos bebedouros tipo industrial instalados na escola recomenda – se o plano e registro de monitoramento das providencias relacionadas a manutenção periódica e troca dos filtros.

No que tange os espaços físicos da escola fica recomendado avaliação técnica de profissional da área específica com vistas a promover os apontamentos de engenharia civil e elétrica que orientem para o saneamento das deficiências, neste aspecto requer maior atenção para limpeza e manutenção dos espaços externos naturais arborizados, como forma de manutenção preventiva de todo o espaço ocupado.

No que se refere as salas de aulas por se tratar de estruturas antigas "longevas" e adaptadas ao fim proposto, apresentam limitações de ventilação natural, necessitando de melhorias neste quesito, outro ponto com destaque é quanto a iluminação que demonstrou se precária, e requer melhorias, fatores que interferem na salubridade do ambiente, tornando os pouco arejados, sendo este indicador considerado de vulnerabilidade associado ao risco ocupacional decorrente dos elementos e condições presentes/ausentes no ambiente de trabalho/ensino. Requer assim avaliação técnica da engenharia civil para promover a gestão de risco e prover os apontamentos da engenharia civil e elétrica que oriente para o saneamento das deficiências.

A área destinada para o preparo da alimentação escolar "confecção/preparo/armazenamento apresentou restrições sanitárias decorrentes das paredes com imperfeições, que acumulam sujidades, azulejos danificados, e ou ausentes. No espaço destinado ao armazenamento da alimentação escolar ficou evidente a ocorrência de manchas em texturas elevadas de coloração escura/esverdeada que se assemelha a presença de fungos decorrentes de pontos de infiltração e, sinais de umidade aparente, no mesmo sentido o forro demonstrou imperfeições assimétricas com sinais e indícios de infiltração provenientes de goteiras, fato confirmado pelos profissionais da instituição no ato da visita, partes destas inconformidades foram sanadas como a troca de telhas quebradas.

Quanto aos sanitários apresentam em funcionamento hidráulico, funcionamento de esgoto e sistema de iluminação, no entanto requer reparos, colocação de tampas nos sanitários, cestos de lixo com tampa, reorganização do espaço visto que alguns banheiros estão sendo usados como depósito de materiais, outros banheiros apresentam estar sem as pias e/ou quebradas, "espelhos" quebrados, já os sanitários das salas de aulas não estão de acordo com a faixa de idade dos alunos. Acrescenta ainda no parecer que observa que o prédio não foi construído/planejado para as atividades de ensino /escola e por isso não oferece as condições adequadas às normas sanitárias para sanar as inconformidades sanitárias. Estas inconformidades tais como ainda os desníveis/rupturas/imperfeições no piso em diversas dependências comprometem e ou dificultam o procedimento de limpeza e higienização.

Sobre o sistema de esgoto e saneamento a instituição adota o lançamento do seu esgoto em sistemas primários de tratamento de esgoto denominados de fossas sépticas interligadas a semiduros, recomenda a gestão escolar a adoção de plano e registro de monitoramento das providencias relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário. (pág. 124).

Sobre os apontamentos do laudo técnico da engenharia civil cabe destacar alguns pontos: estado de conservação e funcionamento das redes elétricas e hidráulicas sinalizados como regulares, quanto ao acesso e circulação sinalizado como bom, assim como os aspectos das instalações sanitárias, o espaço físico destinado as atividades de lazer, recreação apontado como regular, a escola ainda não dispõe de dispositivo de contra sinistros, assim como não existe barreiras arquitetônicas, no que se refere ao piso, forro, pintura e cobertura aponta como regular, e retifica que a instituição está apta a receber alunos e não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação. (pág. 129)

Considerando as informações contidas no parecer da vigilância sanitária e no laudo da engenharia civil, o memorando nº 14.011/2021 e 32.100/2022 solicitado pelas gestoras escolares demonstram requerimentos de informações sobre o "Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , Alvará de Segurança contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo corpo de bombeiros militar de MT – CBMMT, em reposta as solicitações a Secretaria Municipal de Educação pontua que em atendimento a Lei nº 13.425, já se encontra elaborado os projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico de algumas unidades escolares dentre elas a EM Fazendo Arte. (pág. 131).

Consta no processo da referida instituição cópia do "Aviso de homologação/adjudicação – concorrência pública nº 02/2023 – objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, com termo de referência, adotado

o regime de execução de empreitada no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global. Com estimativa total do valor de R$ 4.524.103,84 (Quatro milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos) sendo de recursos próprios do município. (pág. 139). A empresa ganhadora do processo realizada em 20 de julho de 2023, foi a empresa: Ampla Construções e Empreendimentos Ltda, cujo CNPJ é: 06.936.513/0001-95. Anexo também algumas imagens do projeto de reforma da escola. (pág. 140)

Observa se ainda nas páginas 01,02, 03, 45, 46, 68, 79, 85 e 86 o emprego do termo EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) nos documentos da referida instituição de ensino, ocorre que de acordo com o ato de Criação, o Decreto nº 300 de 23 de junho de 2005 (pág. 04) o nome da instituição a ser recredenciada é “Escola Municipal Fazendo Arte” e não foram localizados nenhum outro documento fazendo a alteração do seu nome para EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil).

Consta no processo na página 78 o “Relatório de Classes abertas na unidade de ensino” ano letivo 2023 da ETIBrasil – Rede Pública on-line, demonstrando as vagas existentes para matrículas demonstrando um número de vagas de 425 vagas com uma diferença no atendimento de 117 vagas, visto que a escola atende conforme instrução técnica média de 308 alunos devidamente matriculados. Em continuidade no processo o “memorando nº 12.382/2023 da gestão escolar para a Secretária Municipal de Educação levanta este questionamento que o número de vagas disponibilizado pelo ETIBrasil não comporta a realidade das salas, sendo requerido uma inspeção na instituição a fins de acompanhar e reorganizar os espaços de acordo com a sua estrutura física, após a visita do setor responsável foram verificadas as medidas das salas e o número de alunos, confirmando assim a capacidade das turmas considerando o espaço das salas de aulas, sendo autorizado adequar o sistema ETIBrasil de acordo com a capacidade das salas com o acompanhamento da coordenação pedagógica. (pag. 83)

Ainda neste item anexo na página 83 Relatório de Classes abertas na unidade de ensino” ano letivo 2023 da ETIBrasil, neste anexo não apresenta número de alunos da público da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, incluindo alunos com transtornos e quais CIDs, assim como no decorrer da estrutura no Projeto Político Pedagógico – PPP, não descreve ou evidencia este atendimento e suas especificidades tais como o público atendido, registro de número de alunos matriculados na instituição e em que turmas, como é realizado o atendimento destes alunos,assim como não cita as legislações discutidas e aplicadas na Educação Especial na gestão da Secretaria Municipal de Educação e Equipe de Educação Especial.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 023/2023/CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos nas Resoluções nº. 005/2009/CMEC, contemplando as dimensões: da área pedagógica, administrativa e financeira adotando práticas pedagógicas que indicam a participação ativa das crianças no processo de aprendizagem, respeitando suas individualidades e valorizando suas experiencias prévias, além de favorecer a aprendizagem por meio da ludicidade, da experimentação e da interação social, no entanto recomenda se a realizar algumas adequações para demonstrar as ações práticas da instituição no âmbito do fazer pedagógico.

A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais composto por 06 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivas e 04 contratadas totalizando 10 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil; 06 Auxiliar Serviços Gerais efetivas, sendo que 02 Auxiliar Serviços Gerais efetivas estão readaptadas em outras funções como: (apoio pedagógico e guarda diurno); 33 professoras pedagogas sendo 25 efetivas e 08 contratadas, sendo que 02 professoras estão exercendo os cargos de gestão (direção e coordenação), 01 readaptação exercendo a função de apoio pedagógico, 01 secretária escolar, 01 assistente administrativa, compondo um quadro de 51 servidores lotados e atendendo na instituição de ensino, bem como nas 03 salas anexas na APAE.

Ao analisar o Projeto Político Pedagógico da instituição de Ensino no item 1.0 apresentação letra ***a***, que dispõe sobre a identidade e origens da instituição, na página 11 onde faz referência ao marco temporal das gestões escolares, observa que existe uma lacuna de tempo não registrado no histórico das gestões referente ao ano de 2018 a 2019 onde foram gestoras da referida instituição na época a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Ana Paula dos Reis de Souza, por meio da Portaria nº 009 de 04 de 01/2018 e a professora Valquiria Soares de Souza em substituição a gestora Ana Paula dos Reis de Souza por questões de saúde por meio da Portaria 398 de 17/08/2018.

Nasdimensões pedagógicas referente ao item C “Merenda Escolar” – cabe realizar a adequação do termo “Merenda Escolar” para “Alimentação Escolar”, considerando o termo empregado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas suas normativas: Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 (pág.15).

No que dispõe sobre as atividades pedagógicas a referida instituição de ensino toma como base algumas leis tais como: Lei nº 9.795/99 – sobre Estudos do meio ambiente e sustentabilidades; Lei nº 11.769/2008 – Implantação da música no Currículo Escolar; Lei nº 10.639/2003 – Cultura Afrodescendente; Lei nº 9.503/97 – Educação para o trânsito e outras. (pág. 18)

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com legislações tais como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, e a Resolução n°008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. Faz se necessário adequar as legislações especificas do município. O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolarambostêm pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturasfísica, administrativa e pedagógica, em condições mínimas e adequadas ao funcionamento, manifesto parecer favorável ao**RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil - **Creche I, II e III** e pré-escola (4 e 5 anos), por **cinco anos**, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete)da EM. Fazendo Arte.

a) Considerando como base para a aprovação deste prazo o “Aviso de Homologação/Adjudicação – concorrência pública nº 02/2023” – que objetiva a contratação da empresa Ampla Construções e Empreendimentos Ltda para executar o projeto de executivo de arquitetura e complementarescom termo de referência no valor de R$ 4.524.103,84 (Quatro milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos) apresentado, no processo na pág. 139 ao qual considerando a o “Aviso de Homologação /Adjudicação – concorrência pública nº 02/2023”, concede assim o prazo máximo para o processo de Recredenciamento e renovação de autorização, **RECOMENDO assim a Câmara de**Acompanhamento e o Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **(FUNDEB)** o acompanhamento da execução da obra até a fase de entrega a comunidade, conforme prevê Art.97. ACACS–FUNDEB/CMECpode-

rá,semprequejulgarconveniente,conformelegislaçãovigente: Inciso IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar: letra “a” o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolarescomrecursos doFundo.

b)À gestão escolar, e/ou mantenedora as providencias, considerando as recomendações referentes ao parecer da Vigilância Sanitária e laudo apresentado, **RECOMENDO** a **gestão escolar** junto a **mantenedora /SME**, no **prazo de 90 dias,** implantar/criar os de Planos de Gerenciamento/Registro conforme evidenciado no relatório de vistoria da gerência da Vigilância Sanitária para as providencias e adequações das inconformidades destacadas.

C) Recomendo realizar as adequaçõese/ou corrigir os documentos escolares, nas páginas 01,02, 03, 45, 46, 68, 79, 85 e 86 como citado acima e conforme o Decreto de criação nº 300 de 23 de junho de 2005 que traz o nome da instituição como *“Escola Municipal Fazendo Arte”,* pois não atendem o expresso no decreto de criação da instituição.

D) Recomenda/orienta descrever conforme item 1.0 apresentação letra “*a”* ao qualdispõe sobre a identidade e origem da instituição, na página 11 onde faz referência ao marco temporal das gestões escolares foi observado que no período de 2018 a 2019 no marco temporal das gestões escolares, existe uma lacuna de tempo não registrado no histórico das gestões referente a estes anos: 2018 a 2019 RECOMENDA – SE assim incluir as gestoras da referida instituição neste período: a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Ana Paula dos Reis de Souza, por meio da Portaria nº 009 de 04 de 01/2018 e a professora Valquiria Soares de Souza em substituição a gestora Ana Paula dos Reis de Souza que teve que se afastar por tratamento de saúde por meio da Portaria 398 de 17/08/2018.

E) Recomenda se adequação do termo “Merenda Escolar” para alimentação escolar visto que no Brasil, a legislação que aborda o uso do termo “alimentação escolar” e estabelece diretrizes para a execução de programas de alimentação nas escolas é principalmente a Lei nº 11.947/2009, também conhecida como Lei da Alimentação Escolar ao qual o município tem adesão junto ao FNDE/MEC.

F) Recomenda/orienta-se para fortalecimento das atividades pedagógicas – incluindono Projeto Político Pedagógico – PPP a Lei nº 11.947/2009que estabelece o percentual mínimo de 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar, ao qual deve ser utilizados na compra de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os produtos orgânicos. Isso tem o objetivo de promover a segurança alimentar e valorizar os produtores locais. A lei também estabelece diretrizes para a qualidade nutricional das refeições escolares seguida da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que trata do atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Brasil, dentre outros pontos de suma importância para o fazer pedagógico.

G) Recomenta ainda incluir no Projeto Político Pedagógico as legislações da Educação Especial tais como: Constituição Federal de 1988 Art. 205, 208 inciso III e IV e Art. 213 inciso I; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Art. 58 inciso 1, 2 e 3, Art. 59 inciso I ao V, Art. 60; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre: o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providencias; Resolução nº 4, de 02 outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais Especializadas para o Atendimento na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Lei nº 13. 146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais); Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe a Língua Brasileira de Sinais – Libras e art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018 que altera a Lei nº 9.394, de dezembro de 1996 (LDB, para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista; altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Resolução Normativa nº 001/2012/CEE/MT que fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Educacional de Ensino de Mato Grosso; Orientativo para oferta de serviços da educação especial da SEDUC; Lei nº 3.043, de 04 de abril de 2022 – que institui no calendário Municipal a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla; Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDHA) ou outro transtorno de aprendizagem; Resolução Normativa nº 010/2023/CEE/MT que estabelece normas para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso; Referendar os termos de compromissos assinados pelos pais ou responsáveis desses alunos para o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais; especificar se a instituição tem alunos que recebe o serviço de professores no atendimento domiciliar (APD); Descrever as ações de formação a todos os profissionais da instituição de ensino sobre a temática Educação Especial na perspectiva inclusiva; Identificar e descrever se tem alunos matriculados na educação especial que recebe atendimento pelo Núcleo de Apoio Especializado (NAE) e outras especificidades da instituição para atendimento da práxis pedagógica.

H) Fica estabelecido um o prazo de 90 dias para as adequações observadas no Projeto Político Pedagógico – PPP e posterior enviovia 1 Doc da cópia deste para conhecimento dos conselheiros e atendimento do exposto acima, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Profª. Valquiria Soares de Souza

ConselheiraRelatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC/MT, Portaria nº 001/2022/CMEC/MT e Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 03 de outubro de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 229/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 229/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 229/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA,** para mais **30 (trinta) dias.**

Cáceres – MT, 09 de outubro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Mun. De Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 676 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.905 de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre a liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos, conforme estabelece a lei ordinária municipal nº 3.118, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que havendo remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Cáceres-MT, **a autorização de retirada do veículo automotor se dará da seguinte forma:**

I- A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do depósito em pátio deverá ser solicitada à Coordenadoria Executiva de Trânsito, que mediante autorização da Autoridade Municipal de Trânsito, Coordenador Geral de Fazenda ou o Secretário Municipal de Fazenda, expedirá documento liberatório. II- A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento de todas as taxas de remoção e de depósito em pátio, registrado pela Coordenadoria Executiva de Trânsito, assim como a regularização de qualquer irregularidade constatada no veículo. III- Será emitida a devida liberação do veículo ao proprietário, ao procurador com firma reconhecida em cartório ou ao condutor do veículo no ato da apreensão e remoção. IV- Não sendo possível sanar qualquer das irregularidades no pátio da empresa contratada, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, a qual será analisada pela Autoridade Municipal de Trânsito, que, concordando com a solicitação, expedirá documento liberatório condicionado para posterior apresentação da regularização do veículo na Coordenadoria Executiva de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 698 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 37.590 de 09 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037523 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 25/05/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 03/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Fazendo Arte" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua São Pedro s/n°, bairro Cavalhada, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°018/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Fazendo Arte"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 013/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 04 de outubro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 516 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ato de Convocação da Chamada Pública nº 14/2023.

RESOLVE

I – Contratar a servidora relacionada na tabela para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5014	Flávia Amorim Leles	AAE/Educação Infantil	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: FERNANDA MORAES DE ABREU - ME, CNPJ 46.320.497/0001-26.

Objeto Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de serviços médicos clinico geral para plantões de 24hs e plantões de 6 horas no Hospital Municipal de Campinápolis, pelo período de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÁPOLIS-MT", de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento / e Termo de Referência Anexo I.

Dotação:

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000 RED: 290

Valor de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 318/2023**, o qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** noDiário Oficial da AMM, na página 59 que circulou em 09 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **JULIA ESTEVÃO BELISKI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 09 de outubro de 2023, a senhora**Julia Estevão Beliski** portadora do CPF sob nº 053.712.881-63, para o cargo em comissão**Assessora de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PE 064/2023**, o qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** noDiário Oficial da AMM, na página 62 que circulou em 09 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 146/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djalma Marcelo do Vale

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.966,64

Data Rescisão: 04/10/2023

Procedimento: Por morte.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 250/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Lemos de Oliveira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.731,92

Data Rescisão: 05/10/2023

Procedimento: Sem justa causa por inciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 118/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de cascalho,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de outubro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de outubro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 009/2023 em desfavor da empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 96.295.654/0001-69, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito MunicipalMARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 062/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023**, destinado a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, destinados aos equipamentos odontológicos, teve como vencedora a empresa: **REGIMAR MOREIRA DA COSTA,** com valor total de **R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - AGOSTO DE 2023

Estado de MATO GROSSO Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	285.105.260,10	62.420.655,65	61.556.557,22	285.969.358,53
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	283.757.213,42	62.420.655,65	61.554.658,04	284.623.211,03
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.198.038,07	38.800.652,38	28.523.891,22	11.474.799,23
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.198.038,07	38.800.652,38	28.523.891,22	11.474.799,23
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.198.038,07	38.800.652,38	28.523.891,22	11.474.799,23
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.198.038,07	38.800.652,38	28.523.891,22	11.474.799,23
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.198.038,07	38.800.652,38	28.523.891,22	11.474.799,23
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.195.378,83	2.570.577,54	2.544.814,74	2.221.141,63
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	740,00	300,00	500,00	540,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	740,00	300,00	500,00	540,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	740,00	300,00	500,00	540,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	740,00	300,00	500,00	540,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	771	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.194.638,83	2.570.277,54	2.544.314,74	2.220.601,63
1.1.3.6.2.00.00.00.00	778	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.194.638,83	2.570.277,54	2.544.314,74	2.220.601,63
1.1.3.6.2.01.00.00.00	779	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.193.368,72	2.333.085,01	2.307.122,21	2.219.331,52
1.1.3.6.2.01.01.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.349.079,01	1.390.054,71	1.374.091,35	1.365.042,37
1.1.3.6.2.01.02.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	844.289,71	943.030,30	933.030,86	854.289,15
1.1.3.6.2.04.00.00.00	789	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	1.270,11	237.192,53	237.192,53	1.270,11
1.1.4.0.0.00.00.00.00	896	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	280.360.533,12	21.049.425,73	30.485.863,88	270.924.094,97
1.1.4.1.0.00.00.00.00	897	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	245.792.867,06	15.243.856,61	29.810.930,78	231.225.792,89
1.1.4.1.1.00.00.00.00	898	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	245.792.867,06	15.243.856,61	29.810.930,78	231.225.792,89
1.1.4.1.1.01.00.00.00	899	TÍTULOS PÚBLICOS	133.384.691,74	7.187.879,58	5.796.624,78	134.775.946,54

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	900	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	133.384.691,74	7.187.879,58	5.796.624,78	134.775.946,54
1.1.4.1.1.02.00.00.00	902	AÇÕES	34.566.144,55	174.586,43	1.403.850,91	33.336.880,07
1.1.4.1.1.02.00.01.00	903	AÇÕES (F)	34.566.144,55	174.586,43	1.403.850,91	33.336.880,07
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	77.842.030,77	7.881.390,60	22.610.455,09	63.112.966,28
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	77.842.030,77	7.881.390,60	22.610.455,09	63.112.966,28
1.1.4.4.0.00.00.00.00	922	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	34.567.666,06	5.805.569,12	674.933,10	39.698.302,08
1.1.4.4.1.00.00.00.00	923	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	34.567.666,06	5.805.569,12	674.933,10	39.698.302,08
1.1.4.4.1.01.00.00.00	924	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	34.567.666,06	5.683.244,67	674.607,59	39.576.303,14
1.1.4.4.1.01.02.00.00	928	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	34.551.271,70	5.683.055,30	674.607,59	39.559.719,41
1.1.4.4.1.01.02.01.00	929	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	34.551.271,70	5.683.055,30	674.607,59	39.559.719,41
1.1.4.4.1.01.05.00.00	937	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	16.394,36	189,37	0,00	16.583,73
1.1.4.4.1.01.05.01.00	938	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	16.394,36	189,37	0,00	16.583,73
1.1.4.4.1.04.00.00.00	969	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	122.324,45	325,51	121.998,94
1.1.4.4.1.04.01.00.00	970	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	0,00	122.324,45	325,51	121.998,94
1.1.4.4.1.04.01.01.00	971	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	0,00	122.324,45	325,51	121.998,94
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1091	ESTOQUES	3.263,40	0,00	88,20	3.175,20
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO	3.263,40	0,00	88,20	3.175,20
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.263,40	0,00	88,20	3.175,20
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1121	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.263,40	0,00	88,20	3.175,20
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1211	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.348.046,68	0,00	1.899,18	1.346.147,50
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1788	IMOBILIZADO	1.348.046,68	0,00	1.899,18	1.346.147,50

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1789	BENS MOVEIS	191.645,03	0,00	0,00	191.645,03
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1790	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	191.645,03	0,00	0,00	191.645,03
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1792	BENS DE INFORMÁTICA (P)	73.481,92	0,00	0,00	73.481,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1793	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	85.341,01	0,00	0,00	85.341,01
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1805	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.822,10	0,00	0,00	32.822,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1809	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.822,10	0,00	0,00	32.822,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1810	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1811	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1812	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1813	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1834	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-191.847,60	0,00	1.899,18	-193.746,78
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1835	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-191.847,60	0,00	1.899,18	-193.746,78
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-92.320,54	0,00	1.321,60	-93.642,14
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-99.527,06	0,00	577,58	-100.104,64
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1878	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-253.697.984,11	2.461.098,48	2.458.540,17	-253.695.425,80
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1879	PASSIVO CIRCULANTE	-333.414,72	2.461.098,48	2.458.540,17	-330.856,41
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1880	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-6.897,34	1.806.896,92	1.810.793,39	-10.793,81
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1881	PESSOAL A PAGAR	0,00	53.811,21	53.811,21	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1882	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	53.811,21	53.811,21	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	53.811,21	53.811,21	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1884	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	53.811,21	53.811,21	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1885	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	53.811,21	53.811,21	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1928	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-4.809,90	1.744.255,55	1.747.576,29	-8.130,64
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1929	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.742.293,88	1.743.381,81	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1930	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	1.742.293,88	1.743.381,81	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1931	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	1.742.293,88	1.743.381,81	-1.087,93
2.1.1.2.2.00.00.00.00	1959	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.2.2.07.00.00.00	1964	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.01.00	1965	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (F) (F)	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1970	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-4.809,90	691,56	2.924,37	-7.042,71
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1971	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-4.809,90	691,56	2.924,37	-7.042,71
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1972	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-4.809,90	691,56	2.924,37	-7.042,71
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1973	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-4.809,90	691,56	2.924,37	-7.042,71
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2025	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.087,44	8.830,16	9.405,89	-2.663,17
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2061	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	6.742,72	6.742,72	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2062	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	6.742,72	6.742,72	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2063	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	6.742,72	6.742,72	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2078	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.087,44	2.087,44	2.663,17	-2.663,17
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2079	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.087,44	2.087,44	2.663,17	-2.663,17
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2080	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.087,44	2.087,44	2.663,17	-2.663,17
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.087,44	2.087,44	2.663,17	-2.663,17
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2467	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	56.380,27	70.736,17	-14.355,90
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2468	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	56.380,27	70.736,17	-14.355,90
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2469	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56.380,27	70.736,17	-14.355,90
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2470	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	56.380,27	70.736,17	-14.355,90
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2471	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	56.380,27	70.736,17	-14.355,90
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2472	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	56.380,27	70.736,17	-14.355,90

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2585	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-25.898,32	25.898,32	0,00	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2586	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-25.898,32	25.898,32	0,00	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2667	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-25.898,32	25.898,32	0,00	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2695	PIS/PASEP A RECOLHER	-25.898,32	25.898,32	0,00	0,00
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2696	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-25.898,32	25.898,32	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3053	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-300.619,06	571.922,97	577.010,61	-305.706,70
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3174	VALORES RESTITUÍVEIS	-300.619,06	570.129,69	575.217,33	-305.706,70
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3175	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-58.721,11	328.319,61	330.331,70	-60.733,20
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3176	CONSIGNAÇÕES	-58.721,11	328.319,61	330.331,70	-60.733,20
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3181	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	101,40	101,40	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3187	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	164.055,26	164.055,26	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3189	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	26.922,42	26.922,42	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3191	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-58.643,65	130.104,63	132.116,72	-60.655,74
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3194	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	7.135,90	7.135,90	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3210	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-240.787,67	240.732,71	243.568,19	-243.623,15
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3211	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-240.787,67	240.732,71	243.568,19	-243.623,15
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3213	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-240.775,76	240.680,84	243.328,23	-243.423,15
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3215	ISS (F)	-11,91	51,87	239,96	-200,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3224	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.110,28	1.077,37	1.317,44	-1.350,35
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3225	CONSIGNAÇÕES	-1.110,28	1.077,37	1.317,44	-1.350,35
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3226	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.110,28	1.077,37	1.317,44	-1.350,35
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3255	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.793,28	1.793,28	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3256	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.793,28	1.793,28	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3279	DIARIAS A PAGAR	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3280	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3282	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	593,28	593,28	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3283	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	593,28	593,28	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3378	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4086	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4091	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4092	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4105	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-217.247.125,62	0,00	0,00	-217.247.125,62
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4106	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-227.539.495,65	0,00	0,00	-227.539.495,65
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4107	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	9.296.721,55	0,00	0,00	9.296.721,55
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4108	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	84.792,09	0,00	0,00	84.792,09
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4109	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	910.856,39	0,00	0,00	910.856,39
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4111	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-56.952.292,48	0,00	0,00	-56.952.292,48
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4112	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-500.945.398,53	0,00	0,00	-500.945.398,53
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4113	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	186.264.162,66	0,00	0,00	186.264.162,66
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4114	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	139.088.086,53	0,00	0,00	139.088.086,53
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4115	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	35.036.766,05	0,00	0,00	35.036.766,05

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.04.99.00.00	4116	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	83.604.090,81	0,00	0,00	83.604.090,81
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4370	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.834.848,71	0,00	0,00	20.834.848,71
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4498	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4522	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4523	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4528	RESULTADOS ACUMULADOS	20.929.964,84	0,00	0,00	20.929.964,84
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4529	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.929.964,84	0,00	0,00	20.929.964,84
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4530	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	68.436.450,14	0,00	0,00	68.436.450,14
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4532	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.627.811,73	0,00	0,00	64.627.811,73
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4533	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.808.638,41	0,00	0,00	3.808.638,41
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4535	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4537	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4540	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4542	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4545	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4547	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4604	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	16.308.883,90	3.604.161,35	0,00	19.913.045,25
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4605	PESSOAL E ENCARGOS	455.204,58	63.217,10	0,00	518.421,68
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4606	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	378.334,05	53.811,21	0,00	432.145,26
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4607	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	301.789,59	40.820,08	0,00	342.609,67
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4608	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	301.789,59	40.820,08	0,00	342.609,67
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4609	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	301.789,59	40.820,08	0,00	342.609,67
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4610	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	272.051,89	40.820,08	0,00	312.871,97
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4628	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	29.737,70	0,00	0,00	29.737,70

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4662	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	76.544,46	12.991,13	0,00	89.535,59
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4663	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	76.544,46	12.991,13	0,00	89.535,59
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4664	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	76.544,46	12.991,13	0,00	89.535,59
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4665	VENCIMENTOS E SALARIOS	76.544,46	12.991,13	0,00	89.535,59
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4752	ENCARGOS PATRONAIS	62.214,11	9.405,89	0,00	71.620,00
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4753	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	45.997,68	6.742,72	0,00	52.740,40
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4754	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	45.997,68	6.742,72	0,00	52.740,40
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4755	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	45.997,68	6.742,72	0,00	52.740,40
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4767	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.216,43	2.663,17	0,00	18.879,60
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4775	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.216,43	2.663,17	0,00	18.879,60
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4776	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	16.216,43	2.663,17	0,00	18.879,60
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4839	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4840	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4856	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	11.335.987,81	1.743.381,81	0,00	13.079.369,62
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4857	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.200.390,39	1.571.486,88	0,00	11.771.877,27
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4858	APOSENTADORIAS - RPPS	10.200.390,39	1.571.486,88	0,00	11.771.877,27
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4859	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10.200.390,39	1.571.486,88	0,00	11.771.877,27
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4860	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	9.911.568,35	1.527.087,82	0,00	11.438.656,17
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4861	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9.411.624,59	1.444.464,83	0,00	10.856.089,42
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4862	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	85.504,22	13.075,46	0,00	98.579,68
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4863	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	414.439,54	69.547,53	0,00	483.987,07
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4871	OUTRAS APOSENTADORIAS	288.822,04	44.399,06	0,00	333.221,10
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4889	PENSÕES	1.130.008,30	171.894,93	0,00	1.301.903,23

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4890	PENSÕES - RPPS	1.130.008,30	171.894,93	0,00	1.301.903,23
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4891	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.130.008,30	171.894,93	0,00	1.301.903,23
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4892	PROVENTOS DE PENSÕES	1.130.008,30	171.894,93	0,00	1.301.903,23
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4925	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4926	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4927	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4937	AUXILIO-DOENCA	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4966	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	321.978,06	74.130,27	0,00	396.108,33
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4967	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.003,15	88,20	0,00	14.091,35
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4968	CONSUMO DE MATERIAL	14.003,15	88,20	0,00	14.091,35
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4969	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	14.003,15	88,20	0,00	14.091,35
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4983	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.764,00	88,20	0,00	1.852,20
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4988	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.316,24	0,00	0,00	5.316,24
3.3.1.1.1.22.00.00.00	4989	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	6.922,91	0,00	0,00	6.922,91
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5043	SERVIÇOS	295.523,12	72.142,89	0,00	367.666,01
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5044	DIÁRIAS	27.200,00	1.200,00	0,00	28.400,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5045	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	27.200,00	1.200,00	0,00	28.400,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	27.200,00	1.200,00	0,00	28.400,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5091	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	268.323,12	70.942,89	0,00	339.266,01
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5092	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	268.323,12	70.942,89	0,00	339.266,01
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5093	CONSULTORIA E ASSESSORIA	73.166,21	16.198,28	0,00	89.364,49
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5094	PERICIAS	621,56	706,58	0,00	1.328,14
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5096	COMUNICAÇÃO	5.686,85	900,21	0,00	6.587,06
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.634,04	999,00	0,00	2.633,04
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5100	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7.646,98	617,96	0,00	8.264,94
3.3.2.3.1.10.00.00.00	5102	LOCAÇÕES	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5103	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	48.531,72	14.553,49	0,00	63.085,21
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5106	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5115	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.810,26	0,00	0,00	2.810,26
3.3.2.3.1.40.00.00.00	5132	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	600,90	0,00	0,00	600,90
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5138	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.986,00	3.242,00	0,00	5.228,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5140	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	105.934,04	32.321,91	0,00	138.255,95
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5144	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.578,27	0,00	0,00	6.578,27
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5148	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	9.576,29	1.403,46	0,00	10.979,75
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5162	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.451,79	1.899,18	0,00	14.350,97
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5163	DEPRECIAÇÃO	12.451,79	1.899,18	0,00	14.350,97
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5164	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	12.451,79	1.899,18	0,00	14.350,97
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5165	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	12.451,79	1.899,18	0,00	14.350,97
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5166	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.408,73	1.321,60	0,00	9.730,33
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5167	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.043,06	577,58	0,00	4.620,64
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5427	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.620,63	1.270,11	0,00	8.890,74
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5428	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.620,63	1.270,11	0,00	8.890,74
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5460	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	7.620,63	1.270,11	0,00	8.890,74
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5461	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	7.620,63	1.270,11	0,00	8.890,74
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5466	PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.620,63	1.270,11	0,00	8.890,74
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5468	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	7.620,63	1.270,11	0,00	8.890,74
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5590	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	3.869.312,15	1.719.237,69	0,00	5.588.549,84
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5591	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	3.867.389,59	1.719.237,69	0,00	5.586.627,28
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5620	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.867.389,59	1.719.237,69	0,00	5.586.627,28
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5621	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	3.867.389,59	1.719.237,69	0,00	5.586.627,28

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONSOLIDAÇÃO				
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5624	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	3.867.389,59	1.719.237,69	0,00	5.586.627,28
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5822	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5823	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5824	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5831	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5838	TRIBUTÁRIAS	200.674,80	0,00	0,00	200.674,80
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5874	CONTRIBUIÇÕES	200.674,80	0,00	0,00	200.674,80
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5875	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	200.674,80	0,00	0,00	200.674,80
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5884	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	200.674,80	0,00	0,00	200.674,80
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5886	PIS/PASEP	200.674,80	0,00	0,00	200.674,80
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5935	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	118.105,87	2.924,37	0,00	121.030,24
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6096	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	118.105,87	2.924,37	0,00	121.030,24
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6097	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	90.800,41	2.924,37	0,00	93.724,78
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6099	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	90.800,41	2.924,37	0,00	93.724,78
3.9.9.6.0.00.00.00.00	6124	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.305,46	0,00	0,00	27.305,46
3.9.9.6.1.00.00.00.00	6125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	27.305,46	0,00	0,00	27.305,46
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6142	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-47.716.159,89	0,00	4.470.818,09	-52.186.977,98
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6303	CONTRIBUIÇÕES	-15.507.699,13	0,00	2.333.085,01	-17.840.784,14
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6304	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-15.507.699,13	0,00	2.333.085,01	-17.840.784,14
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6305	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-15.507.699,13	0,00	2.333.085,01	-17.840.784,14
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6306	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-6.252.145,59	0,00	943.030,30	-7.195.175,89
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6307	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-6.252.145,59	0,00	943.030,30	-7.195.175,89
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6308	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-6.252.145,59	0,00	870.723,36	-7.122.868,95
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6309	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	0,00	70.731,80	-70.731,80
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6310	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	0,00	1.575,14	-1.575,14

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6321	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-9.255.553,54	0,00	1.390.054,71	-10.645.608,25
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6322	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-9.255.553,54	0,00	1.390.054,71	-10.645.608,25
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6323	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-9.255.553,54	0,00	1.390.054,71	-10.645.608,25
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6634	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6806	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6809	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6810	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6832	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.660.347,68	0,00	237.192,53	-1.897.540,21
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6833	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.660.347,68	0,00	237.192,53	-1.897.540,21
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6865	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.660.347,68	0,00	237.192,53	-1.897.540,21
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6866	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.660.347,68	0,00	237.192,53	-1.897.540,21
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6871	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-1.660.347,68	0,00	237.192,53	-1.897.540,21
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6873	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-1.660.347,68	0,00	237.192,53	-1.897.540,21
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6998	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-25.212.169,74	0,00	1.899.991,21	-27.112.160,95
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7068	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-25.212.169,74	0,00	1.899.991,21	-27.112.160,95
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7077	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-25.212.169,74	0,00	1.899.991,21	-27.112.160,95
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7078	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-25.212.169,74	0,00	1.899.991,21	-27.112.160,95
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7154	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-112.492,50	0,00	549,34	-113.041,84
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7208	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-112.492,50	0,00	549,34	-113.041,84
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7209	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-67.794,31	0,00	0,00	-67.794,31

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7211	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-67.794,31	0,00	0,00	-67.794,31
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7236	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-44.698,19	0,00	549,34	-45.247,53
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7237	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-44.698,19	0,00	549,34	-45.247,53
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7239	RESTITUIÇÕES	-44.698,19	0,00	549,34	-45.247,53
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7259	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	152.674.834,36	0,00	0,00	152.674.834,36
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7260	PLANEJAMENTO APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7261	PPA - APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7262	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	83.440.000,00	0,00	0,00	83.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7263	REVISAO DO PPA	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7271	ORÇAMENTO APROVADO	67.577.000,00	0,00	0,00	67.577.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7272	PREVISÃO DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7273	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7274	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7289	FIXAÇÃO DA DESPESA	34.577.000,00	0,00	0,00	34.577.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7290	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.577.000,00	0,00	0,00	34.577.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7291	DOTAÇÃO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7292	CREDITO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7293	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.807.000,00	0,00	0,00	1.807.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7294	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.807.000,00	0,00	0,00	1.807.000,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7304	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.2.1.3.05.00.00.00	7308	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7311	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-230.000,00	0,00	0,00	-230.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7312	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-1.577.000,00	0,00	0,00	-1.577.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7313	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-230.000,00	0,00	0,00	-230.000,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7315	ACRESCIMO	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7316	(-)REDUÇÃO	-108.500,00	0,00	0,00	-108.500,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7320	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-230.000,00	0,00	0,00	-230.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7357	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	80.834,36	0,00	0,00	80.834,36
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7358	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	13.719,11	0,00	0,00	13.719,11
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7359	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	12.507,87	0,00	0,00	12.507,87
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7360	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211,24	0,00	0,00	1.211,24
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7363	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7364	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7368	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-152.674.834,36	16.429.023,32	16.429.023,32	-152.674.834,36
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7369	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-85.017.000,00	1.819.266,28	1.819.266,28	-85.017.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7370	EXECUÇÃO DO PPA	-85.017.000,00	1.819.266,28	1.819.266,28	-85.017.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7371	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-50.440.000,00	0,00	0,00	-50.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7372	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-21.692.865,83	1.818.973,00	293,28	-19.874.186,11
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7373	PPA EXECUTADO	-12.884.134,17	293,28	1.818.973,00	-14.702.813,89
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7379	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-67.577.000,00	14.609.757,04	14.609.757,04	-67.577.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7380	EXECUÇÃO DA RECEITA	-33.000.000,00	9.016.199,13	9.016.199,13	-33.000.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7381	RECEITA A REALIZAR	-12.689.424,97	9.016.199,13	0,00	-3.673.225,84
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7382	RECEITA REALIZADA	-20.310.575,03	0,00	9.016.199,13	-29.326.774,16
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7389	EXECUÇÃO DA DESPESA	-34.577.000,00	5.593.557,91	5.593.557,91	-34.577.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7390	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-34.577.000,00	5.593.557,91	5.593.557,91	-34.577.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7391	CREDITO DISPONÍVEL	-21.692.865,83	1.818.973,00	293,28	-19.874.186,11
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7396	CREDITO UTILIZADO	-12.884.134,17	3.774.584,91	5.593.264,63	-14.702.813,89
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7397	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-446.809,57	1.883.322,84	1.819.266,28	-382.753,01
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7399	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-32.795,66	1.890.968,79	1.883.322,84	-25.149,71
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-12.404.528,94	293,28	1.890.675,51	-14.294.911,17
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7437	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-80.834,36	0,00	0,00	-80.834,36
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7438	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-13.719,11	0,00	0,00	-13.719,11
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7439	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-859,47	0,00	0,00	-859,47
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7442	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-11.670,36	0,00	0,00	-11.670,36
6.3.1.9.0.00.00.00.00	7448	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-1.189,28	0,00	0,00	-1.189,28
6.3.1.9.9.00.00.00.00	7450	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-1.189,28	0,00	0,00	-1.189,28

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7451	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7453	RP PROCESSADOS PAGOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7461	CONTROLES DEVEDORES	298.220.114,52	5.020.116,67	1.719.281,74	301.520.949,45
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7462	ATOS POTENCIAIS	605.003,68	0,00	0,00	605.003,68
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7656	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	605.003,68	0,00	0,00	605.003,68
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7807	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	605.003,68	0,00	0,00	605.003,68
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7808	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	605.003,68	0,00	0,00	605.003,68
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7810	CONTRATOS DE SERVIÇOS	603.363,68	0,00	0,00	603.363,68
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7812	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7843	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	293.791.396,43	4.444.899,34	1.719.281,74	296.517.014,03
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7844	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	293.791.396,43	4.444.899,34	1.719.281,74	296.517.014,03
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7845	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	293.791.396,43	4.444.899,34	1.719.281,74	296.517.014,03
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7847	RECURSOS VINCULADOS	293.791.396,43	4.444.899,34	1.719.281,74	296.517.014,03
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7921	OUTROS CONTROLES	3.823.714,41	575.217,33	0,00	4.398.931,74
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7937	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.823.714,41	575.217,33	0,00	4.398.931,74
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7941	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	3.823.714,41	575.217,33	0,00	4.398.931,74
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7943	CONTROLES CREDORES	-298.220.114,52	8.510.019,29	11.810.854,22	-301.520.949,45
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7944	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-605.003,68	56.920,26	56.920,26	-605.003,68
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8325	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-605.003,68	56.920,26	56.920,26	-605.003,68
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8626	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-605.003,68	56.920,26	56.920,26	-605.003,68
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8627	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-605.003,68	56.920,26	56.920,26	-605.003,68
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8631	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-603.363,68	56.920,26	56.920,26	-603.363,68
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8632	A EXECUTAR	-407.002,25	56.920,26	0,00	-350.081,99
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8633	EXECUTADOS	-196.361,43	0,00	56.920,26	-253.281,69
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8637	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.640,00	0,00	0,00	-1.640,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8638	A EXECUTAR	-1.640,00	0,00	0,00	-1.640,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8710	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-293.791.396,43	7.882.969,34	10.608.586,94	-296.517.014,03
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8711	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-293.791.396,43	7.882.969,34	10.608.586,94	-296.517.014,03

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 16

Estado de MATO GROSSO Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8712	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-293.791.396,43	7.882.969,34	10.608.586,94	-296.517.014,03
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8713	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-280.777.487,43	3.538.254,74	4.445.192,62	-281.684.425,31
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8714	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-280.777.487,43	3.538.254,74	4.445.192,62	-281.684.425,31
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8716	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-447.669,04	1.883.322,84	1.819.266,28	-383.612,48
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8717	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-447.669,04	1.883.322,84	1.819.266,28	-383.612,48
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8719	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-333.414,72	2.461.098,48	2.458.540,17	-330.856,41
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8720	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-32.795,66	1.890.968,79	1.883.322,84	-25.149,71
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8721	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-300.619,06	570.129,69	575.217,33	-305.706,70
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8725	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-12.232.825,24	293,28	1.885.587,87	-14.118.119,83
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8726	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-8.076.968,25	293,28	1.232.184,90	-9.308.859,87
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8727	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-4.080.450,16	0,00	653.402,97	-4.733.853,13
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8731	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-75.406,83	0,00	0,00	-75.406,83
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8995	OUTROS CONTROLES	-3.823.714,41	570.129,69	1.145.347,02	-4.398.931,74
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9044	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-3.823.714,41	570.129,69	1.145.347,02	-4.398.931,74
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9048	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-3.823.714,41	570.129,69	1.145.347,02	-4.398.931,74
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9049	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-300.619,06	570.129,69	575.217,33	-305.706,70
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9050	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-3.523.095,35	0,00	570.129,69	-4.093.225,04
		TOTAL	**0,00**	**98.445.074,76**	**98.445.074,76**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 16 / 16

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 080/2023, DE 12 DE OUTUBRO 2023.

PORTARIA Nº 080/2023, de 12 de outubro 2023

"Dispõe sobre o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida em 12 de *outubro de 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT*".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado de Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro de 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
12/10	Quinta-Feira	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
13/10	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ACISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto aquisição de cascalho, o qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** noDiário Oficial da AMM, na página 53 que circulou em 09 de outubro de 2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OXILOPES OXIGENIO LTDA

CNPJ: 33.706.636/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO A GRANEL, ACETILENO INDUSTRIAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS DE SOLDA INDUSTRIAL.

VALOR: R$ 8.561,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 063/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de nitrogênio liquido a granel, Acetileno Industrial, Oxigênio Industrial e Gás de Solda Industrial, teve como vencedora a empresa: **OXILOPES OXIGENIO LTDA,** com o valor total de **R$ 8.561,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e um reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 460/2023 proveniente do Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor do Departamento Administrativo de Infraestrutura**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Diretor de Divisão e Manutenção Asfáltica**,passa a ter as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e realizar quando necessário, os trabalhos pertinentes a usina de asfalto;

II. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de gestão financeira, solicitar compras de materiais, para o devido funcionamento e manutenção; III. Acompanhar e realizar trabalhos pertinentes à manutenção das maquinas pertencentes à usina

IV. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;

V. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

VI. Planejar atividades da área de atuação, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir as prioridades;

VII. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

VIII. Planejar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação de seu superior;

X. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor

Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	**Diretor**
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Coordenador
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DA DIVISÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 09 de outubro de 2023, o senhor**Gustavo Henrique da Silva** portador do CPF sob nº 016.747.682-30, para o cargo em comissão**Diretor de Divisão e Manutenção Asfáltica,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
Iª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA CAMPO NOVO DO PARECIS MT / BRASNORTE MT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Do objetivo / Temário

Art. 1º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura (CIC) de Campo Novo do Parecis MT em parceria com o município de Brasnorte MT, será realizada no dia 10 d e outubro de 2023, com início definido para as 18h e encerramento às 22h. **Art. 2º -** A 1ª CIC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - A 1ª CIC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º - A 1ª CIC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura 2023, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º - A 1ª CIC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; **Eixo II** - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; **Eixo III** - Identidade, Patrimônio e Memória; **Eixo IV** - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; **Eixo V** - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; **Eixo VI** - Direito às Artes e às Linguagens Digitais. **CAPÍTULO II - Da organização Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CIC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.**

Art. 7º - A 1ª CIC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III - **Dos participantes e do credenciamento**

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Intermunicipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIC será efetuado no dia 10 de outubro, a partir das 17h30min. com o objetivo identificar os participantes.

Art. 10º - Na 1ª CIC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I Delegados(as) com direito a voz e voto; II Convidados(as) com direito a voz; e III Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Campo Novo do Parecis – MT, há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. As regras se aplicam a cada município de forma individual afim de garantir soluções específicas de acordo com cada ente federativo.

Art. 11º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2ª Conferência Municipal, aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV - **Das etapas**

Art. 13º - A 1ª CIC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno; b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos; c) Grupos de Trabalhos por Eixos; d) Plenária Final/ Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V – **Dos painéis e palestras**

Art. 14º - As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§ 1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§ 2º As intervenções dos(as) participantes serão de 05 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI – **Dos grupos de trabalho por eixo**

Art. 15º - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 16º - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII – Da plenária final

Art. 19º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas; II. Moções; e III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20º - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21º - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23º - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24º - Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII – **Das moções**

Art. 25º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Intermunicipal, devidamente assinadas por 60 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX – **Da eleição dos(as) Delegados(as)**

Art. 27º - Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participarem da Conferência Estadual de Cultura 2023, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28º - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Campo Novo do Parecis – MT e também representantes do município de Brasnorte – MT,

por se tratar de uma conferência intermunicipal, que sejam residentes destes municípios há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura 2023, deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29º - A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura 2023, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil; II 50% de representantes do Governo local;

§ 1º A escolha dos Delegados para a 2ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura – MinC (ANEXO III – 5% do número de participantes).

§ 2º Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente. **Art. 30º -** A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura. **Parágrafo único.**Na impossibilidade do (a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X – **Das disposições gerais**

Art. 31º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de outubro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 232, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 468/2023 proveniente do Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe Divisão de Manutenção Asfáltica**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Assessor de Apoio Administrativo**,passa a ter as seguintes atribuições:

Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão financeiros e materiais, do departamento de água lotada na secretaria municipal de infraestrutura; Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados a secretaria de infraestrutura, mantendo extremo controle das informações; Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Arquivar documentos e manter a organização dos arquivos e do departamento de água; Promover os lançamentos necessários nos sistemas de gestão da secretaria municipal de infraestrutura; Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre notas fiscais, liquidações e pagamentos; Receber, protocolar, lançar, escanear e controlar os memorandos e ofícios; Emitir relatórios diversos quanto a informações do departamento de água; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetadas à sua área de atuação e dar suporte ao serviço desempenhado pelo departamento de água lotado secretaria municipal de infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe

Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	**Assessor**
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	**Coordenador**
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Exonerar, a partir de 09 de outubro de 2023, o servidor **Gustavo Henrique da Silva**, mat. n° 6033, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Manutenção Asfáltica**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº489/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA,** CNPJ nº **10.526.706/0001-45**

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS, FEIRAS PÚBLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

VIGÊNCIA: DE 09/10/2023 à 09/10/2024

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 12 MESES	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPINA MANUAL COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	4400	52.800,00	H.H	R$ 26,72	R$ 117.568,00
2	VARRIÇÃO MANUAL COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	15400	184.800,00	H.H	R$ 26,72	R$ 411.488,00
3	ROÇAGEM MECANIZADA COM ROÇADEIRA À MOTOR DE COMBUSTÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	3300	36.600,00	H.H	R$ 26,72	R$ 88.176,00
4	COLETA MANUAL DE RESIDOS ORIUNDOS DE LIXO RESIDENCIAL (GARI)	4400	52.800,00	H.H	R$ 26,72	R$ 117.568,00
5	VARRIÇÃO MECANIZADA COM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO AUTO PROPELIDA COM DEPÓSITO PARA SUPRIMENTOS DE NO MÍNIMO 2 M³	200	2.400,00	M³	R$ 240,11	R$ 48.022,00
6	OPERADORES DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBAS, COMPACTADORES) EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM SUBORDINAÇÃO	14	168	POSTOS	R$ 6.099,27	R$ 85.389,78
7	COLETA DE ENTULHOS E DETRITOS DE MÉDIO VOLUME E DE ORIUNDOS DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO COM RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, OPERADOR E EQUIPAMENTOS	528	6.336,00	M³	R$ 56,84	R$ 30.011,52
8	OPERADORES DE MÁQUINAS LINHA AMARELA E DEMAIS (RETROESCAVADEIRA, TRATORES, BOBCAT) EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM SUBORDINAÇÃO	7	84	POSTOS	R$ 8.025,70	R$ 56.179,90
9	LAVAGEM MANUAL DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	126230	1.514.760,00	M²	R$ 0,74	R$ 93.410,20
10	EQUIPE PADRÃO COMPOSTA POR (1 MOTORISTA DE CAMINHÃO, 4 AUXILIARES DE CAMPO) PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO E ARRUAMENTOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM SUBORDINAÇÃO E MATERIAL ASFÁLTICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS FORNECIDO PELA CONTRATANTE	2	24	EQUIPES	R$ 35.036,77	R$ 70.073,54

VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 13.414.643,28 (Treze Milhões e Quatrocentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**

Valor total da ata de registro de preços: R$ 13.414.643,28 (Treze Milhões e Quatrocentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 638/2023, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 112/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 109/2023 – objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS, FEIRAS PÚBLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT,** que teve como vencedora a empresa: **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA,** CNPJ nº **10.526.706/0001-45.** Campo Verde, 09 de outubro de 2023.HÉLIDA B.M.P.HÜBNER – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ nº 44.596.739/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 18/03/2024

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	1.500 KG	FRIGOBOM	R$ 28,33	R$ 42.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.495,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. PEDAÇOS DE 6X3 CM, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	3.811 KG	FRIGO ESTRELA	R$ 15,23	R$ 58.041,53

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.041,53 (CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA E REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	848 KG	ESTRELA	R$ 20,68	R$ 17.536,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.536,64 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 118.073,17 (CENTO E DEZOITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

***QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023.*

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023

PROCESSO N° 2359/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 454/2023 a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

PORTO E PORTO SUPERMECADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.300.322/0001-51, com endereço à Rua. São Luiz, 188, São Lourenço, CEP 78.840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-5155.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 454/2023.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 06 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 639/2023, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 113/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ENTRETENIMENTO DAS CRIANÇAS NO EVENTO PROMOVIDO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - (MASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 45.916.551/0001-38), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 632, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências, juntamente com a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I-Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II-Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III-Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV-Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V-Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII-O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Viridiana Bussularo, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco, como respectivo suplente;

II- Anadabili Seller, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Maria Helena Matos**, como respectivo suplente;

III- Dina Dias de Andrade Vilela, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Isadora Citeli Cherubim, como respectivo suplente;

IV- Angelica Modesto Pinto Guedes, representando a Secretaria Municipal de Habitação e Edson Silva Castro, como respectivo suplente;

ARTIGO 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CAMPO VERDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde e a Águas de Campo Verde em 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um poço artesiano para atender a demanda do bairro Green Ville e região, conforme constou na Carta ACV 127/2023 emitida pela Concessionária Águas de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde informou a disponibilidade de cessão do imóvel urbano localizado na Quadra 31 do Loteamento Greenville II, matrícula nº 14.305, área pública, por intermédio do ofício nº. 477/2023/SMPLA/CV e Ofício nº. 279/2023/SMARFHMA**;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica OUTORGADA em PERMISSÃO DE USO, o imóvel urbano localizado na Quadra 31 do Loteamento Greenville II, matrícula nº. 14.305, latitude, já visto e aprovado pela Concessionária Águas de Campo Verde para implantação do poço artesiano informado na Carta ACV 127/2023.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo é integrante da Matrícula nº. 14.305, do Livro 2 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Campo Verde/MT.

Art. 2º. As despesas com a formalização da presente permissão, correrão por conta da Concessionária Águas de Campo Verde, assim como os decorrentes da posterior reversão ou retorno a Municipalidade.

Parágrafo Único. Finda a concessão, independente de prévio aviso o objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao Patrimônio do Município de Campo Verde, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais e insumos.

Art. 3º. Ao término do período da concessão e com o retorno ao patrimônio público, não haverá nenhuma compensação ou direito a retenção de qualquer forma;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023

**ATADEREGISTRODEPREÇOSCOMEMPRESAREMANESCENTEDEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 38.017.799/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 18/03/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALHO - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.105,5 KG	IN NATURA	R$ 24,59	R$ 27.184,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.184,25 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	3.731 KG	IN NATURA	R$ 6,34	R$ 23.654,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.654,54 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTO, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	2.963 KG	IN NATURA	R$ 4,80	R$ 14.222,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.222,40 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	MANDIOCA DESCASCADA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.118 KG	IN NATURA	R$ 6,41	R$ 13.576,38

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.576,38 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	3.054 KG	IN NATURA	R$ 4,52	R$ 13.804,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.804,08 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 92.441,65 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

***QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023.*

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023

**ATADEREGISTRODEPREÇOSCOMEMPRESAREMANESCENTEDEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, CNPJ nº 12.899.899/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 18/03/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	399 KG	IN NATURA	R$ 3,19	R$ 1.272,81

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.272,81 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BATATA DOCE – ROXA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	1.220 KG	IN NATURA	R$ 4,87	R$ 5.941,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.941,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	LIMÃO TAITI – COR ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	560 KG	IN NATURA	R$ 7,75	R$ 4.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.340,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.554,24 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

***QUANTIDADES REFERENTES AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023.*

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Revitalização da Praça da Bíblia.

VALOR GLOBAL: R$ 283.084,34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Código da Despesa: 160/2023; Código da Dotação: 05.02.1.039.4.4.90.51.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 06/10/2023 a 05/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/2023; Processo Licitatório nº 107/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.692.866/0001-49 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 205, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 239/2023, subscrita pela. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANA MISSIAS DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº 054.***.***-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2023.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de estudo e elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução, **expirando em 31.10. 2023.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 16/2023, por parte da Fornecedora.

Item n° 170 – Metilfenidato, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 09/10/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 50/2023, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de poltronas, púlpitos e mesas,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura da disputa de preços está designada para o dia **26/10/2023, às 09h00** (nove horas) do horário oficial de Brasília - DF.

O Pregão Eletrônico será realizado através da plataforma **Licitanet Licitações Eletrônicas**, disponível em https://licitanet.com.br

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais (pen drive, e-mail etc.), ou na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou no site desta municipalidade, disponível para download em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 82, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Andressa Rayanne Souza de Farias	165º	Classificado
Caroline F. Silverio	166º	Classificado
Mariluce França dos Santos	167º	Classificado

Art. 2º. Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 106/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 761/2023/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 761/2023/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS AO SR. JAIR SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e

ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr**. JAIR SILVA SANTOS,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.759.***-**, o correspondente a R$2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais) para custear despesa com passagens aéreas após diagnóstico de edema cerebral traumático devido acidente automobilístico ocorrido no dia 20/09/2023, cabendo ao município arcar com a passagem aérea do paciente e acompanhante.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 114/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.547.371-60, com e-mail coordenadoriacbn@gmail.com , para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa Matheus Roberto Lopes da Silva – ME **portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº** 44.777.745/0001-37, que tem por objeto brinquedos recreativos infláveis com montagem, assistência e desmontagem , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa Matheus Roberto Lopes da Silva – ME portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 44.777.745/0001-37, que tem por objeto brinquedos recreativos infláveis com montagem, assistência e desmontagem , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 10/10/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 113/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 107.729,90 (cento e sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 112/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 19.443,40 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 762/2023/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 762/2023/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município

ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente, no valor de R$1.805,00 (Um mil e oitocentos e cinco reais), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para transporte da paciente, a Sra. Reovânia Brito de Araújo, que sofreu um acidente grave de motocicleta apresentando diversas fraturas em sua perna, sendo necessária a concessão de diária devido os cartões de abastecimento da empresa Prime Consultoria estarem bloqueados para adequações internas, que se estendem até a presente data. O adiantamento será utilizado para custear as despesas com combustível e manutenção do veículo Peugeot Cargo placa RSS8A15, se for o caso, com saída no dia 09/10/2023, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 107/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 8.731,54 (oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 111/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.269.791/0001-62

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 110/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 8.551,64 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 109/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 8.666,88 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do **CONTRATO CPL Nº 059/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, referente à ampliação da infraestrutura da Escola Municipal Primavera, situada a 30km da sede do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Assinado Eletronicamente)

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

CPF: 002.985.841-07

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 048/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 142.276,60 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656. 877/0001-82, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 49.708,00 (quarenta e nove mil e setecentos e oito reais); **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.771.885/0001-96, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 70.924,00 (setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais); **CENTER MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.173/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.781,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.119,00 (quatorze mil, cento e dezenove reais); **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 16.225,94 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos); **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.724,00 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais); **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais); **BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.856/0001-47, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais); **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 45.900,31 (quarenta e cinco mil, novecentos reais e trinta e um centavos); **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.710/0001-88, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais); **WEB TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47. 400.801/0001-08, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.157,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais); **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.025. 872/0001-47, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais); **DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.684,88 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 33.382,92 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.769. 285/0001-68, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.976,57 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); **PROJETO K STRUDIO DE PROJETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.838/0001-13, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.950,66 (três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos); **ALTA FREQUÊNCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.016/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

Canabrava do Norte-MT, 09 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA) DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA) DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte três (09/10/2023), estiveram reunidas nas dependências da sede da secretaria de meio ambiente e agricultura, na Avenida Pedro Ferreira da Luz, número 906, onde participaram e assinaram a lista de presença. As quatorze horas de Brasília se deu início, a reunião, com a finalidade de apresentação dos membros que compõem o conselho gestor do FMMA, composição dos membros conforme estabelecidos pelo ATO de sanção e promulgação de Lei de número 1.436 de 25 de setembro de 2023. Sendo estabelecido a secretaria de meio ambiente e agricultura a senhora Giselle Luz Brito, como sua presidente deste conselho gestor, como membro de indicação da secretaria de administração e finanças sendo a senhora Gleicy Brito dos Santos como membro titular, e senhora Aline Muriel da Silva Soares como membro suplente, membro representante do COMDEMA representantes da sociedade civil o senhor Rael Gomes Coelho como membro titular e senhor Jonas Alves do Nascimento como membro suplente. A senhora Giselle Luz Brito secretaria de meio ambiente e agricultura , comprimento a todos os membros presentes , agradeceu a presença de todos , ressaltou a importância da formação deste conselho gestor do FMMA , como fundamental para o avanço do município nas questões pertinentes as pautas ambientais e suas melhorias , podendo resolver várias demandas necessária no âmbito ambiental do município , abrindo espaço para fala dos membros presentes , onde todos foram unanimes sobre esta cientes da responsabilidade e que se comprometem em fazer parte responsável para gestão deste conselho gestor do FMMA . Finalizando, eu, Mara silva Portela, como secretaria administrativa, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim e pelos demais membros presente.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 108/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426.0001-72

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 49.333,10 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023

Processo: 000006053/2023

Ata de Registro de Preços n.º 105/2023

Assinada em 09/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 6.767,30 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2023

Data da Publicação no DOC 10/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 009/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 009/2023 - GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS E BOLETOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Público Municipal Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2426 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.251.***-**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos, para receber, conferir e atestar como **TITULAR** as notas fiscais da empresa **INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DO BRASIL ,** inscrito no CNPJ n. **59.841.148/0001-00,** , referente a serviços de registro em cartório de contratos e documentos de interesse das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para receber, conferir e atestar, na qualidade de **SUPLENTE,** as notas fiscais da empresa na impossibilidade do titular em exercer as funções aqui atribuídas.

Art. 3°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 057/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o de Referência, onde a empresa: **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.144/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 101.843,00 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e três reais);

Canabrava do Norte-MT, 09 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2023

Pregão Presencial nº 032/2023 – Processo nº 129/2023

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de profilaxia predial para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Canarana - MT** de acordo com o Edital e anexos**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 16 de outubro de 2023, às 13h30min (horário de Brasília), em razão de impugnação apresentada e acatada, fica SUSPENSA *"SINE DIE"*, até segundo aviso, para alterações no termo de referencia – anexo I, e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 09 de Outubro de 2023.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2023

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa parao **CERCAMENTO E REFORMAS NO CENTRO DE REFERENCIA DO IFMT DE CANARANA**,de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 26/10/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 06 de Outubro de 2023.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 112/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448. 461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **Supressão dos itens 473** (Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido - Marca: medquimica) e **474** (Ranitidina, cloridrato 25mg/mL solução injetável 2mL - Marca: hypofarma), clausula 1ª do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Conforme documento apresentado pela contratada, os itens estão em descontinuação de fabricação por determinação da ANVISA, justificando assim a supressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 112/2022 e termos aditivos**.

CLAÚSULA QUINTA – FORO

5.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO Nº 3446/2023

Decreto Nº 3446/2023

De 05 de outubro de 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo, em virtude do feriado do dia 12 de outubro (quinta-feira).

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PORTARIA 720-2023

De 06 de outubro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão de contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, **por tempo determinado** e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas à servidora **Karina dos Santos**, ficam designados como membros que irão compor **temporariamente a comissão de contratação** os servidores abaixo mencionados, pelo período compreendido entre **09/10/2023 à 18/10/2023**, ficando assim composta:

I - Agente de Contratação:

a) Sandra Maria dos Santos

II – Equipe de Apoio:

a) Nilce Ledi Koester b) Ilneide Lopes da Costa

III – Membro Suplente:

a) David Anderson Mariano da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e terá vigor somente **até o dia 18/10/2023**, ficando automaticamente revogada à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de Outubro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT **E A EMPRESA** INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **Supressão dos itens 360** (Fenilefrina, cloridrato + tetracaína, cloridrato 1mg + 10mg/mL solução oftálmica 10mL - Marca: ALLERGAN)**, 372 (**Fenoterol, bromidrato 5mg/mL solução para inalação 20mL - Marca: HIPOLABOR) e **512** (Pralidoxima, mesilato 200mg pó para solução injetável. - Marca: SANOFI), clausula 1ª do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Conforme documento apresentado pela contratada, os itens estão em descontinuação de fabricação por determinação da ANVISA, justificando assim a supressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2023 e termos aditivos**.

CLAÚSULA QUINTA – FORO

5.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO Nº3447/2023

Decreto nº3447/2023

De 09 de outubro de 2023.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento de **Marilucia Dockhorn**; esposa, mãe, avó, profissional exemplar, servidora da saúde que sempre atuou com profissionalismo e compromisso com o bem do próximo;

Considerando todo serviço prestado pela comunidade, vida profissional e comprometimento com a saúde do município de Canarana.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a cidadãe servidora **Marilucia Dockhorn.**

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 018/2023-B do Pregão Eletrônico nº 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o município de Carlinda/MT fará a aquisição de veículos de passeio do objeto acima, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.258. 221/0001-83

Valor Total Aderido: R$222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

Carlinda - MT, em 09 de Outubro de 2023.

_____

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de Nutricionista em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021 para suprir a vaga necessária para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n° 003/2023, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2023 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento da vaga legalmente prevista e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Jessica Marques do Nascimento de Oliveira	001	20,85	34,00	54,85	Aprovada

Carlinda-MT, 10 de outubro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº **CNPJ 34.134.962/0001-55**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO.

VALOR SUPRESSIVO - R$17.952,50 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
DECRETO Nº. 400/2023.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do Feriado Nacional "Dia de Nossa Senhora Aparecida", do dia 12 de outubro de 2023.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 51/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 51/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA DIGITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** que será firmada com a empresa: **SEBASTIANA APARECIDA DOS ANJOS - ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.192.214/0001-75**, com o valor global de **R$ 13.530,00 (Treze mil, quinhentos e trinta reais).**

Castanheira - MT, 09 de outubro de **2023.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente

Portaria 105/2023

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 47, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
07	01.001.031.2002.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00	

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
10	01.001.031.2002.33.90.14.99	Diárias – Civil	5.000,00
11	01.001.031.2002.33.90.30.99	Material de Consumo	5.000,00
12	01.001.031.2002.33.90.33.99	Passagens e Despesas c/ Locomoção	2.000,00
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2023

Dispensa N° 51/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA DIGITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **SEBASTIANA APARECIDA DOS ANJOS - ME**

CNPJ nº: **24.192.214/0001-75**

Valor:**R$ 13.530,00 (Treze mil, quinhentos e trinta reais).**

Data da declaração: 09 de outubro de 2023. Pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Esporte Amador.

Data da ratificação: 09 de outubro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 09 de outubro de 2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2023

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 104/2022 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2023, em especial o dia 12 de Outubro (Quinta-Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, no dia **13 de outubro de 2023, sexta feira**.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

CONTRATADA:**HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.073.311/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção emergencial em bomba WKL 150/4 instalada na intermediária pertencente ao Sistema de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE CG**.**

VALOR: R$ **24.575,50** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 906/2023, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que pass a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

ONDE LÊ-SE: 9. DAS PROVAS: 9.1 O **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **9.2** As provas realizar-se-ão no dia **16/11/2023**, com início às 18:30h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

LEIA-SE:

9. DAS PROVAS: 9.1 O **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **9.2** As provas realizar-se-ão no dia **15/11/2023**, com início às 18:30h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

Cláudia-MT, 09 de outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação DECRETO Nº 906/2023 de 21 de setembro de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 169/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, TCHERLES ELIANA DELLLANI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLLANI** inscrita CPF n° ***021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
27/2022	**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**	**CONTRATACAO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA**

Art.2°Nomeia o servidor **NELISE ELISETE ANDERLI** inscrito no CPF n° ***849.661-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
2	**DIESEL**	6,59	+ 0,07	**6,66**

Cláudia - MT, 05 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 177/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, JUCINEI CORREIA DA LUZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **JUCINEI CORREIA DA LUZ** inscrita CPF n° ***500.321-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
74/2021	**MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO LEGISLATIVO FEDERAL, EXECUTIVO FEDERAL, EMPRESAS PUBLICAS FEDERAIS E DEMAIS AUTARQUIAS FEDERAIS COM SEDE NO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **ALCINA MAURICIA DA SILVA,** inscrito no CPF n° ***153.301-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 168/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI** inscritaCPF n° ***243.731-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
13/2020	**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**	**CONTRATACAO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA BANCO DE PRECOS LICENCA DE USO DE UM SISTEMA INTELIGENTE DEPESQUISAS DE PRECOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA ELABORACAO DE ESPECIFICACAO TECNICA ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDACOES E COMPARACAO DE PRECOS PRATICAD**

Art.2°Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI ARSENO** inscrito no CPF n° ***595.748-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
03	DIESEL S 10	**R$ 6,82**		**+ R$ 0,13**	**R$ 6,95**

Cláudia - MT, 04 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 185/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, NELISE ELISETE ANDERLE** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **NELISE ELISETE ANDERLE** inscrita CPF n° ***849.661-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2020	**JOSUE DEPRA**	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, N° 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, N° 970, CENTRO, CLAUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÃOES FUNCIONAIS DO CREAS, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA /MT**

Art.2°Nomeia a servidora **CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF n° ***383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 186/2023/LIC/SEMAD

DATA: 09 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, VALDENICE GALELLI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** inscrita CPF n° ***408. 740-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
012/2019	**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR,** inscrito no CPF n° ***383.991 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 110/2023

Da Publicação do 06 de outubro de 2023, Jornal Oficial Eletronico dos Municípios de Mato Grosso N° 4.33,5, Pag. 177.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, neste ato representada pelo Srº. THIAGO LUIZ MAFFISONI.

LEIA-SE :

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. THIAGO LUIZ MAFFISONI.**

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 180/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** inscrita CPF n° ***761.038-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
11/2021	**E. BOTEGA F.L. DALSOQUIO E L.F.Z. BOTEGA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS.**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** inscrito no CPF n° ***532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 187/2023/LIC/SEMAD

DATA: 09 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, VALDENICE GALLELI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **VALDENICE GALELLI** inscrita CPF n° ***408. 740-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
022/2019	**CANAA NORTE RESIDUOS LTDA**	**SERVICOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT ATE O LOCAL DE DESTINACAO**

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ,** inscrito no CPF n° ***243.079-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 182/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrita CPF n° ***549.841-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
069/2020	**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT**

Art.2°Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR,** inscrito no CPF n° ***383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 906/2023, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que pass a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

ONDE LÊ-SE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPECIAL (ENSINO MÉDIO);

ESPECÍFICA PARA O TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência. Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Arquivo: organização, alfabetação, métodos de arquivamento. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público; processos de comunicação; noções gerais sobre questões de protocolo. Recebimento e encaminhamento de correspondência. Noções de técnicas de secretariar. Relações interpessoais. Informática: Word:Formatações de textos e imagens; manipulações de tabelas e formatação de páginas; barra de acesso rápido; barra de controles da janela; configurações e opções de impressão. Excel:Classificação, localização e filtros de dados; tipos de gráficos e suas aplicações; Fórmulas, Operações Aritméticas Básicas e Porcentagem, planilhas, configurações e opções de impressão. Power Point: Layout do slide; Plano de fundo; inserir imagens; Botões de ação; Transição de slide; opções de impressão. Internet:

LEIA-SE:

ESPECÍFICA PARA O TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

Orientar e estimular as rotinas das atividades diárias; realizar cuidados com higiene pessoal como: banho, alimentação e necessidades fisiológicas; Acompanhar os em atividades sociais e culturais planejando e passeios; Manter o lazer e a recreação no dia a dia; Estimular a independência e autonomia dos alunos; Realizar outras atividades afins do cargo de TDIE.

respeitar a diversidade coletiva e individual dos alunos, seja em relação às condições físicas, aos aspectos culturais e às características sociais, combatendo quaisquer práticas discriminatórias;

promover práticas de inclusão de acordo com a educação especial e inclusiva;

adotar um modelo de aprendizagem e desenvolvimento voltado às particularidades de cada criança com deficiência;

aplicar atividades lúdicas e artísticas para auxiliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos na educação infantil, como projetos voltados à música, à dança, ao teatro e às artes visuais;

conhecer os direitos expostos no Estatuto da Criança e do Adolescente e defendê-los sempre que necessário; criar atividades lúdicas para estimular hábitos de higiene e saúde, além de promover práticas de segurança alimentar no dia a dia para evitar a proliferação de doenças;

Cláudia-MT, 05 de outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação DECRETO Nº 906/2023 de 21 de setembro de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 183/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI ARSENO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI ARSENO** inscrita CPF n° ***595.748-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
044/2020	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISE DE DADOS ATRAVES DE TECNICA DE BUSINESS INTELIGENCE DISPONIBILIZANDO DABOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art.2°Nomeia o servidor **TCHERLES ELIANA DELLANI,** inscrito no CPF n° ***021.341-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 184/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrita CPF n° ***549.841-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
09/2020	**CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS**

Art.2°Nomeia a servidora **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR,** inscrito no CPF n° ***383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 188/2023/LIC/SEMAD

DATA: 09 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscrita CPF n° ***227.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
085/2022	**RODRIGO VALADARES BARBOSA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE APH (ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK,** inscrito no CPF n° ***578.711-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 181/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, EDI GOMES DE MATOS** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDI GOMES DE MATOS** inscrita CPF n° ***428.278-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2021	**OSNIR JOSE DA SILVA**	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO LIMPEZA DE CIAXAS D AGUA ANALISE DA AGUA APOS A LIMPEZA CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS INSETOS RASTEIRO E ROEDORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E SAUDE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK,** inscrito no CPF n° ***578.711-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2023

DATA: 29 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração da Sr.ª **Maria Luiza Zandarim Soares** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração da Sr.ª **Maria Luiza Zandarim Soares,** matrícula funcional nº 3134, no cargo comissionado de Assistente Adjunto, a partir do dia 30/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 462/2023

DATA: 25 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Edineia Valtrick e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Edineia Valtrick,** matrícula funcional nº 1906, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2023

DATA: 25 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Andressa Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Andressa Trindade,** matrícula funcional nº 452, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, no período de 23/09/2023 a 22/10/2023 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 460/2023

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Conceder FG-05 de R$ 1.200,00 a Sr.ª **Sheila Yotzchetz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 a Sr.ª **Sheila Yotzchetz,** matrícula funcional nº 431, no cargo concurso de Analista Administrativo, a partir do dia 01/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 459/2023

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Revogar FG-02 de R$ 400,00 da Sr.ª **Sheila Yotzchetz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-02 de R$ 400,00 da Sr.ª **Sheila Yotzchetz,** matrícula funcional nº 431, no cargo concurso de Analista Administrativo, a partir do dia 01/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de setembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 179/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** inscrita CPF n° ***761.038-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
66/2021	**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**	**SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA EDUCACAO**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** inscrito no CPF n° ***532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº004/2023/SEMEC/GS

PORTARIA Nº004/2023/SEMEC/GS

Institui Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função e composição do quadro de servidores efetivos das unidades escolares para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pelo acompanhamento do processo de atribuição de aula e funções dos servidores para o ano letivo de 2024, que será composta pelos seguintes membros:

1. Poliana Alves S. Amaral - Diretora (E.M.José Umberto);

2. Andreza Milena de Oliveira Barreto Diretora- (E. M. Raimundo Soares Nava);

3. Susy de Fatima Pires da Silva – Diretora (Creche Mãe Preta);

4. Quezia Cristina Borges dos Santos- Secretária (E.M. José Umberto);

5. Diana Saraiva da Silva Souza **-** Secretária(Creche Mãe Preta);

6 . LeilaAguiar Figueira de Lima – Secretária (E. M. Raimundo Soares Nava);

7. Maria de Fátima Pereira Rodrigues Silva - Presidente do CDCE;

8. Maria Luzinete Batista Ferreira- Presidente do CDCE;

Art. 2° A comissão acima constituída deverá orientar e acompanhar o processo de atribuição de aulas/funções e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cocalinho-MT, 09 de outubro 2023

Marlene Martins da Costa

Secretária Municipal de Educação E Cultura

Decreto nº 2245

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.036.692,50	2.010.449,19	1.983.483,96	2.836.898,43	2.077.998,62	2.037.403,41	2.234.764,62	2.169.224,49	2.179.139,03	2.177.725,39	2.266.457,25	2.361.768,01	26.372.004,90	
Pessoal Ativo	1.881.604,97	1.917.695,28	1.890.730,05	2.392.597,06	1.914.379,21	1.869.405,61	2.049.460,09	1.984.159,84	1.994.548,38	2.013.467,03	2.036.892,67	2.147.175,57	24.092.115,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.586.829,88	1.621.976,51	1.597.166,85	1.891.858,03	1.635.126,54	1.580.740,91	1.707.157,77	1.669.041,96	1.690.642,78	1.706.487,00	1.713.836,21	1.752.951,26	20.153.815,70	
Obrigações Patronais	294.775,09	295.718,77	293.563,20	500.739,03	279.252,67	288.664,70	342.302,32	315.117,88	303.905,60	306.980,03	323.056,46	394.224,31	3.938.300,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.087,53	92.753,91	92.753,91	444.301,37	163.619,41	167.997,80	185.304,53	185.064,65	184.590,65	164.258,36	229.564,58	214.592,44	2.279.889,14	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	132.590,35	70.256,73	70.256,73	399.610,01	139.983,18	141.549,38	157.701,36	154.134,14	156.084,14	157.658,36	177.656,21	180.154,84	1.937.635,43	
Pensões	22.497,18	22.497,18	22.497,18	44.691,36	23.636,23	26.448,42	27.603,17	30.930,51	28.506,51	6.600,00	51.908,37	34.437,60	342.253,71	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	155.087,53	92.753,91	92.753,91	444.301,37	212.735,81	216.159,40	231.124,43	231.102,17	231.695,27	210.879,56	281.308,40	263.518,84	2.663.420,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					49.116,40	48.161,60	45.819,90	46.037,52	47.104,62	46.621,20	51.743,82	48.926,40	383.531,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.087,53	92.753,91	92.753,91	444.301,37	163.619,41	167.997,80	185.304,53	185.064,65	184.590,65	164.258,36	229.564,58	214.592,44	2.279.889,14	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.881.604,97	1.917.695,28	1.890.730,05	2.392.597,06	1.865.262,81	1.821.244,01	2.003.640,19	1.938.122,32	1.947.443,76	1.966.845,83	1.985.148,85	2.098.249,17	23.708.584,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.867.514,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	252.288,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.615.226,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.708.584,30	39,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.192.222,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.582.611,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.973.000,03	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.229.846,53	2.097.611,24	1.799.906,99	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	46.837,81	
Dívida Contratual	2.229.846,53	2.097.611,24	1.753.069,18	
Empréstimos	0,00	0,00	-40.937,27	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	-40.937,27	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.229.846,53	2.097.611,24	1.794.006,45	
De Tributos	640.499,72	640.499,72	640.499,72	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	1.347.236,32	1.328.893,94	1.057.518,30	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	242.110,49	128.217,58	95.988,43	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.587.912,69	8.436.484,09	5.783.768,11	
Disponibilidade de Caixa	9.587.912,69	8.436.484,09	5.783.768,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.703.157,56	8.951.001,64	6.467.943,67	
(-) Restos a Pagar Processados	916.357,18	118.084,17	104.784,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.887,69	396.433,38	579.391,39	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.358.066,16	-6.338.872,85	-3.983.861,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,44	3,25	3,01	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,35	-9,81	-6,65	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.794.615,04	77.565.857,23	71.841.017,29	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.015.153,54	69.809.271,51	64.656.915,56	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	20.886.509,99	20.886.509,99	20.886.509,99	
RP Não-Processados	5.652.864,59	4.577.199,96	3.485.010,05	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.828.845,87	64.638.214,36	59.867.514,41	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.867.514,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.867.514,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.578.802,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.620.922,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.190.726,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.867.514,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.867.514,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.615.226,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.708.584,30	39,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.192.222,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.582.611,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.973.000,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.983.861,12	-6,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.170.853,17	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BOLETIM DE PESSOAL

BOLETIM DE PESSOAL

O(A) Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor(a): Maria dos Reis Ferreira de Brito

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos Unidade Adm.: Secretária de Obras e Serviços Urbanos

A partir de: 28/09/2023 até 27/10/2023 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,06 de outubro de 2023.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **11 de Outubro (quarta-feira) de 2023, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 09 de outubro de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 01/2023 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO, a empresa: EQUALIZE DENTS LTDA – 44.668.016/0001-42.

COCALINHO – MT, 06 de outubro de 2023

QUEILA LOPES SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.958.000,00	65.625.165,04	10.628.844,66	16,20	35.846.163,33	54,62	29.779.001,71
RECEITAS CORRENTES	64.958.000,00	65.468.000,00	10.628.844,66	16,24	35.688.998,29	54,51	29.779.001,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	12.396.000,00	1.340.637,12	10,82	6.532.092,61	52,70	5.863.907,39
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	1.334.728,28	10,95	6.454.223,97	52,97	5.730.776,03
Taxas	211.000,00	211.000,00	5.908,84	2,80	77.868,64	36,90	133.131,36
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.128.000,00	2.128.000,00	274.865,85	12,92	758.983,05	35,67	1.369.016,95
Contribuições Sociais	2.028.000,00	2.028.000,00	274.865,85	13,55	758.983,05	37,43	1.269.016,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	1.431.400,00	110.814,86	7,74	630.139,87	44,02	801.260,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	931.400,00	1.431.400,00	110.814,86	7,74	630.139,87	44,02	801.260,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	83.466,55	20,87	237.845,65	59,46	162.154,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	83.466,55	20,87	237.845,65	59,46	162.154,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.974.736,41	48.984.736,41	8.779.693,28	17,92	27.278.419,19	55,69	21.706.317,22
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.021.510,86	3.599.002,94	14,98	11.385.352,76	47,40	12.636.158,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.953.225,55	18.963.225,55	4.309.483,91	22,73	12.446.089,07	65,63	6.517.136,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	871.206,43	14,52	3.446.977,36	57,45	2.553.022,64
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	39.367,00	30,79	251.517,92	196,71	-123.654,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	39.367,00	49,21	175.280,17	219,10	-95.280,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.863,59	47.863,59		0,00	76.237,75	159,28	-28.374,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		157.165,04		0,00	157.165,04	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		157.165,04		0,00	157.165,04	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		157.165,04		0,00	157.165,04	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	483.635,32	16,81	1.371.506,08	47,67	1.505.493,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.835.000,00	68.502.165,04	11.112.479,98	16,22	37.217.669,41	54,33	31.284.495,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.835.000,00	68.502.165,04	11.112.479,98	16,22	37.217.669,41	54,33	31.284.495,63
DÉFICIT (VI)					10.782.741,18		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.835.000,00	68.502.165,04	11.112.479,98	16,22	48.000.410,59	70,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.185.179,70			4.185.179,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.185.179,70			4.185.179,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.416.150,00	70.139.524,74	9.126.548,69	45.803.370,36	24.336.154,38	10.494.303,16	46.210.661,27	23.928.863,47	38.320.166,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.829.370,00	61.518.043,51	8.984.705,08	43.115.629,39	18.402.414,12	9.797.665,46	41.810.992,31	19.707.051,20	34.175.225,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.408,00	26.479.068,00	4.466.054,67	17.155.395,74	9.323.672,26	4.462.800,99	16.943.609,21	9.535.458,79	16.011.082,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.526.962,00	35.037.975,51	4.518.650,41	25.960.233,65	9.077.741,86	5.334.864,47	24.867.383,10	10.170.592,41	18.164.142,93	
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.680,00	6.418.381,23	141.843,61	2.687.740,97	3.730.640,26	696.637,70	4.399.668,96	2.018.712,27	4.144.941,52	
INVESTIMENTOS	1.683.680,00	5.718.381,23	64.247,04	2.081.234,44	3.637.146,79	619.041,13	3.793.162,43	1.925.218,80	3.615.712,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	77.596,57	606.506,53	93.493,47	77.596,57	606.506,53	93.493,47	529.229,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.203.100,00	2.203.100,00			2.203.100,00			2.203.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.606.820,00	494.153,72	1.814.840,01	791.979,99	502.377,92	1.789.749,32	817.070,68	1.302.510,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.835.000,00	72.746.344,74	9.620.702,41	47.618.210,37	25.128.134,37	10.996.681,08	48.000.410,59	24.745.934,15	39.622.677,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.835.000,00	72.746.344,74	9.620.702,41	47.618.210,37	25.128.134,37	10.996.681,08	48.000.410,59	24.745.934,15	39.622.677,20	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.835.000,00	72.746.344,74	9.620.702,41	47.618.210,37		10.996.681,08	48.000.410,59		39.622.677,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	483.635,32	16,81	1.371.506,08	47,67	1.505.493,92
RECEITAS CORRENTES	2.877.000,00	2.877.000,00	483.635,32	16,81	1.371.506,08	47,67	1.505.493,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	483.635,32	16,81	1.371.506,08	47,67	1.505.493,92
Contribuições Sociais	2.877.000,00	2.877.000,00	483.635,32	16,81	1.371.506,08	47,67	1.505.493,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.606.820,00	494.153,72	1.814.840,01	791.979,99	502.377,92	1.789.749,32	817.070,68	1.302.510,67	
DESPESAS CORRENTES	2.418.850,00	2.606.820,00	494.153,72	1.814.840,01	791.979,99	502.377,92	1.789.749,32	817.070,68	1.302.510,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.418.850,00	2.606.820,00	494.153,72	1.814.840,01	791.979,99	502.377,92	1.789.749,32	817.070,68	1.302.510,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.416.150,00	70.139.524,74	9.126.548,69	45.803.370,36	96,19	24.336.154,38	10.494.303,16	46.210.661,27	96,27	23.928.863,47	
Legislativa	2.508.520,00	2.567.520,00	366.876,82	1.978.205,44	4,15	589.314,56	432.750,81	1.616.944,51	3,37	950.575,49	
Ação Legislativa	2.508.520,00	2.567.520,00	366.876,82	1.978.205,44	4,15	589.314,56	432.750,81	1.616.944,51	3,37	950.575,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.110,00	5.668.180,00	838.437,39	4.339.858,79	9,11	1.328.321,21	926.869,02	4.093.433,86	8,53	1.574.746,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.845.950,00	3.919.020,00	598.934,92	3.317.073,77	6,97	601.946,23	685.248,55	3.073.825,84	6,40	845.194,16	
Administração Financeira	1.815.060,00	1.609.060,00	217.487,57	921.805,32	1,94	687.254,68	219.605,57	918.628,32	1,91	690.431,68	
Controle Interno	140.100,00	140.100,00	22.014,90	100.979,70	0,21	39.120,30	22.014,90	100.979,70	0,21	39.120,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.628.882,15	3.511.476,49	370.986,44	1.963.379,76	4,12	1.548.096,73	400.790,44	1.920.829,67	4,00	1.590.646,82	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.080,00	310.180,00	43.569,27	197.073,80	0,41	113.106,20	43.569,27	197.073,80	0,41	113.106,20	
Assistência Comunitária	3.013.322,15	2.855.816,49	295.797,29	1.510.035,33	3,17	1.345.781,16	318.797,29	1.481.597,24	3,09	1.374.219,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	305.480,00	345.480,00	31.619,88	256.270,63	0,54	89.209,37	38.423,88	242.158,63	0,50	103.321,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.350.000,00	3.350.000,00	585.837,15	1.875.315,03	3,94	1.474.684,97	535.360,91	1.822.748,92	3,80	1.527.251,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.350.000,00	3.350.000,00	585.837,15	1.875.315,03	3,94	1.474.684,97	535.360,91	1.822.748,92	3,80	1.527.251,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.503.604,68	13.843.554,53	2.013.876,46	9.838.900,23	20,66	4.004.654,30	1.955.843,28	9.828.229,75	20,48	4.015.324,78	
Atenção Básica	4.353.231,57	3.661.486,19	508.487,69	2.427.118,80	5,10	1.234.367,39	469.698,01	2.377.278,79	4,95	1.284.207,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.689.376,27	9.392.930,06	1.388.916,08	6.901.852,50	14,49	2.491.077,56	1.366.439,58	6.941.022,03	14,46	2.451.908,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	93.396,84	484.896,84	100.456,67	411.608,97	0,86	73.287,87	103.689,67	411.608,97	0,86	73.287,87	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	294.241,44	16.016,02	98.319,96	0,21	195.921,48	16.016,02	98.319,96	0,20	195.921,48	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.123.259,58	14.479.112,62	1.929.418,40	9.553.295,72	20,06	4.925.816,90	1.955.687,23	9.494.616,98	19,78	4.984.495,64	
Ensino Fundamental	6.663.155,28	6.969.975,28	1.188.526,25	4.768.883,50	10,01	2.201.091,78	1.191.433,62	4.765.548,55	9,93	2.204.426,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.100.420,00	1.308.153,04	157.851,99	716.685,58	1,51	591.467,46	157.851,98	716.685,57	1,49	591.467,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.056.090,00	5.136.390,00	419.650,12	3.217.491,24	6,76	1.918.898,76	428.177,94	3.162.147,46	6,59	1.974.242,54	
FU12 - Demais Subfunções	1.303.594,30	1.064.594,30	163.390,04	850.235,40	1,79	214.358,90	178.223,69	850.235,40	1,77	214.358,90	
Cultura	695.100,00	1.789.288,82	570.822,76	1.685.926,74	3,54	103.362,08	562.954,56	1.678.058,54	3,50	111.230,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	695.100,00	1.789.288,82	570.822,76	1.685.926,74	3,54	103.362,08	562.954,56	1.678.058,54	3,50	111.230,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.559.143,59	14.978.315,35	1.637.668,06	9.579.725,02	20,12	5.398.590,33	2.192.767,91	10.290.690,31	21,44	4.687.625,04	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviços Urbanos	11.122.073,59	12.100.549,25	1.185.070,70	7.501.915,90	15,75	4.598.633,35	1.805.032,18	8.277.964,22	17,25	3.822.585,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.427.070,00	2.867.766,10	452.597,36	2.077.809,12	4,36	789.956,98	387.735,73	2.012.726,09	4,19	855.040,01	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	793.080,00	1.659.711,55	148.755,82	653.708,50	1,37	1.006.003,05	148.755,82	1.396.188,28	2,91	263.523,27	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	793.080,00	1.659.711,55	148.755,82	653.708,50	1,37	1.006.003,05	148.755,82	1.396.188,28	2,91	263.523,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	707.080,00	740.980,00	144.137,43	649.685,32	1,36	91.294,68	150.261,73	609.924,42	1,27	131.055,58	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	43.900,00		20.824,64	0,04	23.075,36		20.824,64	0,04	23.075,36	
Controle Ambiental	26.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	635.080,00	681.080,00	144.137,43	628.860,68	1,32	52.219,32	150.261,73	589.099,78	1,23	91.980,22	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.635.090,00	1.654.590,00	179.416,51	1.010.451,93	2,12	644.138,07	176.962,00	1.005.754,92	2,10	648.835,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	350.000,00	349.500,00	23.693,00	131.814,02	0,28	217.685,98	23.693,00	131.814,02	0,27	217.685,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.285.090,00	1.305.090,00	155.723,51	878.637,91	1,85	426.452,09	153.269,00	873.940,90	1,82	431.149,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.643.000,00	1.522.779,38	159.396,86	1.005.065,06	2,11	517.714,32	816.122,86	1.025.666,06	2,14	497.113,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.643.000,00	1.522.779,38	159.396,86	1.005.065,06	2,11	517.714,32	816.122,86	1.025.666,06	2,14	497.113,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	55.000,00	6.047,76	49.924,73	0,10	5.075,27	6.047,76	49.924,73	0,10	5.075,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	55.000,00	6.047,76	49.924,73	0,10	5.075,27	6.047,76	49.924,73	0,10	5.075,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	903.080,00	908.816,00	97.274,26	513.421,56	1,08	395.394,44	94.727,06	510.874,36	1,06	397.941,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	903.080,00	908.816,00	97.274,26	513.421,56	1,08	395.394,44	94.727,06	510.874,36	1,06	397.941,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.332.100,00	1.207.100,00	77.596,57	1.106.506,53	2,32	100.593,47	138.401,77	866.775,96	1,81	340.324,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	703.000,00	703.000,00	77.596,57	606.506,53	1,27	96.493,47	77.596,57	606.506,53	1,26	96.493,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	629.100,00	504.100,00	0,00	500.000,00	1,05	4.100,00	60.805,20	260.269,43	0,54	243.830,57	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.203.100,00	2.203.100,00				2.203.100,00				2.203.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.606.820,00	494.153,72	1.814.840,01	3,81	791.979,99	502.377,92	1.789.749,32	3,73	817.070,68	
TOTAL (III) = (I + II)	67.835.000,00	72.746.344,74	9.620.702,41	47.618.210,37	100,00	25.128.134,37	10.996.681,08	48.000.410,59	100,00	24.745.934,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.606.820,00	494.153,72	1.814.840,01	3,81	791.979,99	502.377,92	1.789.749,32	3,73	817.070,68	
Legislativa	28.000,00	28.000,00	2.498,89	33.344,67	0,07	-5.344,67	2.498,89	11.006,99	0,02	16.993,01	
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	2.498,89	33.344,67	0,07	-5.344,67	2.498,89	11.006,99	0,02	16.993,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.510,00	170.500,00	38.255,34	145.622,28	0,31	24.877,72	38.255,34	145.622,28	0,30	24.877,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	60.510,00	65.500,00	14.954,27	49.115,20	0,10	16.384,80	14.954,27	49.115,20	0,10	16.384,80	
Administração Financeira	55.000,00	90.000,00	21.058,99	86.477,28	0,18	3.522,72	21.058,99	86.477,28	0,18	3.522,72	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.242,08	10.029,80	0,02	4.970,20	2.242,08	10.029,80	0,02	4.970,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	120.020,00	130.020,00	32.325,15	122.176,85	0,26	7.843,15	43.302,36	122.176,85	0,25	7.843,15	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	130.000,00	32.325,15	122.176,85	0,26	7.823,15	43.302,36	122.176,85	0,25	7.823,15	
FU08 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	439.130,00	439.130,00	81.626,63	290.070,76	0,61	149.059,24	78.873,62	287.317,75	0,60	151.812,25	
Atenção Básica	438.060,00	438.060,00	81.626,63	289.405,52	0,61	148.654,48	78.873,62	286.652,51	0,60	151.407,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	20,00				20,00				20,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	1.050,00	0,00	665,24	0,00	384,76	0,00	665,24	0,00	384,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.300.080,00	1.432.060,00	259.377,76	950.535,41	2,00	481.524,59	259.377,76	950.535,41	1,98	481.524,59	
Ensino Fundamental	800.030,00	942.020,00	197.824,87	601.922,84	1,26	340.097,16	197.824,87	601.922,84	1,25	340.097,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	40,00				40,00				40,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	490.000,00	61.552,89	348.612,57	0,73	141.387,43	61.552,89	348.612,57	0,73	141.387,43	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	325.000,00	325.000,00	61.682,98	214.462,42	0,45	110.537,58	61.682,98	214.462,42	0,45	110.537,58	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	17.986,02	62.969,16	0,13	87.030,84	17.986,02	62.969,16	0,13	87.030,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	43.696,96	151.493,26	0,32	23.506,74	43.696,96	151.493,26	0,32	23.506,74	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	1.222,34	3.645,35	0,01	1.354,65	1.222,34	3.645,35	0,01	1.354,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	1.222,34	3.645,35	0,01	1.354,65	1.222,34	3.645,35	0,01	1.354,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	14.809,28	47.185,29	0,10	12.814,71	14.809,28	47.185,29	0,10	12.814,71	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	14.809,28	47.185,29	0,10	12.814,71	14.809,28	47.185,29	0,10	12.814,71	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	409,13	1.625,69	0,00	3.374,31	409,13	1.625,69	0,00	3.374,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	409,13	1.625,69	0,00	3.374,31	409,13	1.625,69	0,00	3.374,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	11.100,00	1.946,22	6.171,29	0,01	4.928,71	1.946,22	6.171,29	0,01	4.928,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	11.100,00	1.946,22	6.171,29	0,01	4.928,71	1.946,22	6.171,29	0,01	4.928,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,820,777.18	10,092,710.82	5,206,361.33	8,039,429.05	4,785,843.94	4,731,644.42	4,553,434.58	4,451,776.30	5,504,550.87	4,012,222.46	5,952,486.06	5,576,921.34	67,728,158.35	72,628,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	889,286.01	1,275,876.51	603,004.26	2,344,939.74	906,294.87	603,022.94	1,080,641.68	795,632.47	1,307,489.58	498,436.66	451,345.99	889,291.13	11,645,263.84	12,396,000.00
IPTU	14,364.40	13,828.92	4,400.43	11,224.06	7,923.38	7,045.45	17,271.64	15,506.17	55,992.95	66,965.59	28,952.63	56,999.95	300,475.57	405,000.00
ISS	162,948.79	295,405.68	303,348.64	330,606.12	184,741.32	223,551.27	226,822.85	217,323.72	216,180.42	167,309.21	221,615.97	272,250.47	2,822,104.46	4,040,000.00
ITBI	603,902.49	858,509.07	169,000.00	1,887,224.49	522,652.49	168,446.29	661,512.43	370,683.59	880,275.77	102,173.28	14,707.18	335,586.25	6,574,673.33	6,500,000.00
IRRF	93,479.01	106,425.78	105,267.31	115,153.88	156,940.13	172,841.01	173,257.99	189,722.49	153,739.75	160,616.67	182,079.17	222,536.66	1,832,059.85	1,150,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,593.32	1,707.06	20,987.88	731.19	34,037.55	31,138.92	1,776.77	2,396.50	1,300.69	1,371.91	3,991.04	1,917.80	115,950.63	301,000.00
Contribuições	137,203.41	135,812.49	136,114.11	270,211.42		130,961.00	135,908.74	105,354.30	84,518.24	27,374.92	108,015.52	166,850.33	1,438,324.48	2,128,000.00
Receita Patrimonial	83,417.08	78,244.12	101,416.33	106,948.01	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	81,513.17	83,336.47	57,742.96	53,071.90	1,000,311.14	1,431,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83,417.08	78,244.12	101,416.33	106,948.01	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	81,513.17	83,336.47	57,742.96	53,071.90	1,000,311.14	1,431,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21,676.40	25,715.94	28,814.57	24,746.49	22,229.41	22,740.97	27,423.29	24,384.40	27,558.11	30,042.92	47,539.00	35,927.55	338,799.05	400,000.00
Transferências Correntes	3,689,192.28	8,577,061.76	4,337,012.06	5,290,790.10	3,761,863.89	3,893,931.79	3,196,682.57	3,338,256.88	3,950,554.77	3,336,546.51	5,255,875.59	4,424,380.43	53,052,148.63	56,144,736.41
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	15,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,301,555.86	1,222,572.71	1,250,131.42	1,160,664.00	1,281,741.95	1,159,993.95	1,232,557.56	1,107,051.65	1,444,483.92	1,254,136.51	1,333,979.53	1,490,806.57	15,239,675.63	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	19,001.38	18,264.56	11,724.77	11,475.63	16,317.78	22,100.47	13,923.10	24,802.41	64,522.26	50,596.17	51,177.42	34,730.86	338,546.81	310,000.00
Cota-Parte do ITR	156,233.06	2,599,111.39	591,610.22	670,635.56	465,569.09	305,426.20	18,711.99	163,899.28	77,031.05	37,665.51	32,828.00	32,751.76	5,151,893.05	4,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	392,769.00	429,737.52	401,577.74	393,882.46	428,220.75	428,201.59	398,408.70	382,984.72	522,616.09	452,975.77	421,242.31	465,544.91	5,118,161.56	6,000,000.00
Outras Transferências Correntes	979,090.05	3,507,627.40	1,076,830.03	1,492,349.80	568,970.29	627,161.13	706,582.92	714,573.30	791,442.82	560,142.06	2,215,022.45	1,586,250.18	14,826,042.43	13,034,736.41
Outras Receitas Correntes				1,793.29			16,612.17	106,136.77	52,917.00	36,484.98	31,967.00	7,400.00	253,311.21	127,863.59
DEDUÇÕES (II)	584,201.30	1,063,751.74	704,043.68	853,913.52	552,934.46	698,674.68	554,246.80	553,493.97	612,186.34	507,513.12	534,061.33	641,623.00	7,860,643.94	9,208,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	137,203.41	135,812.49	136,114.11	270,211.42		130,961.00	135,908.74	105,354.30	84,518.24	27,374.92	108,015.52	166,850.33	1,438,324.48	2,028,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			923.29						369.07	15,452.60		255.74	17,000.70	20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446,997.89	927,939.25	567,006.28	583,702.10	552,934.46	567,713.68	418,338.06	448,139.67	527,299.03	464,685.60	426,045.81	474,516.93	6,405,318.76	7,160,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	4,892,364.53	3,504,709.34	5,418,424.73	4,935,298.34	59,867,514.41	63,420,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	4,892,364.53	3,504,709.34	5,418,424.73	4,935,298.34	59,867,514.41	63,420,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							41,664.00	41,664.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	42,240.00	252,288.00	465,408.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,957,523.78	3,856,618.33	4,850,124.53	3,462,469.34	5,376,184.73	4,893,058.34	59,615,226.41	62,954,592.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.925.000,00	2.146.566,54
Receita de Contribuições dos Segurados	2.028.000,00	758.983,05
Ativo	2.028.000,00	758.983,05
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.877.000,00	1.371.506,08
Ativo	2.877.000,00	1.371.506,08
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	16.077,41
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	16.077,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.925.000,00	2.146.566,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		324.717,25	324.717,25	288.574,59	
Aposentadorias		16.926,57	16.926,57	12.427,91	
Pensões por Morte		307.790,68	307.790,68	276.146,68	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	134.891,64	83.511,00	70.665,84	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	290.000,00	134.891,64	83.511,00	70.665,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	459.608,89	408.228,25	359.240,43	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.625.000,00	1.686.957,65	1.738.338,29	1.787.326,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.488,73
Investimentos e Aplicações	21.308.185,61
Outros Bens e Direitos	1.921.669,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	181.650,76
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-91.451,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	814.985,44
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.420.000,00	34.913.937,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	6.532.092,61
IPTU	405.000,00	256.657,76
ISS	4.040.000,00	1.729.795,06
ITBI	6.500.000,00	3.056.037,28
IRRF	1.150.000,00	1.411.733,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.000,00	77.868,64
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	1.411.400,00	614.062,46
Aplicações Financeiras (II)	1.411.400,00	614.062,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.984.736,41	27.278.419,19
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	8.243.801,50
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	222.464,96
Cota-Parte do ITR	3.600.000,00	907.442,38
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.500.194,84
Outras Transferências Correntes	13.034.736,41	7.770.145,15
Demais Receitas Correntes	527.863,59	489.363,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	527.863,59	489.363,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.008.600,00	34.299.875,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.000,00	2.130.489,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	16.077,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	157.165,04	157.165,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	157.165,04	157.165,04
Convênios		
Outras Transferências de Capital	157.165,04	157.165,04
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	157.165,04	157.165,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.070.765,04	36.587.529,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.165.765,04	34.457.040,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.786.863,51	43.055.292,61	41.778.084,87	33.849.116,95	848.580,89	60.750,00	60.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.134.888,00	17.254.631,74	17.018.012,92	15.779.255,86	92.406,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	34.650.975,51	25.800.660,87	24.760.071,95	18.069.861,09	756.174,69	60.750,00	60.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.785.863,51	43.055.292,61	41.778.084,87	33.849.116,95	848.580,89	60.750,00	60.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.338.000,00	1.875.176,79	1.822.656,76	1.628.618,73	1.307,45		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.405.381,23	2.687.602,73	4.399.576,80	4.144.860,88		2.107.104,54	2.107.104,54
Investimentos	5.705.381,23	2.081.096,20	3.793.070,27	3.615.631,84		2.107.104,54	2.107.104,54
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	606.506,53	606.506,53	529.229,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.705.381,23	2.081.096,20	3.793.070,27	3.615.631,84		2.107.104,54	2.107.104,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.203.100,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	138,24	92,16	80,64			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.045.344,74	47.011.703,84	47.393.904,06	39.093.448,16	849.888,34	2.167.854,54	2.167.854,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.694.344,74	45.136.388,81	45.571.155,14	37.464.748,79	848.580,89	2.167.854,54	2.167.854,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.523.661,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.024.143,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	614.062,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.410.081,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		5.783.768,11
Disponibilidade de Caixa		5.783.768,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.467.943,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	104.784,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	579.391,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.783.768,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.783.768,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	104.784,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.888.552,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.274.489,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.185.179,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.185.179,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.456,34	862.583,31	849.888,34		105.151,31	9.285,31	5.643.579,28	2.167.854,54	2.167.854,54		3.485.010,05	3.590.161,36
PODER EXECUTIVO	92.436,34	862.583,31	849.888,34		105.131,31	9.285,31	5.643.579,28	2.167.854,54	2.167.854,54		3.485.010,05	3.590.141,36
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	92.456,34	862.583,31	849.888,34		105.151,31	9.285,31	5.643.579,28	2.167.854,54	2.167.854,54		3.485.010,05	3.590.161,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.835.000,00
Previsão Atualizada	68.502.165,04
Receitas Realizadas	37.217.669,41
Déficit Orçamentário	10.782.741,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.185.179,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.835.000,00
Dotação Atualizada	72.746.344,74
Despesas Empenhadas	47.618.210,37
Despesas Liquidadas	48.000.410,59
Despesas Pagas	39.622.677,20
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.618.210,37
Despesas Liquidadas	48.000.410,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.867.514,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.867.514,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.615.226,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.146.566,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	459.608,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	408.228,25
Despesas Previdenciárias Pagas	359.240,43
Resultado Previdenciário	1.738.338,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.024.143,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.783.768,11	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	955.039,65	0,00	849.888,34	105.151,31
Poder Executivo	955.019,65	0,00	849.888,34	105.131,31
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652.864,59	0,00	2.167.854,54	3.485.010,05
Poder Executivo	5.652.864,59	0,00	2.167.854,54	3.485.010,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.607.904,24	0,00	3.017.742,88	3.590.161,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

De um lado a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, Cocalinho-MT, CEP 78.680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, contador, RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, residente e domiciliado à Rua do Bosque, S/N, Setor Cidade Nova, Cocalinho-MT, doravante denominada CONTRATANTE, e,De outro lado, a Empresa **FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME,** CNPJ nº 10.518.315/0001-89, com sede na Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, estado de São Paulo, CEP: 15.140-000, neste ato representada pelo Sr. Neder Fiorilli, RG nº 24.286.759-5 SSP/SP e CPF nº 181.461.778-75, resolve celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 062/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 07 de outubro de 2023 até dia de 06 de outubro de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CONTRADADA

PORTARIA Nº 003/2023/SEMEC/GS

PORTARIA Nº 003/2023/SEMEC/GS

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 800 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º. As diretoras das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2023, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **22**.**01.2024** e o término em **13.12.2024** nas unidades escolares Municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos:

I - ao término do 1º semestre letivo pelo prazo de 30 dias, de 01 **de julho a 30 de julho de 2024**, período de férias escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

II - ao término do 2º semestre letivo pelo prazo de 15 dias, de 01 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, período de férias escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

III – Determinar recesso escolar para todos os profissionais da educação, sendo do dia 22/12/2023 a 01/01/2024, exceto, os vigias escolares.

Parágrafo único - As férias coletivas de todos servidores lotados nas unidades escolares serão publicadas em portaria especifica. Sendo o período de gozo do dia 01/07/ 30/07/2024.

Art.5º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2024, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para: atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2024; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Art. 6° - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização, do processo referente ao ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 09 de outubro de 2023.

Marlene Martins da Costa

Secretária de Municipal de Educação

Decreto Municipal 2245/2023

PORTARIA Nº 005/2023/SEMEC/MT.

PORTARIA Nº 005/2023/SEMEC/MT.

Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2023, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Cocalinho.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMEC que dispõe sobre a composição de turmas nas unidades escolares de educação básica do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cocalinho para o ano letivo de 2023, que abrange os seguintes momentos: renovação da matrícula e matrícula de alunos novos.

REMATRÍCULA

Art. 2º O processo de rematrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2023 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade ou pelo aluno maior de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período **de 09/10/2023 a 31/10/2023.**

§ **1º** A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, através do Sistema Ômega>Relatórios>Diversos>Ficha de Matrícula para Impressão, conforme a Etapa/Modalidade do aluno.

§ **2º** A ficha de matrícula deverá ser assinada, pelos os pais e/ou responsáveis, juntamente com o responsável pela matricula, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2024.

§ **3º** A Secretaria Escolar deverá manter o cadastro do aluno no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do aluno.

§ **4º** A troca de turno, na rematrícula, será mediante a existência de vaga, respeitando os seguintes critérios:

I estudante Público Alvo da Educação Especial - PAED;

II- estudante que utiliza Transporte Escolar;

III- turno de trabalho do estudante **§ 5°** - O responsável do estudante ou o estudante maior de idade deverá apresentar documentos que comprovem a prioridade na troca de turno.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matrícula no Ômega, no período **de 01/12/2023 a 19/01/2024**, momento em que o cadastro do aluno deverá estar atualizado.

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art.4º - As matrículas, para os alunos que não constam na unidade escolar da rede municipal do quadro de 2024, será a partir de **01/12/2024**.

§ 1º- O aluno maior de 18 anos ou o pai/responsável legal pelo aluno menor, deverá comparecer na unidade escolar de opção para realização da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1 - documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 - certidão de nascimento

3 - documentos pessoais do aluno (RG e CPF);

4 - fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

5 - histórico escolar ou atestados de transferência;

6 - tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno;

7- cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

8-cartão bolsa família

9-cartão SUS.

§ 3º Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a unidade escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015; Avaliação psicopedagogia; e o Laudo médico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º No decorrer do ano letivo de 2024, para os alunos faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registra-lo conforme a Portaria n° 003/2021/GS/SEMEC/Cocalinho/MT e FICHA FICAI.

Parágrafo único. Persistindo a ausência injustificada e atingindo 25% de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

Art. 6º Casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados à SEMEC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT T, 09 de outubro de 2023.

_____

Marlene Martins da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Municipal Nº 2245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023/COLÍDER-MT

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para o Processo de Escolha dos Membrosdo Conselho Tutelar, constituída **pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do municipio de Colider-MT, na forma da Resolução 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais vem tornar público **A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do Processode Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o biênio 2024/2027 realizada no dia 1º de outubro de 2023. Conforme: classificação/Nome do Candidato Eleito/ e Total de Votos.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS ELEITOS TITULARES	TOTAL DE VOTOS
1o	LIZANGELA BEHMER	253
2o	ELIAS ALVES ARANHA	216
3o	GERALDO MARTINS DE SOUZA	207
4o	ISABEL CRISTINA ANTUNES	119
5o	SIDINEIA DE ARAUJO	99
	CANDIDATOS ELEITOS SUPLENTES	
6o	MARTA SOARES	71
7o	SUELIA GOMES DE CARVALHO	58
8o	TÂNIA APARECIDA RICEZI	51
9o	DARLENE MATOS PEREIRA	25
10o	KLEICIANE TIAGO MARTINS	24

Decorrido o período e não havendo apresentação de Recursos, o Resultado da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Colíder-MT, para o biênio 2024/2027, ficam devidamente homologadas nesta data, com a publicação deste Edital.

Colider-MT, 09 de outubro de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral/2023

Presidente do CMDCA/2022-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.593.711/0001-42, para AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS DE COLÍDER – MT, no valor de R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 29 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 008/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1053/2021 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **15 de dezembro de 2023**.Data de Assinatura: 09/10/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 007/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL NOVA GALILEIA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731-2021**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **07 de dezembro de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **60 (sessenta) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **16 de dezembro de 2023**. Data de Assinatura: 06/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 373/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **DENNY MICHELL RODRIGUES**, portador da matricula n. 6849, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de outubro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 376/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O AFASTAMENTO**,** preventivamente a servidora M.R.S do exercício do cargo, conforme o art. 174, da Lei Municipal n° 2. 408/2010, pelo período de 29/09/2023 a 27/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 29/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.321/2023

Projeto de Lei nº 197/2023

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.321/2023

Súmula: *"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal, a firmar termo de cessão de direito de uso de trator pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Colíder e dá outras providências."*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito de Uso de um Trator com a Associação Dos Produtores Rurais da Comunidade São Lourenço, CNPJ: 52.325.885/0001-00.

Art. 2° - O objeto do referido Termo constitui-se na cessão de uso de um Veículo automotor "TRATOR" (MASSEY-FERGUSON – MODELO 283 – SÉRIE 283015768), pertencente a própria Prefeitura Municipal de Colíder.

Art. 3º - O prazo do Termo de Cessão de Direito de Uso do referido veículo é indeterminado, desde que cumprido os objetivos para o qual foi concedido e consoante as disposições desta lei.

Parágrafo-único - Ocorrendo a hipótese de extinção da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Lourenço, o direito de cessão de uso, objeto desta lei, extinguirá automaticamente, situação essa em que o veículo "Trator" se incorporará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A cessão, objeto desta lei, deverá ser precedida do competente termo de cessão de uso de veículo automotor "Trator", no qual deverá constar as obrigações, encargos, prazo, demais obrigações a que se submeterá a cessionária, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes de manutenção para a conservação do referido veículo, objeto da presente Lei, ficará sob responsabilidade da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Lourenço.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.320/2023

Projeto de Lei nº 196/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI Nº 3.320/2023

S*úmula:* *"Dispõe sobre a fixação da remuneração de cargos comissionados e altera tabela do anexo I da Lei nº 2.141/2009."*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu* ***HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,*** *Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º – Fica fixado a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador do Departamento de Compras e Licitações, Assessor do Departamento de Compras e Licitações e amplia o quadro teto do cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, que passarão a integrar a tabela do Anexo I da Lei nº 2.141/2009:

CÓDIGO	CARGO	ESCOLARIDADE	Pessoal de carreira. (opcional)	Pessoal externo	Quadro Teto
DAS-V	Coordenador do Dpto de Compras e Licitações	Superior Completo	SB+50%	5.296,50	1
DAS-IV	Assessor do Dpto de Compras e Licitações	Superior Completo	SB+50%	4.864,48	1
DAS-IV	Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos	Ensino Médio Completo	SB+50%	4.864,48	02

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas asdisposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/ADM/2023

PORTARIA Nº 419/ADM/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **ELANE CARDOSO DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 950, a partir do dia **16 de outubro do ano de 2023 a 13 de janeiro do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: COLNIZA COM. DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, SÉGMO COMÉRCIO LTDA, RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, R.R SUPERMERCADO LTDA, JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA EPP, INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Com os devidos cumprimentos, venho através deste, intimá-los para que no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestem acerca do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45, referente ao Pregão Presencial SRP 20/2023, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Sem mais, impulsiono aos destinatários. Atenciosamente,

Colniza-MT, 09 de outubro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 069/GP/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LAUDECI ALBERTO SILVA, portadora do RG nº 2********-9 SSP/SP einscrito no CPF nº 94*.***.***-68

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 402, LOTE 11, QUADRA 03, SETOR RESIDENCIAL "D", CENTRO DE COLNIZA/MT, OBJETO DA MATRÍCULA 2.354, DO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE COLNIZA/MT DE PROPRIEDADE DE LAUDECI ALBERTO SILVA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DOS IDOSOS DO GRUPO DA 3ª IDADE ALEGRIA DE VIVER**

VALOR DO CONTRATO: R$ 82.159,08 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)

DATA DA EMISSÃO: 05/10/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/10/2023

DATA DO VENCIMENTO: 05/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 639/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 639/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **LEONARDO GONÇALVES DE LIMA – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Matrícula nº. 4908,** para exercer as funções de Fiscal de Convênio Federal, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 47/2023 DE: 09.10.2023

DECRETO Nº 47/2023

DE: 09.10.2023

"Decreta ponto facultativo na Administração Pública do Município de Comodoro no dia 13 (sexta-feira) de outubro do corrente ano e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em **12/10/2023 (quinta-feira)** é feriado Nacional em razão da comemoração nacional religiosa referente ao **Dia da Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;**

Considerando que persiste a necessidade de ações voltadas à redução de despesas na administração pública direta municipal, notadamente as previstas no art. 11, do Decreto Municipal n. 34/2023, de 28.07.2023[1], para alcance do equilíbrio fiscal tratado no citado ato executivo, e

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa**,**

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no dia **13 (sexta-feira) de outubro de 2023**, em toda a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Comodoro, em decorrência do **Dia de Nossa Senhora Aparecida.**

Art. 2º. Podem as Secretarias Municipais estabelecer horário diferenciado de trabalho e regime de plantão e/ou de sobreaviso, de acordo com a necessidade de cada pasta, devendo ser publicado previamente ato próprio regulamentador, principalmente quanto às atividades em saúde pública, limpeza e recolhimento de resíduos e assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] "Disciplina a urgente contenção de despesas por meio da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 129/2023

DECRETO Nº 000129/2023 de 03 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(07) 3.3.90.30.00.00.00.00.2001 Material de Consumo 15.000,00

(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2001 Outros Serv de Terc Pessoa Física 65.000,00

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 40.000,00

_____

Total Suplementação 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(03) 3.1.90.11.00.00.00.00.2001 Venc e Vantagens Fixas 95.000,00

(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 Obrigaçãoes Patronais 25.000,00

_____

Total Suplementação 120.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no **ofício nº 2934/SMS/2023**. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR (NAD 3991/2023):

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 002 - GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2079 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

VALOR R$ 40.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de outubro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no **ofício nº 2933/SMS/2023**. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR (NAD 3909/2023):

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 003 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS

COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD. RED.: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 16.950,00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

VALOR R$ 16.950,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de outubro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 246/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA,inscrito no**CNPJ nº 42.180.015/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2022.** Tem o objetivo da Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 165/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 064/2022,** Conforme **Oficio n° 1118/SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 - MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ./ATIV.: 2.260 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 29 Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 260/2023 ADM DE 09 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **ADILSON VITAL DA SILVA**, portador do CPF: 976.515.241-87**,** como Fiscal Titular em substituição a Servidora Pública Municipal**,** Sra. SANDRA PEREIRA DE ARRUDA**,** nos seguintes documentos:

ATAS: 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260 E 261, todas 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de CONFRESA-MT torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo para apresentação de contra razões de recursos administrativo apresentado quanto aos documentos de habilitação, sendo que os recursos administrativo foi julgado pelo Presidente da CPL e ainda conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Municipio - PGM- o Município de CONFRESA-MT dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº185/2023 – na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 043/2023, na fase de Habilitação, cujo objeto é : **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS; .** Fica convocado a empresa **MA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:35.991.738/0001-42 a comparecer a Sala de Licitações no endereço** Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT,para Sessão Pública de **abertura do envelope de Documentos de Habilitação** da empresa detentora e vencedora provisoriamente do lote no referido Processo, para o dia **11/10/2023 às 09:00hs**.

Confresa-MT, 09 de OUTUBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Tipo Julgamento : Empreitada pelo Menor Preço Global

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL-** , torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2023, TOMADA DE PREÇO Nº004/2023 que foi aberto** no dia **18 de AGOSTO de 2023, às 09h00min** (horário local), queem razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa e a mesma não atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste certame, sendo que a Empresa foi Inabilitada e recorreu da decisão do Presidente da CPL, e após a análise dos recursos apresentados pela Empresa recorrente o Presidente da CPL manteve a decisão de inabilitação da mesma, desta feita não restou a esta comissão outra alternativa que não seja Declarar Fracassado o presente certame.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 09 de OUTUBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 008/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 262/2023 ADM DE 09 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **Sr.MARCELO PEREIRA ARAUJO**, CPF.: 028.608.271-58, MAT.: 13752**,** como Fiscal Titular em substituição**,** a Sra. **NAIANE ALVES DOS SANTOS,** e a Servidora Pública Municipal**,** Sra. **CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS, CPF.: 005.343.691-11, MAT.: 10490,** como Fiscal Suplente**,** em substituição**,** ao Sr. CARLOS LOYSE A. LUZ, nos seguintes documentos:

CONTRATO: 70/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 25/09/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261/2023 ADM DE 09 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO**, portadora do CPF: 975.154.932-91, matricula Nº 14074**,** como Fiscal Titular em substituição**,** nos seguintes documentos:

CPL	UNIDADE	FISCAL	NOVO FISCAL DESIGNADO
36/2023	LABORATÓRIO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074
59/2023	CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074
	GESTÃO	BORGIA BORGES LEÃO	
	CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	
65/2023	CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074
69/2023	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO	
	LABORATÓRIO	NATIELY KARINE SOARES	
70/2023	VISA	BORGIA BORGES LEÃO	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074
	ATENÇÃO BÁSICA	MARCELO PEREIRA ARAUJO	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/09/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2023 ADM DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	101/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	**R$ 26.080,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MES - encerrando em 06/11/2023		

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SEC DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MAT. 14294	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.025.611-57 MAT. 14119	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51 MAT. 11906

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

Processo Licitatório nº 165/2022 na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 064/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO **EM 06/10/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.180.015/0001-29

VALOR PREVISTO:R$ 26.080,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta Reais)

Data: 06 de Outubro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 232 A 241/ 2022

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 232 A 241/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO	232/233/234/235/236/237/238/ 239/240 E 241-2022	CNPJ
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065. 614/ 0001-38
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805. 780/ 0001-51
CONTRATADA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724. 729/ 0001-61
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802. 002/ 0001-02
CONTRATADA	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484. 336/ 0001-47
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316. 524/ 0001-14
CONTRATADA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650. 279/ 0001-07
CONTRATADA	E. TAMUSSINO E CIA LTDA	33.100. 082/ 0001-03
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313. 826/ 0001-90
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443. 348/ 0001-77

OBJETO: Aquisição de Insumos e Equipamentos Hospitalares para atender as Necessidades do Hospital Municipal bem como todas as Unidades de Saúde do Município Junto à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 232 a 241/2022**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 156/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2022.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 2921/ SMS/2023.**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no **ofício nº º 2935/SMS/ 2023**. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR (NAD 3910/2023):

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

VALOR R$ 40.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de outubro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária no 3° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 3º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 2939/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 003 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD. RED.: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 167/2023

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **COORD. DE CULT. DESP. E LAZER**, **GENILDO LIMA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 172****-0 SSP/MT e do CPF: 055.***.***-45, a partir de 01 de outubro de 203.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario, em especial da Portaria 045/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 166/2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORD. DE CULT. DESP. E LAZER**, o Sr. **EVERTON ROCHA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 172****-0 SSP/MT e do CPF: 026.***.***-78 a partir 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, teve como vencedora a empresa J.A.FIUZA inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, que apresentou melhor oferta nos itens seguintes: GASOLINA, com o valor unitário do item de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos); no ÓLEO DIESEL COMUM, com o valor unitário de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos); DIESEL B S10, com o valor de R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) e o produto ARLA32, com o valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais). Os quantitativos registrados são estimativas de consumo para 12 meses.

Conquista D'Oeste, 09 de outubro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 165/2023

"Nomeiar para exercer Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer em comissão, o cargo de **PROFESSOR ARTICULADOR**, **CLEUNICE NEUMAN DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.***.***-2 SSP/PR e do CPF: 539.***.***-72, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste - RO, detentora do cargo de Professor II – 25 horas, sob Matrícula nº 4367, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município cedente, cedida com ônus para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º. Ressalta, que compete ao ente cessionário, a responsabilidadede garantir a permanência da servidora na qualidade de segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária da servidora e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS do Município cedente, conforme Portaria nº 1592/CP/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº. 060, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos municipais de Conquista D'oeste no dia que menciona".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O feriado nacional Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal e órgãos públicos municipais no dia 13 de outubro de 2023(sexta-feira), após o feriado nacional do dia 12 de outubro, alusivo ao dia da **Padroeira do Brasil** (Nossa Senhora Aparecida).

Art. 2º O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.

Art. 3º Os servidores cedidos à POLITEC, INDEA, SEFAZ, DETRAN e TRE deverão observar as medidas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 954/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA - CNPJ n.º 15.062.235/0003-47.

VIGÊNCIA: Início em 06/10/2023 e encerramento em 06/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 638.

VALOR CONTRATADO: R$ 295.750,48 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO: EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056.

ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ELETRO TARTARI LTDA, ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI – Representante Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através da prefeita municipal, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promo-

vida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, teve como vencedora a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – CNPJ 07.776.581/0001-05, que ofertou melhor lance, consignando o valor de R$ R$ 52. 800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Conquista D'Oeste, 09 de outubro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 1 (um): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS -CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio n179/sms/2023.

Convoca-se as empresas credenciados no item 3 (três): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - N. ESPERANÇA. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio n179/sms/2023.

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 09 outubro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2023 PROCESSO NR.: LICITAÇÃO NR.: 62/2023 10/2023-IL

O(a) Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) b)	Processo Nr.: Licitação Nr.:	62/2023 10/2023-IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d)	Data Homologação:	05/10/2023
e)	Objeto da Licitação	"CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO - CENTRO, ESCOLA 07 DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA E ESCOLA APARECIDO NERI - NOVA UNIÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)

Total dos Itens

- 011063 - ADELMO CHERPINSKI	10	0,0000	47.297,75
- 011279 - CELESTINO CASTANHA	3	0,0000	23.034,70
- 000377 - MARIA HELENA SULZBACH	13	0,0000	58.329,23
- 009762 - MARIA MARGARIDA DE O. BARBOSA	15	0,0000	17.656,25
- 010104 - MARIA NERCI GON?ALVES FERREIRA	14	0,0000	14.494,25
- 008174 - NILSON BENTO DA SILVA	5	0,0000	20.151,00
- 013963 - PAULO JORGE PEREIRA	16	0,0000	29.494,00
	76		210. 457,18

Cotriguaçu, 5 de Outubro de 2023. ----------

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

JANIELE DE SOUZA BATISTA

ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO

FABIANA DE AQUINO SOUZA

PORTARIA N.º 214/2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	11/09/2023	16/09/2023
Alessandra Mara Perdoncini	3174	29/09/2023	27/12/2023
Ivoneide Vieira Lima da Silva	3674	25/09/2023	26/09/2023
Josefa Queiroz Valetim Gomes	363	06/09/2023	04/12/2023
Maria Aparecida Bonfá	3179	20/09/2023	22/09/2023
Samara Santos de Oliveira Kleinc	4468	01/09/2023	01/09/2023
Sirlei Vanroo de Souza	6057	21/09/2023	21/09/2023
Taís da Silva	3087	21/09/2023	21/09/2023

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 09 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 211/2023

Retifica a Portaria Nº 211/2023 de 05 de outubro de 2023, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de outubro de 2023, edição 4.335.

ONDE SE LÊ:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Juliana Cruz Amorim	3343	B – III	C - III
Lucélia Barbosa Fonseca	2500	C - III	C - IV

LÊ-SE-Á:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Juliana Cruz Amorim	3343	B – III	C - III
Lucélia Barbosa Fonseca	2500	C - IV	C - V

Cotriguaçu-MT 09 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 006/2020.

Prazo de execução: 08/10/2023 à 05/01/2024.

Valor do Aditivo: R$ 79.165,81 (Setenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2022.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: CONSTRUTORA R D EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.476.172/0001-06.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 349/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS GUERRA DE LIMA,** portadora do RG nº 1877946-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 040.620.821-28, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **10/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 068/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS,** matrícula 7049-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Educacional – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***29 de Setembro de 2023 a 26 de Março 2024 – 180 dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 29 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Outubro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

DECRETO Nº 159/2023

Dispõe sobre o recesso do final de ano

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 21 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definido pelas Secretarias Municipais de Saúde e VISA e de Assistência Social.

Art. 2°. A partir do dia 03 de janeiro de 2023, as Repartições Públicas Municipais retomarão seu funcionamento normal, das 7h às 13h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 013/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 013/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, originada do Pregão Presencial SRP nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -MT, na qual tem por objeto, "Registro de Preços para contratação deprestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de gestão administrativa, financeira, correspondente fiscal, representação do município junto aos órgãos Estadual, Federal instalados em Cuiabá – MT e Brasília – DF, apoio no acompanhamento da execução e elaboração das informações e transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, monitoramento da adimplência do município junto ao TCE – MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT e ainda serviços de assessoria no acompanhamento da apresentação de propostas para celebração de convênios, termo de parceria, termo e cooperação técnica nos órgãos Estadual e Federal, bem como serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento com fornecimento das etiquetas pela contratante, elaboração de relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao município), devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas para prefeitura municipal de São Pedro da Cipa-MT**,** onde sagrou se vencedora a Empresa **Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME, inscrita no C**NPJ: **10.587.479/0001-68**, sediada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, sala 409, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, município de Cuiabá MT.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa: **Q. I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME, inscrita no C**NPJ: **10.587.479/0001-68**, com um valor de R$ **123. 600,00** (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME**.

Dom Aquino-MT, 09 de outubro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000125/2023

Modalidade Nr.: 00000046/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 09/10/23

Data da Homologação: 09/10/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E GALENO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238959 - ULTRAGERVASIO DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 52.284.303/0001-87

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37651	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E GALENO (CLÍNICO GERAL) COM PLANTÕES PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.	MÊS		24,0000	46.000,0000	1.104.000,00

Total Fornecedor: 1.104.000,0000

Total Geral: 1.104.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000128/2023

Modalidade Nr.: 00000042/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 09/10/23

Data da Homologação: 09/10/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE GARANTIA CAMINHÃO PIPA PLACA RRP-6D97 10.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4371 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	5.289,5700	5.289,57
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	1,0000	1,00
37788	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO, COM DESLOCAMENTO POR QUILOMETROS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO, COM DESLOCAMENTO POR QUILOMETROS	UNIDADE		1,0000	6.164,0800	6.164,08

Total Fornecedor: 11.454,6500

Total Geral: 11.454,6500

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

Aos 9 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E GALENO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ULTRAGERVASIO DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ 52.284.303/0001-87
Endereço RUA B	Nº 60
Bairro SANTA TEREZINHA	
Cidade RIALMA/GO	CEP 76310000
Email ULTRAGERVASIO@HOTMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37651	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E GALENO (CLÍNICO GERAL) COM PLANTÕES PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.	MÊS		24,00	46.000,0000	1.104.000,00

Total: 1.104.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ULTRAGERVASIO DIAGNOSTICOS LTDA

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura de General Carneiro – MT, CNPJ: 03.503.612/0001-95, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA as **Licenças Previa, Instalação e Operação – LP, LI, LO** para a atividade hospitalar denominada **Hospital Municipal de General Carneiro**, sem EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 09 de Outubro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
Enfermeiro	Subsecretaria municipal de Saúde	40h	5º	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: B.K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para **reforma e ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2021**.

VALOR GLOBAL : R$ 5.737.722,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **27/10/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09/10/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PP 059-2023 - CURSO DE CUSTOMIZAÇÃO EM SANDÁLIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARTESANATO DE CUSTOMIZAÇÃO EM SANDÁLIAS DE BORRACHA, PARA MINISTRAR CURSO À POPULAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO O MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **26/10/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09/10/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2023

1º ADITIVO – Valor e Prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: J C ROBERTO CHAVES LIMITADA**.**

CNPJ: 43.312.992/0001-03.

Objeto: Contratação de Serviços médicos especializados em ortopedia para realização de consultas na unidade de saúde do município.

Prazo: Até 29/12/2023.

VALOR: R$: 9.000,00 (nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS 2023

Projeto Executivo

PROCAD-SUAS 2023

ITANHANGÁ-MT.

1.Responsáveis pelo projeto	2.Data de elaboração	3.Data de apreciação no Conselho
Sintia Regina Brandalize Pascoski e Viviani Aparecida de Oliveira.	07/07/2023 a 28/07/2023	02/08/2023

4.Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município

Município de Itanhangá conta com uma (01) unidade de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Pequeno Porte I, com sede própria, possui sala exclusiva para atendimento do Cadastro Único e Bolsa Família com equipe de (01) uma Gestora e (01) uma Entrevistadora e Cadastradora dos programas, sala equipada com 02 microcomputadores, 01 notebook, internet, material de expediente/consumo, telefones celulares de uso exclusivo do cadastro Único/Bolsa Família. Para realização de visitas em loco conta com carro da Secretaria Municipal de Assistência Social para deslocamento da equipe.
Ações realizadas em parceria com Rede Intersetorial da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar, nas ações de busca ativa de alunos com evasão escolar, campanhas de vacinação e outras demandas que a rede venha a solicitar.
No Município há em torno de 37,42% famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, 49,46% cadastro unipessoal, no Cadastro Único temos aproximadamente de 3.579 usuários cadastrados. Número de Habitantes no Município segundo IBGE de 2022 de:7.539 pessoas, destes 40% residem na Zona Rural e 60% na Zona Urbana, total de famílias de acampados de 196, área do bioma de Serrado.

Total da demanda de famílias unipessoais na situação “pendente”							
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	Averiguação de cadastros unipessoais de usuários pendentes.	Mutirão para averiguação e atualização dos usuários em localidade especifica, distritos e acampamento.	75% de usuários atendidos no cadastro unipessoal	Dez/2023	Sintia Regina B. Pascoski. Viviani A. de Oliveira	Combustível, Computador	Secretaria de Educação e Saúde
02							
03							
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	Dias 28 e 29 de junho; mutirão para averiguação e atualização de cadastro unipessoal na zona rural (acampamento). Insumo: Combustível, notebook, papel A4, 02 servidoras, Registro Fotográfico.						
02.							
03.							

5.2 Público-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Total da demanda de famílias busca ativa							
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	Busca ativa: Identificar os números de famílias em situação de vulnerabilidade social averiguação cadastral e atualização no Cadastro Único. Sendo que no nosso município os acampados são prioritários e BPC. Dia D (pesagem das condicionalidades)	Atendimentos de famílias e situação de averiguação cadastral atualização de cadastros unipessoais.	75%	Dez/ 2023	Sintia/Viviani	Combustível, veiculo, notebook, servidoras	Secretaria de Educação e Saúde
02							
03							
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	Foram atualizados 32 cadastros unipessoal						
02.	Relatório e fotos em anexos						
03.							

6. Capacidade instalada para execução do Programa

Município de Itanhangá conta com uma (01) unidade de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Pequeno Porte I, com sede própria, possui sala exclusiva para atendimento do Cadastro Único e Bolsa Família com equipe de (01) uma Gestora e (01) uma Entrevistadora e Cadastradora dos programas, sala equipada com 02 microcomputadores, 01 notebook, internet, material de expediente/consumo, telefones celulares de uso exclusivo do cadastro Único/Bolsa Família. Para realização de visitas em loco conta com carro da Secretaria Municipal de Assistência Social para deslocamento da equipe.
No Município há em torno de 37,42% famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, 49,46% cadastro unipessoal, no Cadastro Único temos aproximadamente de 3.579 usuários cadastrados.

7. Necessidade de aquisições, contratações ou capacitações

Necessidade de uma compra de 01 computador, 01 cadeira tipo secretária para a entrevistadora do Cadastro Único, materiais de consumo, Suporte e Capacitação para a equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – ME – CNPJ: 05. 921.782/0001-15.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 29.985,00**(vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.

VIGÊNCIA: 09/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 074/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – ME **–** CNPJ: 37.146.454/ 0001-85.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta para realizar a inclusão de fonte de recurso ao Contrato n° 074/2023, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 151/2023

RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 151/2023

Fica retificado a publicação do Decreto N° 151/2023, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII | N° 4.336, na data de 09 de outubro de 2023, páginas 148 a 149.

ONDE SE-LÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2023.

LEIA-SÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2023

SÚMULA: "*Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica das Rua Florianópolis; Rua Fortaleza; Rua Valdecir Martins; Rua Jandira Comaretto Selzlein; Rua Leonina Proença Ribeiro; Rua Aracaju; Rua Campo Grande e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica das Rua Florianópolis; Rua Fortaleza; Rua Valdecir Martins; Rua Jandira Comaretto Selzlein; Rua Leonina Proença Ribeiro; Rua Aracaju; Rua Campo Grande, tendo como limite global a despesa realizada na obra

e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO DE NOTIFICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Itanhangá/MT, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 3° A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§ 1º Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº.10.257/2001 - Estatuto da Cidade e o Código Tributário Municipal.

§ 2º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO EDITAL DE LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

III - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação.

Art. 7º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§ 2º A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§ 3º Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou

em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§ 4º A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11. Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes (quando estiver instituído) ou ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12. Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 13. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 30% (trinta por cento); em 03 (três) parcelas com 20% (vinte por cento) de desconto; em 06 (seis) parcelas com 10% (dez por cento) ou requerer o parcelamento em prazo superior sendo limitado até 36 (trinta e seis) vezes sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§ 2° Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá), respeitados o valor mensal mínimo de 05 (cinco) UFI para cada parcela.

Art. 15. A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§ 1º O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§ 2º As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§ 3º O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade e Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Será constituída uma comissão de avaliação e de gestão para acompanhar e dar executividade à presente Lei, mediante Decreto.

Art. 17. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 19. O Município de Itanhangá/MT responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria.

Art. 20. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 02 DE AGOSTO DE 2023 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 006 de 02 de agosto de 2023 CMAS/Itanhangá/MT

“Dispõe sobre o Plano de Executivo Municipal

PROCAD-SUAS 2023”

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, ata de nº 187, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 309/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 02 de agosto de 2023

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 209/2023

PORTARIA DLC N° 209/2023

DATA: 09 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° *** 882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 083/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Kaoma Monção de França, portadora do CPF n° ***125.981-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 686/2023

SÚMULA: "*Institui campanha de incentivo e valorização do comercio local, autoriza e institui premiação e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, principalmente o Imposto ISS e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2023 e 2024.

Parágrafo único. A campanha possui como objetivos:

I - Conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Itanhangá/MT.

II - Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos.

III - Conscientizar a população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano.

IV - Incentivar a população a liquidar débitos inscritos em dívida ativa.

V - Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º Os participantes do Programa de que trata o art. 1º desta Lei serão premiados com base nos cupons devidamente preenchidos e depositados em urnas localizadas junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, através da promoção "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS".

Art. 4º O sorteio da promoção será realizado no dia 06 de dezembro de 2024, com base nos dados constantes no cupom sorteado, seguindo a ordem de classificação dos 15 (quinze) prêmios, em ordem decrescente.

Parágrafo único. O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como, cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

Art. 5º A campanha será divulgada na imprensa local, site www.itanhanga.mt.gov.br, mural oficial do Município, outdoor e banners, bem como, qualquer esclarecimento será prestado pela Comissão Organizadora definida na Instrução Normativa.

Art. 6º Concorrem aos prêmios da promoção "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS", as seguintes categorias, que portarem cupons obtidos mediante a troca pelos documentos fiscais ou guias de recolhimento formais de empresas devidamente estabelecidas e com CNPJ ativo no Município de Itanhangá, assim descritas:

I - consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda a Consumidor 2023/2024, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R$ 300,00 (trezentos reais) vale 01 (um)cupom;

II - usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços 2023/2024, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R$ 200,00 (duzentos reais) vale 01 (um) cupom;

III - contribuintes municipais, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas referente ao ano de 2024, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ou taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Itanhangá/MT, a cada transação vale 10 (dez) cupom.

IV - Contribuintes municipais, mediante apresentação de guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação de:

a) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI realizados no Município de Itanhangá/MT, quitadas no exercício 2024 – 20 cupons;

b) Imposto Predial Territorial Urbano -IPTU 2024 – 10 cupons;

c) Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN correspondente ao exercício 2023/2024, a cada R$ 1.000,00 (um mil reais) 01 cupom;

d) Alvarás correspondente ao exercício 2024 – 10 cupons;

e) Contribuições de Melhorias correspondentes ao exercício 2023/2024 – 20 cupons;

f) Débitos inscritos em dívida ativa e liquidados no exercício 2024, a cada R$ 200,00 (duzentos reais) 01 cupom;

Art. 7º A premiação a ser conferida aos participantes da Promoção será a seguinte:

I. Para o 1º prêmio - Uma Moto 0 Km – Honda START 160 ANO/MODELO 2023;

II. Para o 2º prêmio - Um Aparelho celular Iphone 14 Pro Max 128 GB;

III. Para o 3º prêmio - Uma Geladeira 400 a 470 Litros, modelo duplex, frost free;

IV. Para o 4º prêmio - Um Televisor 50" LED;

V. Para o 5º prêmio - Um Ar Condicionado 18.000 BTU;

VI. Para o 6º prêmio - Uma Cama Elástica – Pula-Pula com 3,66 metros de diâmetro;

VII. Para o 7º prêmio - Uma Máquina de Lavar 15KG;

VIII. Para o 8º prêmio – Um Aparelho Celular Smartphone 128 GB;

IX. Para o 9º prêmio - Um Aparelho Celular Smartphone 128 GB;

X. Para o 10º prêmio – Um Fogão 05 bocas;

XI. Para o 11º prêmio – Uma Bicicleta Tipo urbana aro 26 sem marcha;

XII. Para o 12º prêmio – Uma Lavadora de Alta Pressão 2000 LBS;

XIII. Para o 13º prêmio – Uma Bicicleta Tipo urbana aro 26, com 06 marchas;

XIV. Para o 14º prêmio - Um Forno Microondas 31 Litros;

XV. Para o 15º prêmio - Um Forno Elétrico 44 Litros;

Art. 8º As despesas para aquisição da premiação a ser adquirida, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementado o mesmo caso necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 050/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita do município de Itaúba/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 25/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de Outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA PARA O EXERCIO 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA LDO E LOA PARA O EXERCIO 2024.

Objeto: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 16/10/2023, as 10:00min no Salão Anexo da Secretaria de Ação Social, situada na Av da Saúde,S/N – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024**, em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Publica.

Itaúba, 09 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

RREO 2023 PERÍODO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.878.000,00	66.878.000,00	10.264.954,83	15,35	41.368.292,64	61,86	25.509.707,36
RECEITAS CORRENTES	56.519.000,00	56.519.000,00	9.054.478,75	16,02	34.074.578,98	60,29	22.444.421,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.806.000,00	7.806.000,00	1.616.469,83	20,71	5.794.804,59	74,24	2.011.195,41
Impostos	7.305.000,00	7.305.000,00	1.576.651,96	21,58	5.641.964,45	77,23	1.663.035,55
Taxas	501.000,00	501.000,00	39.817,87	7,95	152.840,14	30,51	348.159,86
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.942.000,00	1.942.000,00	312.067,08	16,07	1.221.717,40	62,91	720.282,60
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	207.369,16	18,16	735.633,72	64,42	406.366,28
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	104.697,92	13,09	486.083,68	60,76	313.916,32
RECEITA PATRIMONIAL	337.000,00	337.000,00	360.166,16	106,87	840.504,02	249,41	-503.504,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	337.000,00	337.000,00	360.166,16	106,87	840.504,02	249,41	-503.504,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	666.000,00	666.000,00	163.519,42	24,55	598.316,12	89,84	67.683,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					217,20		-217,20
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	651.000,00	651.000,00	163.519,42	25,12	598.098,92	91,87	52.901,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.572.000,00	45.572.000,00	6.539.534,80	14,35	25.376.903,28	55,69	20.195.096,72
Transferências da União e de suas Entidades	24.077.000,00	24.077.000,00	3.136.230,21	13,03	12.022.144,33	49,93	12.054.855,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.475.000,00	15.475.000,00	2.468.359,42	15,95	9.658.721,38	62,42	5.816.278,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	934.945,17	15,58	3.696.037,57	61,60	2.303.962,43
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00	196.000,00	62.721,46	32,00	242.333,57	123,64	-46.333,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	110.000,00	35.758,81	32,51	117.310,11	106,65	-7.310,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	24.679,08	34,28	107.479,13	149,28	-35.479,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00	9.623,86	962,39	-8.623,86
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	2.283,57	17,57	7.920,47	60,93	5.079,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.359.000,00	10.359.000,00	1.210.476,08	11,69	7.293.713,66	70,41	3.065.286,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.210.476,08	60,52	2.980.488,20	149,02	-980.488,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	1.210.476,08	60,52	2.980.488,20	149,02	-980.488,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.318.000,00	1.318.000,00	0,00	0,00	476.624,30	36,16	841.375,70
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.318.000,00	1.318.000,00		0,00	476.624,30	36,16	841.375,70
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.041.000,00	7.041.000,00	0,00	0,00	3.836.601,16	54,49	3.204.398,84
Transferências da União e de suas Entidades	702.000,00	702.000,00		0,00	500.000,00	71,23	202.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.339.000,00	6.339.000,00		0,00	3.336.601,16	52,64	3.002.398,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.687.000,00	280.484,64	16,63	994.799,23	58,97	692.200,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.565.000,00	68.565.000,00	10.545.439,47	15,38	42.363.091,87	61,79	26.201.908,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.565.000,00	68.565.000,00	10.545.439,47	15,38	42.363.091,87	61,79	26.201.908,13
DÉFICIT (VI)					1.022.312,62		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.565.000,00	68.565.000,00	10.545.439,47	15,38	43.385.404,49	63,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.025.081,99			4.025.081,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.025.081,99			4.025.081,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.776.000,00	74.860.910,46	9.463.568,16	46.927.607,50	27.933.302,96	10.775.727,35	42.301.460,85	32.559.449,61	40.961.523,26	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.935.040,00	53.465.959,22	8.223.165,57	36.134.533,82	17.331.425,40	8.489.838,69	31.526.088,82	21.939.870,40	30.397.666,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.975.000,00	22.773.264,58	3.452.291,40	13.477.377,42	9.295.887,16	3.452.332,85	13.477.170,20	9.296.094,38	13.375.631,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	843.783,04	81.757,93	319.696,52	524.086,52	81.757,93	319.696,52	524.086,52	319.696,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.150.040,00	29.848.911,60	4.689.116,24	22.337.459,88	7.511.451,72	4.955.747,91	17.729.222,10	12.119.689,50	16.702.337,91	
DESPESAS DE CAPITAL	15.819.180,00	21.373.171,24	1.240.402,59	10.793.073,68	10.580.097,56	2.285.888,66	10.775.372,03	10.597.799,21	10.563.856,90	0,00
INVESTIMENTOS	15.444.180,00	20.998.171,24	1.177.906,27	10.543.084,72	10.455.086,52	2.223.392,34	10.525.383,07	10.472.788,17	10.313.867,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	62.496,32	249.988,96	125.011,04	62.496,32	249.988,96	125.011,04	249.988,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.780,00	21.780,00			21.780,00			21.780,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.687.000,00	1.727.000,00	262.040,27	1.083.943,64	643.056,36	262.040,17	1.083.943,64	643.056,36	965.003,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.463.000,00	76.587.910,46	9.725.608,43	48.011.551,14	28.576.359,32	11.037.767,52	43.385.404,49	33.202.505,97	41.926.526,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.463.000,00	76.587.910,46	9.725.608,43	48.011.551,14	28.576.359,32	11.037.767,52	43.385.404,49	33.202.505,97	41.926.526,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									436.564,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.463.000,00	76.587.910,46	9.725.608,43	48.011.551,14		11.037.767,52	43.385.404,49		42.363.091,87	0,00
RESERVA DO RPPS	1.102.000,00	1.102.000,00			1.102.000,00			1.102.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.687.000,00	280.484,64	16,63	994.799,23	58,97	692.200,77
RECEITAS CORRENTES	1.687.000,00	1.687.000,00	280.484,64	16,63	994.799,23	58,97	692.200,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.687.000,00	1.687.000,00	280.484,64	16,63	994.799,23	58,97	692.200,77
Contribuições Sociais	1.687.000,00	1.687.000,00	280.484,64	16,63	994.799,23	58,97	692.200,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.687.000,00	1.727.000,00	262.040,27	1.083.943,64	643.056,36	262.040,17	1.083.943,64	643.056,36	965.003,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.687.000,00	1.727.000,00	262.040,27	1.083.943,64	643.056,36	262.040,17	1.083.943,64	643.056,36	965.003,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.000,00	1.727.000,00	262.040,27	1.083.943,64	643.056,36	262.040,17	1.083.943,64	643.056,36	965.003,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.776.000,00	74.860.910,46	9.463.568,16	46.927.607,50	97,74	27.933.302,96	10.775.727,35	42.301.460,85	97,50	32.559.449,61	0,00
Legislativa	1.840.000,00	1.840.000,00	289.961,93	1.111.773,61	2,32	728.226,39	275.220,99	1.078.319,40	2,49	761.680,60	0,00
Ação Legislativa	1.840.000,00	1.840.000,00	289.961,93	1.111.773,61	2,32	728.226,39	275.220,99	1.078.319,40	2,49	761.680,60	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.258.000,00	5.593.591,22	712.376,29	3.730.717,04	7,77	1.862.874,18	794.724,59	3.087.220,89	7,12	2.506.370,33	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.702.000,00	4.964.621,22	680.742,23	3.234.130,78	6,74	1.730.490,44	704.706,17	2.770.404,07	6,39	2.194.217,15	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	226.000,00	221.000,00	29.236,06	120.256,26	0,25	100.743,74	29.236,06	120.256,26	0,28	100.743,74	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	265.000,00	347.970,00		332.970,00	0,69	15.000,00	55.800,00	167.400,00	0,39	180.570,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	20.000,00	2.398,00	4.288,00	0,01	15.712,00	2.398,00	4.288,00	0,01	15.712,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00		39.072,00	0,08	928,00	2.584,36	24.872,56	0,06	15.127,44	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	30.000,00	3.390.764,39	621.366,40	3.352.764,39	6,98	38.000,00	621.366,40	3.352.764,39	7,73	38.000,00	0,00
Policiamento	20.000,00	3.390.764,39	621.366,40	3.352.764,39	6,98	38.000,00	621.366,40	3.352.764,39	7,73	38.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.423.000,00	2.560.085,10	300.010,25	1.331.877,32	2,77	1.228.207,78	306.841,58	1.153.251,35	2,66	1.406.833,75	0,00
Assistência ao Idoso	118.000,00	147.219,00	21.880,63	80.150,91	0,17	67.068,09	20.953,54	54.183,52	0,12	93.035,48	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00	323.334,50	29.670,47	143.863,31	0,30	179.471,19	31.908,41	122.545,63	0,28	200.788,87	
Assistência Comunitária	1.983.000,00	2.089.531,60	248.459,15	1.107.863,10	2,31	981.668,50	253.979,63	976.522,20	2,25	1.113.009,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.730.000,00	1.730.000,00	270.210,79	1.213.194,10	2,53	516.805,90	298.554,67	1.155.980,40	2,66	574.019,60	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.730.000,00	1.730.000,00	270.210,79	1.213.194,10	2,53	516.805,90	298.554,67	1.155.980,40	2,66	574.019,60	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	14.739.950,00	15.236.829,52	2.177.666,97	9.333.607,31	19,44	5.903.222,21	2.276.170,63	8.503.228,82	19,60	6.733.600,70	0,00
Atenção Básica	10.221.900,00	10.642.843,92	1.724.409,54	7.016.254,21	14,61	3.626.589,71	1.785.738,26	6.390.564,32	14,73	4.252.279,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.429.000,00	3.500.630,00	305.393,30	1.782.693,28	3,71	1.717.936,72	344.476,36	1.631.784,77	3,76	1.868.845,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	503.050,00	520.410,00	99.309,25	345.772,56	0,72	174.637,44	97.401,13	291.992,47	0,67	228.417,53	
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00			0,00	28.000,00			0,00	28.000,00	
Vigilância Epidemiológica	524.000,00	543.945,60	48.554,88	188.887,26	0,39	355.058,34	48.554,88	188.887,26	0,44	355.058,34	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	34.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	591.910,00	591.910,00	33,29	477.533,29	0,99	114.376,71	78.343,83	317.177,04	0,73	274.732,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	566.910,00	566.910,00	33,29	461.033,29	0,96	105.876,71	78.343,83	300.677,04	0,69	266.232,96	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	25.000,00	25.000,00		16.500,00	0,03	8.500,00		16.500,00	0,04	8.500,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	19.575.000,00	21.731.799,62	2.364.606,59	10.513.558,95	21,90	11.218.240,67	2.337.416,27	9.514.516,46	21,93	12.217.283,16	0,00
Ensino Fundamental	8.730.000,00	9.318.885,85	1.228.223,36	5.789.101,54	12,06	3.529.784,31	1.144.034,26	4.969.744,67	11,45	4.349.141,18	
Ensino Médio	6.230.000,00	7.506.809,27	216.391,72	1.360.472,74	2,83	6.146.336,53	216.391,72	1.360.472,74	3,14	6.146.336,53	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Educação Infantil	3.705.000,00	3.917.626,22	788.712,82	2.465.682,89	5,14	1.451.943,33	788.712,82	2.465.682,89	5,68	1.451.943,33	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	410.000,00	468.000,00		468.000,00	0,97	0,00	78.000,00	312.000,00	0,72	156.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	495.000,00	515.478,28	131.278,69	430.301,78	0,90	85.176,50	110.277,47	406.616,16	0,94	108.862,12	
Cultura	1.070.000,00	981.657,98	26.351,00	701.484,00	1,46	280.173,98	0,00	674.309,98	1,55	307.348,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	860.000,00	981.657,98	26.351,00	701.484,00	1,46	280.173,98		674.309,98	1,55	307.348,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	200.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.036.400,00	3.418.676,19	476.867,36	2.075.976,48	4,32	1.342.699,71	465.910,69	1.904.285,70	4,39	1.514.390,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.476.400,00	1.751.676,19	137.688,01	850.360,38	1,77	901.315,81	137.688,01	850.360,38	1,96	901.315,81	
Serviços Urbanos	1.560.000,00	1.667.000,00	339.179,35	1.225.616,10	2,55	441.383,90	328.222,68	1.053.925,32	2,43	613.074,68	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	290.000,00	165.256,09	0,00	24.644,64	0,05	140.611,45	0,00	24.644,64	0,06	140.611,45	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	290.000,00	165.256,09		24.644,64	0,05	140.611,45		24.644,64	0,06	140.611,45	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.183.000,00	1.189.680,00	40.375,00	771.479,22	1,61	418.200,78	162.849,84	677.068,63	1,56	512.611,37	0,00
Saneamento Básico Rural	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	1.181.680,00	40.375,00	771.479,22	1,61	410.200,78	162.849,84	677.068,63	1,56	504.611,37	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	197.000,00	116.000,00	30.000,00	30.000,00	0,06	86.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	86.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	157.000,00	96.000,00	30.000,00	30.000,00	0,06	66.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	66.000,00	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.670.000,00	1.532.271,11	59.426,09	840.588,26	1,75	691.682,85	163.616,08	683.550,98	1,58	848.720,13	0,00
Abastecimento	228.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.422.000,00	1.505.271,11	59.426,09	840.588,26	1,75	664.682,85	163.616,08	683.550,98	1,58	821.720,13	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	35.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	145.000,00	421.911,25	76.224,12	323.830,37	0,67	98.080,88	8.099,35	255.705,60	0,59	166.205,65	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	120.000,00	396.911,25	76.224,12	323.830,37	0,67	73.080,88	8.099,35	255.705,60	0,59	141.205,65	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	2.902.990,00	4.617.728,46	178.274,14	4.188.738,46	8,72	428.990,00	1.262.112,90	4.090.722,26	9,43	527.006,20	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.902.990,00	4.617.728,46	178.274,14	4.188.738,46	8,72	428.990,00	1.262.112,90	4.090.722,26	9,43	527.006,20	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.552.970,00	6.674.960,83	1.536.569,26	5.498.923,90	11,45	1.176.036,93	1.316.807,55	4.590.634,63	10,58	2.084.326,20	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.552.970,00	6.674.960,83	1.536.569,26	5.498.923,90	11,45	1.176.036,93	1.316.807,55	4.590.634,63	10,58	2.084.326,20	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.844.000,00	1.287.000,00	152.733,93	302.005,02	0,63	984.994,98	138.980,07	279.417,96	0,64	1.007.582,04	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.825.000,00	1.201.000,00	122.733,93	272.005,02	0,57	928.994,98	108.980,07	249.417,96	0,57	951.582,04	
Lazer	19.000,00	86.000,00	30.000,00	30.000,00	0,06	56.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	56.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.635.000,00	1.754.008,70	150.514,75	1.104.911,14	2,30	649.097,56	238.711,91	928.661,72	2,14	825.346,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.635.000,00	1.754.008,70	150.514,75	1.104.911,14	2,30	649.097,56	238.711,91	928.661,72	2,14	825.346,98	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	21.780,00	21.780,00				21.780,00				21.780,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.727.000,00	262.040,27	1.083.943,64	2,26	643.056,36	262.040,27	1.083.943,64	2,50	643.056,36	
TOTAL (III) = (I + II)	67.463.000,00	76.587.910,46	9.725.608,43	48.011.551,14	100,00	28.576.359,32	11.037.767,62	43.385.404,49	100,00	33.202.505,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.727.000,00	262.040,27	1.083.943,64	2,26	643.056,36	262.040,27	1.083.943,64	2,50	643.056,36	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.151,12	45.457,93	0,09	34.542,07	10.151,12	45.457,93	0,10	34.542,07	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.151,12	45.457,93	0,09	34.542,07	10.151,12	45.457,93	0,10	34.542,07	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	425.000,00	425.000,00	70.907,69	309.856,82	0,65	115.143,18	70.907,69	309.856,82	0,71	115.143,18	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	425.000,00	425.000,00	70.907,69	309.856,82	0,65	115.143,18	70.907,69	309.856,82	0,71	115.143,18	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	394.000,00	414.000,00	57.440,55	262.552,57	0,55	151.447,43	57.440,55	262.552,57	0,61	151.447,43	0,00
Atenção Básica	258.000,00	278.000,00	45.757,59	181.886,51	0,38	96.113,49	45.757,59	181.886,51	0,42	96.113,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	11.682,96	80.666,06	0,17	54.333,94	11.682,96	80.666,06	0,19	54.333,94	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	767.000,00	787.000,00	121.969,47	459.876,56	0,96	327.123,44	121.969,47	459.876,56	1,06	327.123,44	0,00
Ensino Fundamental	386.000,00	386.000,00	45.095,70	218.945,78	0,46	167.054,22	45.095,70	218.945,78	0,50	167.054,22	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	381.000,00	401.000,00	76.873,77	240.930,78	0,50	160.069,22	76.873,77	240.930,78	0,56	160.069,22	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.571,44	6.199,76	0,01	3.800,24	1.571,44	6.199,76	0,01	3.800,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.571,44	6.199,76	0,01	3.800,24	1.571,44	6.199,76	0,01	3.800,24	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 24 de outubro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água

e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de Outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 409, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 409, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELOENIR SOARES DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 27/02/2008, pelo período de 2 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 02/08/2023 à 02/10/2023, referente ao período aquisitivo 27/02/2008 à 27/02/2013,** com o retorno ao trabalho nos dias 03/10/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 02/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEX GARCIA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 102/2022, a partir de 06/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 408, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 408, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 30/06/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 28/09/2023 à 25/03/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 26/03/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/09/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 090/2022, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/10/2023, edição 4.312 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 09 de outubro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Admistração

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 412, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 412, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 23/08/2023,** como segue:

1 – GABRIELLY SILVERIO SALES.

CPF: 062. ***.***-64

GERENTE DE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 23/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 413, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 413, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Itiquira/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 213.174,11 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA** CREA: **1216834725**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ANGELA IZAURA BORTOLINI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 046906-MT

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fabiano Dalla Vale

Prefeito Municipal de Itiquira

Angela Izaura Bortolini

Engenheira Civil

CREA-MT 046906

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2023/2024), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, n º1.186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ROSIMERI HUBNER, para ocupar o cargo efetivo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.186/2022, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo..

§ 1º. Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres e proibições - Artigos 109 e 110.

Responsabilidades - artigos 114 a 119.

§ 2º. As demais responsabilidades da unidade de controle interno, estão devidamente pautadas na Lei Municipal 643/2009.

Art. 3º- O Salário Base da servidora, será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1.186/2022 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R$ 7.645,99 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

Jose Carlos Batista Ademir Dal Berti

Presidente 1º Secretário

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 022/2023, oriundo do processo administrativo nº 47/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **VALDINEI FAQUIN,** Nome Fantasia "Padaria do Zico", devidamente inscrita no CNPJ 51.527.288/0001-98, estabelecida Avenida Cuiabá, nº 521, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 9969-1078, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO CITADO:

Seq.	Cód. Do TCE-MT	Descrição do produto	Quant.	Unidade Padrão	Valor unitário	Valor total
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissóles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	80,00	9. 600,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	8,00	560,00

VALOR GLOBAL: R$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DAYANA BERENICE TURCATO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 18/04/2013, pelo período de 3 (Três) meses – **sendo o período de gozo de 20/09/2023 à 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 18/07/2014 à 18/07/2019,** com o retorno ao trabalho nos dias 21/12/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 20/09/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Cancela o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 361/2023, do servidor público que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 361 de 14 de setembro de 2023, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE	31/07/2023 A 31/09/2023	**01/10/2023**

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 006/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 13/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí – AMESP e da empresa detentora do Registro de empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 14.733.870/0001-84**,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND Á SEREM COLOCADOS NAS AVENIDAS XAVANTES, JARDIM AEROPORTO I E NO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0931/2023 SINFRA''**,ao valor global de **R$ 223.186,62 (Duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h00m às 13h00m.

Jaciara-MT, 09 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall"Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 254 e 290 no valor global de R$ 35.980,68 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 045/2022; **ASSINATURA**: 19/09/2023.

Sr. Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DA 7ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Municipal do **Processo de Seleção de candidatos para a função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT**, nomeada através da Portaria Nº 002/2023/SMEC-DL/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2024/2025, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado da Sétima Etapa: Apresentação de Títulos dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo para a direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2024/2025, abaixo relacionados:

RESULTADO ETAPA 7 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS		
Cargo de Diretor de Unidade Escolar		
101 - DIRETOR - EMEB AMÉLIA FREIRE GOMES		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
10	ROSIANE MAHARA ANDRADE	**10**
102 - DIRETOR - EMEB MAGDA IVANA		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
20	PATRÍCIA ARRUDA DA SILVA	**10**
103 - DIRETOR - EMEB MARIA VILLANY DELMONDES		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
30	ADILSON COSTA FRANÇA	**10**
104 - DIRETOR - EMEB SANTA ROSA		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
40	ANA PAULA BARBOSA BUENO	**10**
105 - DIRETOR - UMEI MENINA ANGÉLICA		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
50	THAIZ REGINA CELUPPI SOUZA	**10**
60	LEONETH APARECIDA PIOTTO	**10**
106 - DIRETOR - CMEI ELVIDELINA MALHADO DE MOURA – TIA VIDI		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
70	AMADEO SILVA DE CARVALHO	**10**
107 - DIRETOR - UMEI ALZIRA SOUZA DUTRA		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
80	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	**10**
108 - DIRETOR - UMEI JOÃO DE BARRO		
INSCRIÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
90	DAVID DE OLIVEIRA	**10**
100	ROSILENE FERREIRA MENDES	**10**

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT.

Jaciara-MT, 09 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

ARIADNE SÔNIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DA 6ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão Municipal do **Processo de Seleção de candidatos para a função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT**, nomeada através da Portaria Nº 002/2023/SMECDL/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2024/2025, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado Final da Classificação da Sexta Etapa: Provas Objetivas dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo para a direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2024/2025, abaixo relacionados:

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS)						
Cargo de Diretor de Unidade Escolar						
101 - DIRETOR - EMEB AMÉLIA FREIRE GOMES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
10	ROSIANE MAHARA ANDRADE	5	6	8	9	**28**
102 - DIRETOR - EMEB MAGDA IVANA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
20	PATRÍCIA ARRUDA DA SILVA	7	6	9	12	**34**
103 - DIRETOR - EMEB MARIA VILLANY DELMONDES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
30	ADILSON COSTA FRANÇA	6	7	10	11	**34**
104 - DIRETOR - EMEB SANTA ROSA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
40	ANA PAULA BARBOSA BUENO	10	8	8	11	**37**
105 - DIRETOR - UMEI MENINA ANGÉLICA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
50	THAIZ REGINA CELUPPI SOUZA	8	9	8	11	**36**
60	LEONETH APARECIDA PIOTTO	6	4	6	7	**23**
106 - DIRETOR - CMEI ELVIDELINA MALHADO DE MOURA – TIA VIDI						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
70	AMADEO SILVA DE CARVALHO	9	4	4	12	**29**
107 - DIRETOR - UMEI ALZIRA SOUZA DUTRA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
80	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	8	7	8	9	**32**
108 - DIRETOR - UMEI JOÃO DE BARRO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
90	DAVID DE OLIVEIRA	4	7	8	11	**30**
100	ROSILENE FERREIRA MENDES	10	6	5	8	**29**

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT.

Jaciara-MT, 05 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

ARIADNE SÔNIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

PREV-JACI
PORTARIA N.º 21/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Ilse Perin ."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 020/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, edição n° 4.330 publicada em 29/09/2023, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **SRA. ILSE PERIN.**

I **ONDE SE LÊ: (...)** servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, Padrão "B", Classe "31", lotada na Secretaria Municipal de Saúde(...)

I **LEIA-SE:** servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, Padrão "B", Classe "32", lotada na Secretaria Municipal de Saúde(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 09 de outubro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica reajustado o valor do item 298 ao o valor de R$ 2.812,00 (Dois mil e oitocentos e doze reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 032/2022; **ASSINATURA**: 28/09/2023.

Sr. Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2021.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMÍDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 12 DE OUTUBRO 2024

VALOR: R$ 54.875,08 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

PORTARIA Nº271, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 09 de outubro de 2023, o sr**. DEBLAIR ALVES** brasileiro, portador do RG Nº 10449418 SSP/MT e CPF Nº 872.xxx.xxx -53 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeado conforme Portaria nº021 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor,* ***Sr. João Francisco****."*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 85, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Complementar n. º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. JOÃO FRANCISCO,**brasileiro, servidor Efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas II, Classe A, Nível ref. "10", lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 00011**,** contando com 35 Anos e 18 dias de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2023. 04.00014P**, a partir de **10 de outubro de 2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 09 de outubro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 002/2023
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. Carlos Amadeu Sirena, TORNA PÚBLICO: **Que Não houve inscritos** no Processo Seletivo de Análise Curricular Nº002/2023.

Diante tal situação, a comissão do processo informa o enceramento do certame neste momento, conforme o edital de abertura, item 2, que fala do local e período de inscrição.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

_____

Maisa Figueiredo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA Nº 005/2023/SME-PSS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA

Nº 005/2023/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº**, Carlos Amadeu Sirena** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona urbana para preenchimento de vagas para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor** para preenchimento de vaga para de Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/09/2023, Edição nº 4.326/2023

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº005/2023 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 10 de Outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito de Juara/MT

ZONA URBANA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR

Nº	NOME DO INSCRITO	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Total De Pontos	Critério Desempate	Resultado final
01	**Evelen Jessica Juremeira Faria**	20	1,25	**21,25**	-	Classificado
02	**Anna Karolyna Joaquim dos Santos**	15	0,75	**15,75**	-	Classificado
03	**Gabriela Aparecida Silva**	15	0,05	**15,05**	-	Classificado
04	**Sirley Gonçalves de Souza**	15	-	**15**	Idade	Classificado
05	**Marlene Bento da Silva Farias**	15	-	**15**	Idade	Classificado
06	**Adriana da Silva Malsionato**	15	-	**15**	Idade	Classificado
07	**Daniela Aparecida da Silva Pereira Vernier**	15	-	**15**	Idade	Classificado
08	**Fabiana Almeida dos Santos**	15	-	**15**	Idade	Classificado
09	**Wally Vitoria Santana Lima**	15	-	**15**	Idade	Classificado
10	**Millena Barroso do Amaral**	15	-	**15**	Idade	Classificado
11	**Bruna Mariano Schmitz**	15	-	**15**	Idade	Classificado
12	**Thamires Cavalcante de Araújo Peixoto**	15	-	**15**	Idade	Classificado

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Nº	NOME DO INSCRITO	
01	Roseli Aparecida de Lemos	**2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1** As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. **2.2** As inscrições para Cadastro Reserva para o cargo e especificidade estabelecido neste Edital de **Seleção de Análise Curricular nº005/2023** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo: I-As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no https://forms.gle/4sDBaWv222zXm9Rz6 disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4. em um único arquivo de PDF.
02	Graciele Ramos de Melo Pereira	
03	Deise Franciele Ramos Barbosa	
04	Beatriz Vitoria de Araújo Silva	

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°096/2023 DE 09/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº096/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (DEZ)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE

(AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO)

Item	Nome	Classificação
01	NATALY GEISIANE DE AZEVEDO	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 491/2023 - NOMEIA COMISSÃO PAD

PORTARIA Nº 491/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo de Sindicância designado pela Portaria 249/2023.

Considerando, O Processo SAD nº 15685 DE 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Antonio José Santana Neto**, efetivo no cargo de Fiscal Sanitário - **Matrícula nº 1485** , - **Elza Aparecida Kolinsque de Lima -** efetiva no cargo de Técnico em Saúde – **Matricula - 6904** e **Patrícia Alves da Silva**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Matricula nº 5100**,para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos e irregularidades referente a conduta de - **J.P – M.C.B.B e A.A.F.S**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Outubro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 084/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Rouparia Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.10.2023 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 09 de outubro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 567, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 567, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do **Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado Nacional "Nossa Senhora Aparecida" dia 12 de outubro**, no exercício do ano 2023, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia da Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do Feriado Nacional Nossa Senhora Aparecida, datado de 12 de outubro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 566, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 566, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2023, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2. 063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 339030000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Material de Consumo Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 150.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 150.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 150. 000,00(cento e cinquenta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	1981 449051000000 1982 449051000000	Abertura de Poços Artesianos Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 25.000,00 Ampliação do Sistema de Captação e Distrib. de Água Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 125.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 150.000,00		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 184/2023, Processo Administrativo n° 131/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO E CAIXA DE VISITA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de Outubro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 163/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 184/2023, Processo Administrativo n° 131/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO E CAIXA DE VISITA.

Fornecedor:

E.DOS PASSOS PINTO

CNPJ: 07.830.348/0001-55

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

Juruena – MT, 09 de Outubro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº181/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 181/2023, Processo Administrativo n° 122/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de Outubro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 163/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 181/2023, Processo Administrativo n° 122/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor:

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.765/0002-55

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 59.372,16 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Juruena – MT, 09 de Outubro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REQUERIMENTO DE LAC – LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Juruena, CNPJ nº **24.950.461/0001-93**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e Compromisso. Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de Juruena/MT para **Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiro, nas seguintes localizações: Ponto 1 – Estrada vicinal Águas Claras – Ponto 2 – Estrada vicinal 13 de maio Ponto 3 – Estrada Vicinal Ponte Índio/ Ponto 4 – Estrada vicinal Somapar – Linha 03/ Ponto 5 – Estrada vicinal Ponte Sorriso/ Ponto 6 – Estrada vicinal Ponte Vale, Localizadas nas estradas vicinais em zona rural no Município de Juruena/MT**.

Município de Juruena MT, 09 de Outubro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI N.º 1.565, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, ao **ROTARY CLUB DE JURUENA - INTEGRAÇÃO**, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso - MT, Faço saber que, a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor do **ROTARY CLUB DE JURUENA – INTEGRAÇÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Associação Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.081.775/0001-70, com sede na Rua Horizonte, nº 64, Bairro Vila Nova, CEP: 78.340-000, em Juruena-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: **Praça 03, da Quadra 95-E, com area de 3,222,95m2** (Três mil, duzentos e vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), Situada na Zona Residencial ZH-03, Cidade de Juruena-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: dentro dos seguintes limites e confrontagoes: a poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N 8.858.280,998m e E 336.706,546m referidas ao MC° WGr. Sistema Geocentrico SIRGAS 2000; deste, segue com azimute de 325°24'26” por uma distancia de 103,97m, confrontando com a Via de Pedestres e a Via 83-A, ate atingir o ponto M02, de coordenadas N 8.858.366,583m e E 336.647,520m; deste, segue com azimute de 55°24'26” por uma distancia de 31,00m, confrontando com a Via 83-F, ate atingir o ponto M03, de coordenadas N 8.858.384,183m e E 336.673,040m; deste, segue com azimute de 145°24’26” por uma distancia de 103,97m, confrontando com a Via 83-G, ate atingir o ponto M04, de coordenadas N 8.858.298,598m e E 336.732,065m; deste, segue com azimute de 235°24'26” por uma distancia de 31,00m, confrontando com a Via 83-C, ate atingir o ponto M01, onde teve inicio a descrição deste perimetro

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária nº. 7.675, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Cotriguaçu-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da estrutura física da sede do Rotary Clubão concessionária, cuja obra deverá ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso o Rotary Club beneficiário cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material Imóveis ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Juruena-MT, 09 de Outubro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 965/2014, Leis Municipais Nº 1.447/2023 e 1.471/2023, RC 19/2013 TCE-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas e de

Títulos, destinada ao provimento de caráter Efetivo e de formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Público, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Contratação	LOCALIDADE	Micro área	Vagas	Vagas PD	Total de Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO – SEDE.	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	10	01+CR	-	01	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	01	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	28	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	02	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	08	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	07	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 1 – (SEDE)	09	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	11	01+CR	-	01+CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	30	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	03	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	04	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	05	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	06	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA - SEDE	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SEDE)	29	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SANTA ELVIRA)	32	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SANTA ELVIRA)	15	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SANTA ELVIRA)	16	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ÁREA DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA 2 – (SANTA ELVIRA)	17	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ASSENTAMENTO BELEZA	26	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ASSENTAMENTO BELEZA	24	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	ASSENTAMENTO BELEZA	25	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA	POVOADO DA GROTA VERMELHA	34	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)

Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	18	1+CR	-	1+CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	19	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO	20	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA – DISTRITO DE IRENÓPOLIS	DISTRITO DE IRENÓPOLIS	12	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA – DISTRITO DE IRENÓPOLIS	DISTRITO DE IRENÓPOLIS	13	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	14	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO	33	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA – DISTRITO DE IRENÓPOLIS	ASSENTAMENTO 17 DE MARÇO (CANTA GALO)	21	01-CR	-	01-CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA – DISTRITO DE IRENÓPOLIS	ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE (GRUPO 1 E 2)	22	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente Comunitário de Saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA – DISTRITO DE IRENÓPOLIS	ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE (GRUPO 3,4 E 5)	23	CR	-	CR	2.424,00	40 horas.	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente de Combate a Endemias	Sede	-	CR		CR	2.424,00	40 horas	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente de Combate a Endemias	Distrito de Santa Elvira	-	CR		CR	2.424,00	40 horas	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Agente de Combate a Endemias	Distrito de São Lourenço de Fátima	-	CR		CR	2.424,00	40 horas	Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)
Total de Vagas			**04**	**-**	**04**			

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da EMPRESA**: GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI-ME**, CNPJ nº: 36.466.626/0001-35, endereço: Rua Paranapanema, Nº 1671, Jardim Itália, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85857-230 cidade: foz do Iguaçu_ Paraná, CMC: nº 86586

1ª etapa - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório

2ª Etapa - prova de títulos, de caráter apenas classificatório

3ª Etapa - curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo Público

4ª Etapa - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 328/2023, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Juscimeira/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde ***"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"***

- Esta área em que o ACS atuará refere-se à micro áreas para a qual se inscreveu.

1.6. As vagas serão distribuídas em território definido como micro áreas, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM n 648/2006.

1.7. Ficam os candidatos cientes que para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar e quando servidores estiverem em afastamento será contratado por tempo determinado, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

1.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o **horário oficial o Estado de Mato Grosso.**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal/88 - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão **obrigatoriamente:**

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

VIA INTERNET: A partir das 08hr00min do dia 06/10/2023 até às 23 hr59min do dia 20/10/2023, no endereço eletrônico: www.gamaconsult.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **GAMACONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **GAMACONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**(**www.gamaconsult.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Público.

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer; das **08 hr 00min do dia 06/10/2023 até às 23 hr 59 min do dia 20/10/2023**

c)inscrever-se, no período entre, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (**Horário Oficial de Cuiabá**), através do requerimento específico disponível na página citada;

d)imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago via boleto pelo Banco do Brasil impreterivelmente, Opagamentodataxadeinscriçãopoderá-serefetuadoatéoprimeirodiaútilapósoencerramentodoprazodeinscrição. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **GAMACONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Ensino médio Completo. (Conforme lei municipal e lei federal Nº 13.595-2018)	60,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de agência bancária do Banco correspondente ao processo Seletivo Público.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período das**17 hr 00min do dia 06/10/2023 até às 23 hr 59 min do dia 20/10/2023**que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**23/10/2023**) **até as 23h59min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.3.1 A empresa **GAMACONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no Processo Seletivo público municipal, as pessoas com deficiência, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 01 (UM) salário mínimo, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 01 (um) salário mínimo deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais –Cad. Único, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Pessoas com Deficiência deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Pessoas com Deficiência (PcD).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia:**06/10/2023 até 11/10/2023**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO V** a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico-**www.gamaconsult.com.br**

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Bairro Cajus, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **23/10/2023**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Empresa **GAMACONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A Empresa **GAMACONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** disponibilizará no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**

a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **Empresa GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.gamaconsult.com.br**

devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **Empresa GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, através de e-mail (***gamaconsultoriaeireli@gmail.com***) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Público Municipal – CEPSP.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **Empresa GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, através de e-mail (***gamaconsultoriaeireli@gmail.com***) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Público – CEPSP, no horário de **12h00min as17h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (**Horário Oficial de Cuiabá**).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico:**www.gamaconsult.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **Empresa GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a pessoa deficiente seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo IV)** deste Edital.

4.1.2. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, no período de 06 a 10 de setembro de 2023, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (**ANEXO V** deste Edital)que será disponibilizada no site **www.gamaconsult.com.br** Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada via anexo até as **23 hr 59 min do dia 11 de setembro de 2023.**

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **11/10/2023**, pelo endereço eletrônico, **www.gamaconsult.com.br**

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total de Pontos
- Conhecimentos Específicos - Português - Matemática	15 15 05	03 03 02	45 45 10
Total	35	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 35 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Juscimeira/MT, no dia 26/11/2023 (domingo), com duração máxima de 03h30min (três horas e trinta minutos)

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**). **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de **Comprovante Definitivo de Inscrição** - CDI e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.3.1. Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.gamaconsult.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**"; selecionar o Processo Seletivo ou Processo

Seletivo desejado, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

d) Clicar na opção "**Comprovante definitivo de inscrição**" e em seguida "**imprimir**".

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc... o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

-Os últimos 03 (três) últimos candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão assinar atrás de todos os cartões respostas.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido. (**horário oficial de Cuiabá**)

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. Somente serão computados os pontos da Prova de Títulos aos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova.

5.6.2. A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de até 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima

Curso	05 (cinco) pontos.	Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.
Curso	05 (cinco) pontos.	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família com no mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.
Experiência em campo como ACS ou ACE, sendo computado 01 (um) ponto por ano. Obs: O Tempo de serviço no cargo pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações.	05 (cinco) pontos.	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	10 (dez) pontos.

5.6.2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. **A prova de títulos** (Entrega de Títulos por meio Virtual) Será realizada nos dias **30 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024**, **com início às 00:01 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Cuiabá-MT)**, através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à Titulação para o endereço eletrônico **www.gamaconsult.com.br**

5.6.4. As cópias dos documentos enviados somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas

5.6.5. O envio dos documentos referentes aos títulos, não faz necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados e conferidos pela Empresa Organizadora

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.3 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.7 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.7.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será de 40 horas e será ministrado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

5.7.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.7.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.9.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o **Anexo II** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II** integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no total de pontos do conjunto das provas objetivas de múltipla escolha;

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha na prova de títulos.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade acima de 60 anos, de acordo com o estatuto do idoso

b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior nota na Prova de Matemática;

f) Maior nota na Prova de Títulos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**a partir **das 17:00:00 do dia subsequente ao da realização da prova objetiva**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **02 (DOIS)** dias úteis, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no site **www.gamaconsult.com.br**

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **02 (DOIS)** dias úteis, após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico:**www.gamaconsult.com.br,** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **02 (DOIS)** dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF do admitido;

03. CPF do pai e mãe;

04. Certidão de Nascimento ou Casamento;

05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual;

16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração para IRFF e salário família.

22. Estar apto na avaliação psicológica e ter concluído o curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. Obs. O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, após a apresentação da documentação exigida.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 30 (trinta) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa: **GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo público se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Empresa **GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

9.13. Os resultados divulgados no endereço eletrônico **www.gamaconsult.com.br**não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Prefeita Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.14.3. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constituído por ato do Prefeito, assessorados pela empresa organizadora do Processo seletivo, Empresa **GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os **de Cuiabá/MT.**

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Avenida “N”, 210 - Bairro Cajus - Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.gamaconsult.com.br**

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de **02 (dois) dias** corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. **FAZ PARTE DESTE EDITAL**:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

ANEXO III -ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

Moisés dos Santos

PrefeitoMunicipal

Juscimeira- MT,06 de setembro de2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento	Local
06/10/2023	Publicação Da Íntegra Do Edital De Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.gamaconsult.com.br e **Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT.**
06/10/2023 A 20/10/2023	Período De Inscrição Via Internet	www.gamaconsult.com.br
06/10/2023 A 11/10/2023	Período Para Requerimento De Taxa De Isenção	www.gamaconsult.com.br
12/10/2023	Divulgação Dos Pedidos De Isenção Deferidos E Indeferidos	
12 a 13/10/2023	Período Recurso Contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	
14/10/2023	Resposta dos recursos contra os pedidos de isenção	
23/10/2023	Último Dia Pagamento Da Taxa De Inscrição	Rede Bancária
25/10/2023	Publicação Preliminar Da Lista De Inscrição	www.gamaconsult.com.br
26/10/2023 A 30/10/2023	Prazo De Recursos Contra A Lista De Inscrições Preliminar	www.gamaconsult.com.br
02/11/2023	Resposta Dos Recursos Contra A Lista De Inscrições Preliminar E Homologação Das Inscrições	www.gamaconsult.com.br

10/11/2023	DivulgaçãoDe Horário E LocalDeProvas	www.gamaconsult.com.br
26/11/2023	Realização Da Prova Objetiva De Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br
27/11/2023	Divulgação Dos Gabaritos Da Prova Objetiva De Múltipla Escolha.	www.gamaconsult.com.br
28/11/2023 A 30/11/2023	Prazo De Recursos Contra O Gabarito Da Prova Objetiva	www.gamaconsult.com.br
11/12/2023	-Resposta Aos Recursos Contra O Gabarito Da Prova Objetiva -Divulgação Do Gabarito Oficial Da Prova Objetiva -Divulgação Preliminar Do Resultado Final ClassificatórioDa Prova Objetiva	www.gamaconsult.com.br
12/12/2023 A 14/12/2023	Prazo De Recurso Contra A Divulgação Preliminar Do Resultado Final ClassificatórioDa Prova Objetiva	www.gamaconsult.com.br
20/12/2023	-Resposta Contra O Recurso Contra A Divulgação Preliminar Do Resultado Final ClassificatórioDa Prova Objetiva -Resultado Final Classificatório Da Prova Objetiva	www.gamaconsult.com.br
26/12/2023	-Convocação Dos Candidatos Classificados Para A Prova De Títulos	www.gamaconsult.com.br
27/12/2023 A 29/12/2023	-Prazo De Envio De Títulos (Envio De Títulos Por Meio Virtual)	www.gamaconsult.com.br
05/01/2024	-Resultado Preliminar Da Prova De Títulos	www.gamaconsult.com.br
06/01/2024 A 10/01/2024	- Prazo Recursos Contra O Resultado Preliminar Da Prova De Títulos	www.gamaconsult.com.br
19/01/2024	-Resposta Aos Recursos Contra O Resultado Preliminar Da Prova De Títulos -Resultado Final Classificatório Com Provas De Títulos, E Homologação Do Processo Seletivo	www.gamaconsult.com.br

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

_AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DEAgente Comunitário de Endemias: **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III- ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde; organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

_Agente Comunitário de Endemias: Executar atividades de campo na prevenção de epidemias; descobrir, destruir e evitar a formação de focos, impedir a reprodução e desenvolver atividades de orientação à comunidade; realizar pesquisas lavrarias em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos no município; eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perfocal como medida complementar ao controle mecânico; aplicação de larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; repasse de informações, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registro de informações e encaminhamento de serviços; controle de Aedes Aegypti (dengue), borrachudo, leptospirose, etc.; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e cor -relatas ao cargo que lhes forem solicita - das pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO IV

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº , para fins de realização de inscrição e participação no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**nº001/2023 da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, **DECLARO,** sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Juscimeira/MT...., de ..... de2023.

(nome e assinatura)

(**Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso público nº 001/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:
CARGO PRETENDIDO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE/UF: TELEFONE:
CPF: RG:
CTPS/SÉRIE: DATA EXPEDIÇÃO:
E-MAIL:
NÚMERO DO NIS:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Concurso Juscimeira/MT - Edital 01/2023, que me enquadro em uma das situações abaixo.

1. Comprovação para família de baixa renda

( ) Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

( ) Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

( ) Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, família de baixa rendaé aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

( ) Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

( ) Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Comprovação da condição de desempregado –

( ) declaroque estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbito municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital.

3. Comprovação de que não tem condições financeira e arcar com o pagamento

( ) Declaro que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e no artigo 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ouqualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha

pessoa.

04.Doador de sangue

( )-O candidato que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

Para comprovar regularidade para usufruir do beneficío da taxa de isençao, o candidato deverá apresentar: certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

CANDIDATO----------

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATO Nº 052/2023

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Instalação De Relógio De Ponto Eletrônico Com Leitor Biométrico e Respectivo Software De Tratamento De Ponto 100% Web (Cloud)”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A

CNPJ: 08.202.415/0001-50

VALOR: R$ 245.400,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2022/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

A Câmara Municipal de Lambari D’Oeste/MT, torna publica o resultado da dispensa de licitação, depois de ter disponibilizado edital de chamamento do dia 02 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2023, não tendo recebido qualquer manifestação de interesse, sendo assim, declara como vencedor a Empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63, cujo valor global é de R$ 30.933,55 (trinta mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Lambari D’Oeste – MT, 09 de outubro de 2023.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 200/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 200/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, art. 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93, Lei Nº 177 de 30/06/2004; e de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando a **portaria nº 189/2023 que concede Férias a Conselheira JESSICA PEREIRA DE SOUZA.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 30 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE: POLIANA MENDES DA SILVA

Conselheira Tutelar

Período: 01/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orça-

mentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 09 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CRISTIAN KNORST	792.312.411-68	0137 /00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 09/10/2023

Data de desafixação: 24/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 027/2023 | Inexigibilidade nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA FORNECEDORA DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DA MARCA ECO READER, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **DHIOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **26.792.580/0001-90**

VALOR: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 027/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Munícipio de Marcelândia-MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 16/10/2023 a 16/10/2024. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130.

Marcelândia/MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

DECRETO Nº 085/2023

DECRETO Nº 085/2023

DATA: 02/10/2023

SÚMULA: "Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o biênio 2023/2024 e dá outras providencias**".**

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros titulares e suplentes para compor Conselho Municipal da Cultura, para o mandato de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal n°. 318/2000, para gestão 2023/2024.

Art. 2°. Fica o Conselho Municipal da Cultura composto na sua integra, abaixo, conforme determina o art. 4º e inciso I, II, III da Lei Municipal n°. 318/2000.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa. Titular: Cristiane Bulgarelli Padovani **Suplente:** Carla Tais Pereira de Souza Ferreira

Secretaria de Educação. Titular: Sandra Borsari **Suplente:** Sandra Belusso

Secretaria de Saúde. Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes **Suplente:** Marli Terezinha Teixeira **Secretaria de Planejamento. Titular:** Daiane Quirino dos Santos Felder **Suplente:** Andrea de Oliveira Souza **Secretaria de Esporte e Lazer Titular:** Rosemar Santos Marchetto **Suplente:** Rogerio dos Santos **Secretaria de Agricultura meio ambiente e Turismo. Titular:** Tauane de Sousa Cavalcante **Suplente:** Regiane de Andrade Pereira **Secretaria de Gabinete Titular:** Diego Bulgarelli Grelak **Suplente:** Daíne Nogueira **Secretaria de Administração e Finanças Titular:** Pamela Malhão Miranda Benini **Suplente:** Gleycielli Angélica da Silva **II - SETORIAIS ARTES VISUAIS: Titular:** Dhenyfer Amorim Araujo **Suplente:** Adriana Pereira Gonçalves **MUSICA: Titular:** Raimundo Israel Queiroz Francisco **Suplente:** Macgyver Cunha Catarino Nascimento **TEATRO: Titular:** Marcia Nunes **Suplente:** Jorge Luiz de Souza **Dança: Titular:** Karina Natana Pereira da Silva **Suplente:** Roseli Garcia Alves **ARTESANATO: Titular:** Simone Granado **Suplente:** Marisa **CULTURA POPULAR: Titular:** Lucilda Rohsler da Silva **Suplente:** Walter Silva Maciel **EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS Titular:** Jonas Scarpim **Suplente:** Pablo Junior de Sousa **LITERATURA: Titular:** Rosana Zanete Steinke **Suplente:** Ana Claudia Dalmolin

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 10/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, pessoa jurídica **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR**, inscrita no CNPJ 02.531.418/0001-50, representado por sua Presidente a Senhora **IVANUSA ALVES DE LIMA E SILVA** portador(a) do RG nº 107111600 SSP/MT, expedida em 30/09/2016, CPF nº 784.552.271-68, residente e domiciliado(a) à DEIZA XAVIER PETRIK CASULA, 49 , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99639-0545, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cordel da Plena, contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.416-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 05 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

IVANUSA ALVES DE LIMA E SILVA

Presidente do Conselho

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedor as empresas: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 20.415.385/0001-65, vencedora do lote 01 (Passagens aéreas) com o percentual de desconto de 34,75%, com o valor de desconto de 198.788,76; valor Total Licitante: R$ 373. 265,24,E a**empresa R.R.F. GUIMARÃES AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.318.780/0001-71, vencedora do lote 02 (Passagens Terrestres)com o percentual de desconto de 03%, com o valor do desconto de R$ 17.543,38; valor Total do 567.236,27; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 940.501,51 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos**

Marcelândia/MT, 09 de Outubro de 2023

Gisele Aparecia da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar nº 004/2023.

DATA: 09 de outubro de 2023.

SÚMULA:"PROMOVE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 85 DA LEI N° 761/ 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado Artigo 85 da Lei 761/2011 de 29/03/2011que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 – O provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo Único – O mandato do gestor escolar será de 02 (dois) anos, sendo o processo regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 09 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72. 048,77 M² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 M; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: GOWT LTDA inscrita no CNPJ 18.054.960/0001-08 com valor total de R$ 6.427.008,80. Matupá – MT, 09 de outubro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Presidente da CPL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 019/2023

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MUNICIPAL **CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ**, portadora do RG nº ****759-5 SJ/MT, inscrita no CPF nº ***.607.711-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, CLASSE C, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 17 e matrícula de segurado previdenciário nº 17, contando com 11.021 dias, o que corresponde a 30 anos, 2 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RRT9A18 ADQUIRIDO EM ADESÃO**

A ATA 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 2.640,07. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1400/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.800.999/0001-89, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. HELENA VETTORI, inscrita no CPF sob nº. 861.946.661-53**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse mensal para a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho com base na **Lei Municipal nº. 1.400/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais conforme plano de trabalho com finalidade de custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia, material de trabalho e manutenção predial.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 09/10/2023 a 31/12/2023.**

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro do prazo de vigência, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi, Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 70077-7;

4.3. O valor será repassado em 3 (três) parcelas, sendo cada parcela de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:0005 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ação:20069 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	
Natureza da Despesa:3.3.50.41.00.00	
Fonte:1.500.0000000	
TOTAL GERAL	**R$ 9.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); II.**Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.**Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.**Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.**Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA**:

I.Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.**Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.**Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.**Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.**Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.**Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Identificar na conta corrente o presente Termo de Colaboração. **VIII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **IX.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

X.Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima CONDICIONADA a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII.Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.**Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.**Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.**Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a Associação da 3ª Idade Tia Celina deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos; **IX.** Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria; **X.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 09 de outubro de 2023.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA

CNPJ 02.800.999/0001-89

HELENA VETTORI

CPF 861.946.661-53

Presidente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 832.196.681-00

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA**					**CNPJ da Entidade:** **15.341.376/0001-37**
Endereço da Entidade:					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone:**		**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**		**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **HELENA VETTORI**					**CPF do Dirigente:** 861.946.661-53
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**		**Matrícula:**
Endereço:					**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	09/10/2023	**31/12/2023**
Identificação do Objeto: Repasse mensal para a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, para custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho.		
Justificativa do Projeto: A Associação da 3ª Idade Tia Celina é de grande importância para nosso município pois promove a convivência para idosos e fazem parte do cotidiano de muitas pessoas da terceira idade, influenciando diretamente em sua qualidade de vida tendo como objetivo aumentar a qualidade de vida dos participantes através de atividades, rodas de conversas e trocas de experiências. Ademais, o município realiza vários eventos em parceria com a 3ª idade por meio do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social auxiliando e melhorando a qualidade de vida de nossos idosos Matupaenses. Sendo assim, a Associação da 3ª Idade Tia Celina precisa de auxílio para realizar a manutenção do prédio onde fica associação e conseguir manter suas atividades no município.		
PLANO DE TRABALHO – 2/3		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID	**QUANT**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1	“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ - ASCOMIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.			09/10/2023	31/12/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA			**2**	**3**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL**	**Concedente**	**Proponente**
	Recursos Ordinários	9.000,00	9.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	9.000,00	9.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-

META	**7ª**	**8ª**	**9ª**	**10ª**	**11ª**	**12ª**
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
|-	-	-	-	-	-	

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 09/10/2023 Proponente: **Helena Vettori**
Presidente da Associação da 3ª Idade Tia Celina

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 09/10/2023 Concedente**: Bruno Santos Mena**
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4802 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANGELA OLIVEIRA CROSARA	-	22º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4801 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRESSA DA SILVA BRITO	-	2°	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo

de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022.**

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05 DE MARÇO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13449 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. FRANCISCA SIRLENE FERREIRA SEIBEL***, Servidora Pública, inscrita no CPF nº 024.750.041-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 2.000,00. O processo tem Fundamento Legal no *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de outubro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0118/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 09 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., INSCRITA NO **CNPJ 03.467.321/0001-99** com um valor total estimado de R$ 4.500,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I e Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 600 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 6075 MAHINDRA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa **IGLIKOSKI E IGLIKOSKI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.824.746/0002-63** com um valor total de R$ 4.548,11. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de outubro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que na publicação do PE 037/2023 que se realizou por meio do site www.bllcompras.org.br cujo objeto é "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nª 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 26.631.473/0001-80 temos a seguinte correção a fazer:

Aonde lê-se: R$ 16.924.233,55;

Leia-se: R$ 16.924.227,34.

Matupá/MT, 09 de outubro 2023 ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

LÍRIA SIMONE ESSI, brasileira, portadora do RG no 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1.041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, matricula n° 60, CPF n° 892.269.332-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos nº 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023 e 017/2023** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e as empresas e pessoas jurídicas participantes do Chamamento Público nº 003/2023.

I – Designar a servidora MARINA TEREZA BEZERRA, assistente administrativo, matricula n° 29, CPF n° 989.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 02 de junho de 2022.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 017/2023

PORTARIA N.º 017/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da ***Sra. Doraci Correa de Souza.***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 015/2023, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 15 de agosto de 2023, Edição 4.298, que concedeu o benefício de **aposentadoria por idade** a **SRA. DORACI CORREA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 54.946.326-4 SSP-SP e CPF sob o nº 150.576.662-15 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Nível "06", lotada na Secretaria de Saúde matriculada sob nº 2073, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **16 anos e 29 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética simples**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2023.02.00012P,** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a SRA. DORACI CORREA DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº ***54.946.326-4 SSP-MT*** e CPF sob o nº 150.576.662-15 servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS **GERAIS**, Classe "A", Nível "06", ***lotada na Secretaria Municipal de Saúde*** matriculada sob nº 2073, com carga horária de 40 horas semanais; contando com 16 anos e 29 dias de tempo de contribuição (...).

Leia-se: (...) CONCEDER o benefício de **aposentadoria por idade** a SRA. DORACI CORREA DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº ***54.946.326-4 SSP-SP*** e CPF sob o nº 150.576.662-15 servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "A", Nível "06", ***lotada na Secretaria de Saúde,*** matriculada sob nº 2073, com carga horária de 40 horas semanais; contando com 16 anos e 29 dias de tempo de contribuição (...);

Art. 2º. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 679 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** CPF nº 024.XXX.XXX-93, Matrícula nº 1249, lotado na Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-90, objeto contratação de serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica. vigência.

Art. 2º Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF nº 626.XXX.XXX-91, matrícula nº 1227.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/09/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 678 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 569/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e a competência delegada pelo prefeito municipal no Decreto Municipal nº 4.574/2023 e;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo 003/2023, prorrogado anteriormente por meio da Portaria nº 646/2023, a partir da data de seu vencimento,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 003/2023, previamente prorrogado por meio da Portaria nº 646/2023, a partir de sua data de vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d´Oeste - MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de outubro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 093/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

LÍRIA SIMONE ESSI, brasileira, portadora do RG no 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1.041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, matricula n° 60, CPF n° 892.269.332-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos nº 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023 e 027/2023** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e as empresas e pessoas jurídicas participantes do Chamamento Público nº 004/2023.

I – Designar a servidora MARINA TEREZA BEZERRA, assistente administrativo, matricula n° 29, CPF n° 989.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 02 de junho de 2022.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 26/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 26/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MEDIO/MEDIO TECNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
4	460	KATIANE DE ALMEIDA	20	APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 06 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rIçrIçrIrIrIçeçIrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS

01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 465/2023

PORTARIA Nº. 465/2023

Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação Pregoeira e da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação para conduzirem os processos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021 e demais legislações inerentes e dá outras providências.

LEOCIR HANEL, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Hemily Natalye Alves Pereira**, portadora do RG n° 18123317 SSP/MT, inscrito no CPF n° 029.033.911-14, como Agente de Contratação Pregoeira e Agente de Contração da Prefeitura Municipal de Nobres, incumbindo-se nas suas atribuições as modalidades de licitação.

Art. 2° Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeira os seguintes membros:

I- Nadir da Silva

II- Edson Friedrich

III- Michele Mitie Suzuki da Rocha

Art. 3° Compõem a Comissão de Contratação os seguintes membros:

I- Michele Mitie Suzuki da Rocha

II- Sirlene Cristina de Souza

III- Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial a PORTARIA N° 349/2023.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nobres, 05 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Prefeito Sr. Leocir Hanel, torna público aos interessados a Revogação da **TOMADA DE PREÇO N° 03/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E CALCAMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE MUNICÍPIO DE NOBRES PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PELO PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Determino a revogação da Licitação na Modalidade acima citada, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO
REETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73estabelecido(a) à Rua Duque de Caxias 249 Nossa Senhora Aparecida - Rosário Oeste-MT representado(a) neste ato por Luiz Carlos Pereira Bambil, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0464755-6 SSP/MT e do CPF nº 345.390.421-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARNE BOVINA (PATINHO)	JBS	kg	1020,0000	R$ 35,0000	R$ 35.700,00
2	CARNE BOVINA (SECA)	in natura	kg	1000,0000	R$ 46,0000	R$ 46.000,00
3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOIDA KG	FRIGOBOM	kg	1010,0000	R$ 28,0000	R$ 28.280,00
4	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTECAO DE	Doriana	POTE	607,0000	R$ 11,0000	R$ 6.677,00
5	OVOS DE GALINHA (BRANCO) COM 30 UNIDADES	Ziani	BJ 30 UN	424,0000	R$ 24,0000	R$ 10.176,00
6	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN (VERMELHOS)	Ziani	BJ 30 UN	426,0000	R$ 28,0000	R$ 11.928,00
7	POLPA DE FRUTA 1 KG - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA (SABORES DIVERSOS).	POLPA IT	un	250,0000	R$ 30,0000	R$ 7.500,00
Valor total						**R$ 146.261,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 146.261,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. *Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;*

4.1.1. Todas as carnes deverão ser embaladas em embalagem de polietileno atóxica, resistente;

4.1.2. Independentemente da quantidade solicitada, as embalagens não poderão exceder a 2kg do produto solicitado;

4.1.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.1.4. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.1.5. Não serão aceitas carnes esverdeadas, mal cheirosa, rançosa;

4.1.6. Não serão aceitas no momento da entrega carnes descongeladas. As mesmas deverão ser entregues resfriadas ou congeladas, conforme este Termo de Referência;

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 **(vinte e quatro)** horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2.1. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme cada Secretaria solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 02 (dois) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas, após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer.

*4.3.1.*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.*

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.7. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.7.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração..... 23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30
Sec. Municipal de Saúde.....212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social..... 199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social..... 211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social..... 236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social..... 227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social..... 240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30
Sec. Municipal de Infraestrutura..... 271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30
Sec. Municipal de Agricultura..... 286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30
Sec. Municipal de Fiscalização..... 337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30
Sec. Municipal de Turismo..... 356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30
Subprefeitura (Zona Rural)..... 417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. **23/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° **23/2023** a proposta da empresa **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73**,** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 29 de setembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 46.805.312/0001-73

Luiz Carlos Pereira Bambil

CPF nº 345.390.421-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 45/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **QUEZIA DA ROSA**, RG Nº. 16986806 SESP/MT, CPF Nº. 016.781.481-80, para exercer o Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MT ILUMINADO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2815/2022.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPERSA ALVARO MIGUEL EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4284/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 21/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 4284/2023 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 21/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é a aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MT ILUMINADO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2815/2022.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPERSA ALVARO MIGUEL EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023ALVARO MIGUEL EPP,** pessoa Juridica privada inscrita no CNPJ: 27.236.411/001-37

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/10/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 25/2023

DA PUBLICAÇÃO 4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 21/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa ALVARO MIGUEL EPP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes,

Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade;

CONSIDERANDO a importância para a adequação da prestação do serviço público, a PORTARIA reestabelece o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento e atendimento da Câmara Municipal, a partir do dia 09 de outubro de 2023, deverá estar compreendido no período:

I – Às segundas-feiras das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;

II – Das terças-feiras as sextas-feiras das 7:00 às 13:00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de outubro de 2023.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

CONVENIOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES COMUNITÁRIA RURAL NOVA UNIÃO E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

O presente termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel n° 62, centro, CEP: 78.565-000, inscrita no CNPJ sob a n°. 33.683.822/0001-73, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 9.001.064-6 SSP/PR e do CPF n° 037. 458.769-89, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CEDENTE**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES COMUNITÁRIA RURAL NOVA UNIÃO,** inscrita no CNPJ sob n° 02.207. 192/0001-37, sediada no Assentamento Terra é Nossa, Gleba Japuranã, no município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOVERCI FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 427535 SSP RO, e do CPF n° 276.986.882-91, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na Lei Federal n° 8. 666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1998, e Lei Municipal n° 1491 de 31 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, a título gratuito, pela CEDENTE a CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 01 (um) VEÍCULO, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ MU
01	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD, ano/modelo 2022/2023, chassi: 9BD281B9JPYY30762, Aberta/Cabine Dupla, 05P, RENAVAM 01340403312, Cor: Branca, Álcool/Gasolina, Placa SCE3C41	17385

1.2. O veículo objeto do presente termo de cessão de uso deverá ser entregue mediante assinatura de respectivo Termo de Responsabilidade, assinado pelo representante da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência de responsabilidade administrativa sob o objeto da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O GESTOR será a responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto garantindo o fim social a que se destina, ou seja, a Agricultura Familiar.

2.3. Os USUÁRIOS deverão utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.4. Os USUÁRIOS responderão por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

2.5. Os USUÁRIOS deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todo os reparos necessários no bem.

2.6. Os USUÁRIOS e a GESTORES, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os a CESSIONÁRIA OU CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se a:

a) Disponibilizar a CESSIONÁRIA os constantes das cláusulas anteriores em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar e fiscalizar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou em caso de desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a CESSIONÁRIA obriga-se a:

a) Conservar e zelar pela integridade do bem, mantendo o equipamento em bom estado de conservação, não podendo usá-lo senão exclusivamente, para finalidade específica descrita no objeto contratual; b) Assumir as despesas com manutenção do bem móvel; c) Não ceder o uso do equipamento a terceiros estranhos a este ajuste; d) Manter visíveis as placas e logotipos do equipamento, sendo vedada sua remoção; e) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, decorrente de mau uso, bem como pelo descumprimento das obrigações prevista neste Termo ou na legislação pertinente; f) Restituir quando do término do presente termo, o equipamento constante na Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento; g) Fiscalizar o bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se assim o cunho social a que se destina o presente instrumento; h) Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem, a qualquer tempo.

4.2. Os incisos a, b, c, d, e, f e g, da cláusula 4.1, serão de responsabilidade subsidiária dos USUÁRIOS.

4.3.Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente a CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4.Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel objeto deste TERMO, após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimo no bem não responsabilizará a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão, a indenizar a CESSIONÁRIA ou USUÁRIO.

4.6.Em caso de ociosidade dos bens, discordância entre CESSIONÁRIA e USUÁRIOS, desvio de finalidade, perfazendo o descumprimento do pactuado neste instrumento, ensejará na obrigação da CESSIONÁRIA devolver ao CEDENTE os objetos deste Termo nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA ou USUÁRIOS, deverão comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha o controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, para que se promova a apuração de eventual responsável, bem como para possível responsabilização administrativa, cível e criminal se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o cessionário e o gestor comunicarão ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outra pendencias de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá seu prazo até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante interesse institucional quando solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, Lei Municipal n° 1491 de 31 de maio de 2023, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município que será providenciado pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE, GESTOR e da CESSIONÁRIA.

9.2. Por solicitação dos USUÁRIOS ou do GESTOR, após análise e autorização da CEDENTE e CESSIONÁRIA, o TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo; II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulado neste instrumento; III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelo que serão devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de junho de 2023

CESAR ALGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Município de Nova Bandeirantes - MT

CEDENTE

JOVERCI FERREIRA DE MELO

Presidente da Associação de Agricultores Comunitária Rural Nova União

CESSIONÁRIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRONIO Nº 032/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2023, realizada em 14/04/2023 a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **n° 34.223.536/0001-98**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO –

Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos **ITENS** - **65** MANITOL 20%, **ITEM**- **81** SORO DE RINGER SIMPLES**, ITEM**- **82** SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO**, ITEM**- **85** SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 5%, **ITEM**- **86** SORO RINGER LACTATO, **ITEM**- **87** SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, **ITEM**- **127** CATETER INTRAVENOSO 20G, **ITEM**- **128** CATETER INTRAVENOSO 18G, **ITEM**- **129** CATETER INTRAVENOSO 14G, **ITEM**- **130** CATETER INTRAVENOSO 16G, **ITEM**- **131** CATETER INTRAVENOSO 24G, **ITEM**- **132** CATETER INTRAVENOSO 22G, conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 028/2023, assinado em 14 de abril de 2023, resultado do Processo Licitatório nº. 046/2023, Pregão Eletrônico n°. 032/2023.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 10/10/2023.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 028/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de outubro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 123/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de Novembro de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - ASERSOLICITADOATRAVÉSDO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 as 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Nova Bandeirantes/MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 124/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de Novembro de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Municipal no socorro e translado dos pacientes de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de Outubro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) MUDAS DE GOIABA TAILANDESA VERMELHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: **ALICELIO TEODORO MIRANDA**

CPF N° **004.749.859-54**

VALOR TOTAL DE **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MUDAS DE GOIABA TAILANDESA VERMELHA**	UNID.	1000	R$ 12,60	R$ 12.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de outubro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 241/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 342/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ANA ANGELA GONÇALVES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Analise de Títulos nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 047/2023 de 29 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ANA ANGELA GONÇALVES,** sob o RG: 112.518.3-2/SSP/MT e CPF: 827.186.871-34, para exercer a função de **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 04 de outubro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 341/2023, DE 05 DE OUTUBRO 2023.

Concessão férias ao Servidor Efetivo Srº VALDOMIRO DE SOUZA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº **VALDOMIRO DE SOUZA – MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 05 de outubro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 338/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

Concessão de Pagamento de Pecúnia de 10(dez) dias de férias a Servidora Efetiva Srª VANESSA ALVES DE FREITAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **VANESSA ALVES DE FREITAS – Técnica em Saúde Bucal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de Pecúnia referente a 10 (dez) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 20(vinte) dias de Férias regulamentares.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 332/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª EUZENI APARECIDA DE AVELAR

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **EUZENI APARECIDA DE AVELAR – TELEFONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 de 09/10/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER – TRENZINHO DA ALEGRIA PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: 51.863.235 VERA LUCIA MACIEL DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº: 51.863.235/0001-48.

Nova Brasilândia - MT, 09 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 339/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO – ODONTOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 333/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA JANIRTA BRAGA FERREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **JANIRTA BRAGA FERREIRA** – **Técnico Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 02 de outubro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA.**

CNPJ: **10.070.953/0001-40.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL R$ 166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

ASSINATURA: **28 de setembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2023 até 23 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 334/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO** – **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 02 de outubro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA AFASTAMENTO

PORTARIA N° 335/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora CLEUMA FRANCISCA DE JESUS e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**CLEUMA FRANCISCA DE JESUS – Tecnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA.**

CNPJ: **12.959.065/0001-48.**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA E NATAL, COM CRIANÇAS VULNERÁVEIS DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICIPIO, NESTE ANO DE 2023**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 014/2023.

Valor Total R$ 39.998,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

ASSINATURA: **05 de outubro de 2023.**

VIGÊNCIA: **05 de outubro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 340/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Contratado Srº LUIZ FERNANDO SOUZA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Contratado Srº **LUIZ FERNANDO SOUZA SILVA – Técnico em Raio X,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/08/2022 07/02/2023, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 31/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira interina, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital Complementar 01/2023 do Pregão Presencial n.º 31/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS, COMODATO E INSTALAÇÕES, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **11/10/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Mi-

grantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 09 de outubro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 546/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Gabriela Vedana, matrícula 1905, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 490/2022/GP/PMNG, de 04/11/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 076/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, SEXTA FEIRA, EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DE NOSSA SENHORA DA APARECIDA".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a data de 12 de outubro de 2023 (quinta feira), é feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Aparecida, e, também, é comemorado o Dia das Crianças;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do município de Nova Lacerda-MT, no dia **13 de outubro de 2023 (sexta feira).**

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – "LOTEAMENTO SÃO JOÃO"

O **MUNICIPIO E NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-000, Centro, Nova Lacerda MT.

Na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT, com área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT área equivalente a **31.163,69 m²,** denominado **"LOTEAMENTO SÃO JOÃO"**, oriunda da área maior , qual seja lote 01 da quadra 90, outorgada pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT – ao senhor Argemiro Simão da Silva através do título definitivo nº 020196 – serie B, devidamente registrado no Cartório do Primeiro Serviço de Comodoro sob a matrícula 6.324, com os demais confrontantes sendo composto por um quadrilátero formado pela Av. Irajá Fagundes Teixeira, Fazenda Rancho de Prata (José Luis D. Trevian), Av. Uirapuru e pelos lotes 002, 003, 004 da quadra 90, no Bairro Centro, perímetro urbano de Nova Lacerda-MT. O denominado. O referido loteamento terá 04 quadras, 39 lotes (23.926,59 m² - 76,78%), com abertura de 03 ruas (7.237,10 m² - 76,78%), espaço de Equipamento Público (3.669,97 m² - 11,78%). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e ultima publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Prefeitura, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado neste município de Nova Lacerda, aos 05 de outubro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 075/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMIDADO "LOTEAMENTO SÃO JOÃO"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO SÃO JOÃO", conforme preceitos estabelecidos pela Lei 6.766/79, conforme memorial, planta e demais documentos necessários para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela poder executivo Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT, com a área equivalente a 31.163,69 m².

Art. 2º - O município de Nova Lacerda-MT ficará responsável com gastos de infraestrutura no referido loteamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 103/2023

CONTRATO N° 102/2023 – **ASS** – 06/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 4.500,00

OBJ: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA **CPF** 231.512.068-32

Nova Marilândia-MT,09 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 20/10/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ nº 33.086.529/0001-29.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI **CNPJ** 32.801.753/0001-92

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 06/10/2023

Data da Prorrogação: 08/12/2023

Nova Marilândia-MT, 09 de Outubro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: CONCEDE DEZ (10) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO".

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Vinte) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Srª. JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será divido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 09/10/2023 a 18/10/2023, retornando suas atividades no dia 19/10/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 09 de outubro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA** inscrito sob o CNPJ n. 51.539.788/0001-40 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. A requerente pessoa jurídica demonstra que os bens imóveis serão transmitidos para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

IV. Verifica que no caso em epígrafe não é caso de vedação de isenção conforme leciona a segunda parte do §2º do Art. 156 da Constituição Federal

V. Houve a regularização da localização da propriedade certidão de matricula n.º 605 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT onde as mesmas foram

georreferenciadas originando as matriculas n.º 12.689, 12.697, 12.701 e 12.711 enquanto que a matricula n.º 3.103 originou a matricula n.º 12.681, enquanto que a matricula n.º 5.053 originou a matricula n.º 12.569 e matricula n.º 12.570 todas do RGI da Comarca de Arenápolis;

VI. Foi aberto vista a Comissão de avaliação de imóvel rural instituída pela portaria Municipal n.º **246/2022 onde foi auferido o valor médio de mercado por hectare em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

DA DECISÃO

VII. As propriedades de matricula n.º 605 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT georreferenciada originando as matriculas n.º 12.689, 12. 697, 12.701 e 12.711 conforme pode se observar com a juntada do contrato social, as cotas integralizadas referente a tais propriedades ficaram acima do valor calculado pela Comissão de Avaliação, dessa forma aplicando isenção total do ITBI na incorporação de capital social referente as propriedades de matricula n.º 12.689, 12.697, 12.701 e 12.711 todas do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

VIII. As propriedades de matricula n.º 3.103 que originou a matricula n.º 12. 681 do RCI da Comarca de Arenápolis, conforme pode-se observar com a juntada do contrato social, as cotas integralizadas referente a tal propriedade ficaram acima do valor calculado pela Comissão de Avaliação, dessa forma aplicando-se isenção total do ITBI na incorporação de capital social referente a propriedades de matricula n.º 12.681 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

IX. A propriedades de matricula n.º 5.053 que originou a matricula n.º 12. 569 e matrícula 12.570 do RCI Comarca de Arenápolis-MT, com áreas respectivas de 99,271 hectares e 28,7501 hectares foi avaliada pela comissão de avaliação em R$ 2.304.379,80 (dois milhões trezentos e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) usando como parâmetro o valor unitário médio por hectare de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dessa forma, como a integralização das cotas se deu de forma parcial do valor das 02 propriedades em R$ 950.487,37 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) conforme contrato social, a isenção se dará de forma parcial, devendo incidir o ITBI no valor remanescente de R$ 1.353.892,43 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos);

Abre-se vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação e a presente decisão;

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 09 (nove) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 102/2023

CONTRATO N° 102/2023 – **ASS** – 06/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 49.951,60

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

CONTRATADO (A) C.J. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS **CNPJ** 31.329.909/0001-11.

Nova Marilândia-MT,09 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2023

DATA: 09 de Outubro de 2023.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

MICHEL COSTA CAVALCANTE	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA	CPF: 535.XXX.XXX-00	09/10/2023 A 28/10/2023 RETORNANDO AS ATIVIDADES 29/10/2023.
RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CPF:042.XXX.XXX-82	09/10/2023 A 28/10/2023 RETORNANDO AS ATIVIDADES 29/10/2023.
VALDENIR DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	MOTORISTA SAÚDE	CPF: 241.XXX.XXX-68	10/10/2023 A 29/10/2023 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES 30/10/2023

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 09/10/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 105/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°046/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **SUPERMERCADO JACOB** com **CNPJ** 05.528.204/0001-13apresentou a menor proposta nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no Valor total de **R$ 36.341,00** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais).

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 09 de outubro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ -AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Heraldo Kiefer, Oficial Registrador do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o

presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, conforme Lei nº 6.766/1979, o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, em Nova Maringá-MT, requereu e protocolou o registro do "***LOTEAMENTO MÁRIO DUÍLIO HENRY***", em área de 72.600,00 m² de sua propriedade, localizada Área de Expansão Urbana do Município de Nova Maringá-MT, matriculada sob nº 3.316, neste RI, conforme projeto elaborado por Ricardo Ono, engenheiro agrônomo CREA-MT 9522/D e ART nº 1220230073772, aprovado pelo Município de Nova Maringá-MT, pela Lei Municipal nº 466/2007 com alterações pela Lei Municipal nº 1.197/2023, tendo Licença Prévia nº 64/2021, cujas características básicas são as seguintes: Área total: 72.600,00 m²; Sendo: Áreas dos Lotes para fins residenciais: 47.928,98 m²; Área de ruas e passeios públicos: 16.238,19 m²; Área Verde: 1.247,77 m²; Área de Reserva Técnica e Equipamentos Públicos: 7.185,06 m²; Número de Quadras: 20; Número de lotes: 244. O Projeto incide sobre a área de terras com 72.600,00 m², matriculada sob nº 3.316, Lº 2, do 1º Ofício – Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, de propriedade do Município. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Claro-MT, aos 05 de outubro de 2023. Eu, **Heraldo Kiefer**, Oficial, que o fiz digitar e conferi.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Ygor Fernando da Costa Kologi para função fiscal da Ata de registro de preços n°.061/2023, n° 062/2023 e n°063/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Mikaele Carolina Santos Fernandes.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Heraldo Kiefer, Oficial Registrador do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o

presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, conforme Lei nº 6.766/1979, o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, em Nova Maringá-MT, requereu e protocolou o registro do "***LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA***", em área de 74.596,00 m² de sua propriedade, localizada Área de Expansão Urbana do Município de Nova Maringá-MT, matriculada sob nº 8.454, neste RI, conforme projeto elaborado por Ricardo Ono, engenheiro agrônomo CREA-MT 9522/D e ART nº 1220230175174, aprovado pelo Município de Nova Maringá-MT, pela Lei Municipal nº 1.216/2023, tendo Licença Prévia nº 196/2023, cujas características básicas são as seguintes: Área total: 74.596,00 m²; Sendo: Áreas dos Lotes para fins residenciais: 43.600,00 m²; Área de ruas e passeios públicos: 13449,00 m²; Área Verde: 3.324,13 m²; Área de Reserva Técnica: 12.180,60 M²; Área de Equipamentos Públicos: 2.042,27 m²; Número de Quadras: 13; Número de lotes: 226. O Projeto incide sobre a área de terras com 74.596,00 m², matriculada sob nº 8.454, Lº 2, do 1º Ofício – Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, de propriedade do Município. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Claro-MT, aos 05 de outubro de 2023. Eu, **Heraldo Kiefer**, Oficial, que o fiz digitar e conferi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

DECRETO Nº 138, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do feriado Nacional de 12 de outubro de 2023.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 83/2023

RESUMO DE CONTRATO 83/2023

CONTRATO Nº. 83/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **JORGE L. L. ALVES**

2.OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

3. DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2023 a 06 de dezembro de 2023

5.VALOR: R$ **37.920,00** (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Estado de Mato Grosso **Municipio de Nova Nazaré/MT**	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL	
Contrato nº.:	Rescisão Contratual nº 002/2023
Contratante.:	MUNICIPIO DE NOVA NAZARE/MT
Contratada..:	**P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA-ME**
Objeto.....:	Rescisão do Contrato Nº 050/2023
Vlr. Anulado:	Como nada foi empenhado não há saldo para se anular
Fundamento..: no Art. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso I, da lei nº 14. 133/2021.	
	Nova Nazaré/MT, 09 de outubro de 2023.
	JOÃO TEODORO FILHO **Prefeito Municipal**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 045/2023
Nova Nazaré/MT, 09/10/2023
João Teodoro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4297 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4297 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESIS-

TENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09/10/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO 012 – OPERADOR DE MÁQUINAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	137	5°	CLASSIFICADO

CARGO: 019 – NUTRICIONISTA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE BRAGA DINIZ	63	6°	CLASSIFICADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Estado de Mato Grosso **Municipio de Nova Nazaré/MT**	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL	
Contrato nº.:	Rescisão Contratual nº 003/2023
Contratante.:	MUNICIPIO DE NOVA NAZARE/MT
Contratada..:	**P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA-ME**
Objeto.....:	Rescisão do Contrato Nº 051/2023
Vlr. Anulado:	Como nada foi empenhado não há saldo para se anular
Fundamento..: no Art. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso I, da lei nº 14. 133/2021.	
	Nova Nazaré/MT, 09 de outubro de 2023.
	JOÃO TEODORO FILHO **Prefeito Municipal**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 044/2023
Nova Nazaré/MT, 09/10/2023
João Teodoro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023/PMNO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022/PMNO, PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.334, PAGINA 558, EM 05 DE OUTUBRO E 2023.

Onde se lê: OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA DA OLACY FRABCUSCI DE MORAES E A RODOVIA MT-358.

Leia-se: OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358.

NOVA OLIMPIA – MT, 09 de outubro de 2023

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 041/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA CNPJ: 46.936.628/0001-02- Valor Global=R$ 202.487,16 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Nova Olímpia/MT, 09 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
1º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº **115/2023**

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º **002/2023/PMNO**

Processo Administrativo nº **053/2023**

A empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.906.430/001-35, com sede Quadra QN 05 Conj 03, Lote 01 Sala 01, Riacho Fundo 1, Brasília – DF, CEP: 71805-403, neste ato representado pelo senhor Sr.º Acacio da Silva Santos, portador (a) da carteira de Identidade R.G. n.º 437.041 SSP/DF e do CPF N.º 292.864.251-04, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 115/2023**, a ora **NOTIFICADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE) referente ao **Contrato de Repasse OGU MDR 889294/2019 – Operação 1065643-74**)

Decorrente do Edital da tomada de preços obras e serviço de engenharia N. º 002/2023/PMNO.

Desta forma, o município vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, que inicie a execução da **OBRA** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que a ordem de serviço foi emitida em **01/08/2023**. Não tendo cumprimento estará sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas contidas na integra no contrato vigente a contar da data da publicação desta notificação. Publicação com efeitos retroativos a está data.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 25 de agosto de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **THIAGO BATISTA DA SILVA,**

INSCRITA NO CNPJ 29.860.154/0001-35

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DESPESAS EXTRAS, DESTINADOS À RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

VALOR: R$ R$ 15.619,40 (Quinze mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa nº 05/2023, com todos os seus anexos e demais documentos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2023

DATA: 06 de outubro de 2023

SÚMULA: " DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos** no que tange à **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos** NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA SANTA HELENA-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

Pontos	Descrição	Coordenadas
1	RIO DO FOGO 03 - ESTRADA VICINAL	10°53'8,04"S 55°1'21,77"W
2	RIO DO FOGO 04 - ESTRADA VICINAL	10°48'49,23"S 54°47'40,60"W
3	ESTRADA DA COLIDINHA 01 - ESTRADA VICINAL	10°49'23,53"S 55°6'51,15"W
4	ESTRADA DA COLIDINHA 02 - ESTRADA VICINAL	10°47'2,01"S 54°58'5,33"W

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **KADE R. D. PORFÍRIO**

CREA/MT 044319

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

KADE R. D. PORFÍRIO

Engenheiro Civil

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2023 a 07/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2023

DATA:06 de outubro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**071/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL ONOFRE PEREIRA, NUMA EXTENSÃO DE 1.739,00M², NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	RENAN GALINDO SAAB LTDA
CNPJ Nº:	49.153.520/0001-23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2023 a 06/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/2023

PORTARIA

Nº. 12/2023

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados e vigentes no exercício de 2023.

Fiscal Titular: A servidora ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA, portadora do CPF nº 023.546.331-06 e sob a matricula n 87.

Fiscal Substituto: A servidora **RENATA ALMEIDA portadora do CPF nº. 054.748.131-47, matricula nº 89.**

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 04/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da

Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 06/10/2023 A 06/11/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 045/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

N. V. POPE - CNPJ nº 05.477.752/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 209.000,00

Nova Santa Helena/MT, 9 de outubro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2023

DATA: 06 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR** a data de gozo da Licença Prêmio do servidor **VALDIR BRAS DE MORAES**, inscrito sob a matrícula 135, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviço Público, por motivos de cunho pessoal, no qual irá usufruir de suas férias de 16/10/2023 a 29/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário em especial a **Portaria 285/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2023 a 06/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DATA: 09 de Outubro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIRO			
1 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
3	TEREZA CRISTINA RIBEIRO BONFIM	6,5	CLASSIFICADO
4	MARIVANE PELISSARI	6,5	CLASSIFICADO
CEMEI PEQUENO ANJO **7 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	SUILAN OLIVEIRA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA **12 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	CONCEICAO DE MARIA CORREA	6,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS **19 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
3	GABRIELE COUTINHO DE SOUSA	5,5	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS **29 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	7,0	CLASSIFICADO
31 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	6,5	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT **43 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
5	ÂNGELA HIRCH DE PAULA	6,0	CLASSIFICADO
6	TAWANA MARTINS DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA	2,5	CLASSIFICADO
55 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO ENTRE RIOS			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	MARIA GORETH MENDES	8,0	CLASSIFICADO
57 - ENCANADOR - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
5	ROBSON ACLETO D AMORIM	7,0	CLASSIFICADO

61 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
2	RICARDO DE AMORIM VENTURA	8,5	CLASSIFICADO
3	CARLOS GABRIEL CENTENARO	8,0	CLASSIFICADO
4	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	7,5	CLASSIFICADO
72 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - DISTRITO PIRATININGA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MAXWELL MARTINS PIMENTEL	9,50	CLASSIFICADO
2	SEBASTIÃO ANTERO DA SILVA	6,25	CLASSIFICADO
76 - ZELADOR - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
6	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 09 de Outubro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1192/2023

PORTARIA Nº 1192/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Neotzold**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.574, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.574, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre mão única a Travessa Jundiaí e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Travessa Jundiaí mão única no sentido da Avenida Mato Grosso para a Rua Ceará no Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina-MT.

Art. 2º O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - RETIFICAÇÃO 02/2023 - DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RETIFICAÇÃO 02/2023 - DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria n°. 467/2023 e alterações posteriores, por meio da sua Presidente Palloma Moreira Alves, resolve retificar o **Edital de Abertura 001/2023 sendo: ITEM 8. DOS TÍTULOS, ITEM 3. DAS INSCRIÇÕES, ANEXO V – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO e ANEXO II – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS,** do Edital de Abertura conforme discriminado abaixo:

1º - ONDE SE LÊ DO: ITEM 8. DOS TÍTULOS:

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital. Os títulos deverão ser anexados **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no endereço Eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/06/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/06/2021,** considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

1º - LEIA-SE DO ITEM 8. DOS TÍTULOS:

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital. Os títulos deverão ser anexados **NO PERÍODO ESTABELECIDO PARA A INSCRIÇÃO** no endereço Eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 10/10/2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/10/2023,** considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

2º - ONDE SE LÊ: ITEM 3. - DAS INSCRIÇÕES:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2023 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/10/2023, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia 20/10/2023 em conformidade ao QUADRO II.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R$ 95,00
Ensino Superior	R$ 110,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

3.10.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

3.10.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.10.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

3.11. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.12. No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4. e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.13. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

3.14. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

3.15. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado 001/2023, em especial, do endereço residencial e número de telefone.

3.16. Se posteriormente, for constatado que o Candidato utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.17. A empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

3.19. A Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

2º - LEIA-SE: ITEM 3. - DAS INSCRIÇÕES:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2023 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/10/2023, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia 20/10/2023 em conformidade ao QUADRO II.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R$ 95,00
Ensino Superior	R$ 110,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

3.10.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

3.10.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.10.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

3.11. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.12. No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4. e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.13. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

3.14. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

3.15. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado 001/2023, em especial, do endereço residencial e número de telefone.

3.16. Se posteriormente, for constatado que o Candidato utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.17. A empresa DIEICO Duarte Nunes LTDA e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

3.19. A Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

3.20. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL.

3.21. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS até a data de publicação deste EDITAL, conforme ANEXO VI – DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS .

3º - ONDE SE LÊ: DO ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS:

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

GESTOR DO AERÓDROMO/GERENTE AVSEC: Integração do Operador do Aeródromo e Elos do Sistema de Aviação Civil; Aviação e Infraestrutura no Brasil; Infraestrutura Operacional; Operações e as Interfaces com a Navegação Aérea; Monitoramento da Área de Movimento; Facilidades e Serviços Operacionais; Acessibilidade; Aeroporto Tarifado; Aspectos Ambientais Associados à Operação Aeroportuária; Emergência Aeroportuária; Requisitos Operacionais do SESCINC; Zoneamento de Segurança e Controle de Acesso; Inspeção de AVSEC; Responsabilidade pelas Ações de Resposta aos Atos de Interferência Ilícita; e Qualificação de Recursos Humanos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Relação com o processo educacional escolarizado. 1.1.Teoria pedagógica da Educação Física na perspectiva Histórico Crítica. 1.2. Base Nacional Comum Curricular e os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Física. 1.3. Referencial Teórico e suas contribuições para a Educação Física. 2. Corporeidade, Educação Física e Cultura. 2.1. Conteúdos específicos, modos da relação pedagógica. 2.2. Intervenção nas Práticas Corporais no ensino da Educação Física. 2.3. Prática de ensino dos conhecimentos sobre o corpo e das manifestações da cultura corporal. 3. Contextualização e interdisciplinaridade como princípios pedagógicos. 4. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. 5. Formação Continuada de Professores: relações entre teoria e prática na Educação Física. 6. Educação Física e inclusão. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

ODONTOLÓGO: Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infecto-contagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de Ética Profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Código de Ética Profissional.

3º - LEIA-SE: ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS:

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão

e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

GESTOR DO AERÓDROMO/GERENTE AVSEC: Integração do Operador do Aeródromo e Elos do Sistema de Aviação Civil; Aviação e Infraestrutura no Brasil; Infraestrutura Operacional; Operações e as Interfaces com a Navegação Aérea; Monitoramento da Área de Movimento; Facilidades e Serviços Operacionais; Acessibilidade; Aeroporto Tarifado; Aspectos Ambientais Associados à Operação Aeroportuária; Emergência Aeroportuária; Requisitos Operacionais do SESCINC; Zoneamento de Segurança e Controle de Acesso; Inspeção de AVSEC; Responsabilidade pelas Ações de Resposta aos Atos de Interferência Ilícita; e Qualificação de Recursos Humanos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Relação com o processo educacional escolarizado. 1.1.Teoria pedagógica da Educação Física na perspectiva Histórico Crítica. 1.2. Base Nacional Comum Curricular e os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Física. 1.3. Referencial Teórico e suas contribuições para a Educação Física. 2. Corporeidade, Educação Física e Cultura. 2.1. Conteúdos específicos, modos da relação pedagógica. 2.2. Intervenção nas Práticas Corporais no ensino da Educação Física. 2.3. Prática de ensino dos conhecimentos sobre o corpo e das manifestações da cultura corporal. 3. Contextualização e interdisciplinaridade como princípios pedagógicos. 4. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. 5. Formação Continuada de Professores: relações entre teoria e prática na Educação Física. 6. Educação Física e inclusão. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

ODONTOLÓGO: Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infecto-contagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de Ética Profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Código de Ética Profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS: Saúde pública; Relações Humanas; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas respectivas alterações, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

4º - ONDE SE LÊ: ANEXO II – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	**14/09/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	**15 e 18/09/2023**	A partir das 16h no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	**19/09/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Período de inscrições	**01 a 18/10/2023**	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 18/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	**01 a 07/10/2023**	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 07/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	**11 e 12/10/2023**	Das 7h do dia 11/10/2023 às 23h59min do dia 12/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Resultado dos recursos de isenção	**13/10/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	**01 a 18/10/2023**	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 18/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Relação definitiva do resultado dos candidatos que solicitaram isenção de taxa	**13/10/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Ultima data para pagamento do boleto de inscrição	**20/10/2023**	Até às 23h59min do dia 20/10/2023
Divulgação preliminar dos inscritos	**23/10/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	**24 e 25/10/2023**	Das 7h do dia 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Homologação Final das inscrições	**27/10/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Convocação para provas objetivas e pratica de Excel	**03/11/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prova Objetiva e Prova de Excel	**05/11/2023**	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	**06/11/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	**07 e 08/11/2023**	Das 7h do dia 07/11/2023 às 23h59min do dia 08/11/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	**10/11/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prova de teste físico para o cargo de agente de saúde comunitário	**12/11/2023**	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	**15/11/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	**16 e 17/11/2023**	Das 7h do dia 16/11/2023 às 23h59min do dia 17/11/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado final preliminar	**24/11/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	**27 e 28/11/2023**	Das 7h do dia 27/11/2023 às 23h59min do dia 28/11/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	**30/11/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

4º - LEIA-SE: DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS:

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	**Data**	**Horário e Local**
Publicação do Edital	**14/09/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	**15 e 18/09/2023**	A partir das 16h no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	**19/09/2023**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Período de inscrições	**01 a 18/10/2023**	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 18/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Período para envio do comprovante de endereço para os cargos de ACS	**01 a 18/10/2023**	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 18/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Envio dos Títulos	**10 a 18/10/2023**	**Das 7h do dia 10/10/2023 às 23h59min do dia 18/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br**
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	**01 a 07/10/2023**	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 07/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa	**10/10/2023**	**A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.**
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	11 e 12/10/2023	Das 7h do dia 11/10/2023 às 23h59min do dia 12/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos de isenção	13/10/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	01 a 18/10/2023	Das 7h do dia 01/10/2023 às 23h59min do dia 18/10/2023 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Relação definitiva do resultado dos candidatos que solicitaram isenção de taxa	13/10/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Ultima data para pagamento do boleto de inscrição	20/10/2023	Até às 23h59min do dia 20/10/2023
Divulgação preliminar dos inscritos	23/10/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	24 e 25/10/2023	Das 7h do dia 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Homologação Final das inscrições	27/10/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Convocação para provas objetivas e pratica de Excel	03/11/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prova Objetiva e Prova de Excel	05/11/2023	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	06/11/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	07 e 08/11/2023	Das 7h do dia 07/11/2023 às 23h59min do dia 08/11/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	10/11/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prova de teste físico para o cargo de agente de saúde comunitário	12/11/2023	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	15/11/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	16 e 17/11/2023	Das 7h do dia 16/11/2023 às 23h59min do dia 17/11/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado final preliminar	24/11/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	27 e 28/11/2023	Das 7h do dia 27/11/2023 às 23h59min do dia 28/11/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/11/2023	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nada mais a declarar, a Presidente da comissão firma a presente retificação.

Nova Xavantina - MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria 467/2023 e alterações posteriores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - INFORMATIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

INFORMATIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

A Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023, nomeada intermédio da Portaria n° 467/2023 e alterações posteriores, vem por meio da Presidente Palloma Moreira Alves, **INFORMAR** aos candidatos inscritos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS,** que é condição **OBRIGATÓRIA** o encaminhamento do **comprovante de endereço durante o período compreendido de 01 a 18/10/2023**, como descrito no Edital de Retificação 02/2023 nos itens **3. 20 e 3.21,** verifica-se:

3.20. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área da Unidade Básica de Saúde inscrita, desde a publicação do edital.

3.21. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS até a data de publicação deste EDITAL, conforme ANEXO VI – DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS.

Ressalta-se que não será deferida a inscrição que estiver em desconformidade com o Edital 001/2023 e Edital de Retificação Nº 02/2023. Os(as) candidatos(as) deverão atender rigorosamente ao estabelecido no Edital e Edital de Retificação (itens 3.20. e 3.21.).

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina, 09 de outubro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.575, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.575, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.557 de 04 de abril de 2011 e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.557 de 04 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Fica instituído o dia 18 de Março de cada ano como o Dia da Ordem DeMolay a ser comemorado no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.576, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.576, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Dia Municipal do Voluntariado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Nova Xavantina MT, o Dia Municipal do Voluntariado, sendo comemorado no dia 05 de dezembro. Destaca-se, nesta data, a relevância do trabalho de pessoas que doam seu tempo, energia e talento, de maneira espontânea e não remunerada em prol de causas sociais, motivadas por valores de participação e solidariedade.

Art. 2º Esta data deverá ser incluída no calendário do Município e poderá desenvolver atividades para comemoração da data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera dispositivo constante na Lei Municipal n° 2.358/2022, que dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os parágrafos 9º e 10º no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.358/2022, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...).

§ 9º O gozo e o pagamento do respectivo terço constitucional de férias ocorrerá de forma conjunta a todos os vereadores, podendo ser efetuado no recesso parlamentar do mês de julho, com o fito de se evitar o acúmulo.

§ 10º durante os períodos de recesso parlamentar, poderão haver revezamentos na composição da comissão plantonista, o que não impedirá o recebimento total do terço constitucional de férias dos seus membros.*".*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1191/2023

PORTARIA Nº 1191/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a **Mauricio Franca da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2022 a 30/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/10/2023 a 1/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1193/2023

PORTARIA Nº 1193/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 820/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 820/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Neotzold,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3924, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 14/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2023 a 28/7/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 076/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 076/2.023, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43233 **-** arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o prazo deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com qualidade igual ou superior a marca tio urbano de R$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos) para R$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos).

Nova Xavantina - MT, 09 de outubro de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - INFORMATIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

INFORMATIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023, nomeada intermédio da Portaria n° 467/2023 e alterações posteriores, vem por meio da Presidente Palloma Moreira Alves, **INFORMAR** aos candidatos inscritos aos cargos de: Médico Generalista - 40hs, Odontólogo, Professor De Educação Física Especialidades: Treinador De Futsal, Handeball, Voleiball, Basquete e Atletismo, que o prazo para envio de Títulos será do dia **10 a 18/10/2023**, conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 no item **8.1.** verifica-se:

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital. Os títulos deverão ser anexados **NO PERÍODO ESTABELECIDO PARA**

A INSCRIÇÃO no endereço Eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br/ **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 10/10/2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/10/2023,** considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

Os(as) candidatos(as) deverão atender rigorosamente ao estabelecido em Edital de Abertura e Editais de Retificações.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina, 09 de outubro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA N.º 012/2023

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da **Portaria n.º 001/2022** que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. "Bernadete Lazarini."***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 1009 de 15 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei 532/2001, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da Educação Básica,e Lei Municipal n.º 1.406 de 16 de novembro de 2022, que regulamenta a remuneração dos profissionais da educação, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 001/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII, edição n.º 4.149, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Bernadete Lazarini,** brasileira, portadora do RG n.º 0768739-7 SSP/MT e do CPF n.º 537.161.321-87, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "D", Nível "IV", matriculada sob o nº 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contando com 27 anos, 06 meses e 13 dias de tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2023.04.00002P**, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) Portaria n.º 001/2022 (...)

Leia-se: (...) Portaria n.º 001/2023 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de outubro de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°263/2023

PORTARIA N°263/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente a servidora **Valdirene de Oliveira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1196, efetiva no cargo de **Zeladora** do setor 09-06-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**– Setor:08-03-00.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE CANCELAMENTO.

Nas publicações do dia 06 de outubro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, ano XVIII, nº 4.335, páginas: 428, 429. e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 12, nº 3166, página 58.

Onde lê: 03 de setembro de 2023

Lê se: 03 de outubro de 2023

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** através do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 091/2023, de acordo com a **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, torna público a reabertura e 1º retificação do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Empreitada Por Preço Global,** cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS Urbano** em cumprimento ao **Termo de Compromisso 169/2023/SES/MT**, conforme edital e anexos. Nova data de entrega de envelopes e credenciamento: **25/10/2023** das **07h30mim** às **08h00mim (horário local), na sala de licitações desta prefeitura. E**ncerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br. ou pelo telefone (66) 98128-9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de outubro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°262/2023

PORTARIA N°262/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente a servidora **Amanda Aparecida dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1285, efetiva no cargo de **Zeladora** do setor 09-06-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Administração**– Setor:06-01-00.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 003/2023 DO CONTRATO Nº 025/2023

DISTRATO Nº. 003/2023 DO CONTRATO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 28*****3 SSP/SP, e do CPF n º: 503*******-15, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 025/2023, datado de 07/03/2023, com termino previsto para 07/03/2024, torna-se rescindido pelo termino do contrato a partir desta data**: 21/10/2023.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de outubro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°261/2023

PORTARIA N°261/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente a servidora **Luciane Shuck,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº844, efetiva no cargo de **Serviços Gerais** do setor 08-03-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**– Setor:09-06-00.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **31/10/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 243/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe Sobre Concessão de Férias,e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, à servidora:

LIRIA KURTEN WRONSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 211***** -SSP/MT e do CPF sob o nº. ***.364.*** **, servidora, no cargo de concurso telefonista, e nomeada Diretora executiva da PREVIMUNDO devidamente matriculada sob o nº 875, referente o período aquisitivo de 03/09/2020 a 03/09/2021. a partir do dia 01/09/2023 a 30/09/2023.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos em 01/09/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 010/2023/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para o uso de espaços físicos das escolas municipais para eventos desvinculados do currículo escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de Novo Mundo-MT**,** no usode suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 11 da Lei Federal de n°8429 de 02 de junho de 1992.

Considerando os arts. 3º, 4º e 70, e o inciso II do art. 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o art. 227 da Constituição Federal;

Considerando o art. 11 da Lei Federal 8.429/92, da Improbidade Administrativa;

Considerando o inciso VI, do art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso dos Espaços Físicos das Escolas Municipais para eventos desvinculados do Currículo Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º -As Escolas Municipais poderão realizar eventos comemorativos previstos no Calendário Escolar e que estejam em harmonia com o Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo Único Qualquer alteração realizada no Calendário Escolar, os Gestores das Escolas Municipais deverão comunicar previamente e oficial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º As Escolas Municipais poderão ceder seus espaços físicos, sem fins lucrativos, para a realização de eventos sociais, culturais, esportivos e religiosos, desde que seja assegurado o cumprimento dos dias letivos exigidos pela LDB.

Art. 3º A cessão dos espaços físicos fica condicionada à formalização de requerimento, que deverá ser dirigido aos Gestores da Escola, no entanto, a decisão final será tomada em conjunto com o Conselho Escolar.

§1º O requerente deverá assinar Termo de Compromisso, responsabilizando-se por manter os espaços físicos em bom estado de limpeza e de conservação, assim como, responder financeiramente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público.

§2º Fica proibido, ao requerente, o uso dos equipamentos destinados às atividades pedagógicas da Instituição.

§3º A Escola não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por danos causados aos equipamentos pertencentes aos postulantes.

Art. 4º Os Gestores das Escolas Municipais deverão comunicar de forma antecipada e oficial, a cessão dos espaços físicos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art.5° A cessão dos espaços físicos das Escolas Municipais aos partidos políticos, será permitida, exclusivamente para a realização das Convenções de escolha de candidatos, conforme o §2º, do art. 8°, da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.6° Nos eventos realizados, em qualquer ocasião, ficam proibidos o porte, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas, de cigarros e de drogas ilícitas, nas dependências das Escolas Municipais.

Parágrafo Único Nos eventos realizados nas Escolas Municipais fica proibido ultrapassar os horários preestabelecidos de cada turno, especialmente, o turno noturno, que não deverá exceder as 22h.

Art. 7º Ficam proibidos nos espaços físicos das Escolas Municipais cedidas, arrecadação de valores e o uso de bilheterias, com vistas a beneficiar terceiros.

§1º Na realização de eventos previstos no Calendário Escolar será permitida a arrecadação de valores, sem o uso de bilheterias, desde que os recursos financeiros sejam administrados pela Unidade Executora e que a utilização dos recursos adquiridos seja, previamente, estabelecida pelos Gestores, juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§2° A utilização dos recursos de que trata o parágrafo anterior, deverá constar em Ata de Reunião e, após a aplicação dos referidos recursos, deverá ser efetuada a prestação de contas à Comunidade Escolar.

Art. 8º Os espaços físicos das Escolas Municipais não devem ser cedidos para a realização de cursos oferecidos por Instituições Privadas, excetuando-se os casos de Convênios firmados com este Município.

Art. 9º Os Gestores das Escolas Municipais deverão zelar pelo cumprimento desta Portaria, sob pena de responderem a Processos Administrativos, no caso de descumprimento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário;

Novo Mundo-MT, 09 de outubro de 2023

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **STITULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n. 1140, CEP 05.870.717/0001-08, inscrita no CNPJ n.° 05. 870.717/0001-08, neste ato representada pelo senhor **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, empresário, portador do RG n. SSP/MT e CPF n.° 347.204.560-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.151. 401,65(um milhão cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024, sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art.57, II da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixó: 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00 07.001.08.244.0011.1038.4490.52.00.00.00 08.007.21.127.0004.2086.4490.52.00.00.00 09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 018/2022

Novo Mundo/MT, 06 de outubro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará lici-

tação na modalidade Concorrência Pública no dia **29/11/2023, às 08h00**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital. A íntegra do Edital juntamente com os projetos encontram-se disponíveis no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa MARIA CRISTINA MATTEI -EPP, doravante denominada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Gabriel Muller, Bairro Expansão Comercial AE-1, CEP 78.320-000, inscrita no CNPJ n.° 03.727.710/0001-06, neste ato representada pelo senhora Maria Cristina Mattei, empresário, portador do RG n.° 4. 998.116-6 e CPF n.° 748.402.829-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 245.561,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um real e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024, sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art.57, II da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00 07.001.08.244.0011.1038.4490.52.00.00.00 08.007.21.127.0004.2086.4490.52.00.00.00 09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 018/2022

Novo Mundo/MT, 06 de outubro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/10/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na Avenida. Mato Grosso, Bairro Modulo 02, cidade de Juina CEP 78. 320-000, inscrita no CNPJ n.° 40.429.956/0001-99, neste ato representada pelo senhor **OLMIR IORIS**, empresário, portador do RG n.1483392 e CPF n.° 252.935.409-04, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 968. 020-00(novecentos e sessenta e oito mil e vinte reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024, sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art.57, II da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00 07.001.08.244.0011.1038.4490.52.00.00.00 08.007.21.127.0004.2086.4490.52.00.00.00 09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 018/2022

Novo Mundo/MT, 06 de outubro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NORMATIVA INTERNA STR Nº: 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NORMATIVA INTERNA STR Nº: 01/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO SETOR DE TRANSPORTE (FROTAS)
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

1. DA BASE LEGAL 1.1. A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos: **1.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 5º, LV, e 70); **1.1.2.** Lei Orgânica do Município de Novo SãoJoaquim/MT; **1.1.3.** Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; **1.1.4.** Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; **1.1.5.** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **1.1.6.** Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; **1.1.7.** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; **1.1.8.** Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004; **1.1.9.** Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 2006; **1.1.10.** Lei nº 8.469 de 07 de abril de 2009; **1.1.11.** Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013; **1.1.12.** Lei nº 2.482 de 15 de junho de 2015; **1.1.13.** Decreto nº 6.768 de 10 de fevereiro de 2009; **1.1.14.** Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011 (arts. 15 e 18); **1.1.15.** Portaria n° 55 de 24 de fevereiro de 1999 - SAS/MS; **1.1.16.** Portaria nº 398 de 29 de julho de 2014 - SME; **1.1.17.** Portaria nº 2.214 de 31 de agosto de 2017 - MS; **1.1.18.** Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; **1.1.19.** Resolução nº 045 de 20 de novembro de 2013 - FNDE; **1.1.20.** Instrução Normativa nº 01 de 2016 - SEDUC/MT; **1.1.21.** Instrução normativa nº 012 de 2017 - SEDUC/MT; **2. DA FINALIDADE 2.1.** A presente instrução normativa dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, bem como definir metodologia que assegure uma política de renovação da frota oficial

e/ou terceirizada do Município de Novo São Joaquim. **2.2.** Regulamentar a oferta de transporte escolar de qualidade e gratuito para garantir o acesso e a permanência na educação básica dos alunos do campo da rede pública de ensino do município de Novo São Joaquim-MT. **2.3.** Definir diretrizes para utilização e manutenção dos ônibus escolares pertencentes à frota municipal; **2.4.** Normatizar e acompanhar a prestação de serviços de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino; **2.5.** Orientar gestores, servidores, prestadores de serviços e usuários do transporte escolar quanto aos procedimentos operacionais em conformidade com a legislação vigente; **2.6.** Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do SISTEMA DE FROTAS do município de Novo São Joaquim-MT. **3. DA ABRANGÊNCIA 3.1.** Esta norma abrange todas Secretarias Municipais, todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados relacionados a todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada, que deverá ser executado em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa. **3.1.1.** Caberá aos Secretários Municipais garantir que todos os controles sejam aplicados e o devido encaminhamento ao setor de frotas juntamente com todas as solicitações de compra e prestação de serviços referentes a manutenção da frota publica sob pena de responsabilidade solidária principalmente em casos em que não se possa averiguar a real responsabilidade dos fatos apurados. **4. DOS CONCEITOS 4.1.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se: **4.1.1.** Abastecimento: Ação ou efeito de abastecer (-se); fornecimento, provimento, suprimento na quantidade ideal, de combustíveis, materiais, ferramentaria etc.; **4.1.2.** Acidente com Veículos: É toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros, e ainda: **4.1.3.** Acidente de trânsito: É todo evento não premeditado de que resulte dano em veículo ou na sua carga e/ou lesões em pessoas e/ou animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **4.1.3.1.** A ocorrência de acidentes de trânsito pode resultar em consequências jurídicas, administrativas e financeiras ao condutor e à Organização. Os acidentes de trânsito podem ser

causados, por exemplo, por defeitos mecânicos ou problemas nas vias públicas, ou ainda por negligência, imperícia ou imprudência do condutor ou de terceiros.

4.1.4. Agente Público: É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”. Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado; **4.1.5.** Arquivo fixo: Um arquivo físico é composto de pastas, cada pasta com um nome de identificação, e subpastas quando existirem, arquivadas dentro de pastas, também identificadas com nome contendo informações relacionadas ao assunto contido na pasta; **4.1.6.** Atividade-fim: Atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. É o seu objetivo a exploração do seu ramo de atividade expresso no seu ato de constituição; **4.1.7.** Atividade-meio: Atividade-meio é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade-fim da organização. Exemplo: Uma das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Novo São Joauqim é administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter os serviços de saúde, educação, transporte, infraestrutura, segurança, lazer entre outros; **4.1.8.** Cadastramento: Procedimento realizado aos Setores de Transportes, que habilitará condutores e veículos para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim; **4.1.9.** Checklist: Lista de checagem que contém todos os itens necessários para a realização de algum trabalho ou atividade. Muito importante para realizar o planejamento e garantir que nada seja esquecido; **4.1.10.** Combustíveis: Os combustíveis são materiais capazes de liberar energia quando ocorre uma mudança em suas estruturas químicas. Possuem energia acumulada e podem queimar com certa facilidade. São usados, principalmente, para gerar energia e movimentar automóveis, aviões, máquinas industriais, etc. Alguns combustíveis são utilizados também para gerar energia elétrica. Podemos citar como exemplos: gasolina, querosene, diesel, gás natural, biodiesel e etanol. Exceto o gás natural, biodiesel e etanol, os outros combustíveis costumam gerar altas quantidades de poluentes que prejudicam a qualidade do ar e contribuem para o fenômeno do efeito estufa; **4.1.11.** Custo operacional: Custo operacional são todas as despesas fixas e variáveis geradas em decorrência da utilização e manutenção dos veículos da frota. São considerados custo operacional despesas como: Manutenção, abastecimento, seguro, rastreamento, pessoal, e etc.; **4.1.12.** Diário de bordo: Documento tipo planilha constante em cada veículo, especificando secretaria e/ou Órgão Municipal como forma de controle do uso do veículo, tendo valor

probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle, sendo seu preenchimento e uso diário obrigatório;

4.1.13. Deslocamento: Movimentação dos veículos oficiais nos limites do Município de Novo São Joaquim; **4.1.14.** Espécie de veículo: Caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito tais como: passageiro, carga, misto, tração entre outros; **4.1.15.** Frota: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, maquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados; **4.1.16.** Gestor: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos; **4.1.17.** Gestão de Frotas: Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras; **4.1.18.** Horário de expediente: Na linguagem administrativa, expressa o tempo ou o período em que, numa repartição ou em um estabelecimento, se atendem aos interesses das partes; Horário de funcionamento; **4.1.19.** Identidade Visual: É o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logotipo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado através dessa imagem como o *Slogan* ou *Tag lines*, que cumprem este papel. Resumidamente a Identidade Visual é a imagem ampliada da marca; **4.1.20.** Infração de Trânsito: Violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento; **4.1.21.** Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho; **4.1.22.** Indicador de desempenho: Um Indicador-chave de desempenho (em inglês Key Performance Indicator KPI, ou até mesmo como "*Key Success Indicator*" KSI), são ferramentas de gestão para se realizar a medição e o consequente nível de desempenho e sucesso de uma organização ou de um determinado processo, focando no “como” e indicando quão bem os processos dessa organização estão permitindo que seus objetivos sejam alcançados. Existem diferentes categorias de indicadores, que podem ser indicadores quantitativos, indicadores qualitativos, principais indicadores, indicadores de atraso, indicadores de entrada, indicadores de processo, indicadores direcionais, indicadores acionáveis e indicadores financeiros; **4.1.23.** Logística: Processo de planejamento, implementação e controle eficiente e eficaz do fluxo e

armazenagem de materiais, serviços e informações desde o ponto de origem até o ponto de consumo com o propósito de atender às necessidades dos demandantes; **4.1.24.** Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: Coletânea de Instruções Normativas; **4.1.25.** Manutenção: Combinação de todas as ações técnicas, econômicas e administrativas visando manter ou alterar a condição de um item para que possa desempenhar a função necessária **4.1.26.** Manutenção Corretiva: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462-1994); **4.1.27.** Manutenção Preditiva: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise utilizando-se dos meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva; **4.1.28.** Manutenção Preventiva: Esta por sua vez tem o dever de manter a frota em circulação com o menor número de interrupções e evitando ainda longos períodos de inatividade. São ações específicas tomadas em equipamentos ou produtos por meio de inspeções sistemáticas, detecção e prevenção de falhas que podem vir a ocorrer. O objetivo de manutenção preventiva não é apenas para manter a conservação do veículo, máquinas/equipamentos, como também evitar que o mesmo retorne para a oficina em um curto espaço de tempo com outros problemas; **4.1.29.** Modelo do veículo: Nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante; **4.1.30.** Motorista/condutor: Refere-se à pessoa responsável pela condução (direção) do veículo oficial, podendo este ser membro do quadro de servidores ou profissional terceirizado, formalmente autorizado previamente, mediante portaria expedida pela autoridade competente. Em qualquer uma destas alternativas, o motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros); **4.1.31.** Óleo lubrificante: Os óleos lubrificantes são substâncias utilizadas para reduzir o ruído, calor e desgaste, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes dos veículos; **4.1.32.** Pneu/pneumático: As palavras pneu e pneumático são sinônimos. O termo pneu é uma redução de pneumático, e ambas podem ser utilizadas com o mesmo sentido. No fim do século XIX, a empresa francesa Michelin registrou a palavra pneumatique para designar o aro que envolve a roda do veículo, como hoje conhecemos o pneu, criando então o termo que passou a ser incorporado em outras línguas, com pequenas mudanças; **4.1.33.** Solicitação: Documento (físico ou eletrônico) emitido por uma parte interessada na utilização de veículos da frota, com indicação de roteiros e condições específicas desejáveis no que se refere aos termos de entrega, etc., endereçados ao Setor de Transporte; **4.1.34.** Solicitante: É o usuário (servidor e/ou agente público) demandante do veículo oficial para fins de deslocamentos/viagens de interesse exclusivamente público; **4.1.35.** Sistema Informatizado: É sistema informatizado ou Software de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos ao Setor de Transporte, com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos; **4.1.36.** GPS: O GPS é a sigla para *Global Positioning System*, que em português significa "Sistema de Posicionamento Global", e consiste numa tecnologia de localização por satélite. O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática. O GPS permite determinar a posição, velocidade e o fuso horário dos utilizadores em terra, mar e aerotransportados 24 horas por dia, em todas as condições climatéricas e em qualquer parte do mundo. Os sinais GPS são disponibilizados simultaneamente para um número ilimitado de utilizadores. Os satélites GPS podem ser utilizados por todos sem custos; **4.1.37.** Terceirização: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização privada ou governamental transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração; **4.1.38.** Utilização: É ato ou efeito de usar veículos da frota da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Além disso, utilização também pode se referir ao consumo recursos financeiros e/ou materiais; **4.1.39.** Veículo: É qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas ou materiais. Para fins de entendimento desta instrução normativa os veículos classificam-se em: **4.1.39.1.** Quanto à tração: automotor; elétrico; de propulsão humana, reboque ou semirreboque; **4.1.39.2.** Quanto à espécie, de passageiros: motoneta; motocicleta; automóvel; micro- ônibus; ônibus; reboque ou semirreboque; **4.1.39.3.** Quanto à espécie, de carga: motoneta; motocicleta; caminhonete; caminhão; reboque ou semirreboque; **4.1.39.4.** Quanto à espécie, misto: camioneta; utilitário; outros; **4.1.39.5.** Quanto à espécie, de tração: caminhão trator; trator de rodas; trator de esteiras; trator misto; **4.1.39.6.** Quanto à categoria: Oficial; particular; de aluguel. **4.1.40.** Viagem: Qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de Novo São Joaquim; **4.1.41.** Vida útil econômica do veículo: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade. **4.1.42.** Condutor: Servidor municipal, ou terceirizado, autorizado a conduzir veículos da frota do Município de Novo São Joaquim; **4.1.43.** Frota: Conjunto de veículos/máquinas necessários para o atendimento das demandas do Município de Novo São Joaquim, podendo ser composta por veículos próprios ou terceiros; **4.1.44.** Sinistro: Sinistro é o acontecimento casual, fortuito, imprevisto, ocorrido em vias terrestres, com o envolvimento de um ou mais veículos, ou com obstáculos fixos, móveis, ou ainda envolvendo pedestres e/ou animais, resultando em danos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros ou lesões físicas e/ou morte; **4.1.45.** Veículos/máquinas próprio do Município: Veículo automotor ou máquina de propriedade do Município de Novo São Joaquim; **4.1.46.** Veículos/máquinas terceirizado: Veículo automotor ou máquina a serviço do Município de Novo São Joaquim, sob contrato; **4.1.47.** Vida útil econômica de veículos/máquinas: Período no qual o veículo/máquina desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade. **5. DAS RESPONSABILIDADES 5.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA: 5.1.1.** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **5.1.2.** Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da UCCI e promover sua divulgação e implantação; **5.1.3.** Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa. **5.2.DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: 5.2.1.** A Secretaria respectiva, onde a frota de veículos estiver alocada, será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos. **5.2.2.** É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal. **5.2.3.** O exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução. **5.3.DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONDUTOR/ET: 5.3.1.** Realizar o controle e guarda dos cartões magnéticos; **5.3.2.** Realizar o controle do saldo de empenho de combustível; **5.3.3.** Realizar o controle de abastecimento individual dos equipamentos motorizados (motosserra, moto poda, roçadeira, soprador, motobomba e demais equipamentos que pelas características não seja possível o controle por hodômetro ou horímetro; **5.3.4.** Fiscalizar e acompanhar vigência do contrato (Fiscal do Contrato); **5.3.5.** Solicitar com antecedência o cadastro de motorista e veículos junto ao Gestor Central de Abastecimento, informando todos dados necessários; **5.3.6.** Arquivar os cupons/notas fiscais, organizadamente; **5.3.7.** Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência interna da secretaria. **5.4.DO GERENTE ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE FROTA: 5.4.1.** Acompanhar e controlar a manutenção, legalização dos veículos próprios do Município de Novo São Joaquim em seu âmbito de atuação; e **5.4.2.** Acompanhar e controlar a utilização de veículos/máquinas próprios ou terceirizados, em seu âmbito de atuação. **5.5.DO SETOR DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS: 5.5.1.** Gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes; **5.5.2.** Controlar os processos de infração de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; **5.5.3.** Avaliar e capacitar os condutores da frota; **5.5.4.** Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da

Organização; **5.5.5.** Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota; **5.5.6.** Controlar os serviços de manutenção e troca de peças; **5.5.7.** Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e o Plano de Manutenção Operacional dos equipamentos de transportes da frota; **5.5.8.** Organizar a gestão da oficina própria e do almoxarifado de materiais, quando existir na Organização; **5.5.9.** Calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota; **5.5.10.** Estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte; **5.5.11.** Definir uma política de renovação da frota e planejar a aquisição dos equipamentos de transportes; **5.5.12.** Realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos. **5.5.13.** Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário as Instruções Normativas, as normas e procedimentos; **5.5.14.** Gerir sobre as condições da frota de sua secretaria e planejar a substituição, terceirização/locação de parte ou total da mesma; **5.5.15.** A guarda, controle, fiscalização, manutenção corretiva e preventiva, abastecimento, organização de transportes e viagens, bem como tudo mais que for pertinente à utilização, de qualquer natureza, dos veículos do órgão; **5.5.16.** Organizar, planejar e executar as ações relativas ao uso da frota dos veículos oficiais; **5.5.17.** Manter a regularização da documentação da frota; **5.5.18.** Efetuar o licenciamento anual da frota em observância ao calendário estabelecido pelos órgãos competentes; **5.5.19.** Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais; **5.5.20.** Estabelecer a programação de utilização da frota da secretaria, devendo observar, criteriosamente, as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos; **5.5.21.** Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos; **5.5.22.** Deflagrar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, furto de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial da secretaria; **5.5.23.** Manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta gestão, para atender às auditorias dos controles internos e/ou externo; **5.5.24.** Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte; **5.5.25.** Orientar os servidores sobre os procedimentos quando do abastecimento de veículos/maquinários/equipamentos motorizados da frota municipal em postos credenciados e depósitos internos da própria secretaria - quando houver, sempre que solicitado. **5.5.26.** Administrar horários e escalas de viagens dos condutores, visando ao cumprimento das normas legais, evitando-se gastos não planejados; **5.5.27.** Manter sobre controle direto e central o gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais da secretaria; **5.5.28.** Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais da secretaria; **5.5.29.** Gerenciar os custos de manutenção; **5.6. DOS CONDUTORES AUTORIZADOS A CONDUZIREM OS VEÍCULOS (MAQUINÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR/ VANS E CARROS BAIXOS/ CAMINHONETES/ AMBULÂNCIAS) DA FROTA MUNICIPAL: 5.6.1.** Cuidar da senha cadastrada pelo usuário no sistema de abastecimento, sendo esta pessoal, intransferível e, ainda, é proibido revelá-la fora do âmbito profissional; **5.6.2.** Todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, recairá sob responsabilidade do responsável; **5.6.3.** Abastecer somente em postos credenciados/autorizados ou em depósito interno da própria secretaria, quando houver, respeitado ainda todas as medidas de segurança; **5.6.4.** Utilizar o combustível mais vantajoso na relação custo benefício, dando prioridade para os renováveis; **5.6.5.** Abastecer o veículo/maquinário/equipamento motorizado da frota municipal somente por meio de cartão magnético, sendo proibido deixar o cartão retido no posto; **5.6.6.** Abastecer somente os combustíveis autorizados pela Secretaria; **5.6.7.** Após cada abastecimento realizado, solicitar ao posto uma via do cupom/nota fiscal e fazer a conferência da placa do veículo/maquinário, equipamento motorizado, quantidade abastecida, quilometragem ou horímetro, valor unitário da compra e valor total. **5.6.8.** Caso haja alguma divergência das informações, comunicar imediatamente o setor de abastecimento; **5.6.9.** Entregar ao responsável da secretaria pelo controle do consumo da frota os cupons/notas fiscais de abastecimento; **5.6.10.** Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência ao abastecer o ET. **5.6.11.** Verificar o estado dos pneus, água e óleo do motor, verificar freios e parte elétrica, certificando das condições de funcionamento, inclusive acompanhar a quilometragem percorrida diariamente, mantendo as anotações devidamente atualizadas; **5.6.12.** Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene, lembrar-se de sempre fazer o giro de 360° no início das atividades e no final delas; **5.6.13.** Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade; **5.6.14.** Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anomalias constatadas no veículo; **5.6.15.** Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional); **5.6.16.** Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas; **5.6.17.** Não fazer uso de bebida alcoólica e cigarros em quanto estiver no seu horário de serviço; **5.6.18.** Não estacionar veículo em local inadequado; **5.6.19.** Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente; **5.6.20.** Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários; **5.6.21.** Exigir os comprovantes de abastecimento ou manutenção; **5.6.22.** Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata; **5.6.23.** Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança; **5.6.24.** Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário; **5.6.25.** Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas; **5.6.26.** Entregar ao servidor responsável pelo serviço de transporte as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito; **5.6.27.** Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo; **5.6.28.** Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada; **5.6.29.** Cumprir fielmente os termos estabelecidos nesta instrução normativa bem como o Código de Trânsito Brasileiro; **5.6.30.** Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir. **5.6.31.** Participar dos cursos de capacitação anual obrigatória, conforme plano anual de capacitação de condutores, sob pena de ter sua autorização para dirigir suspensa até a realização das capacitações. **5.7. COMPETE AO SETOR DE ABASTECIMENTO: 5.7.1.** Realizar o cadastro de motoristas e veículos/equipamentos (próprios ou locados/comodato), quando solicitado pelas secretarias e através de documento formalizado contendo todas as informações necessárias ao cadastro; **5.7.2.** Cadastrar sub-gestores das secretarias para uso do programa, caso haja necessidade; **5.7.3.** Solicitar cartões de abastecimento junto à empresa de software; **5.7.4.** Orientar os responsáveis pela frota de cada secretaria sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando suporte quando necessário; **5.7.5.** Verificar funcionamento correto do programa junto à empresa de software, sugerindo possíveis adequações, se necessário; **5.7.6.** Gerar relatórios de consumo (mensal, semestral ou anual) conforme solicitação formal e antecipada; **5.7.7.** Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência; **5.7.8.** Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência do setor. **6. DOS PROCEDIMENTOS 6.1. DA AQUISIÇÃO 6.1.1.** Compreende como frota pública municipal para entendimento deste sendo todo os bens automotores terrestres aquáticos e aéreos, independente do porte do bem, que sejam adquiridos, mantidos, utilizados ou subsidiados com recursos públicos pertencentes a este Município de Novo São Joaquim-MT. **6.1.1.1.** Toda a despesa pública que tenha como fato gerador a manutenção dos veículos/maquinas pertencentes a administração pública deverá ser acompanhada de solicitação detalhada do setor de frotas indicando no mínimo: **6.1.1.1.1.** Marca/modelo; **6.1.1.1.2.**

Placas; **6.1.1.1.3.** Quilometragem/ horímetro; **6.1.1.1.4.** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido. **6.1.2.** O responsável pelo sistema de frotas deverá efetuar controle de desempenho e manutenção de veículos oficiais do município, onde deverá efetuar o preenchimento de forma mensal a fim de obter o controle efetivo da utilização dos recursos públicos. Se observado alguma variação discrepante de um mês para o outro o mesmo deverá constar nas observações o motivo desta discrepância. **6.1.2.1.** Poderá ser substituído este formulário caso haja software de uso da prefeitura que atenda esta exigência com relatórios semelhantes. **6.1.2.2.** Periodicamente o motorista responsável pelo veículo deverá efetuar a verificação dos itens obrigatórias de segurança e demais itens fundamentais para o perfeito funcionamento do mesmo; **6.1.3.** Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças. **6.2.DA PADRONIZAÇÃO 6.2.1.** Os veículos da frota operacional do Município de Novo São Joaquim, própria ou terceirizada, deverão ser preferencialmente na cor branca e obedecer a padronização visual estabelecida no Manual de Identidade Visual do Município de Novo São Joaquim-MT. **6.2.2.** Os veículos devem atender às exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. **6.2.3.** Quanto à legislação ambiental, os veículos da frota operacional do Município de Novo São Joaquim atender às Normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, bem como a Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor - LCVM, exigida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA. **6.3.DA IDENTIFICAÇÃO 6.3.1.** Os veículos/maquinas operacionais de propriedade ou a serviço do Município de Novo São Joaquim serão identificados, observadas as seguintes especificações: **6.3.2.** Nome e logotipo do "Município de Novo São Joaquim " e/ou a logomarca de seus veículos/máquinas e a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"; **6.3.3.** Expressão “OUVIDORIA DE NOVO SÃO JOAQUIM” o número do telefone para contato e o endereço eletrônico da ouvidoria, na parte traseira do veículo. **6.4.DA GUARDA 6.4.1.** Os veículos/máquinas do Município de Novo São Joaquim serão recolhidos diariamente em locais de guarda indicados pelo setor de frotas e demais secretarias responsáveis pelos veículos/máquinas; **6.4.1.1.** Os veículos/máquinas em utilização no Município não poderão ser guardados em residências ou garagens particulares, salvo quando expressamente autorizado pelo setor de frotas e por tempo determinado; **6.4.1.2.** Quando do recolhimento do veículo próprio no local de guarda ou no local de origem da missão, o condutor deverá preencher o formulário Boletim Diário de Veículo, a ser arquivado na pasta relativa ao veículo, por período máximo de 90 dias. **6.4.1.3.** Em caso de viagem a serviço, as informações deverão ser registradas no formulário Boletim Diário de Veículo abrangendo todo o período. **6.4.1.4.** O não recolhimento do veículo e a recusa do preenchimento do formulário Boletim Diário de Veículo, constitui falta disciplinar por parte do condutor, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas, e para os motoristas terceirizados as penalidades previstas em contrato. **6.5.DO CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES 6.5.1.** O setor de frotas deverá elaborar cadastro dos veículos/máquinas do Município de Novo São Joaquim-MT em pastas individuais, onde serão arquivadas cópias dos documentos relativos aos mesmos, para fins de controle da data de validade do registro, seguro obrigatório, seguro total e impostos. **6.5.1.1.** A manutenção de um cadastro fidedigno e atualizado dos equipamentos de transporte da frota é muito importante para a eficácia da gestão, pois muitas decisões, controles,

avaliações e análises técnicas são baseadas nos dados cadastrados, este cadastro deve apresentar informações analíticas da frota.

6.5.2. São procedimentos para cadastro e padronização de veículos: **6.5.2.1.** É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, conforme dispõe a Súmula nº 07 do TCE-MT; **6.5.2.2.** Instituir arquivo físico para cada veículo contendo cópia do documento original do Certificado de Registro de Veículos (Recibo de Transferência), juntamente com cópia da nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apólice de seguro, Certificado de Garantia e o Diário de bordo. **6.5.2.3.** Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim discriminando suas características físicas; **6.5.2.4.** Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim discriminando suas características físicas; **6.5.2.5.** Cabe ao Setor de Transporte o cadastro dos veículos após os procedimentos realizados na Divisão de Patrimônio. **6.5.2.6.** Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, o cadastramento dos veículos no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte. **6.5.2.6.1.** Após o cadastramento no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, o Departamento de Controle de Frotas e Combustível emitirá Termo de Responsabilidade – Anexo I – a ser assinado pelo secretário da pasta e entregará Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e todos os documentos pertinentes. **6.5.2.7.** Compete aos setores de transporte de cada secretaria manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos veículos; **6.5.2.8.** Os veículos da frota operacional da Prefeitura de Novo São Joaquim, próprios ou terceirizados, deverão obedecer à padronização de plotagem especifica/identidade visual e que disponha dos seguintes dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” para demonstração que pertencem ao município. **6.5.2.9.** Os veículos devem atender as exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; **6.5.2.10.** Os veículos adquiridos somente poderão ser utilizados pelas secretarias ou abastecidos após o cadastramento do mesmo sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **6.5.3.** São procedimentos para cadastro de condutores, realizado pelo Setor de Transporte de cada secretaria: **6.5.3.1.** Instituir o arquivo físico para cada condutor abrangendo os seguintes documentos: cópia da CNH vigente, portaria para permissão de uso da frota, Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos; **6.5.3.2.** Realizar o cadastro do condutor no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim; **6.5.3.3.** Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos condutores. **6.5.3.4.** O cadastramento dos condutores será feito pelo Setor de Transporte da respectiva secretaria, certificando-se de que estes possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo irá conduzir, bem como se possuem a capacitação e experiência mínima necessária para condução de veículos que realizem atividades com fim especifico, tais como transporte de cargas e passageiros, entre outros. **6.5.3.5.** Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, o cadastramento dos condutores no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte. **6.5.3.6.** No ato da nomeação, os secretários municipais estão autorizados a conduzir veículos oficiais do município, bastando apenas possuírem CNH na categoria compatível e encaminhar os documentos elencados no inciso I para o setor de frotas. **6.6.DA UTILIZAÇÃO/USO DOS VEÍCULOS 6.6.1.** O uso dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, somente serão utilizados para fins públicos, sendo inadmissível seu uso para atender fins particulares, e será destinado as seguintes atividades: **6.6.1.1.** Serviços bancários e/ou administrativos; **6.6.1.2.** Visita Técnica em obras, loteamento, conjuntos habitacionais e outros; **6.6.1.3.** Protocolo de documentos em órgão diversos; **6.6.1.4.** Serviços prestados pela administração à população; **6.6.1.5.** Serviços de transportes de pessoas, materiais ou equipamentos, nas secretarias municipais dentro e fora do Município de Novo São Joaquim; **6.6.1.6.** Viagens dentro e fora do Estado; **6.6.1.7.** Serviço de suporte ao setor TI (Tecnologia da Informação); **6.6.1.8.** Serviços realizados na zona rural; **6.6.1.9.** Demais

serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **6.6.2.** Somente servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados poderão conduzir os veículos/máquinas da frota municipal, preferivelmente por servidores com cargo de motorista ou operador de maquinas com habilitação compatível com o veículo a ser conduzido; **6.6.2.1.** Caso outro servidor que não esteja amparado nos cargos descritos no caput anterior, precisar conduzir os veículos de forma esporádica este deverá possuir autorização para

o mesmo a ser expedida pelo gestor municipal ou pelo controle de frotas a fim de manter um controle e registro dos condutores;

6.6.2.2. Todo o servidor ao receber o veículo automotor deverá preencher o (termo de responsabilidade) no qual assume a responsabilidade perante o bem enquanto estiver sobre sua posse, devendo realizar um novo termo quando passar este a outro servidor. **6.6.2.3.** Recomenda-se que apenas um servidor utilize o mesmo veículo evitando o rodizio de motoristas para o mesmo bem; **6.6.2.4.** O termo de responsabilidade informado deverá ser realizado quando houver o rodizio de motoristas ou operadores, não necessitando caso um mesmo servidor seja o único a utiliza-lo no período. **6.6.2.5.** Deverá, nos veículos que não dispuserem de sistema de monitoramento/rastreamento, ao início de cada translado, ser preenchida pelo condutor devidamente registrado, a planilha constante no Anexo II que dispõe sobre o Controle de Trafego – Diário de Bordo. **6.6.2.6.** O condutor ao receber o veículo/máquina deverá observar as condições gerais, documentação com validade (CRLV), devendo registrar no Boletim Diário de Veículo/máquina, qualquer sinal de mau funcionamento e comunicar ao setor de frotas ou secretaria responsável. **6.6.2.7.** São procedimentos para utilização de veículo: **6.6.2.7.1.** Realizar inspeção das condições de uso do veículo, vistoriando o mesmo rigorosamente na saída e no retorno ao pátio do estacionamento; **6.6.2.7.2.** Comunicar imediatamente ao setor de transporte qualquer irregularidade encontrada quando da vistoria diária do veículo; **6.6.2.7.3.** Comunicar ao setor de transporte da secretaria as necessidades das manutenções preventiva e/ou corretiva para o bom desempenho dos veículos da frota. **6.6.2.7.4.** Manter-se devidamente uniformizados, conforme for solicitado pelo gestor; **6.6.2.7.5.** Não permitir em hipótese alguma que pessoas não autorizadas conduzam o veículo; **6.6.2.7.6.** Portar sempre documentos de habilitação atualizados; **6.6.2.7.7.** Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro; **6.6.2.7.8.** Manter o carro limpo e conservado, observados aspectos razoáveis de higiene; **6.6.2.7.9.** Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, principalmente quanto ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro; **6.6.2.7.10.** Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos oficiais e responder civil, penal e administrativamente; **6.6.2.7.11.** Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor de transporte responsável pelos veículos oficiais; **6.6.2.7.12.** Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e que não prejudique a imagem órgão; **6.6.2.7.13.** Não ingerir substâncias que possam comprometer a sua atenção e sua coordenação motora, quando estiver na condução do veículo, ou em atividades com as máquinas ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim; **6.6.2.7.14.** Não fumar no interior do veículo; **6.6.2.7.15.** Não transportar objetos e/ou pessoas não autorizadas (carona); **6.6.2.7.16.** Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim sempre que necessário; **6.6.2.7.17.** O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto); **6.6.2.7.18.** Sinalizar a área de trabalho com cones, fitas zebradas, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, onde o veículo permanece, até a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas; **6.6.2.7.19.** Instalar e colocar em funcionamento o giroflex e pisca alerta, quando o veículo permanecer no local da realização dos serviços de operação ou manutenção; **6.6.2.7.20.** Não atender ou utilizar o aparelho celular, quando em movimento ou deslocamentos dos veículos, para a realização das tarefas/atividades diárias dos serviços; **6.6.2.7.21.** Não permanecer dentro do veículo, quando estacionado com o motor ligado para uso do ar condicionado, exceto quando autorizado pelo setor de transporte da secretaria, por não ser possível à saída do motorista/condutor/operador, de dentro do veículo/máquina; **6.6.2.7.22.** Permanecer sempre com os faróis ligados, mesmo em uso e percurso dentro da cidade;

6.6.2.7.23. Recolher no pátio (estacionamento interno) da respectiva secretaria, diariamente e imediatamente ao uso, o veículo - máquina/equipamento oficial, ao final da jornada de trabalho, ou do retorno de deslocamento com viagem, conforme versa nesta Instrução Normativa;

6.6.2.8. O condutor deverá observar: **6.6.2.8.1.** As condições de limpeza e funcionamento; **6.6.2.8.2.** Nível de óleo do motor dentro das especificações técnicas do veículo; **6.6.2.8.3.** Funcionamento de todo o sistema elétrico; **6.6.2.8.4.** Pneus com pressão adequada e condições de uso dentro da faixa de segurança oferecida pelos fabricantes, inclusive sobressalente; **6.6.2.8.5.** Hodômetro em perfeito estado de funcionamento; **6.6.2.8.6.** Nível de combustível; **6.6.2.8.7.** Sistema de freio, direção e escapamento em bom estado de funcionamento; **6.6.2.8.8.** Nível do líquido de refrigeração no radiador; **6.6.2.8.9.** Extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança e outros acessórios em condições de uso e dentro das especificações técnicas recomendadas; **6.6.2.8.10.** Ausência de quaisquer vazamentos. **6.6.2.9.** Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto aos interesses pessoais de dirigentes e servidores. Deste modo, estes bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço. **6.7. DAS EXIGÊNCIAS PARA TRAFEGAR 6.7.1.** Os veículos/máquinas de propriedade, ou a serviço do Município, serão considerados veículos de serviço, e só poderão trafegar se atendidas as seguintes condições: **6.7.1.1.** Registro no órgão de trânsito; **6.7.1.2.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; **6.7.1.3.** Impostos, taxas e obrigações quitadas; **6.7.1.4.** Seguro total; (facultado ao gestor quais veiculos segurar e se houver disponibilidade financeira par tal); **6.7.1.5.** Identificação externa dos veículos operacionais. **6.7.2.** O condutor, ao deslocar-se com veículo do Município, deverá portar: **6.7.2.1.** Documentos pessoais; **6.7.2.2.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria referente ao veículo a ser utilizado; **6.7.2.3.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; **6.7.2.4.** Cartão de Seguradora; e **6.7.2.5.** Autorização para dirigir emitida pela secretaria responsável pela frota. **6.8. DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS 6.8.1.** O abastecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos postos indicados pelo setor de frotas ou secretaria responsável pelo veículo/máquina, sempre na presença do condutor que aguardará emissão da Nota ou Cupom Fiscal, obrigatória, para cada abastecimento, onde deverá constar a quantidade de litros, tipo de combustível, o valor total, a quilometragem do veículo e sua placa; **6.8.2.** O Secretário/Coordenador/Gerente responsável pela secretaria deverá solicitar o cadastramento de cada veículo/motorista de sua secretaria ao Gestor de abastecimento e informar os seguintes dados: **6.8.2.1.** O cadastro individual do motorista conterá: **6.8.2.1.1.** Código funcional (Matricula) conforme registro no setor de Recursos Humanos (R.H); **6.8.2.1.2.** Secretaria de Lotação; **6.8.2.1.3.** Nome Completo; **6.8.2.1.4.** Número de telefone celular e/ou fixo; **6.8.2.1.5.** CPF e RG (Cópia); **6.8.2.1.6.** Número de CNH/ categoria e validade (Cópia); **6.8.2.1.7.** E-mail (se houver). **6.8.2.2.** Para o cadastro individual do E.T. é obrigatório cópia do documento do mesmo, onde deverá conter: **6.8.2.2.1.** Número de Patrimônio; **6.8.2.2.2.** Dados do Veículo (cor, espécie/tipo, marca/modelo); **6.8.2.2.3.** Tipo do vínculo (Próprio, cedido, locado ou outra forma); **6.8.2.2.4.** Ano - Fabricação/Modelo; **6.8.2.2.5.** Chassi; **6.8.2.2.6.** RENAVAM; **6.8.2.2.7.** Placa; **6.8.2.2.8.** Tipo de Combustível; **6.8.2.2.9.** Capacidade do Tanque; **6.8.2.2.10.** Secretaria de lotação; **6.8.2.2.11.** Média de consumo. **6.8.3.** São procedimentos para o Abastecimento: **6.8.3.1.** Cada veículo deverá ter o cartão magnético de abastecimento a qual deverá ser solicitado no setor de transporte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim a qual será utilizado no posto contratado. **6.8.3.2.** O cartão será entregue pelo Gestor Central do sistema de abastecimento, ao responsável

de cada secretaria, mediante termo de entrega/recebimento. **6.8.3.3.** Cada condutor terá sua senha a qual deverá preservada, diante do controle de especificações do veículo a qual é de reponsabilidade pessoal e não deverá ser passada a terceiros. **6.8.3.4.** Caberá ao usuário/motorista dos veículos/ maquinários da frota municipal, apresentar o cartão magnético do veículo ao atendente do posto autorizado antes de realizar o abastecimento, com o fim de verificar a existência de saldo suficiente. **6.8.3.5.** O ET que estiver regular quanto ao consumo, quilometragem e havendo saldo suficiente o abastecimento pode ser realizado. **6.8.3.5.1.** Neste caso, o motorista deverá solicitar ao atendente do posto que se faça constar no cupom fiscal ou nota fiscal, além da identificação do veículo inserida no cartão, a quilometragem atual do veículo e a assinatura do usuário/motorista. **6.8.3.6.** Para o abastecimento do veículo, o hodômetro ou horímetro deve estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento será bloqueado e ocorrerá somente com autorização expressa do Secretário da Pasta, Coordenador ou Gerente da respectiva secretaria e ainda deverá constar na autorização ou justificativa de abastecimento em caráter excepcional o prazo para conserto. **6.8.3.6.1.** Decorrido o prazo estipulado para o conserto, o responsável deverá comunicar o setor de abastecimento sobre a solução ou não do problema. **6.8.3.6.2.** Caso o problema persista, o Equipamento de Transporte não poderá ser abastecido, podendo o usuário/condutor/responsável pelo E.T. responder solidariamente caso haja o abastecimento sem autorização. **6.8.3.6.3.** Todo o procedimento de “Liberação de Restrição” deverá estar formalizado em

documento.

6.8.3.7. Sempre que necessário ou assim que o tanque atingir nível de ¼, de posse do cartão, o condutor deverá dirigir-se até o posto credenciado e solicitar o abastecimento, sempre completando o tanque; **6.8.3.8.** Após abastecimento o condutor deve confirmar com o atendente do posto se o comprovante sairá com a informações pertinentes como: a placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros, informações que devem constar no corpo do comprovante do cartão correspondente ao abastecimento; **6.8.3.8.1.** Caso haja algum reservatório no setor, realizar a anotação de placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros, informações que devem constar no corpo de uma planilha assinada pelo condutor **6.8.4.** Após o abastecimento, o servidor usuário/motorista receberá do posto o cupom fiscal e o ticket do cartão magnético, contendo: **6.8.4.1.** Identificação do posto credenciado; **6.8.4.2.** Identificação da prefeitura/ Secretaria; **6.8.4.3.** Código de autorização; **6.8.4.4.** Código do credor; **6.8.4.5.** Número do cartão; **6.8.4.6.** Veículo; **6.8.4.7.** Placa; **6.8.4.8.** Km atual; **6.8.4.9.** Combustível; **6.8.4.10.** Data e hora; **6.8.4.11.** Quantidade abastecida; **6.8.4.12.** Campo para assinatura do motorista. **6.8.5.** O Gestor também irá acompanhar no software os abastecimentos realizados através das seguintes informações: **6.8.5.1.** Data do abastecimento; **6.8.5.2.** Placa do veículo; **6.8.5.3.** Número do cartão magnético; **6.8.5.4.** Quantidade de litros abastecidos; **6.8.5.5.** Tipo de Combustível; **6.8.5.6.** Posto de Abastecimento; **6.8.5.7.** Quilometragem do abastecimento atual; **6.8.6.** Servidor usuário/ motorista responsável pela utilização; **6.8.7.** Deverão ser realizados controles que visem posicionar o consumo diário e mensal por veículo, o consumo diário e mensal da Secretaria por produto, a média de consumo por veículo, entre outros. **6.8.8.** Compete ao responsável pelos controles de cada secretaria e o Fiscal do Contrato, após conferência, atestar a Nota Fiscal anexada ao Relatório de Consumo (data, placa, quantidade de litros, tipo de combustível, Km ou hora inicial e final). **6.8.8.1.** O relatório contendo as informações citadas é essencial para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga. **6.9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS 6.9.1.** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser efetuadas nas oficinas indicadas pelo setor de frotas ou secretaria responsável pelo veículo/ máquina, sempre na presença do condutor que aguardará emissão da Nota ou Cupom Fiscal obrigatória para cada manutenção. **6.9.2.** Toda a despesa pública que tenha como fato gerador a manutenção dos veículos/máquinas pertencentes a administração pública deverá ser acompanhada de solicitação detalhada do setor de frotas indicando no mínimo: **6.9.2.1.** Marca/modelo; **6.9.2.2.** Placas; **6.9.2.3.** Quilometragem/ horímetro; **6.9.2.4.** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido. **6.9.3.** São procedimentos para manutenção preventiva: **6.9.3.1.** O gestor do setor de transporte deverá elaborar um plano de manutenção preventiva em observância ao manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante do veículo; **6.9.3.2.** O setor de transporte da secretaria formalizará a entrega do plano de manutenção ao condutor que será o responsável por acompanhar os respectivos prazos de vencimento dos itens de manutenção e por solicitar as requisições para execução das mesmas; **6.9.3.3.** Em observância ao plano de manutenção o condutor deverá informar ao setor de transporte da secretaria as necessidades de manutenção preventiva, com antecedência a 5% da quilometragem estabelecida no manual; **6.9.3.4.** Diante da necessidade de manutenção preventiva o setor de transporte deverá executar os procedimentos administrativos para cotação, autorização, execução dos serviços e aplicação de peças demandadas; **6.9.3.5.** Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de transporte da secretaria deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada. **6.9.4.** São procedimentos para manutenção corretiva: **6.9.4.1.** Diante da necessidade de manutenção corretiva (quebras ou avarias nos veículos), o setor de transporte deverá executar os procedimentos administrativos para execução dos serviços e aplicação de peças demandadas; **6.9.4.2.** Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de transporte deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada. **6.9.5.** O responsável pelo sistema de frotas deverá efetuar controle de desempenho e manutenção de veículos oficiais do município, onde deverá efetuar o preenchimento de forma mensal a fim de obter o controle efetivo da utilização dos recursos públicos. Se observado alguma variação discrepante de um mês para o outro o mesmo deverá constar nas observações o motivo desta discrepância. **6.9.5.1.** Deverá ainda ser enviado mensamente a unidade de controle interno do município o relatório que consta no parágrafo anterior; **6.9.5.2.** Poderá ser substituído este formulário caso haja software de uso da prefeitura que atenda esta exigência com relatórios semelhantes. **6.9.6.** Periodicamente o motorista responsável pelo veículo deverá efetuar a verificação dos itens obrigatórias de segurança e demais itens fundamentais para o perfeito funcionamento do mesmo; **6.9.7.** Só poderão ser adquiridos pneus aprovados pelo INMETRO. **6.9.8.** Os pneus sem condições de uso poderão ser descartados no momento da aquisição de um novo, no caso do pneu ser recolhido ao Almoxarifado. Em todas as opções deve ser respeitada a legislação ambiental em vigor. **6.10. DA INSPEÇÃO 6.10.1.** O setor de frotas ou secretaria responsável deverão inspecionar, trimestralmente, os veículos/máquinas do Município e preencher o formulário INSPEÇÃO DE VEÍCULOS, para fins de planejamento da execução da manutenção preventiva e de recuperação, estabelecendo para tal um cronograma de inspeção. **6.10.1.1.** O setor de frotas ou secretaria responsável deverão entregar o veículo/ máquina ao condutor em condições de uso e higiene, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas internas. **6.10.1.2.** O responsável pelo setor de frotas ou secretaria responsável que autorizar a circulação do veículo/máquina em condições inapropriadas, fato este registrado no Boletim

Diário de Veículo/máquina, será responsável pelas eventuais penalidades e prejuízos decorrentes desta ação.

6.11. DA RENOVAÇÃO DA FROTA 6.11.1. Para determinação da vida útil econômica de veículos, deverá ser observado: **6.11.1.1.** Substituição da frota terceirizada de passeio será de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação do veículo, devendo ser previsto em contrato; **6.11.1.2.** Veículos de

passeio com 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) km rodados; **6.11.1.3.** Veículos utilitários e Vans com 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 300.000 (trezentos mil) km rodados; e **6.11.1.4.** Veículos tipo Caminhão ou Ônibus com 10 (dez) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 300.000 (trezentos mil) km rodados. **6.11.2.** Ao custo de manutenção devem ser somadas outras despesas que variam com a idade do veículo, como taxa de seguro e emplacamento; **6.11.3.** Não são incorporadas ao custo de manutenção despesas variáveis, como combustível porque tais despesas não variam significativamente com a idade do veículo. **6.12. DOS ACIDENTES COM VEÍCULOS 6.12.1.** São procedimentos dos condutores em caso de acidentes: **6.12.1.1.** Manter o veículo na posição do acidente salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito permanecer no local; **6.12.1.2.** Prestar assistência aos envolvidos no acidente; **6.12.1.3.** Havendo vítima, prestar pronto e integral socorro e acionar o serviço de emergência SAMU. **6.12.1.4.** Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia; **6.12.1.5.** Comunicar a ocorrência ao setor de transporte da secretaria; **6.12.1.6.** Arrolar, no mínimo, 03 (três) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo e telefone; **6.12.1.7.** Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade; **6.12.1.8.** Solicitar ao setor de transporte a remoção do veículo/máquina, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível, comunicar o setor de transporte da secretaria responsável para providenciar a remoção do veículo/máquina. **6.12.2.** Além dos procedimentos a cargo do condutor, caberá ao setor de frotas ou secretaria responsável: **6.12.2.1.** Providenciar o serviço de guincho do veículo/máquina, se necessário; **6.12.2.2.** Comunicar o sinistro, imediatamente, à Companhia Seguradora e tomar as providências para cumprimento do previsto no respectivo contrato de seguro. **6.12.3.** Para a montagem do processo de apuração de responsabilidade em acidentes de trânsito será necessária a seguinte documentação: **6.12.3.1.** Relatório de Acidente detalhado, reconstituindo a dinâmica do evento, preenchido pelo condutor do veículo/máquina do Município envolvido no acidente de trânsito, com a anotação de seu nome por extenso no campo reservado à assinatura do condutor; **6.12.3.2.** Declaração de testemunha(s) do acidente de trânsito, preferencialmente de próprio punho, quando houver; **6.12.3.3.** Cópia do documento de registro da ocorrência, o Boletim de Registro de Acidente de Trânsito, Boletim de Ocorrência ou similar, elaborado por autoridade competente; **6.12.3.4.** Fotografias dos danos no veículo/máquina do Município, do veículo de terceiro e do local do acidente, sempre que possível; e **6.12.3.5.** Laudo Pericial, elaborado pelo órgão técnico oficial, quando houver. **6.12.4.** Depois de instaurado o processo de responsabilização, os seguintes documentos serão inseridos no processo: **6.12.4.1.** No mínimo 3 (três) orçamentos dos reparos do veículo/máquina do Município; ou **6.12.4.2.** Relatório interno de recuperação do veículo/máquina, em que conste o valor total dos serviços, como peças aplicadas e mão-de-obra utilizada. No caso de haver contrato de recuperação/manutenção, poderá ser apresentado apenas o respectivo orçamento. **6.12.5.** Caso o terceiro assuma a culpa pelo acidente de trânsito, procurar, em comum acordo, a melhor forma de solução para a realização dos reparos no veículo/máquina do Município, podendo ser, em ordem de prioridade: **6.12.5.1.** Rede autorizada do fabricante do veículo/máquina, obrigatoriamente, quando o veículo estiver na garantia do fabricante; **6.12.5.2.** Encaminhamento para oficina contratada pelo Município; **6.12.5.3.** Havendo seguradora envolvida, será encaminhado para oficina credenciada; **6.12.5.4.** Encaminhamento para oficina indicada por terceiro, após vistoria pelo setor de frotas ou secretaria responsável. **6.13. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 6.13.1.** Quando no decorrer das atividades o condutor do veículo/máquina sofrer alguma penalidade incluída no código de trânsito brasileiro, este deverá portando identificar se como responsável pela referida infração nos prazos legais a fim de evitar penalizações a esta municipalidade. **6.13.1.1.** Caso não haja prazo legal estipulado, este será de 10 (dez) dias. **6.13.1.2.** A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração. **6.13.1.3.** São procedimentos em caso de infrações de trânsito: **6.13.1.3.1.** As multas de trânsito aplicadas a veículos públicos são de responsabilidade do condutor, e ainda: se razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagá-la, deverá, em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor, a fim de resguardar o erário; **6.13.1.3.2.** As multas recebidas pelo Departamento de Controle de Frotas e Combustível após identificação de qual secretaria pertencem, serão encaminhadas a qual tomará as seguintes providências: **6.13.1.3.2.1.** Identificar e entregar ao condutor a “Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito” – Anexo III, juntamente com o “Requerimento para recurso de multa de trânsito” – Anexo IV, e o formulário de “Autorização para Desconto em Folha” – Anexo V; **6.13.1.3.2.2.** Caso o condutor optar por interpor recurso, o setor de transporte deve receber a documentação e encaminhar ao órgão executivo de trânsito competente e acompanhar a tramitação do processo;

6.13.1.3.2.2.1. Se o recurso for deferido, entregar a Notificação de “Resultado de Recurso de Multa de Trânsito” – Anexo VI para o condutor, e arquivar o processo na pasta do veículo; **6.13.1.3.2.2.2.** Se o recurso for indeferido, entregar a Notificação de “Resultado de Recurso de Multa de Trânsito” para o condutor e a “Autorização para Desconto em Folha”;

6.13.1.3.2.2.3. Caso o condutor optar por autorizar o desconto do valor da multa, o setor de transporte deve receber a “Autorização para Desconto em Folha” devidamente preenchida pelo condutor e encaminhar para o Departamento de Finanças; **6.13.1.3.2.2.4.** No caso de indeferimento do recurso o conduto não efetue o pagamento da multa serão tomadas as providências descritas no item 6.13.1.3.1; **6.13.1.3.3.** No caso de multa de trânsito aplicada a veículo municipal por órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, é de responsabilidade do setor de transporte, identificar, por meio de controles de uso, o servidor infrator; **6.13.1.3.4.** Independentemente de apresentação de defesa pelo servidor infrator nas instâncias competentes, à Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, compete: **6.13.1.3.4.1.** A abertura de processo administrativo; **6.13.1.3.4.2.** O pagamento da multa; **6.13.1.3.4.3.** Registrar a multa no departamento de tributação em nome do responsável pela infração de trânsito. **6.13.1.3.5.** À Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado para, querendo, apresentar defesa nas instâncias competentes; **6.13.1.3.6.** Nos casos de omissão de informações ao órgão de trânsito municipal o responsável pelo setor de transporte da secretaria, responderá por eventuais multas. **6.13.2.** Somente será arcado pela prefeitura mediante sacrifício financeiro quando constatado que a referida infração é de responsabilidade do proprietário do bem conforme consta nos regimentos legais; **6.13.2.1.** Após apuração das responsabilidades pelo fato gerador da infração de trânsito a ser executada pelo departamento de frotas, sendo que este encaminhara a guia da infração juntamente com laudo comprovando e responsabilidade de quem deu causa a secretaria de administração e finanças que dará andamento ao processo. **6.13.2.2.** O laudo que trata o item anterior será elaborado com base nos registros de bordo diário; **6.13.2.3.** Caso seja constatado que o condutor do veículo foi responsável pela infração deverá ser informado ao departamento nacional de da transito para registro pontuação na carteira do mesmo e o valor da multa deverá ser descontado de sua folha de pagamento a fim de compensação aos cofres públicos; **6.13.2.4.** A compensação financeira que trata o inciso II deverá ser realizada com a maior brevidade possível preferencialmente dentro do próprio mês do fato gerador ou no mês subsequente a este; **6.13.2.5.** Somente será de responsabilidade da prefeitura se for comprovado que o fato gerador cabe ao proprietário do bem, neste caso será apurado a secretaria a qual o bem pertence e ficara a cargo do secretário desta pasta a imediata regularização e compensação dos danos ao erário público. **6.13.3.** Em casos especiais em que há o direito de recorrer da infração esta poderá ser efetuada porem deve ser descontado o respectivo valor conforme consta nos artigos acima devendo a administração devol-

ver ao servidor caso a mesma seja acatada. Este desconto deve ocorrer para evitar que o funcionário deixe de fazer parte do quadro funcional desta prefeitura antes da reposta do pedido de vista, e se a solicitação for atendida este valor será devolvido ao funcionário ou a seus herdeiros conforme o caso. **6.13.4.** Caso o condutor identificado como responsável pela infração de transito não autorize o débito em sua folha de pagamento referente a mesma, este poderá ser efetuado compulsoriamente pela administração municipal desde que haja a comprovação da responsabilidade do servidor por meio de processo administrativo disciplinar sujeito ao princípio contraditório onde lhe tenha sido assegurado o direito à ampla defesa. **6.13.5.** Perante ao órgão de trânsito o poder público é responsável pelo pagamento da multa de forma solidaria ao condutor, podendo então esta administração efetuar o pagamento da mesma a fim de regularizar a situação do veículo, evitando assim maiores transtornos que possam vir a ocorrer pela não quitação da mesma. **6.13.5.1.** A situação exposta no caput anterior refere-se aos casos em que conforme consta no § 1º do artigo 35 desta normativa quando os procedimentos legais a serem efetuados extrapolem o período para regularização da infração de transito a fim de evitar juros e correções, devendo ser devidamente contabilizado como valores a serem restituídos em uma conta especifica para cada condutor; **6.13.5.2.** A mesma regra pode ser utilizada quando o servidor optar por realizar os descontos de sua folha de pagamento de forma parcelada, sendo que, as parcelas não podem

exceder 10% (dez por cento) bruto de sua remuneração podendo ser previamente acordado o valor desta com o servidor ou definidas em procedimento administrativo na forma alhures informada;

6.13.5.3. Somente será admitido o parcelamento referido no inciso anterior se o valor da multa exceder ao máximo permitido para desconto de 10% do valor bruto recebido pelo servidor a título de remuneração mensal. **6.14. DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS DE DESCARTE 6.14.1.** A destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis conforme estabelece a Resolução Nº 416/2009 do CONAMA: **6.14.1.1.** Criar procedimentos técnicos em que os pneus são descaracterizados de sua forma inicial, e que seus elementos constituintes são reaproveitados, reciclados ou processados por outra(s) técnica(s) admitida(s) pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação vigente e normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos; **6.14.2.** O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública. **6.14.2.1.** Fica vedado o armazenamento de pneus a céu aberto. **6.14.3.** Segundo a Resolução nº 362/2005 do CONAMA, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado para o refino. **7. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1.** O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa prevista em Lei. **7.2.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Setor de Frotas ou junto Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional. **7.3.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de outubro de 2023.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

Edson Pereira de Ávila Sebastião de Jesus Matos Junior Controlador Interno Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, , matrícula nº , portador da Cédula de Identidade nº , do CPF nº e da CNH nº , através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada, o presente termo tem como objetivo regular o uso do veículo modelo marca ano de fabricação/modelo , Placas , chassi n° , ID: , que recebo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT em perfeito estado de funcionamento, a utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes a minha função, responsabilizando-me em especial:

A) Pela conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório; **B)** Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio; **C)** Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação; **D)** Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas; **E)** Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto; **F)** Pela total responsabilidade dos prejuízos que o referido veículo possa eventualmente sofrer ou provocar a terceiros; **G)** . Em caso de acidente, o SERVIDOR responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o SERVIDOR autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM a proceder o desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo.

Novo São Joaquim-MT, de de .

Nome:

CPF:

CONTROLE DE TRÁFEGO – DIÁRIO DE BORDO				
CONTROLE Nº / PLACA: Hodômetro Inicial:				
INTINERÁRIOS -		SAÍDAS	DO	VEÍCULO
Nome: Destino: Tipo de Serviço: Horário Saída:	Horário Chegada:		Hodômetro:	
Nome: Destino: Tipo de Serviço: Horário Saída:	Horário Chegada:		Hodômetro:	
Nome: Destino:	Horário Chegada:		Hodômetro:	

Tipo de Serviço: Horário Saída:			
Nome: Destino: Tipo de Serviço: Horário Saída:	Horário Chegada:		Hodômetro:
Nome: Destino: Tipo de Serviço: Horário Saída:	Horário Chegada:		Hodômetro:

ABASTECIMENTO				
DATA	HODÔMETRO	LITROS	DOC. FISCAL Nº	VALOR
/ / / / / /				

RELATÓRIO DE SERVIÇOS / OCORRÊNCIAS
Defeito no veículo ( ) Sim
( ) Não
Em caso positivo, relacione-os:
Nome do Condutor: Data: / /

Todos os itens deverão ser legivelmente preenchidos

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO			
Preenchimento pelo **notificante**			
Nome:		Notificação Nº:	
CPF:	RG:	Órgão expedidor	UF:
Fica a pessoa acima identificada notificada da infração descrita logo abaixo, cientificando-o que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atender as orientações do item 6.1. da IN STR n° 01/2023.			
Veículo:		Placa:	
Órgão/Entidade:		Lotação:	
N.º da infração:		Local da infração:	
Data da infração:		Hora da infração:	
Valor da multa:		Tipo de infração:	
Responsável pelo setor de veículos			
Preenchimento pelo **notificado**			
Declaro que recebi a notificação n.º , em / / . aproveito ainda para informar, que caso a infração descrita seja procedente, a pontuação referente a esta deverá ser transferida para a minha C.N.H, que consta anexa.			
Apresentará recurso contra a infração? ( ) Sim ( ) Não			
Nome do condutor:		CPF:	RG:
Assinatura do condutor			

Documento emitido em duas vias: 1ª via do setor de veículos; e

2ª via do setor solicitante.

REQUERIMENTO PARA RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO			
Ao sr. Responsável pelo setor de veículos			
Eu,		CPF:	RG:
Endereço:	Nº	CEP:	Bairro
Munícipio			
Condutor do veículo	Placa	Marca	Ano
Nº da notificação	Data da infração	Hora da infração	Local da infração
Venho interpor recurso alegando defesa o seguinte			
Pelo exposto, requeiro o encaminhamento ao órgão julgador para que aprecie os fundamentos invocados, como for de direito.			
NOVO SÃO JOAQUIM -MT de de . Assinatura do recorrente			

Documento emitido em duas vias: 1ª via do setor de veículos; e

2ª via do setor solicitante.

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA
Nome do condutor:
CNH:
CPF:
RG:
Órgão:
Conforme disposto na Instrução Normativa n° / , autorizo o desconto em minha folha de pagamento, o valor de R$, referente ao pagamento da Infração N°. datada de / / , por mim cometida.
NOVO SÃO JOAQUIM -MT de de _. Assinatura do Condutor

Documento emitido em duas vias: 1ª via do setor de veículos; e

2ª via do setor solicitante.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO
Pelo presente termo, notificamos o Senhor(a) , CPF: , RG: e

CNH: que o resultado do recurso contra a Infração N.º datada de / / fora o seguinte:
( ) Deferido ( ) Indeferido
Tendo ciência do resultado do recurso de multa de trânsito, firmo o compromisso de tomar todas as providências orientadas no item 6.13. da IN STR n° 01/2023.
Novo São Joaquim-MT de de . Responsável pelo setor de veículos Assinatura do condutor

Documento emitido em duas vias: 1ª via do setor de veículos; e

2ª via do setor solicitante.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 96/2023 - DISPENSA Nº 16/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, com a empresa: ALVES DE MATOS & MATOS LTDA -ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.388.101/0001-50 no valor global de R$ 18.931,00 (dezoito mil novecentos e trinta e um reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 06 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº006/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - BIÊNIO 2023/2025.

ATA N° 006/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - BIÊNIO 2023/2025.

Aos seis (06) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023) ás 13h, reuniram-se em Assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, estando presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes conforme lista de presença da presente Ata, devidamente convocados, a saber: **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:** Leila Aparecida Magalhães, Viviane Leal Santos, Higgor Pinho e Silva, Andeburgo Franklin da Silva, Sebastião Jesus Matos Junior; REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS: Cleuvair de Fatima da Silva Mota, Maria Dorcelina da Silva, Eroina Marcelia Leal, Gilmar Moura dos Santos, Hernandes Andrade, Geovane Pereira Lima, Angelina Carvalho dos Santos Silva, Vilma Soares da Silva Santos Sousa; Presente na reunião a Srª Isabella Mendonça Paiva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. A Secretária Executiva do CMHIS Sara Jose Martins, cumprimentou os presentes e fez a leitura da pauta de ordem do dia: **ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES DA LISTA PRELIMINAR DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA HABITACIONAL.**Deu início a reunião o Presidente do CMHIS Srº SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, agradece a participação de todos os presentes, falando das impugnações que foram feitas, que a presente reunião tem a finalidade de levar ao conhecimento dos conselheiros para serem analisadas e decidirem quanto a substituição ou a permanência dos nomes das famílias beneficiárias constantes na lista preliminar, encerrou a fala e agradeceu a todos. A Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, fala que houve impugnações mas não foram apresentadas provas documentais que possam atestar a veracidade, as quais foram relatadas e apresentadas aos conselheiros, falou que após o recebimento das impugnações foram novamente feitas visitas domiciliares pelas Assistentes Sociais do CRAS para averiguação a fim de verificar se procede ou não as impugnações, colocando à disposição dos conselheiros para análise, em seguida disponibilizou no DATASHOW vídeo onde reside atualmente as famílias selecionadas e beneficiarias constantes na lista preliminar as quais foram objeto de impugnação, para conhecimento avaliação e parecer dos conselheiros, finalizando falou que o prazo das impugnações terminou, e no dia 16 de outubro de 2023 será publicado a lista definitiva das famílias beneficiários do Programa Habitacional. A Assistente Social Srª VIVIANE LEAL SANTOS falou que foi publicado o edital com a lista preliminar dos beneficiários e após abriu-se o prazo para impugnações o qual venceu no dia 02 de outubro de 2023, e que os conselheiros façam análise das impugnações e decidem quanto a substituição de beneficiários ou manter os nomes constantes da lista preliminar, fala ainda da fase final do Programa habitacional e que a lista oficial definitiva das famílias beneficiárias será publicada no dia 16 de outubro de 2023. Na sequência após os questionamentos foi colocado para apreciação e deliberação dos conselheiros que conforme análise das prioridades, e após analisar os pedidos de impugnações, não tendo nenhuma manifestação em contrário votaram favoráveis aprovando por manter os nomes das cinquenta (50) famílias beneficiárias já selecionadas e constantes na lista preliminar como Titulares - PA, conforme abaixo:

TITULARES - PA

TITULARES		
	NOME	CPF
1	Adriana Rocha Santana Silva	037.228.651-82
2	Adrieli Narciso da Silva	091.214.231-64
3	Alanna Cristina Silva	703.542.581-09
4	Alessandra Silva Parreira	703.542.491-18
5	Alexsandra Martins Coelho	038.167.231-01
6	Amanda Brito Fonceca	061.630.081-62
7	Ana Lúcia Diniz dos Anjos	070.554.361-76
8	Ana Luiza Nunes Barboza	062.265.921-92
9	Ana Paula Borges Araújo	075.332.011-83
10	Andreia Aparecida de Oliveira	040.432.121-60
11	Antônia Marinéia Martins Bastos	054.859.842-82
12	Beatriz Gomes Tinoco	062.941.261-85
13	Bruna Goveia Sousa	053.764.621-37
14	Cidelini Santos Oliveira	053.917.801-28
15	Claudia Maria de Deus	020.091.461-82
16	Cleidiane Rezende do Nascimento	283.900.151-53
17	Cleonice Francisca de Oliveira	011.725.111-95
18	Cristina Silva Rodrigues	039.114.151-17
19	Domiciana Pereira Vasconcelos	035.468.931-23
20	Domingos Alves Magalhães	008.870.911-43
21	Elissandra Almeida de Souza	034.115.132-76
22	Franciele Braz da Silva	061.754.951-60
23	Francielia Claudino Moreira	017.584.744-40
24	Francisco Melquides dos Santos	028.793.081-51
25	Geislyane Pereira Bezerra	705.853.971-55
26	Géssica dos Santos Rabelo	045.564.691-04
27	Geysiely dos Santos Lima	042.743.431-97
28	Jelma Pereira Rodrigues	059.469.841-36
29	Kassia Rafaela dos Santos	024.206.021-88

30	Kelly Alves do Amaral	060.014.141-14
31	Laiane Lorena Nunes de Oliveira	077.263.311-86
32	Leidiene Rodrigues dos Reis	107.026.941-77
33	Lorraine Ferreira dos Reis	052.536.361-02
34	Lucia Aparecida Pereira Lima	020.714.461-35
35	Luzinete Oliveira de Souza	019.367.421-10
36	Marcia Maria da Silva Sales	073.662.914-98
37	Maria Aparecida Toledo dos Santos	998.312.601-04
38	Maria das Graças da Silva	026.555.831-08
39	Maria das Vitórias de Oliveira	101.196.054-06
40	Maria de Oliveira Trindade	977.456.772-20
41	Mayhara Andrade Valadão Coimbra	034.368.401-22
42	Millanda Silva Morais	063.443.901-40
43	Nelsa Candida Lima	123.349.726-06
44	Nelson Vitorino da Silva	632.378.571-49
45	Raiza Soares da Silva	093.741.111-60
46	Raphaela Francisca de Oliveira	032.981.901-10
47	Rayane Marques de Carvalho	078.149.321-81
48	Rosilene Lina dos Santos	044.197.211-03
49	Uisnaiara Alves Ribeiro	021.616.711-62
50	Valmilene Lina dos Santos	045.038.171-40

Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será lida e depois de aprovada pela assembleia, segue para assinatura do presidente e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de apuração de eventuais infrações administrativas da conduta do servidor JOSÉ BARROS TEIXEIRA – CPF nº 875.894.0001-49, Mat. 4517 e outros, por meio de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 456/07, notadamente ao teor do inciso I de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Meramente Investigatória nº 01/2023 para verificação de materialidade e da autoria de ilícito administrativo, (*art. 179 da Lei Municipal nº 456/07*) para se for o caso, aplicação das sanções previstas na legislação todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Paragrafo Único: Ressalta-se que a Sindicância Meramente Investigatória é o procedimento disciplinar de preparação e investigação que não comporta contraditório, e inicia-se mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria (*art. 243, caput, da Lei Municipal nº 456/07)*.

Art. 2º - Designar, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Municipal nº 456/07, como Presidente o servidor público Municipal, lotado no Cargo de Secretário Municipal de Governo, a Sr. ANDEBURGO FLANKLIN DA SILVA, mat. 1340 - CPF: 532.503.111-20, e como membros os servidores públicos municipais, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, mat. 1404- CPF: 697.807.141-20 e VALDECY APARECIDO AGUIAR. mat. 349 – CPF: 874083091-87, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 180 (*cento e oitenta)* dias, prorrogáveis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2023/CMHIS

RESOLUÇÃO Nº003/2023/CMHIS

"Dispõe sobre Análise das Impugnações e Aprovação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias do Programa Habitacional, Conforme Edital de Chamamento Público nº002/2023".

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal Complementar nº 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO: A decisão de seus membros em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2023, registrada na Ata nº 006/2023/CMHIS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lista **Preliminar das Famílias Beneficiárias** do Programa Habitacional, conforme Edital de Chamamento Público nº002/2023**.**

TITULARES - PA

TITULARES		
	NOME	CPF
1	Adriana Rocha Santana Silva	037.228.651-82
2	Adrieli Narciso da Silva	091.214.231-64
3	Alanna Cristina Silva	703.542.581-09
4	Alessandra Silva Parreira	703.542.491-18
5	Alexsandra Martins Coelho	038.167.231-01
6	Amanda Brito Fonceca	061.630.081-62
7	Ana Lúcia Diniz dos Anjos	070.554.361-76
8	Ana Luiza Nunes Barboza	062.265.921-92
9	Ana Paula Borges Araújo	075.332.011-83
10	Andreia Aparecida de Oliveira	040.432.121-60
11	Antônia Marinéia Martins Bastos	054.859.842-82
12	Beatriz Gomes Tinoco	062.941.261-85
13	Bruna Goveia Sousa	053.764.621-37
14	Cidelini Santos Oliveira	053.917.801-28
15	Claudia Maria de Deus	020.091.461-82
16	Cleidiane Rezende do Nascimento	283.900.151-53
17	Cleonice Francisca de Oliveira	011.725.111-95
18	Cristina Silva Rodrigues	039.114.151-17
19	Domiciana Pereira Vasconcelos	035.468.931-23
20	Domingos Alves Magalhães	008.870.911-43
21	Elissandra Almeida de Souza	034.115.132-76
22	Franciele Braz da Silva	061.754.951-60
23	Francielia Claudino Moreira	017.584.744-40
24	Francisco Melquides dos Santos	028.793.081-51
25	Geislyane Pereira Bezerra	705.853.971-55
26	Géssica dos Santos Rabelo	045.564.691-04
27	Geysiely dos Santos Lima	042.743.431-97
28	Jelma Pereira Rodrigues	059.469.841-36
29	Kassia Rafaela dos Santos	024.206.021-88
30	Kelly Alves do Amaral	060.014.141-14
31	Laiane Lorena Nunes de Oliveira	077.263.311-86
32	Leidiene Rodrigues dos Reis	107.026.941-77

33	Lorraine Ferreira dos Reis	052.536.361-02
34	Lucia Aparecida Pereira Lima	020.714.461-35
35	Luzinete Oliveira de Souza	019.367.421-10
36	Marcia Maria da Silva Sales	073.662.914-98
37	Maria Aparecida Toledo dos Santos	998.312.601-04
38	Maria das Graças da Silva	026.555.831-08
39	Maria das Vitórias de Oliveira	101.196.054-06
40	Maria de Oliveira Trindade	977.456.772-20
41	Mayhara Andrade Valadão Coimbra	034.368.401-22
42	Millanda Silva Morais	063.443.901-40
43	Nelsa Candida Lima	123.349.726-06
44	Nelson Vitorino da Silva	632.378.571-49
45	Raiza Soares da Silva	093.741.111-60
46	Raphaela Francisca de Oliveira	032.981.901-10
47	Rayane Marques de Carvalho	078.149.321-81
48	Rosilene Lina dos Santos	044.197.211-03
49	Uisnaiara Alves Ribeiro	021.616.711-62
50	Valmilene Lina dos Santos	045.038.171-40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 06 de outubro de 2023

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que reabriu a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8. 538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Construção da Praça Flamboyant, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/ MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/ 2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3** e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **Data de Abertura: Dia 27/10/ 2023 Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 09 de outubro de 2023. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que deu deserta o **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no ramo de Locação de Espaço para lazer com piscinas aquáticas, hospedagem, restaurantes e outros entretenimentos para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 26/10/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de outubro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 417 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 417 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula 5672, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2023	01/10/2023 À 29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 416 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 416 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 413 de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 24/10/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756.

Paranatinga-MT, 09 de Outubro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 418 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 418 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização Ambiental do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código Municipal Ambiental.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código Municipal Ambiental; b) Fazer cumprir as legislações ambientais vigentes; c) Notificar as irregularidades; d) Monitorar irregularidades; e) Retornar para verificação das irregularidades; f) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, conforme Lei de Crimes Ambientais; g) Fiscalizar atividades de impacto local, em atendimento de denúncias e lavratura de autos.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal Ambientais, e compor a Comissão:

a. LEANDRO DE MATOS SILVA, inscrito na matricula n. 6346;

b. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,

c. inscrito na matricula n. 5677;

d. DARCI SILVÉRIO DE FARIA, inscrito na matricula n. 6034.

IV - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogando a Portaria n. Portaria n. 090 de 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 348/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 348/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA NOELI APARECIDA BARRETO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª NOELI APARECIDA BARRETO,** por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 4525, ocupante do cargo efetivo de tec em enfermagem, lotada de Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de agosto de 2023, conforme Portaria n° 024/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de agosto de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 349 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 482.024.791-34 e portadora do RG de número 696513 SSP-

MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAEI- SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **AAE I-TDI, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 349/2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 400 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 400 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 143.008.422-72 e portadora do RG de número 3653774-8 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I- AG. SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder pelo Cargo de **AAE I- TDI, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 400/2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

28º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

28º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – CNPJ Nº 09. 166.609/0001-00.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA:** 06/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 102/2022, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 598 11.001.10.303.0006.2.059.3.3.90.30.00.00. Fonte – 26000000 - MATERIAL DE CONSUMO.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 24.250.332/0001-92.***	
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02/2021	**DATA:** 03/10/2023
OBJETO: – Constitui objeto o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 011/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS **gerados na área urbana do Município de Pedra Preta.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 618 05.001.15.452.0004.2.038.3.3.90.39.00.00. FONTE - 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 1083/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA - SAÚDE – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	2º

Justificativa: 01 candidato, para atuar na Vila Garça Branca, em substituição a Rodrigo Alex da Silva Aguilera que solicitou exoneração, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 9 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 268, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 565.000,00(quinhentos e sessenta e cinco mil reais), com fulcro no §2º do art. 24 da Lei nº 1380, de 18 de julho de 2022 e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1435, de 29 de dezembro de 2022.

Suplementar

Projeto/Atividade: 1.006 – Aquis de Veículo Equip. e Mat. Permanente

01.001.01.031.0003.1.006 – 4.4.90.52.00.00 Equip. Material Permanente 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil 250.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 50. 000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil 10. 000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30. 000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica 100.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 70.000,00

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 5. 000,00

Total a Suplementar 565.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Reduzir

Projeto/Atividade: 1.008 – Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.0003.1.008 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 565. 000,00

Total a Reduzir 565.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Às oito horas do dia nove de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, membros da comissão de contratação constituída através do ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247 de 26 de abril de 2023, para a abertura dos envelopes da proposta de preço da Tomada de Preço 008/2023 que tem como objeto: **"Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Distrito de São José do Planalto – Birro"**.

As empresas habilitadas que compareceram na sessão foram foram: **1º KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05**, **2º ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 30.063.707.0001-08**. Os envelopes de proposta foram recolhidos na sessão do dia 22/09/2023. Aberto o envelope da proposta, a empresa **CÍCERO JOSÉ DE LIMA,** CNPJ: 01.803.903. 0001-73apresentou o valor de R$ 453.476,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) **,** a empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA,** CNPJ: 30.063.707.0001-08 apresentou o valor deR$ 493.898,10 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos), a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 36.573.565/0001-05apresentou o valor de R$ 505.939,02 (quinhentos e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), a empresa **NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 49.155.851.0001-00apresentou o valor de R$ 498.917,24 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) e a empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 37.027. 585-0001.43 apresentou o valor de R$ 492.181,36 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) Logo em seguida foi levada as planilhas para o engenheiro Eduardo Orlato fazer a conferência. Concluiu- se que as propostas cumpriram com os valores estabelecidos pela administração. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Contratação **DECLARA** vencedora a empresa **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 09 de Outubro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

ÉRICA VICENTE CORREA CAMPOS

Membro da Comissão de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

KB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

CNPJ: 30.063.707.0001-08

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***GRAFICA ELISA LTDA - CNPJ Nº 07.773.619/0001-88.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	**DATA: 06/10/2023**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 032/2023, tendo como objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 595 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE – 26000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ Nº 44.120.619/0001-05.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	**DATA: 06/10/2023**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 034/2023, tendo como objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 590 11.001.10.302.0007.2.063.3.3.90.39.00.00. FONTE - 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

PORTARIA Nº 472, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO.

DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Onilda Ribeiro Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2022 à 4/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Onilda Ribeiro Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de **16/10/2023 a 30/10/2023 e em 30/1/2024 a 13/02/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WITOR DUTRA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.528.901/ 0001-77	
MODALIDADE: INEXIBILIDADE 09/2023	**DATA:** 09/10/ 2023
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de show de animação do palhaço furréka (show autoral), com bonecos, personagens e heróis (incluindo robô de led), com fantasias variadas em bom estado de conservação, sendo elas diversificadas ao longo dos eventos. Serão três dias de eventos com shows (12/10/23 - pedra preta, 16/10/23 - josé do planaldo zona rural e 17/10/23 - vila garça branca). Interação com a plateia, brincadeiras, danças, serviços de recreação, animação e interação com brinquedos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sem prorrogação.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:** **Programática: 08.001.08.244.0010.2.117.3.3.90.39.00.00.** **Órgão/Unidade: 08.001. Secretaria de Assistência Social** **Função/Subfunção: 08.244 Assistência Social/ Assistência Comunitária.** **Programa/Projeto Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-PBF** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **Fonte Recurso: 69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES - CNPJ Nº 38.265.539/0001-45.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	**DATA: 06/10/2023**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 033/2023, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 595 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE – 26000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1886, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1886, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **JOCELI SOBOLESKI,** matricula funcional nº 7653, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1319/2016 e do Termo de Posse nº 099/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1319/2016, de 22 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1722, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1722, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5461	Armelina Maria Neves	2013/2018	01/09/2023 a 29/11/ 2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1412	Cecilia Alves Morais	2017/2022	01/09/2023 a 29/11/ 2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5474	Claudiomiro Pereira da Luz	2013/2018	01/09/2023 a 29/10/ 2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
7173	Elenice De Abreu Vansovski	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/ 2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2008/2013	01/09/2023 a 29/11/ 2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2007/2012	01/09/2023 a 30/09/ 2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
313	Lindomar Gomes de Sousa	2010/2015	01/09/2023 a 29/11/ 2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves De Sousa	2011/2016	01/09/2023 a 29/11/ 2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	2018/2023	01/09/2023 a 30/10/ 2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

7605	Maria Julcileia Lima De Oliveira	2016/2021	01/09/2023 a 30/10/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa Da Silva	2017/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1575	Vanilucia Pinto da Silva	2018/2023	01/09/2023 a 30/10/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1723, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7030	Anielly Martinez Braz	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
4541	Jorge Joaquim Moresco	2016/2021	01/09/2023 a 30/09/2023	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7186	Maria da Silva	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4710	Maria do Socorro Pereira	2016/2021	01/09/2023 a 29/11/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7201	Maria Genecy de Oliveira Rodrigues	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6892	Moises Borgueti	2013/2018	01/09/2023 a 29/11/2023	Motorista	Transporte Rodoviários
5545	Niuceia Maria Correa	2015/2020	01/09/2023 a 30/09/2023	Advogado 40 Horas	Gabinete do Prefeito
5547	Patricia Saueressig	2018/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7213	Priscila Torres Mourão Vieira	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	ES Enfermagem 40 Horas	Saúde e Saneamento
6213	Sandra Maria Gomes da Silva Ribeiro	2014/2019	01/09/2023 a 29/11/2023	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
429	Woshington Luiz da Silva	2011/2016	01/09/2023 a 29/11/2023	ES Bioquímico 20 Horas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1724, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8552	Adelane dos Santos Sousa	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Assessor Técnico Em Gestão Publica	Gabinete do Prefeito

7198	Ailson Menez	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7646	Alan Patrick Nogueira	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8001	Andre Silva de Souza	2022/2023	11/09/2023 a 30/09/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6868	Antonia Alaide Sampaio Batista	2022/2023	01/09/2023 a 24/09/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
4657	Catia Micheli Berns	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8315	Claudineia de Borba	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5690	Debora Goncalves Lopes	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
7193	Edinalva Pereira dos Santos	2021/2022	01/09/2023 a 24/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2876	Francisca Barbosa da Silva	2021/2022	01/09/2023 a 24/09/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2021/2022	04/09/2023 a 18/09/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7199	Helenice de Oliveira Pinto	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
305	Joao Batista Rodrigues	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Vigia	Administração
8250	Jonesmar Vieira Nunes	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6995	Jose Carlos Silva	2022/2023	01/09/2023 a 24/09/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
379	Jovina Esperidião da Costa	2022/2023	01/09/2023 a 12/09/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6583	Junior de Jesus Santos	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8691	Larissa Medeiros Hipólito	2022/2023	01/09/2023 a 15/09/2023	Coordenador de Setor	Planejamento e Fazenda
6891	Luiz Carlos de Souza	2021/2022	01/09/2023 a 12/09/2023	Motorista	Assistência Social
6891	Luiz Carlos de Souza	2022/2023	13/09/2023 a 30/09/2023	Motorista	Assistência Social
8481	Marco Antônio de Araújo	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
2851	Maria do Socorro Bento Ribeiro	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6828	Marcela Cristina Carvalho Marques	2022/2023	18/08/2023 a 29/08/2023	Médico Clínico Geral 40H	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2858	Maura Pedroso Marinho Prando	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
7182	Neia da Silva Correa Oliveira	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8496	Paulo dos Reis Costa Junior	2021/2022	01/09/2023 a 15/09/2023	Diretor de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
7587	Regiaria Sousa Almeida Luz	2022/2023	01/09/2023 a 24/09/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
2926	Regia Maria Torres Mourão	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Médico Veterinário 40H	Agricultura, Indústria e Comércio
8500	Simone de Almeida Ramos Paiano	2022/2023	13/09/2023 a 27/09/2023	Diretor de Departamento	Assistência Social
1391	Vania Conceição de Souza Chambo	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7180	Vilma Ferreira Fernandes	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1725, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1725, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WEKSLEY DA SILVA GUIDA,** matricula funcional nº 8735, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPRATAMENTO DE OFICINA,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 438/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002,

de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 438/2022, de 10 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1726, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1726, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7850	ANA FARIAS BARBOSA	03	08	C	06	C	07
7646	ALAN PATRICK NOGUEIRA	01	08	C	07	C	08
7647	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	01	08	C	07	C	08
7648	EDESIO CAMPOS EVERTON	01	08	C	07	C	08
375	EDJANE RIBEIRO CHAGAS	01	08	E	29	E	30
408	JANDIR CARLOS LIMA SOARES	01	08	E	29	E	30
374	JOSE BERNARDINO DA COSTA	01	08	E	29	E	30
5058	JOSE RIBAMAR SENA	13	08	D	16	D	17
409	VILSON MOREIRA DA SILVA	01	08	E	29	E	30

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1727, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1727, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor**GLAUBER SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 7592, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 970/2016 e do Termo de Posse nº 054/2016, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1728, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1728, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4238	ADRIANA BATISTA	01	**08**	C	06	C	07
4237	ELIZABETE MARIA SCHONS	01	**08**	C	06	C	07
7172	CLAUDINEIA APARECIDA BOLONKEZI	14	**08**	C	03	C	04
7175	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER	14	**08**	C	03	C	04
7173	ELENICE DE ABREU VANSOVSKI	14	**08**	C	03	C	04
7174	MARGARIDA ALVES LIMA	14	**08**	C	03	C	04
7171	SYLVIANE REIS DOS SANTOS	14	**08**	C	03	C	04

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1729, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1729, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, admitido em 02 de junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 040/2004, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 026/2023, de 1º de agosto de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 092/2004, de 20 de abril de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1731, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1731, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 17.09.2023 a 23. 09.2023 , para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 a 23 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2023 a 11.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1733, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1734, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY**,matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2023 a 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1735, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1736, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1737 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,**matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2023 à 28.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1738, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2882,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2023 a 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1739, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.08.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE**, matrícula funcional nº 7162,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.08.2023 a 14.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.08.2023 a 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.08.2023 a 29.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.08.2023 a 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO BENTO RIBEIRO,** matrícula funcional nº 2851,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1746, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2023 a 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1747, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1747, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1748, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8786,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2023 a 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1749, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1749, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ,** matrícula funcional nº 5465,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1750, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1750, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI,** matrícula funcional n ° 5455,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1751, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1751, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES MELO,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1752, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023 a 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1753, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1754, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA CAMPELO QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8257,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023 a 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1755, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1755, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2023 a 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1756, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1756, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONCALVES,** matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1795, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1795, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8763,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.09.2023, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1796, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1796, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1797, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1797, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.09.2023 a 05.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1798, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1798, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1799, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1799, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.09.2023 a 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 20.09.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.09.2023 a 14.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1800, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1800, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX,** matrícula funcional nº 8809,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 04. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1907, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.09.2023 a 14.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1801, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1801, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1906, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 11.09.2023 a 15.09.

2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1802, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1802, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**,matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1803, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1805, DE 11 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1805, DE 11 SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**,matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1806, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1806, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 8973,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 15.08.2023 a 17.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1807, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1807, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no

período de 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 05.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1810, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1810, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1812, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05. 09.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1905, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pei-

xoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período de 22.09.2023, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1813, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05.09.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1814, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1814, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.09.2023 a 13.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1815, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1815, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2023 a 06.03.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1816, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 05.09.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1817, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1818, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA**,matrícula funcional nº 8852,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1819, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1903, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1820, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1904, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRENE GONCALVES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7124,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1821, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1821, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.09.2023 a 14.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1823, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1823, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2023 a 15.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2023 a 12.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825, DE 14 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1825, DE 14 SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**,matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE**,matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 12.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Horas	Cargo	Escola Municipal
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	A partir de 1º/09/2023	16,00	Professor	Dom Helder Câmara
8903	Damiana Sarafim Cardoso	A partir de 1º/09/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Gallon	A partir de 1º/09/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
8821	Maria Andreia Silva Pereira Neu	A partir de 1º/09/2023	20,00	Professor	Toninho
8907	Maria Francilene Silva Gonçalves da Silva	A partir de 1º/09/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
8938	Regina Sousa Conceição	A partir de 21/08/2023	20,00	Professor	Irmã Dulce
8799	Rosicrer Moreira da Silva	A partir de 1º/09/2023	20,00	Professor	Toninho
8805	Sandra Pereira Araujo	A partir de 1º/09/2023	20,00	Professor	Vida Nova APAE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1828, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1828, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA LENE TIBRUSKI,** matrícula funcional nº 7184, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 8962,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 04.09.2023 a 07.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 11.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1831, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARINALVA ALVES CARDOSO,** matrícula funcional nº 7183, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1832, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA GIANCHINI PRESTES,** matrícula funcional nº 7203, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1833, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7191, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efe-

tivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1834, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1834, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ROSENEIDE PASSOS CARVALHO,** matrícula funcional nº 6925, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior Completo, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1836, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1836, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2023 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1837, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1837, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2023 a 10.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1838, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2023 a 13.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1840, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1840, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,** matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 05.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1841, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1841, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5660,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 95 (noventa e cinco) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2023 a 12.12.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1842, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1842, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1843, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1843, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DINEIDE DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 7194,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2023 a 27.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1844, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1844, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**,matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1845, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1845, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIR DOS SANTOS DE MORAES**,matrícula funcional nº 2922,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2023 a 20.10.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1846, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1846, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1847, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1847, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 13.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1848, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1848, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1849, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1849, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1850, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1850, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA DA SILVA BULHAO**, matrícula funcional nº 7432,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2023 a 24.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1851, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1851, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matricula funcional nº 9019, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1854, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1854, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **SEM QUALQUER PREJUÍZO, PODERÁ O SERVIDOR AUSENTAR-SE DO SERVIÇO,** todas as segundas, quartas e sextas-feiras as 15:15, para acompanhamento do filho nas aulas de natação com Educador Físico com finalidade de auxiliar no tratamento médico Ortopédico, nos termos do disposto no artigo 100, §1º à 4º da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, por oficio por motivo de falecimento do Senhor **PASCOALITO AIRES DE BRITO,** matricula funcional nº 8485, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 352/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 352/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1857, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1857, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 8903,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°. 08.2023 a 02.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1858, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1858, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE DA CONCEICAO NUNES,** matrícula funcional nº 8880,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2023 a 25.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1859, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1859, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA,** matrícula funcional nº 8833,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1860, DE 19 DE SETEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 1860, DE 19 DE SETEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JENIFFER CUNHA BOTELHO,** matrícula funcional nº 8897,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELE RODRIGUES GOMES,** matrícula funcional nº 8892,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2023 a 08.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA SANTOS PASSOS,** matrícula funcional nº 8016,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1864, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1864, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES,** matrícula funcional nº 4268,ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023 a 27.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1865, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1866, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.08.2023 a 29.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1867, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2023 a 12.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1868, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2023 a 15.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1869, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2023 a 15.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1870, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1870, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8974,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2023 a 13.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1871, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1871, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE**, matrícula funcional nº 7162,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.09.2023 a 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1872, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 6960,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 15.09.2023 a 25.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1873, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1873, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.09.2023 a 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2023 a 13.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1875, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1875, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1794, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1876, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1876, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1793, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1793, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1792, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1792, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1791, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1790, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1789, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023 a 02.09. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1788, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1788, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional n ° 7562,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1877, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1877, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 8258,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 18.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1787, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1787, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 7562,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1878, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1878, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1786, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1786, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.09.2023 a 05.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1879, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.PORTARIA Nº 1879, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1879, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.09.2023 a 20.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1880, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1880, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA SILVANA SIMA,** matrícula funcional nº 5472,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 18.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1785, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA**,matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1784, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1784, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**,matrícula funcional nº 8502,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE), conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1783, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1783, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE**,matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 31.08.2023 a 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1782, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1782, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9013,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Publica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.08.2023 a 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1881, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.09.2023 a 20.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1781, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1781, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1780, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1780, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOLANGE OLIVEIRA CANNING,** matrícula funcional nº 8609,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho

e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1779, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1779, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA,** matrícula funcional nº 8790,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023 a 06.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1778, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1778, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELLY TYNAIARA REVERSI,** matrícula funcional nº 8851,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2023 a 02.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 18.09. 2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1777, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1777, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1774, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1774, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 270, de 1º de fevereiro de 2023, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 24

(vinte e quatro) meses, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1765, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1765, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 21.08.2023 a 25.08.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1764, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1764, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8434	Carlos Rogerio Neres de Sousa	2022	25.09.2023 a 27.09.2023	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
4652	Hermerson Souza Leal	2022	21.09.2023 a 22.09.2023 e 25.09.2023 a 29.09.2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
4920	Josivania Ferreira De Amorim	2022	06.09.2023 e 11.09.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6930	Juliane Semensate Silva	2022	15.09.2023 e 18.09.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8551	Luana Caroline Soares Silva	2022	25.09.2023 a 29.09.2023	Coordenador de Setor	Transporte Rodoviária
5499	Lurdilene da Silva	2022	11.09.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8967	Thiago Vieira Velani	2022	04.09.2023 a 08.09.2023 e 11.09.2023	Chefe de Departamento	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1763, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1763, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	A partir de	Cargo	Secretaria
1375	Alexandra Barbosa Da Silva	2018	04.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura

5523	Alexandra Barbosa Da Silva	2018	04.09.2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7835	Bianca Kelli Brito	2022	11.09.2023 a 12.09.2023	ES Fisioterapeuta	Saúde e saneamento
8544	Helisclene de Almeida	2022	14.09.2023 a 15.09.2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	2022	04.09.2023 a 06.09.2023	Assistente Social	Assistência Social
5458	Luzia Rodrigues Arruda	2022	18.09.2023 a 22.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2022	04.09.2023 a 06.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	2022	06.09.2023 e 11.09.2023	Professor de Ciências	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1762, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1762, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
8971	Adriano Andrade Lima	08.09.2023	Coordenador de Setor	Obras e serviços Urbanos
5683	Aline Deise Correa Danielli	11.09.2023	ES Enfermeira	Saúde e Saneamento
8446	Aliny Cristina Rodrigues Prada	01.09.2023	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
6868	Antonia Alaide Sampaio Batista	30.09.2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6813	Aretuza de Aquino Marques	06.09.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6623	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	15.09.2023	Medico Clinico Geral 40 Horas	Saúde e Saneamento
7119	Carleybe Amorim da silva	18.09.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6807	Clenildo Oliveira de Souza	11.09.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5411	Domingas Danubia Teles dos Reis	22.09.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8841	Elis Regina Belo da Silva	15.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4913	Francisca Pereira da Cruz	15.09.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6902	Guimara Monteiro de Arruda Oliveira	11.09.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5568	Irani Fernandes dos Santos Conceição	29.09.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8878	Jakeline Costa Martins	26.09.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	01.09.2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8977	Jessica Fernanda Abreu de Jesus	27.09.2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
8941	Kerley Silva Rodrigues	05.09.2023	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8827	Larice dos Reis Nascimento	29.09.2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7167	Lisiane Vergues	11.09.2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5499	Lurdilene da Silva	22.09.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5064	Marciene Pereira de Araujo	05.09.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8843	Maria Helena da Cruz	21.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2090	Maria Jose de Souza	04.09.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8507	Rafaela Aparecida Souza Teixeira	12.09.2023	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
6885	Raimunda Delgado de Souza	22.09.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8814	Raquel de Oliveira Brito	15.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8889	Rayssa Souza Araujo	11.09.2023	TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	25.09.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6925	Roseneide Passos Carvalho	29.09.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8799	Rosicrer Moreira da Silva	15.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1417	Rosimar Lobo Campos	11.09.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6581	Silvia Santos Goncalves	11.09.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8980	Sunamita Andrade Brito De Sousa	29.09.2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8018	Susana Pereira da Silva	11.09.2023	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6853	Tatiana Gomes de Sousa	11.09.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5513	Valdelaide Gouveia	06.09.2023	ES Enfermeira	Saúde e Saneamento
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	04.09.2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
2863	Vanessa Cristina Santana	22.09.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1761, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1761, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENEIDE PASSOS CARVALHO,** matrícula funcional nº 6925,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 31.08.2023 a 13.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1760, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1760, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JONAS SEBASTIAO FARIAS,** matrícula funcional nº 8444,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023 a 1°.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1759, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1759, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1883, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8974,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15. 09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1758, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1758, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2023 a 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1885, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1885, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARIA DEUSA FARIAS,** matrícula funcional nº 347, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 28 de junho de 1996, nomeada através da Portaria nº 103/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 028/2023, de 1º de setembro de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 103/1996, de 28 de junho de 1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLI OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 8914,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31. 08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 051, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui comissão do processo de seleção para Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar para o biênio 2024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA SULAMITA ORTEGA BIANCHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do processo de seleção dos Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar da rede pública municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para o biênio 2024/2025, de conformidade com a Lei Complementar 015/2023 de 29 de setembro de 2023.

Servidor	Mat.	Segmento	Função
Luzia Rodrigues Arruda	5458	Representante do Conselho Municipal de Educação	Presidente
José Carlos dos Santos	5464	Representante da Secretaria de Educação	Secretário
Marcos Monteiro De Farias	6629	Representante do SINTEP	Membro
Regia Maria Torres Mourão	2926	Representante dos Professores	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 1887, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1887, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TATIANA SOUZA SOARES,** matricula funcional nº 9020, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1888, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.09.2023 a 30.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2023 a 05.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1890, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIA SOUZA SILVA,** matrícula funcional nº 8989,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2023 a 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1891, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE RAMOS,** matrícula funcional nº 7117,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1892, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2023 a 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1893, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 9002,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1894, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1894, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1895, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1895, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON,** matrícula funcional nº 8803,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1896, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1896, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1897, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1898, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1899, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1901, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA,** matricula funcional nº 2876, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, no período de 25.09.2023 a 23.09.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1902, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SAMUEL LEITE CORREA,** matrícula funcional nº 270,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.09.2023 a 14.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 066/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO REFORMULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE POSTURA, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA, ANÁLISE E AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E TREINAMENTO DE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: G.LANZARINE -ME, CNPJ n° 17.554.481/0001-80. V**alor global: **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 022/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 09 de outubro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 022/2023**, onde sagrou-se vencedora a empresa **G.LANZARINE -ME, CNPJ n° 17.554.481/0001-80. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 439/2023, de 19/06/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI, É:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.982.134/0001-58

Poconé-MT, 10 de outubro de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA* Pregoeiro**

DECRETO Nº 134 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"REAJUSTAR OS PREÇOS MÍNIMOS PARA A BASE DE CÁLCULO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116 de 05 de Setembro de 2023; que aprovou a Instrução Normativa STB 08/2023, que *"Dispõe sobre as normas e procedimentos referente ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens no Município de Poconé MT"*.

CONSIDERANDO a Portaria nº 512/2023 que *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis, e da outras providencias"*.

CONSIDERANDO a localização do Município de Poconé-MT em pleno Pantanal Mato-grossense;

CONSIDERANDO as possibilidades e legalidade de uso das propriedades rurais, em função do bioma pantanal;

CONSIDERANDO que o Município de Poconé/MT possui grande extensão territorial, necessitando de uma avaliação diferenciada por regiões;

CONSIDERANDO que as transações comerciais de imóveis rurais no Município não têm sido legalizadas por completo;

CONSIDERANDO o volume de transações comerciais de imóveis rurais que não são concretizadas oficialmente, transformando-se em contratos de gaveta, não sendo registrados em cartórios e nem no setor de tributos municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer com que todas as transações sejam oficialmente legalizadas e os impostos cobrados;

CONSIDERANDO que os preços mínimos praticados se encontram desatualizados;

CONSIDERANDO que conforme entendimento pacífico do STJ, o valor venal para fins de base de cálculo do ITBI é o valor real de venda do imóvel ou o valor de mercado, em condições normais de mercado.

CONSIDERANDO o objetivo de adequar-se à realidade de mercado dos imóveis rurais no Município de Poconé/MT;

CONSIDERANDO que todos esses fatores comprometem a arrecadação de impostos municipais referente;

D E C R E T A:

Art. 1º Reajustar os preços mínimos da Base de Cálculo do ITBI para os imóveis rurais, aplicando-se o coeficiente de 1,4258 sobre a tabela em vigor.

Art. 2º Os preços reajustados a que se refere o art. 1º deste Decreto, tem como referência os valores mínimos da tabela abaixo:

LOCALIDADE	VALOR
Santa Rita	R$ 6.750,00
Guanandi	R$ 5.775,00
Saloba	R$ 6.206,79
Mato Dentro	R$ 6.206,79
Japão	R$ 6.206,79
Traira	R$ 9.000,00
Maravilha	R$ 9.000,00
Pedra Branca	R$ 6.750,00
Sete Porcos	R$ 6.206,79
Cupim Velho	R$ 6.206,79
Fazenda Nova	R$ 6.206,79
Piraputanga	R$ 6.206,79
Jaburu	R$ 5.250,00
Buriti	R$ 6.000,00
Alegre	R$ 6.000,00
Pantanal Baixo	R$ 1.200,00
Pantanal Alto	R$ 2.068,92
Capão de Angico	R$ 9.000,00
Distr. Cangas	R$ 9.000,00
Distr. N. Srª Ap. do Chumbo	R$ 9.000,00

Art. 3º Os valores constantes do artigo anterior, servem como referência mínima para a Comissão de Avaliação emitir laudo de avaliação, não sendo, portanto, valores fixos das respectivas regiões.

Art. 4º Toda avaliação de imóvel rural, uma vez solicitada/protocolada na Prefeitura, terá a comissão de Avaliação o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir termo de avaliação do respectivo imóvel.

Art. 5º Após a avaliação e a consequente emissão da guia pelo contribuinte, o imposto ficará lançado junto a arrecadação Municipal. Caso o negócio não se concretize e o imposto não seja pago, deverá o contribuinte solicitar a baixa do imposto, apresentando a declaração expedida pelo cartório, sob pena de ser encaminhado para a dívida ativa do município e a consequente cobrança pelos meios legais.

Art. 6º Caso venha ocorrer transações (vendas), em Sesmarias/localidades que não estiverem relacionadas nesta tabela (art. 2º), caberá a comissão de avaliação deste Poder Executivo Municipal, avaliar o referido imóvel.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nº 035/2019, 074/2018 e 019/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/GP/2023

PORTARIA Nº 288/GP/2023 De 09 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica no perímetro urbano do município de Pontal do Araguaia - MT", e dá outras providências.

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pontal do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO, conforme discriminação abaixo:

TRECHO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Vias urbanas **totalizando 355,61 metros de extensão, com área total de 2.340,35 metros quadrados, conforme indicado em projeto, nas vias: AVENIDA AYRTON SENNA E RUA 09 IRMÃOS EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Flavia Lima Cunha Callejas Engenheira Civil CREA 121416547-8	Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng. Civil, Sanitarista e Ambiental CREA 121366604-0
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Carlos Antônio de Oliveira Engenheiro Civil CREA MT 4969	

Artigo 2° - O **PROJETO APROVADO** é composto pelos **Volumes I, II e III**, que estão anexados na aba **ANEXOS** do Projeto Básico/Termo de Referência na Plataforma **TRANSFEREGOV** no âmbito do **CONVÊNIO Nº 925751/2021.**

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal	**CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Eng. Civil – CREA MT 4969

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 49.655,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 53/2023

DECRETO Nº 53, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais. "

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida para o culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida;

Considerando que a quinta-feira, remete ao Dia de **Nossa Senhora Aparecida** que é comemorado em 12 de outubro e é considerado **feriado nacional** no país. Esta é a data que homenageia a padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dias 13 de Outubro, sexta-feira, em razão do feriado nacional do dia 12 de Outubro, quinta-feira (Dia de Nossa Senhora Aparecida).

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde, bem como o Departamento de Licitação em continuidade as atividades já agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 09/10/2023

Vigência do aditivo: 12/10/2023 á 12/01/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 226/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 226/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE OUTUBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: JOSÉ RENATO MARTINS,** matrícula 1025, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 58/2023.	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RPPS(REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).	I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI. CNPJ: 10.541.510/0001-20.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 58/2023.**

_____

JOSÉ RENATO MARTINS.

MATRÍCULA: 1025**.**

PORTARIA N°. 225/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 225/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **09 DE SETEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 748, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 57/2023.	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL PARA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO FEITAS PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	RGS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 41.879.555/0001-32.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 57/2023.**

_____

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

MATRÍCULA: 758**.**

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. ANISSANDRA NUNES BEZERRA"

PORTARIA N.º 025/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Anissandra Nunes Bezerra"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Anissandra Nunes Bezerra, portadora do RG n.º 1358781-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 004.661.681-01, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, Classe "C", Nível "XIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total *de 7.111* dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 014**/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de setembro de 2023. **JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo**

HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO 57/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO FEITAS PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2023

VALIDADE: 30 de novembro de 2023

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: RGS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41. 879.555/0001-32

Porto Esperidião – MT, 09 de outubro de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MARIA CATARINA FIGUEIREDO MONTEIRO"

PORTARIA N.º 024/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Catarina Figueiredo Monteiro"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Catarina Figueiredo Monteiro, portadora do RG n.º 698. 260 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 442.394.241-00, efetiva no cargo de Agente Comunitário Saúde, Classe "C", Nível "XIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 6.360 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, de tempo de contribuição, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 013**/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de setembro de 2023. **JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo**

HOMOLOGO**:**Martins Dias de Oliveira **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srª **LUCIANE RAMOS DA SILVA, P**ortadora da Cédula de Identidade **RG Nº 18849776 SSP/MT e CPF. Nº. 731.097. 461-15,** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS.**

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 09, de Outubro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS	ASSESSOR GERAL	Saúde	17/10/2023 a 15/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Outubro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	JOAO ANTONIO AGUILERA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	Obras	05/10/2023 a 03/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Outubro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA**, CNPJ: 05.976.143/0001-57, com sede na Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, Cep 78.398-000, Porto Estrela – MT, através do seu proprietário o Srº **Hemerson Vegas Ferrari**, portador da cédula de identidade RG nº07368739 SESP/MT e CPF nº 616.512.491-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REVISÃO sobre o valor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	LT	Etanol	R$ 3,84	-9,63%	**R$ 3,47**
2	LT	Gasolina Comum	R$ 5,63	4,97%	**R$ 5,91**
3	LT	Diesel Comum	R$ 5,93	26,13%	**R$ 7,48**
4	LT	Diesel S10	R$ 6,15	26,50%	**R$ 7,78**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 e do I Termo de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente termo de apostilamento passa a ter vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de agosto de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se em sua totalidade nos termos do Art. 65 inc. II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 09 de outubro de 2023.

Eugênio Pelachim	**Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**
Prefeito Municipal	CNPJ. 05.976.143/0001-57

Testemunhas: Nome: _____ CPF : _____	Nome: _____ CPF : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PORTARIA N° 141 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 141 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ESTRELA/MT, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PORTO ESTRELA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 51.512,52 M²

EDUARDO C. SHIMBA JR.

TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS V. MONTEIRO MEIRELES

CREA: MT 035.608

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PORTO ESTRELA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 443/2023

De: 09 de outubro de 2023

*"Designa **Bruna Silva Oliveira** para exercer a função de Fiscal de Inspeção e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 1º Parágrafo 2º e 3º e Inciso I da Lei 666/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Bruna Silva Oliveira**inscrita no CPF nº. 041.020.621-33, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para exercer a função de FISCAL DE INSPEÇÃO, em conformidade com o Art. 1º Parágrafo 2º e 3º e Inciso I da Lei 666/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga se a Portaria 248/2023.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 100/2023

De: 20 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.146.623,34 (Um milhão cento e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000100/2023 5-SUPLEM. 0518-08.002.26.782.0039.2360.339030000000..... 15.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 14.500,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 3.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0566-08.003.17.512.0044.2849.339039000000..... 100.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0130-04.002.04.122.0009.2070.339039000000..... 20.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0517-08.002.26.451.0054.1510.449051000000..... 21.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0607-09.001.20.122.0047.2686.339030000000..... 80.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0608-09.001.20.122.0047.2686.339039000000..... 137.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0624-09.002.20.122.1010.2441.339014000000..... 8.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0038-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 30.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0735-13.002.04.121.0124.2631.339030000000..... 2.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0798-14.002.27.812.0012.2634.339039000000..... 16.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 100.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0324-06.001.08.244.1006.2660.339039000000..... 6.700,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0720-13.001.04.121.0124.2630.319011000000..... 9.150,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0731-13.002.04.121.0124.2631.319011000000..... 6.500,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0742-13.003.04.121.0124.2632.319011000000..... 8.750,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0064-03.001.04.122.0003.2022.339036000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0148-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 26.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0302-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0305-06.001.08.122.0024.2140.339036000000..... 5.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0130-04.002.04.122.0009.2070.339039000000..... 57.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0758-13.003.04.121.0124.2648.339039000000..... 3.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0311-06.001.08.122.0024.2822.449051000000..... 6.964,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0854-16.002.13.392.0011.2637.339036000000..... 7.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000100/2023 5-SUPLEM. 0400-07.001.12.361.0013.2243.339030000000..... 20.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0413-07.001.12.365.1007.2243.339030000000..... 20.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0387-07.001.12.122.0018.2850.339036000000..... 19.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0426-07.001.12.365.1007.2839.339039000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0385-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 5.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0417-07.001.12.365.1007.2283.449051000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0375-07.001.12.122.0018.2280.339014000000..... 8.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000100/2023 5-SUPLEM. 0258-05.004.10.302.0056.2806.339039000000..... 120.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0193-05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... 52.200,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0166-05.004.10.122.0023.2130.339030000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0187-05.004.10.122.0023.3477.449051000000..... 4.642,86 000100/2023 5-SUPLEM. 0230-05.004.10.301.0019.2831.449051000000..... 4.642,86 000100/2023 5-SUPLEM. 0240-05.004.10.302.0056.2135.339014000000..... 28.573,62

1.5.40.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

000100/2023 5-SUPLEM. 0454-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 70.000,00

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 000100/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 22.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000100/2023 5-SUPLEM. 0516-08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 1.146.623,34

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000100/2023 6-REDUCAO 0524-08.002.26.782.0058.2699.339039000000..... 100.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0495-08.002.04.122.0033.2670.449051000000..... 26.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0470-08.002.04.122.0033.1876.339030000000..... 1.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0471-08.002.04.122.0033.1876.339039000000..... 970,00 000100/2023 6-REDUCAO 0468-08.002.04.122.0033.1873.449052000000..... 1.320,00 000100/2023 6-REDUCAO 0475-08.002.04.122.0033.1880.449051000000..... 1.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0597-09.001.20.122.0047.2440.339030000000..... 90.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0600-09.001.20.122.0047.2440.339039000000..... 80.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0620-09.001.20.609.2010.3451.339030000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0778-14.001.27.812.0012.1010.449052000000..... 2.000,00

000100/2023 6-REDUCAO 0786-14.001.27.812.0012.2633.339036000000..... 2.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0788-14.001.27.812.0012.2633.339092000000..... 2.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0491-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 100.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0317-06.001.08.243.0055.2500.339030000000..... 6.700,00 000100/2023 6-REDUCAO 0612-09.001.20.122.0047.2846.339030000000..... 8.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0613-09.001.20.122.0047.2846.339039000000..... 8.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0614-09.001.20.122.0047.2846.449051000000..... 14.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0647-09.002.20.606.2007.3443.339030000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0648-09.002.20.606.2007.3443.339039000000..... 15.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0057-03.001.04.122.0003.2022.319004000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0812-14.002.27.812.2012.3472.449051000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0051-02.002.04.122.0002.2824.339033000000..... 1.500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0052-02.002.04.122.0002.2824.339036000000..... 1000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0053-02.002.04.122.0002.2824.339039000000..... 2.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0153-04.003.04.122.9999.9999.999999000000..... 120.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0510-08.002.04.122.2017.3575.449051000000..... 371.559,72

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000100/2023 6-REDUCAO 0393-07.001.12.361.0013.1240.339036000000..... 9.500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0406-07.001.12.361.0013.2260.339033000000..... 9.500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0408-07.001.12.361.0013.2260.339039000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0421-07.001.12.365.1007.2839.319094000000..... 8.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0411-07.001.12.361.0013.2260.449052000000..... 10.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000100/2023 6-REDUCAO 0159-05.004.10.122.0023.1862.449052000000..... 313,40 000100/2023 6-REDUCAO 0160-05.004.10.122.0023.1874.449052000000..... 301,00 000100/2023 6-REDUCAO 0168-05.004.10.122.0023.2130.339036000000..... 1.072,65 000100/2023 6-REDUCAO 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 99,71 000100/2023 6-REDUCAO 0170-05.004.10.122.0023.2130.339092000000..... 964,73 000100/2023 6-REDUCAO 0172-05.004.10.122.0023.2130.449052000000..... 52,27 000100/2023 6-REDUCAO 0182-05.004.10.122.0023.2652.339030000000..... 390,00 000100/2023 6-REDUCAO 0193-05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... 33,60 000100/2023 6-REDUCAO 0204-05.004.10.301.0019.2091.339014000000..... 200,00 000100/2023 6-REDUCAO 0205-05.004.10.301.0019.2091.339030000000..... 31,10 000100/2023 6-REDUCAO 0207-05.004.10.301.0019.2091.339036000000..... 500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0217-05.004.10.301.0019.2092.449052000000..... 413,40 000100/2023 6-REDUCAO 0218-05.004.10.301.0019.2801.339048000000..... 17.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0226-05.004.10.301.0019.2803.449052000000..... 241,00 000100/2023 6-REDUCAO 0245-05.004.10.302.0056.2135.339093000000..... 200,00

000100/2023 6-REDUCAO 0251-05.004.10.302.0056.2804.339030000000..... 2,13 000100/2023 6-REDUCAO 0254-05.004.10.302.0056.2804.339039000000..... 300,00 000100/2023 6-REDUCAO 0259-05.004.10.302.0056.3573.339030000000..... 25,51 000100/2023 6-REDUCAO 0262-05.004.10.302.0056.3573.449052000000..... 369,80 000100/2023 6-REDUCAO 0264-05.004.10.303.0021.2150.449052000000..... 1.673,00 000100/2023 6-REDUCAO 0268-05.004.10.303.0021.3530.339030000000..... 2.427,70 000100/2023 6-REDUCAO 0274-05.004.10.304.0022.2121.339030000000..... 17,16 000100/2023 6-REDUCAO 0275-05.004.10.304.0022.2121.339036000000..... 1.405,00 000100/2023 6-REDUCAO 0276-05.004.10.304.0022.2121.339039000000..... 540,46 000100/2023 6-REDUCAO 0272-05.004.10.304.0022.2121.319013000000..... 22.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000100/2023 6-REDUCAO 0514-08.002.25.752.0038.2350.339030000000..... 40.000,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos 000100/2023 6-REDUCAO 0518-08.002.26.782.0039.2360.339030000000..... 15.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 1.146.623,34

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 20 de Setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 079/2023.

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 079/2023. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 079/2023 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO NOVO PATIO DE MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 079/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 079/2023, conforme relatório da engenharia, acrescentando R$: 71.437,33 (Setenta E Um Mil E Quatrocentos E Trinta E Sete Reais E Trinta E Três Centavos), ao valor global, passando o mesmo de R$: 989.227,21 (Novecentos E Oitenta E Nove Mil E Duzentos E Vinte E Sete Reais E Vinte E Um Centavos) para R$ 1.060.664,54 (Um Milhão E Sessenta Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem como a alteração da CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, com a acréscimo de R$: 71.437,33 (Setenta E Um Mil E Quatrocentos E Trinta E Sete Reais E Trinta E Três Centavos) ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de R$: 71. 437,33 (Setenta E Um Mil E Quatrocentos E Trinta E Sete Reais E Trinta E Três Centavos) o valor global passa ser R$ 1.060.664,54 (Um Milhão E Sessenta Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de R$ 1.060.664,54 (Um Milhão E Sessenta Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Quatro Centavos), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: ALEXEY MEYER SYDOW.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de outubro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante CONTRATADO
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 TESTEMUNHA	Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 - CREDENCIAMENTO N°003/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

CREDENCIAMENTO N°003/2023

PROCESSO N° 098/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/MEI PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DE VIOLA CAIPIRA, CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR INFANTIL, PARA ATENDER O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** O valor total da Licitação é de R$ 1.254.906,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), nos termos do Art.74, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Faz saber que o edital e seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2023.

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Coord. De Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 038/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 038/2023, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, PSFS E LABORATÓRIO MUNICIPAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTO NO TRATAMENTO DE PACIENTES DO SUS, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1. **RC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 35.188.925/0001-92, no valor global de R$ 60.633,25**

2. **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07, no valor global de R$ 67.020,00**

3. **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.068.320/0001-32, no valor global de R$ 23.010,00**

4. **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.648.801/0001-19 no valor global de R$ 35.500,00**

5. **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.280.926/0001-62, no valor global de R$ 7.702,28**

6. **CHAO DE GIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.071.796/0001-55, no valor global de R$ 11.998,90**

7. **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.014.621/0001-49, no valor global de R$ 25.900,00**

8. **LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 31.609.303/0001-30, no valor global de R$ 6.395,85**

9. **OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.334.988/0001-07, no valor global de R$ 22.999,99**

10. **VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ: 45.157.605/0001-29, no valor global de R$ 37.240,00**

11. **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35, no valor global de R$ 7.569,00**

12. **QUICKBUM E COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 30.323.616/0001-64, no valor global de R$ 5.700,00**

13. **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ: 42.383.212/0001-45, no valor global de R$ 10.890,00** 14. **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 30.921.204/0001-26, no valor global de R$16.100,00**

15. **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.706.431/0001-02, no valor global de R$ 6.276,00**

16. **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19, no valor global de R$ 772,72**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 078/2023, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS DAS DIVERSAS MODALIDADES (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, VOLEIBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI, HANDEBOL E FUTEBOL SOCIETY)**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.597.955/0001-48, no valor global de R$ 226.699,90

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 011/2023, de 29 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 011/2023, de 29 de setembro de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – **VW DE ALMEIDA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 27.046.434/0001-89**, situada a Rua Joao Dorada, N.º 355, Quadra 8; Casa 3, Núcleo Habitacional Marechal Rondon, Rondonópolis/MT, CEP 78.715-614, , com valor global de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 09 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 04 de Outubro de 2023, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Referente a Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedor as empresas: F. A. MODESTO, CNPJ: 27.724.563/0001-89 ganhadora com os itens, 2 e 3 E D. C. J. DA CRUZ, CNPJ: 49.709.697/0001-63 **ganhadora com os itens,** 1 e 4.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de OUTUBRO de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 51/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA ABAIXO RELACIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do feriado do dia 12 de outubro de 2023, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 09 de outubro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: F. A. MODESTO

CNPJ: 27.724.563/0001-89

Objeto: Referente a Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 10/10/2023 A 09/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de OUTUBRO de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: D. C. J. DA CRUZ

CNPJ: 49.709.697/0001-63

Objeto: Referente a Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 10/10/2023 A 09/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de OUTUBRO de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **26 de Outubro de 2023 às 07:30 horas, contratação de empresa especializada nos serviços de funilaria, pintura, mecânica e elétrica dos veículos pesados da Secretaria de Obras e Serviços Publicos da prefeitura de Reserva Do Cabaçal.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 09 de Outubro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 254/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MARILAINE NEGRIS DO CARGO DE MONITORA DE CRECHE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora Marilaine Negris, portadora do RG xx6689xx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.112.071-xx, do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Outubro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 255/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU DO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora Patrícia da Rocha Genelhu, portadora do RG xx6005xx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.499.621-xx, do cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 08 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Outubro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 253/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA FLÁVIA DOS REIS FARIAS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 05 de outubro de 2023, LICENÇA GESTANTE a Senhora FLÁVIA DOS REIS FARIAS, contratada no cargo de monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 46/2023

OBJETO: Referente a Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2023, para contratação dos serviços acima mencionado.

RESERVA DO CABACAL-MT, 09 de Outubro de 2023.

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 09 de Outubro de 2023

Licitação:**46/2023**

Aberta em 04/10/2023

Objeto: Referente a Referente a Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente F. A. MODESTO. Perfazendo o valor total de R$ 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). D. C. J. DA CRUZ. Perfazendo o valor total de R$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 350.250,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de Ribeirão Cascalheira, por intermédio de sua pregoeira oficial LUCIANE OLIVEIRA LUZ, torna público para todos os interessados que a publicação da ATA DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 13/2023**,** em 09 de Outubro de 2023 (AMM, pub. nº 4.336), apresentou erro de digitação no descritivo do número do Pregão Presencial. Assim sendo, retifica-se o texto nos moldes abaixo:

Onde se lê: ATA DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 13/2023.

Leia-se: ATA DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 12/2023.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Outubro de 2023

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO Nº 12/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº 12/CMDCA/2023 Em, 01 de outubro de 2023.

Súmula: Dispões sobre a divulgação dos resultados da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal 797/2023, de 14 de março de 2023 e Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014:

Considerando o art.53, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 797/2023;

Considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023 de Convocação para o Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, Gestão 2024 – 2027. Em anexo;

Considerando o resultado da apuração da votação para o cargo/função de Conselheiro Tutelar de Ribeirãozinho/MT, realizada ao 01 dia do mês de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o resultado da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT, com o nome do candidato e o número de registro, quantidade de votos recebidos e a colocação respectiva, bem como a quantidade de votos branco-nulos, conforme lista abaixo:

N°	CANDIDATOS	NÚMERO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇAÕ
1	KALHIMAM SILVA RESENDE	16	69	**5º**
2	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	30	71	**4º**
3	JAINE FERREIRA DE SOUZA	10	122	**2ª**
4	EDILENE DINIZ COIMBRA	11	135	**1º**
5	KELLY MARIA SANTOS	77	05	**7º**
6	WESLEY RAMOS PEREIRA	55	57	**6º**
7	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	29	119	**3º**

Art.2º Considerando todos os votos das urnas 01 (zona urbana) Urna 02, (zona rural) que foram escrutinadores por meio dos extratos das duas urnas, e os votos agrupados e totalizados, conferidos com o total dos cadernos de votação, em seguida os escrutinadores que conferidos e agrupados de acordo com a votação, sendo total de eleitores inscritos 2.091, total de comparecimentos 584 e abstenções 1.507.

Art. 3° Após a publicação do resultado do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho/MT/ GESTÃO/2024 – 2027 de que trata esta Resolução, o (a) candidato (a), O Ministério Público e/ou qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar recurso à comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho/MT, GESTÃO/2024– 2027 na sala do CMDCA.

Parágrafo 1º Recebido o recurso, a Comissão Especial, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização do prazo estabelecido caput deste artigo, para apresentar parecer acerca dos resultados apresentados, cabendo ao CMDCA apresentar decisão fundamentada.

Parágrafo 2º Efetivado o julgamento referido no parágrafo anterior, o CMDCA dará ciência ao Ministério Público para a devida manifestação.

Art. 4º A divulgação do resultado final do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ribeirãozinho/MT, GESTÃO/2024 – 2027, com a homologação dos eleitos, serão realizadas por meio de Resolução específica.

Art. 5º A presente resolução entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Ribeirãozinho/MT, 01 de Outubro de 2023.

_____

IZABEL CHAVES VENÂNCIO

Presidente do CMDCA

ATA Nº 16/CMDCA/RBZ/2023 DE VOTAÇÃO E APAURAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

ATA Nº 16/CMDCA/RBZ/2023 DE VOTAÇÃO E APAURAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DAS URNAS 01 (UM) E 02 (DOIS):

Ao 01 primeiro dia do mês de outubro de 2023, Urnas 01 na Zona Urbana situada na Escola Municipal Paulo Freire sob a responsabilidade da Senhora Cleomária Carrijo de Freitas Souza, e Urna 02 situada na Escola Municipal Aprígio Nico, sob a responsabilidade da Senhora Maria Edmar do Nascimento, Presidente da mesa de Votação, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Ribeirãozinho/MT. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando – se às 17:00 horas, no horário de mato grosso com registro das seguintes ocorrências:

Interrupção por queda de energia as 11:59;

O eleitor Edson Flávio de Resende Neto assinou em nome de Edson Lázaro da Silva Neto;

Jordina Alexandrina acompanhante do idoso Nelson Gomes de Sousa:

Rosiele Ferreira Ramos RG: 2185349-5 acompanhante de Vanderley Ribeiro Santos RG: 430808;

Foram entregues 24 senhas;

Ás 17:30 horas, iniciaram – se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Senhores (a): Izabel Chaves Venâncio, Kenia Soares Simões, Carla Cristina Macedo, Jhon Cleiton Nunes Vieira ,Assessora jurídica Doutora Elayne Bento Parreira na presença dos candidatos interessados e respectivo fiscais Joel Santos Cavalcante, Camila Ferreira de Souza, Eliane Divino, Agostinho Rodrigues Rezende, Vanessa Rodrigues Mendes, Edilaine Rodrigues Caetano da Silva, ,além dos Fiscais estavam presente o Efetivo da Policia Militar : 1º SGT PM Ana Paula, 1º SGT PM Nogueira, 2º SGT PM Cleidismar, 2º SGT PM BARBOSA, SD PM JOÃO, a promotora Excelentíssima Drª Nathalia Magnani deu suporte através contato via telefone Depois de constada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação da urna, a mesma foi aberta. Ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 584 votos, depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os indícios a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou – se ao seguinte resultado votos válidos:578, votos brancos: 0, votos nulos: 6.

Votação por candidatos:

NOME:	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
KALHIMAM SILVA RESENDE	69	5º
RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	71	4º
JAINE FERREIRA DE SOUZA	122	2º
EDILENE DINIZ COIMBRA	135	1º
KELLY MARIA SANTOS	05	7º
WESLEY RAMOS PEREIRA	57	6º
GESSICA ALENCAR TAVEIRA	119	3º

Não havendo outras impugnação ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o (a) Presidente da mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da eleição das mesas de apuração de acordo com a extração dos seguintes boletins das urnas 01 (um e 02 (dois) que segue anexo. Nada mais havendo a se tratar, Lavrou – se a presente ate, que após de lida e achada conforme segue assinada por mim, _____, secretária (o) da mesa, e pelos demais presentes:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, que acompanharam os trabalhos.

RIBEIRÃOZINHO – MT , 01 DE OUTOBRO DE 2023

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 09/10/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, que tem por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Locação de Bens Móveis, com Montagem, Operação e Desmontagem de Materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Tendo como vencedor do certame a EmpresaSIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.182.112/0001-41.**

Ribeirãozinho - MT, 09 de outubro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 568/2022 (Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2022 – ARP nº. 27/2022

Objeto: Derivação de Instrumento de Contrato de Saldo da ARP nº. 27/2022.

Considerando a Decisão Administrativa publicada no DOE-AMM, ed. 4. 332, de 03/10/2023, p. 532/533, referente ao processo em epígrafe,

Onde sê lê:

[...] “DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2023/GAB/PREFEITO”;

[...] “**AUTORIZAR**, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 027/2022 sobre o saldo remanescente dos itens 01; 02 e 03 tendo como detentora a empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA**, CNPJ nº **06.147.693/0001-26** pelo prazo de 95 dias, ou seja, do dia 28/09/2023 ao dia 31/12/2023”;

Leia–se:

[...] “DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 044/2023/GAB/PREFEITO”

[...] "**AUTORIZAR**, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 027/2022 sobre o saldo remanescente dos itens 01; 02 e 03 tendo como detentora a empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA**, CNPJ nº **06.147.693/0001-26** pelo prazo de 97 dias, ou seja, do dia 26/09/2023 ao dia 31/12/2023;**"**

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato da Homologação do Resultado de Licitação, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Rondolândia – MT, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 026/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTÔNIO MIRANDA PESSOA (in memoriam), CPF nº 470.811.209-20

Processo administrativo de nº. 120/2021

Modalidade: Dispensa de licitação nº 033/2021

Fundamentação: Arts. 79, I, c/c art. 78, XVII da Lei n. 8.666/93 c/c Cláusula 14ª, inciso I, alínea g, do contrato administrativo nº 026/2021.

Assunto: Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº. 026/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa dos conselhos, junta militar, instituto de identificação e cartório eleitoral

Ass.: 25/09/2023

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo Principal nº 033/2021 (Licitação: DL nº 035/2021 - Contrato Administrativo nº 26/2021) –

CONTRATADO: ANTÔNIO MIRANDA PESSOA

Apenso nº. 473/2023 **– Alteração/modificação do nome do titular da contratação, tendo em vista a alteração da posse/propriedade do Imóvel locado pela Administração.**

ASSUNTO: Rescisão de contrato de locação, motivo: óbito do proprietário.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Requerimento datado em 18 de agosto de 2023, protocolado pela Sra. LODIR CIRCE DOS SANTOS PESSO, requerendo a devida alteração de titularidade do imóvel locado pela Administração Pública, contrato administrativo nº. 26/2021, posto que, no dia 10.08.2023 o proprietário do imóvel e também seu esposo, veio a falecer.

Considerando que o sistema de Auditoria Pública Informatizada de contas APLIC do TCE não permite o vínculo de outro credor dentro do mesmo procedimento.

Considerando a Manifestação da Procuradoria do Município, opinando pela rescisão, tendo em vista o melhor atendimento à Administração.

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO a Rescisão amigável do contrato administrativo nº. 26/2021, tendo em vista o óbito do proprietário do imóvel locado pela Administração Pública.

DETERMINO, por fim:

a) Em caso de débitos efetuar a quitação antes da Rescisão Contratual; b) Informe a SEMFAZ para implantação da Rescisão contratual no sistema; c) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de Rescisão de Contrato; d) Havendo necessidade abra-se um novo processo em nome da atual proprietária para que haja a troca de titularidade do imóvel no sistema eletrônico municipal.

Rondolândia-MT, 25 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de janeiro de 2023, considerando a necessidade de retificar o mês no edital de chamada do Pregão eletrônico com sistema de registro de preço de nº. 20/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 476/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 22 de setembro de 2023, ANO XVIII | N° 4.325, pag. 458, Diário Oficial do Estado dia 22/09/2023 nº 28.589 pag. 117, Diário Oficial da União dia 22/09/2023 nº 182 pág. 220, e Jornal de Grande Circulação do dia 22/09/2023 classificado pag 07, cujo Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EXPEDIENTE E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

Certifico que o por um erro de digitação o mês a ser retificado não altera e nem prejudica o dia e horário da licitação pois o erro foi apenas no mês da publicação do edital de chamada e não no mês de julgamento do certame;

Onde se Lê:

Rondolândia – MT, 21 de Outubro de 2023.

Leia-se:

Rondolândia – MT, 21 de Setembro de 2023.

As demais informações permanecem inalteradas

Rondolândia - MT, 09 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Aquisição de Materiais e Equipamentos para Fisioterapia, destinados ao CER – Centro de Reabilitação Nilmo Júnior,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/10/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 09 de outubro de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 49/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço técnico social na área de habitação de interesse social, para execução do projeto reprogramado do Residencial Maria José Fernandes de Souza "Dona Fiuca", no município de Rondonópolis – MT, no âmbito do programa minha casa minha vida – pmcmv". conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, parte integrante deste edital". Compareceu à presente sessão pública 01 (um) licitante interessado no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa não atendeu a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitada. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 09 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.173/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.173/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA A Sr.ª LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE LICITAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 18 de Outubro de 2023 a Sr.ª LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES, do Cargo de comissionado de COORDENADORA DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 047/2022 – Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP)** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 008/2022,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 29,37% (vinte e nove inteiros e trinta e sete centésimos por cento), sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 02/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula, conforme planilha e Parecer Técnico, anexos; Fica aditado o valor do contrato em R$ 543.872,58 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) na forma do Artigo 58, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA**:** WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 070/2023

OBJETO: Contratação temporária de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: BRUNO FERNANDO DIAS CPF: 964.607.171-68 RG: 1864422-8 SSP/MT

PERÍODO: 04/10/2023 até 20/12/2023.

VALOR: R$ 5.929,52 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 174/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; CONSIDERANDO O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 04 de outubro de 2023, em conformidade com a readaptação CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO *o parecer Jurídico nº 159/2023 dato em 04 de outubro de 2023, em conformidade com a readaptação.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício"- Readapta a servidora efetiva Sr.ª **SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINSTATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 02/08/2023, com previsão de termino em 29/01/2024.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINSTATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu

interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 071/2023

OBJETO: Contratação temporária de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: ANISIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.003.181-68 RG: 1062032-0 SSP/MT

PERÍODO: 04/10/2023 até 20/12/2023.

VALOR: R$ 5.929,52 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 175/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 175/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; CONSIDERANDO O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 04 de outubro de 2023, em conformidade com a readaptação CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

***CONSIDERANDO** o parecer Jurídico nº 158/2023 dato em 04 de outubro de 2023, em conformidade com a readaptação.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício"- Readapta a servidora efetiva Sr.ª **Rosangela Rosa de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINSTATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 26/07/2023, com previsão de termino em 22/01/2024.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINSTATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 170/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2017/2023. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora em 29 de Setembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ANA MARIA DE SOUSA,** Cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e lazer, período de inicio do gozo: **01/10/2023 a 30/12/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 171/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora em 29 de Setembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** Cargo **GARI**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e lazer, período de inicio do gozo: **01/10/2023 a 30/12/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 172/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA A PORTARIA 141/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 02 de Outubro de 2023, Solicitando afastamento medico pelo o período de 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **141/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: PSICOLOGO, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por período indefinido.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0956/2023

Lei nº 0956/2023

Data: 09 de outubro de 2023

Súmula: Dispõe sobre municipalização e denominação de estrada vicinal que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ,Prefeito Municipal de Santa Carmem, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a municipalização da “Estrada Vicinal” localizada entre MT 422 **inicio -11.7439790, -54.6638207** até o Rio Amarelinho divisa com o Município de Claudia final -11.680697, -54.750704 neste município, cuja extensão perfaz aproximadamente 12 Km.

Art. 2º - A Estrada vicinal descrita no artigo 1º, passara a denominar-se **“Estrada Municipal Suelen Carmen Fenilli”**

Art. 3º - ficam os proprietários/arrendatários das Fazendas descritas obrigados a respeitar os limites de metragens as margens da estrada para efetuar plantações de lavouras ou construção de cercas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a fazer o levantamento cascalhamento e colocação de placas denominativas na referida Estrada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2023

Lei Municipal nº 692/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 06 de Outubro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Excesso de arrecadação no valor de R$ 35.952,77 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Primeira Escola I educação Infantil
Projeto Atividade	2307	Alfabetiza – MT – biblioteca infantil
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material Consumo
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	4.202,01	Quatro Mil e Duzentos e Dois Reais e Um Centavo

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental

Projeto Atividade	2308	Aquisição Livros Literários –Infantil e Juvenil
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	6.980,00	Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2309	Aquisição Jogos Educacionais e Pedagógico
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	4.620,76	Quatro Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental

Projeto Atividade	1147	Aquisição de Equipamentos – Alfabetiza MT
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	20.150,00	Vinte Mil e Cento e Cinquenta Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor R$ 35.952,77 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) tendo como Excesso de arrecadação por **destinação de Recursos de Transferência da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC,** mediante ao programa **ALFABETIZA MT, contabilizado na receita 1.7.2.2.99.0.1.01**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 104/2023

Processo Licitatório nº 058/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: SUPERMECADO AMANDA LTDA, CNPJ: 03.889.414/0001-01. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 188.984,20 (CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVE ESTAR FRESCO E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE. QUANTO AS CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DEVEM OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		un	1800,0000	R$ 8,6000	R$ 15.480,00
2	ABOBRINHA - BRASILEIRA BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTAM DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.		kg	600,0000	R$ 7,0500	R$ 4.230,00
3	BANANA PRATA- FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA		kg	2000,0000	R$ 7,8000	R$ 15.600,00
4	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.		kg	500,0000	R$ 5,8500	R$ 2.925,00
5	CARNE (DE 1ª) - CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOIDA		kg	2200,0000	R$ 36,1000	R$ 79.420,00
6	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE		kg	1000,0000	R$ 6,5900	R$ 6.590,00
7	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		kg	2100,0000	R$ 4,1000	R$ 8.610,00
8	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS		kg	950,0000	R$ 9,1000	R$ 8.645,00
9	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE		kg	5500,0000	R$ 4,2700	R$ 23.485,00
10	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO		kg	470,0000	R$ 7,1400	R$ 3.355,80
11	PRESUNTO- MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, INSPECIONADO SIF.	RESENDE	kg	180,0000	R$ 38,4800	R$ 6.926,40
12	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, 24KGS		un	1450,0000	R$ 9,4600	R$ 13.717,00

CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS	**R$ 188. 984,20**

NOME: SUPERMECADO AMANDA LTDA

CNPJ: 03.889.414/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.089-4

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES Nº 176, CENTRO – CEP: 78664-000 SANTA

CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 3594-1003

E-MAIL: amandinhascx@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO RG: 34405336194600

SSP/GO CPF: 788.962.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Agosto de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. VENCEDORA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, vencedora de 12 (Treze) itens, totalizando o valor de R$ **188. 984,20 (CENTO E OITENTA E OITE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, e tendo o item 12 como DESERTOS/FRACASSADOS. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2023

Lei Municipal nº 693/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 06 de Outubro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Excesso de arrecadação no valor de R$ 263.952,77 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). **Nas seguintes dotações**:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria Municipal De Agricultura
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0014	Desenvolvimento Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade	1148	Aquisição de Patrulha Mecanizada
Elemento Despesa	44.90. 52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	263. 362,14	Duzentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor R$ **250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) tendo como Excesso de arrecadação por **destinação de Recursos de Transferência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,** mediante ao Convenio Nº 921350/2021**, contabilizado na receita 2.4.1.2.99. 0.1.01**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de R$ 13.362,14 (Treze Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos) serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	252	
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1011	Const.dePreças, Parques, Jardins e Arboriza.Logra
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	13. 362,14	Treze Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 069/2023 | Dispensa de Licitação nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO ESCRITA, PARECERES E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

PROPONENTE: MINERVA CONSUL TORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.668.903/0001-79

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado nos artigos 72, 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 11.317/2022.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 069/2023, nos termos do artigo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de outubro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 019/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO ESCRITA, PARECERES E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Favorecido: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 31.668.903/0001-79, Valor R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). : Fundamentado nos artigos 72, 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 11.317/2022.

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de Outubro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 PUBLICAÇÃO,EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**CONTRATAÇÃO PARA SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO/MT NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO**, junto à empresa **JOEL BRUNO RODRIGUES –** CNPJ Nº46.033.249/0001-02,no valor global estimado de **R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO PARA SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO/MT NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **JOEL BRUNO RODRIGUES.**

CNPJ Nº 46.033.249/0001-02

VALOR GLOBAL: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE – SEDMA**, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 23 de outubro de 2023 às 09h00-min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** estará recebendo propostas, para abertura às**,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0522/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0522/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES** inscrita no CPF sob o n.º ***036*** ***, para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 095/2023**, **Fornecedor -** empresa ITALO BRASIL PRODUCOES DE VIDEO LTDA ME**, CNPJ:** 10.827.671/0001-84**,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM TCHÓ E BÉPPI EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO MÊS SETEMBRO AMARELO**, conforme processo de processo de dispensa de licitação nº 042-2023 **CONTRATO 095-2023**. **VALOR**: R$ **8.210,00**- VIGÊNCIA: 27/09/2023 ATÉ 26/11/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 27/09/2023;*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar publicidade dos atos da gestão na mídia digital;

CONSIDERANDO a dificuldade de profissional habilitado na área de publicidade/jornalismo;

CONSIDERANDO que a prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT está sem esse profissional no seu quadro de servidores;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT dispõe de servidor habilitado nessa área, no seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.205.596/0001.17, com sede na Avenida Flávio Luiz s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04. 253.983/0001.29, com sede na Flávio Luiz, nº 2201, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional de assessor de imprensa, para apoio nas publicações de mídia digital dos eventos realizados nas diversas secretarias, executando os serviços de edição e publicação de todo o material que será enviado.

Parágrafo Único – O material a ser publicado será enviado por servidor da prefeitura para divulgação em todas as mídias digitais da prefeitura;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, não haverá ônus entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar todo material de divulgação, tais como fotos, vídeos e matéria sobre o tema a ser publicado;

II – encaminhar ao profissional por intermédio de servidor todo material a ser divulgado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar servidor da Câmara habilitado em divulgação de mídia digital lotado na Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 03 meses e a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE BIENIO 2023-2024

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2023 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,

RESOLUÇÃO 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Programa PROCAD-SUAS.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de agosto de 2023.

Alessandra da Silva Cardoso

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0526/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RÔMULO PELIZON RESENDE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **RÔMULO PELIZON RESENDE**, portador do RG nº 2*****6 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 4**********.33, para exercer o cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 02/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 450 de 04 de setembro de 2023 e Portaria n° 505 de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente Administrativo	40h	02 + CR	*	3.500,00	80,00	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Professor Pedagogia - cidade	30h	03 + CR	*	4.850,00	150,00	Ensino Superior em Pedagogia

LEIA-SE

3. DOS CARGOS

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente Administrativo	40h	03 + CR	01	3.500,00	80,00	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Professor Pedagogia - cidade	30h	05 + CR	01	4.850,00	150,00	Ensino Superior em Pedagogia

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT

SIMONE CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 PUBLICAÇÃO,EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ELETRICA DO TIPO PAINEL PARA BOMBA DE 15CV, INCLUINDO SERVIÇOS DE REMOVER E INSTALAR BOMBA EM POÇO ARTESIANO DE APROXIMADAMENTE 60MTS DE PROFUNDIDADE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**junto à empresa **IRRIGAMAIS PRESTADORA DE SERVIÇOS –** CNPJ Nº **42.771.695/0001-55**,no valor global estimado de **R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ELETRICA DO TIPO PAINEL PARA BOMBA DE 15CV, INCLUINDO SERVIÇOS DE REMOVER E INSTALAR BOMBA EM POÇO ARTESIANO DE APROXIMADAMENTE 60MTS DE PROFUNDIDADE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **IRRIGAMAIS PRESTADORA DE SERVIÇOS**

CNPJ: N° 42.771.695/0001-55

VALOR GLOBAL: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/2023

Resolução N° 005/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato/ MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 135/2003, de 03/06/2003;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de setembro de 2023.

Rosa Lina Tavernelli

Vice-Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 24 de outubro de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*****, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0523/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0523/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JESSICA DA SILVA CORREA** inscrita no CPF/MF sob o nº 054**.***.***-77, para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 096/2023**, Empresa Fornecedora: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 32.951.535/0017-00**,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme processo de dispensa licitação de nº 045-2023; VALOR: R$ 7.025,00- VIGÊNCIA: 27/09/2023 ATÉ 26/11/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 27/09/2023;*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0524/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0524/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2023 092/2023 e 093/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53, como fiscal **CONTRATO** nº **091/2023, 092-2023 e 093/2023 –** empresas fornecedoras: **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ:** 08.181.522/0001-49 , **VALOR R$: 832.483,60 ; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, VALOR R$ 343.414,08 E COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, **CNPJ:** 44. 869.839/0001-36, **VALOR R$: 223.478,21**; cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme **ARPS nº 052-2022, 053-2022** e **054-2022 do pregão presencial nº 045-2022** VIGÊNCIA: 01/09/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0525/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0525/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-4, como fiscal **CONTRATO** nº **097/2023,** empresa fornecedora: **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ n° 28.733.651/0001.00,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 DRONE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme processo de Dispensa de Dispensa de Licitação nº 047-2023- **CONTRATO 097-2023**. **VALOR**: R$ **11.500,00** - VIGÊNCIA: 28/09/2023 ATÉ 27/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS do Município de Santa Terezinha - MT.

.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS do Município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 30 de agosto de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023– ADM

PORTARIA Nº 141/2023– ADM

DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias ao Sr. **ARNALDO BENEDITO DE SOUZA**, portador do RG Nº 700923 e CPF nº 433.072.131-72 matricula **Nº 047,** Cargo de Operador de Máquina, lotada na Secretaria de Viação e Obras, para o período aquisitivo **2020/2021 – 2021/2022 – 2022/2023**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 09 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI -EPP.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI -EPP.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05 S/N, Centro, no Município de Santa Terezinha/MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 12/2023 que foi firmado com **TLM COMERCIAL EIRELI -EPP. CNPJ Nº 24.758.964/0001-61**estabelecidana rua 30de dezembro,265, jardim Elizabeth, Içara-SC, representada pelo senhor Rafael córneo zaccaron, inscrito no CPF n° 054.135.989-47,o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato **n° 12/2023**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 TRATOR - AGRICOLA DE RODAS, MOTOR TURBO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 85 CV, TRACAO 4X4, TRANSMISSAO 12 MACHAS SINCRONIZADAS COM REVERSOR, BUDNNY BDY 8540S , OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912116/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme o item 14.3.1 do referido contrato ,determinada por ato unilateral e escrito da Administração,

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Santa Terezinha, 09 de outubro de 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E EMPRESA COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E EMPRESA COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05 S/N, Centro, no Município de Santa Terezinha/MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 12/2023 que foi firmado com a empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ: 13.160.566/0001-22**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Júlio Domingos de Campos, Nº 4.439 bairro marajoara, cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Administrador Sr. AGUINALDO ALVES., inscrito no CPF/MF sob o nº 748.372.499-49:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato **n° 09/2022**, que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, motor a diesel com potência mínima de 95 hp , para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme o item **13.1** Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Santa Terezinha, 09 de outubro de 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA - MT

Resolução CMAS N° 009/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 854/2022 de 13 de dezembro de 2022.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha, 06 de setembro de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 20 (VINTE) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: **25/09/2023.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 25 de Setembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.428/2023

LEI Nº 1.428/2023

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CAMINHÕES DE TRÊS EIXOS E ACIMA DE 20 TONELADAS DE TRANSITAREM EM ALGUNS PONTOS DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restringido o trânsito de caminhões de três eixos e acima de 20 toneladas, pelas vias urbanas do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, nos seguintes pontos:

a. Avenida Américo Pinto Brasil, do entroncamento com a Rua Coronel Arruda até o entrocamento com a Rua Amilton Figueiredo; b. Rua Amilton Figueiredo; c. Rua Guaporé (Avenida Clovis Dias).

Art. 2º - Ficam excetuados da proibição prevista no artigo 1.º desta Lei, os veículos pesados que se destinem aos seguintes serviços:

I) obras e serviços de emergência; II) veículos de transporte coletivo de passageiros em todas as modalidades,; III) veículos oficiais do serviço público Federal, Estadual e Municipal; IV) veículos da Polícia Militar, corpo de Bombeiros e Ambulâncias; V) veículos de uso das Forças Armadas; VI) veículos de empresas públicas, concessionárias, permissionárias ou autorizadas para prestação efetiva de serviços urbanos de caráter público e/ou emergencial; VII) veículos pesados que busquem reparos em oficinas ou estabelecimentos comerciais situadas no Município e voltados a manutenção de veículos pesados, desde que desacoplado da carreta, reboque ou semireboque; VIII) coleta e transporte de lixo; IX) socorro mecânico - guincho; X) cobertura jornalística;

Art. 3º - O descumprimento das proibições previstas nesta lei acarretará ao infrator o pagamento de multa equivalente de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por infração, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, com o auxílio da Polícia Militar, procederão a fiscalização necessária ao fiel cumprimento da presente lei, bem como as normas de trânsito pertinentes, inclusive no que diz respeito as autuações por infrações de trânsito que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, inclusive no tocante a sinalização, e ainda sobre eventuais excepcionalidades, que poderão ocorrer quanto a veículos de propriedades de moradores que residem na zona urbana do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06.10.2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – 2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – 2023.

A Comissão Organizadora no uso de suas atribuições legais e considerando que não houve nenhum protocolo de interposição de recursos contra o resultado da eleição ocorrida no dia 01 de Outubro de 2023, vem por meio deste tornar público o **Resultado FINAL da Eleição via voto eletrônico** do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio de Leverger, conforme classificação abaixo:

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	N° CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO

1o	FELIPE DELGADO – F5	24	387 votos	TITULAR
2o	GEIZE MOREIRA	81	287 votos	TITULAR
3o	JULIETE MARIA DO CARMO REIS	13	267 votos	TITULAR
4o	CIDINHA	40	247 votos	TITULAR
5o	ADÃO DIAS DE SOUZA	77	235 votos	TITULAR
6o	KAREN CECÍLIA	11	225 votos	SUPLENTE
7o	LAENE BATISTA DA SILVA	32	174 votos	SUPLENTE
8o	LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	48	155 votos	SUPLENTE
9o	BIUÁ	35	75 votos	SUPLENTE
10o	MARIANE RAFAELLY DE MIRANDA ALVES	49	74 votos	SUPLENTE
11º	ARMELINDA ROSA PADILHA	68	24 votos	SUPLENTE
12º	GIZA FERNANDES	73	18 votos	SUPLENTE
Total de votos válidos: 2.168 votos				

Sem mais para o momento, publica-se.

Santo Antônio de Leverger, 09 de Outubro de 2023.

Jeannie Leite Moreira

Presidente - Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 448/2023

PORTARIA Nº. 448/2023.

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública Srª **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, conforme Lei Municipal nº 925/2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 449/2023

PORTARIA Nº. 449/2023.

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA a servidora pública Srº **VALCIR DOS SANTOS LUIS** representante da Assistência Social para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública Srº **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, como representante da Assistência Social para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º - Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 37/2023, DE 09/10/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/10/2023, SEXTA-FEIRA, EM FACE DO FERIADO NACIONAL DE 12/10/2023, CONSAGRADO À NOSSA SRA APARECIDA, QUE OCORRE NO DIA 12/10.

DECRETO Nº 37, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13/10/2023 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a instituição do Feriado Nacional pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, consagrado à Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

II - que o feriado da Padroeira do Brasil, neste ano de 2023, ocorrerá em uma quinta-feira; e

III - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **13 de outubro de 2023.**

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de outubro de 2023.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 36ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **36ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de outubro de 2023 (16/10/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de outubro de 2023.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE	5ª
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	ENFERMEIRA	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE	6ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades

Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24. 1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1. 28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29. 1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.163.381-69 e Identidade RG nº 2.432.180-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Próximo à rotatória do Parque Amazonas - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2023

CONTRATO emitido em 30/05/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/06/2023 e terminando em 01/09/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/09/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 28 dias, de 01/09/2023 a 29/02/2024, totalizando 8 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como PSF-III – RURAL – Pontinópolis

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 031/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

CHAMADA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **Dispensa de Licitação (Chamada Pública) n° 031/2023**, *cujo objeto e a* **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. Os interessados**: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **11 de outubro de 2023 à 10 de novembro de 2023, até às 13h00min**, Horário de Brasília-DF, no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de São Félix do Araguaia - MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, sito a Avenida Araguaia 248, Centro, Setor de Licitação e Contratos. Estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou pelo site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, horário de expediente das 08h00min às 13h00min, contato: tel. (66) 3522- 1606, ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de outubro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 019/2023****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 24 de OUTUBRO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO ou THAYANE.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de outubro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°164/2023 INEXIGIBILIDADE N°13/2023

CONTRATO (A)-CRISLAINE GOMES DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 49.338.785/0001-04

OBJETO – Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação artístico "**banda** Os **Inocentes" no** Festival de Praia no mês de setembro de 2023, no dia 16 do referente mês no município de São Jose do Povo-MT, conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" N°13/2023.

VALOR TOTAL-O valor global do presente contrato é de R$ **20.000,00 (vinte mil Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 04 de outubro de 2023 a 04 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO / MT

Pelo presente Edital, faço saber que no dia vinte (20) de outubro de 2023, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Povo, localizada na Rua Padre Miguel Ortiz, s/n°, centro, em São José do Povo - MT será realizada às 13h a eleição e às 17 h a posse, conforme Estatuto do Sindicato, para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o mandato de 21/10/2023 a 21/10/2026, ficando aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para registro de chapas, a contar do dia nove (09) de outubro de 2023 ao dia 13 de outubro de 2023.

O requerimento de inscrição das Chapas, deverão ser dirigidos à Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer integrante da chapa. Só serão aceitas chapas que apresentarem o número de candidatos na forma prevista no Estatuto e que estejam devidamente assinadas pelos pretendentes.

Os candidatos terão que preencher as condições de elegibilidade: Serem filiados e estarem quites com suas contribuições.

As informações que vierem a serem necessárias aos pretendentes, poderão ser fornecidas pelo presidente em exercício, inclusive a cópia da ficha de inscrição.

No dia dezesseis (16) de outubro de 2023, o Sindicato publicará as chapas registradas, abrindo o prazo de três (03) dias para impugnação de candidatura a contar do dia seguinte à publicação das Chapas.

O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral com a presença dos candidatos. As assembleias de eleição e de posse seguirão os seguintes procedimentos:

1. A eleição será feita com votos colhidos por uma única urna fixa instalada na sede do sindicato, às13 h, em primeira convocação com a presença da metade +1 dos associados; e às 13:30 h em segunda convocação com qualquer número de filiados; 2. E a posse será dada às 17h do mesmo dia, no mesmo local, em primeira convocação com a presença da metade +1 dos associados; e às 17:30 h em segunda convocação com qualquer número de filiados;

As chapas poderão indicar um fiscal para mesa, sendo obrigatório ser este servidor público, associado e quite com a Entidade.

Do quórum – No mês atual da eleição, consta o número de 88 (oitenta e oito) filiados nesse sindicato que estão aptos a votar e quites com as obrigações sindicais.

São José do Povo, 09 de outubro de 2023.

Sirlene Batista da Costa Santos

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°166/2023 DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N°62/2023

CONTRATO (A)-POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º 33.929.416/0001-48

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração, organização e aplicação do Concurso

Público n°001/2023 para provimento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

VALOR TOTAL- R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo na data de início 09 de outubro de 2023 e encerra no dia 06 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023.

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por intermédio da Pregoeira – Sra. **Maria Irandi Duarte**, e membros neste ato vem apresentar suas considerações para a **revogação** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO:

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 103/2023 – Pregão Presencial n° 20/2023, Registro de Preços visando eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para os veículos da frota Municipal, através do maior percentual desconto, sobre tabela de preços AUDATEX e/ou sobre preço médio de mercado, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência;

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Os envelopes de propostas foram abertos e vistados pelos credenciados, na horas de lançá-las os item cadastrados no sistema não batia com os do termo de referências, os quais foram questionados com o setor de compras e o sistema, houve divergências nesse sentido a sessão foi suspensa e até a data de hoje não houve uma resposta. Ainda, o sistema informatizado mostrou incongruências na hora do lançamento por percentual de desconto, o que também não foi solucionado pela assessoria do sistema até a presente data. Assim, em razão do exposto, o Prefeito Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA**, decidiu exarar justificativa para **revogação** da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de São José do Povo.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de **revogação** de licitação.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de **revoga**r o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

São Jose do Povo-MT, 09 de outubro do ano de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório n° 66/2023 - Dispensa n° 44/2023. Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PGR/PCMSO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT+LTIP E ENVIO DE INFORMAÇÕES MENSAL PARA E-SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, conforme especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei n9 8.666/93, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Jose do Povo e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 66/2023, na modalidade de Dispensa n9 44/2023, pelo fato do item 261.004.007(envio de informações mensal para e-social) já está licitado em outro processo, restando assim o cancelamento desse processo.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de outubro de 2023.

Maria Irandi Duarte pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°165/2023 INEXIGIBILIDADE N°14/2023

CONTRATO (A)-ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS-ME**,** Cadastrada no CNPJ sob n.º 27.088.395/0001-82

OBJETO – Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação artístico dos seguintes Shows **Fernanda Leite**, **Thainá Marinho**, **Kiu do Piseiro,** no Festival de Praia no mês de setembro de 2023, entre os dias 15 ao 17 do referente mês no município de São Jose do Povo-MT, conforme proposta entregue no processo licitatório “INEXIGIBILIDADE” N°14/2023.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **160.000,00 (cento e sessenta mil Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 04 de outubro de 2023 a 04 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2023

PORTARIA Nº. 156/2023

DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO

Ludmylla Florentino Bernardes	10396	Servidora em cargo comissionado como Supervisor de Serviços	Sec. de Municipal Saúde	02/10/2023 À 30/03/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO,** no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2023

PORTARIA Nº. 155/2023 São José do Xingu-MT, 06 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 18/10/2023 até 15/01/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de outubro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2023

DECRETO Nº 276/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, ELIANE RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

14/2023

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 09/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA- NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
ELIETE DOS SANTOS LTDA	50.872.919-43	R$ 48.500,00	R$ 582.000,00

Total Geral por um período de doze meses: R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Segunda-feira, 09/10/2023.

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARIA DE JESUS GUIMARÃES AMÉRICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, município de São José do Xingu – MT, no período de 01/10/2023 a 30/12/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, PEDRO RODRIGUES DE FREITAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Guarda, município de São José do Xingu – MT, no período de 01/10/2023 a 30/12/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2023

DECRETO Nº 277/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, DOMINGAS MARTINS SOBRINHO,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, LUCIANO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Guarda, município de São José do Xingu – MT, no período de 01/10/2023 a 30/12/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, ANACLESSIA VIEIRA DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, município de São José do Xingu – MT, no período de 01/10/2023 a 30/12/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2023

DECRETO Nº 278/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, ROSIGLEIA ABREU SOLIDADE** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **ALINI MICHELLY LEONCINI VIEIRA,** no cargo efetiva de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13/10/2023 (sexta-feira) e 03/11/2023 (sexta-feira) no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de outubro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 53/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratado:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. **CNPJ:** 09.179.444/0001-00. **Objeto:** Rastreamento Veicular para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, para atendimento em âmbito municipal. **Valor Global:** R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência: Até 06/10/2024. Data de Assinatura:** 06 de Outubro de 2023. **Fiscais do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira, Michael Thiago Paixão de Jesus, Irani Rodrigues de Faria Lourenção, Dejair Azambuja Martins, Claudecir Alves Feitosa, Degmarcos Macedo de Oliveira, Luana Carla Rocca de Oliveira e Almir Izidório Pereira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO N° 439 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

DECRETO N° 439 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, PrefeitoMunicipal de São Pedro da Cipa -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. ;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas merecem total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM emitiu um alerta por meio do Ofício Circular nº 061/2023, o qual relata preocupação com o comportamento da receita municipal referente ao ICMS e FPM, alertando aos gestores sobre a necessidade de trabalhar sobre planejamento financeiro com adoção de medidas de contenção das despesas para fins de encerramento equilibrado do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o setor de contabilidade deste Município emitiu um comunicado interno de nº 003/2023 recomendando adoção de medidas para conter as despesas;

CONSIDERANDO que o órgão de controle interno deste Município emitiu um termo de alerta de nº 002/2023 recomendando adoção de medidas para conter as despesas com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio orçamentário-financeiro e assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente;

CONSIDERANDO que os inúmeros cortes já realizados foram insuficientes para o equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO finalmente que o Município de São Pedro da Cipa não medirá esforços no no sentido de prover à sociedade as mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Contenção de Despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Pedro da CipaMT.

Art. 2º - Durante o período de Contenção fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes de determinações judiciais;

Art. 3º - Ficam cessados quaisquer novos investimentos realizados com recursos próprios, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º - Fica vedada a concessão de diárias com recursos próprios e aumento de horas-extra no período compreendido por este Decreto, ressalvando a extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de determinação Judicial.

Art. 6º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, bem como novas contratações.

Art. 7º - Fica vedada a circulação da frota que implique aumento de despesas, salvo os que fazem parte dos serviços essenciais.

Art. 8º - Fica vedado a concessão de férias e licença prêmio indenizadas, bem como as que impliquem em novas contratações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 09 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 156/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº 043.132.311-96 e RG nº 3259598-0 SSP-MT, do cargo **de Assessora Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 486 DE 06 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Serra Nova Dourada/MT, o Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no artigo 165, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – As disposições sobre dívida pública municipal;

V – As disposições sobre despesas com pessoal;

VI –As disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - Consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2023/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

§ 3º - O valor das Ações Orçamentarias será fixado nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 3º da lei municipal nº 378/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

Art. 3° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° -. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal, e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4. 320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – Portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - Portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo proje-

to/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º - A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12º - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14º - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores

Parágrafo Único – O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2024 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 16º - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - A expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18º - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19º - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21º - O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23º - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 25º - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Voltadas para as ações de assistência social;

IV -Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS;

XII – CORREIOS;

XIII – Etc.

Art. 32º - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2024, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2023.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36º - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- As despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2023;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º.A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo Único.A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 40º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43º - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44º - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45º - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49º - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50º - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51º - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52º - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 15 de novembro de 2023, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2023, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, em 06 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **João Batista Luz Cardoso** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1°- Este decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Câmara Municipal, à partir de 10 de outubro de 2023.

ART. 2°- Fica estabelecido que Câmara Municipal funcionará das 07:00 às 11:00 horas.

Parágrafo Único- Caso seja necessário, para cumprir as demandas de trabalho, os servidores deverão laborar, além do horário estipulado, não ultrapassando a carga horária de 8 horas, para que não ocorra descontinuidade nos trabalhos administração pública Municipal, cujo finalidade garantir a sociedade o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

ART. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 09 de outubro de 2023

João Batista Luz Cardoso

Vereador/Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**.**

CONTRATO Nº 028/2023

OBJETO: "Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiros Oficiais, para realização de Leilões em todas as suas fases, visando a alienação de bens moveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) que se encontram em bom estado de conservação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT".

EMPRESA: ALVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA

CPF: 946.031.111-34

EMPRESA: KLEIBER LEITE PEREIRA

CPF: 109.546.941-04

EMPRESA: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

CPF: 021.022.811-32

EMPRESA: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

CPF: 205.987.851-91

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 10 de outubro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOUARADA-MT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME

CNPJ/CPF: 33.929.416/0001/48

VALOR TOTAL DO ITEM I: R$ 8.303,88 (OITO MIL E TREZENTOS E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO ITEM II: R$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS).

OBJETO: ITEM I. Adesão Ao Contrato De Prestação De Serviços Envio de APLIC Referente as cagas ao Tribunal de Contas.

ITEM II. Adesão Ao Contrato De Prestação De Serviços, Acessória e Consultoria no Envio do E-SOCIAL DCTFWEB E demais atos necessários cumprindo Legislação Virgente

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2023 a 13/10/204

SERRA NOVA DOURADA – MT, EM 14 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.385, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ederson Roberto Perin (titular) e Priscilla Diel Bobrzyk (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Ata de Registro de Preços n° 412/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2023, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.389, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diego Barcelá de Souza (titular), Danilo Francisco Gonçalves (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais do Contrato N° 267/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 021/2023 com a finalidade de "Contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral e serviço de translado intermunicipal em veículo funerário, em atendimento a lei nº 8.742/93 (lei orgânica da assistência social) regula-

mentada através da lei municipal nº 2.045/2011, alterada pela lei municipal nº 2.718/2017, para atendimento às famílias carentes do Município de Sorriso – MT e seus distritos, que entre si celebram o Município de Sorriso/MT a empresa vilson vigolo - me", conforme a seguir:".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.391, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 760 de 27 de maio de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 760 de 27 de maio de 2022, e designar Joabson Lima (titular) e Ivan Oliveira dos Santos (substituto) – Secretaria de Governo, como fiscais do Contrato nº 060/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 014/2022, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, para futura e eventual locação de veículos, tipo camionetes e veículos tipo econômico para atender as demandas de diversas secretarias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.384, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leidimara de Oliveira Gomes (titular), Maristla Zanata (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social e Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta) – Demais Secretarias, das Atas De Registro De Preços n° 409/2023, n° 410/2023, n° 411/2023 ao processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2023, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de centrais de gás, fornecimento de botijões (vasilhames), mangueiras, registros e recarga de gás para botijão a serem utilizados nas unidades das secretarias municipais e para atender as famílias assistidas pela secretaria de assistência social no programa "Sorriso Vale Gás" da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.388, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diego Barcelá de Souza (titular), Danilo Francisco Gonçalves (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais do Contrato N° 266/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 021/2023 com a finalidade de "Contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral e serviço de translado intermunicipal em veículo funerário, em atendimento a lei nº 8.742/93 (lei orgânica da assistência social) regulamentada através da lei municipal nº 2.045/2011, alterada pela lei municipal nº 2.718/2017, para atendimento às famílias carentes do Município de Sorriso – MT e seus distritos, que entre si celebram o Município de Sorriso/MT a empresa vilson vigolo - me", conforme a seguir:".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.386, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fábio Miguel dos Santos (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituto), fiscais da Secretaria Municipal de Governo, do Contrato n° 265/2023, originada do processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 018/2023 com a finalidade de "Credenciamento de empresas para execução

de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no Município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.382, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jair Francisco Zanol (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, do contrato nº 264/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2022 com finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.390, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros – matricula nº 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3887	Marcio Rodrigo Pires	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.289 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.387, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leidimara de Oliveira Gomes (titular) e Kelle Diandra Nunes Melo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato n° 268/2023, originada do processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 050/2023 com a finalidade de "Dispensa de licitação para futura e eventual locação de brinquedos infláveis com monitor e de itens de composição em festas para o dia das crianças realizado pela secretaria municipal", conforme a seguir:".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.383, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cristina Felix (titular) e Paulo Henrique de Oliveira Velozo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, das Atas de Registros de Preços nº 404/2023 , n° 405/2023, n° 406/2023, n° 407/2023, n° 408/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2023, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de hortaliças para uso no programa horta viva da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Análise Qualiquantitativas do Termo de Parceria 001/2023, entre a OSC Instituto Tupã e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise das Metas Qualiquantitativas do Termo de Parceria 001/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Osc Instituto Tupã, composta pelos seguintes membros:

a) **Wesley Faber Romão Siqueira –** Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Presidente; b) **Ana Claudia Ferraz de Souza** - Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Secretária; c) **Armando Soares do Amaral Junior** - Membro e da OSC Instituto Tupã; d) **Belizia Sapper de Souza** – Membro do Conselho Municipal de Saúde; e) **Joelma Lins dos Santos** - Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. Poderão ser designados a participarem como integrantes de apoio técnico outros representantes, conforme pertinência e deliberação da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: STEPHANIE LOPES RODRIGUES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 02/10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: SIRLEI PEREIRA COSTA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 02/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA.

DESPACHO Nº 679/SEFAZ/2023 de 09/10/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela.

Interessados:Médicos Associados Sociedade Médica.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 32.316/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio "Co-Financiamento" das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de Junho/2023 e somente na data de 18/09/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 680/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 27/09/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT. E somente na data de 29/09/2023 a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediá-

trica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA RAZÃO DE VALOR Nº 1013/2023/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1013/2023/SAMAE**, tendo como objeto a**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 18. 000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A data para envio de proposta, será dia **11/10/2023 ao dia 16/10/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 09 de outubro de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 33/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 33/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 030/SAMAE/2012 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000. 000/0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra. 5, Lote B, Torre Sul, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70040-912 neste ato representado pelo Gerente Geral, **BRUNO TORRES CARVALHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. **Estimado em R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de outubro de 2023 até 07 de outubro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue os seguintes artistas: **ORLINDA MEIATO; GRUPO SHEKINÁ (ROSENI DE FÁTIMA PEREIRA); JONATHAN AUGUSTO TOLEDO SIMÃO; JEFFERSON AUGUSTO DA SILVA SIMÃO; GRUPO ZAHARA (REGIANE ANDRETTI); BANDA GUSTAVO HENRICO E ADRIANO; ISABELLY FIORENTIM LEMES GEAN ESPERIDIÃO GONÇALVES DA ROCHA**, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 09.10.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA.

DESPACHO Nº 680/SEFAZ/2023 de 09/10/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela.

Interessados:Médicos Associados Sociedade Médica.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 21.245/2023; 21.238/2023; 21.240/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio "Co-Financiamento" das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de Março/2023 e somente na data de 25/08/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 635/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 06/09/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT. E somente na data de 09/10/2023 a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - CONSELHEIROS TUTELARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL REFERENTE A ESCOLHAUNIFICADAPARACONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e diplomados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019 ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 33.343/2023, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para substituição.

1. Convocaa candidata abaixo relacionada, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para entrega dos documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação:

CONSELHEIRO TUTELAR		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Total de Votos**
21	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA	25

2.A candidata deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **11 e 12/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Outubro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
“DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS”.

PORTARIA SEFAZ Nº 011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“Define os requisitos para funcionamento do comércio local na semana do Dia Das Crianças”.

CONSIDERANDO que Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra (CDL) solicitam o funcionamento do comércio local nos dias 09, 10, 11 e 13 de outubro até as 20h00, e na data de 12 de outubro de 2023, até as 12h00, visto que é a semana referente a Comemoração do Dia das Crianças;

CONSIDERANDO os impactos sofridos pelo comércio local, nos últimos 03 (três) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19, e no ano de 2022 com a Guerra da Ucrânia, afetando a economia mundial e consequentemente local com alta inflação e alta taxas de juros;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços nas datas de:

I –12/10/2023 (Feriado) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 12:00 horas;

II – 09/10/2023; 10/10/2023; 11/10/2023; e 13/10/2023, no período compreendido entre as 07h00 até as 20h00;

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a ***ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO*****,** associação privada, **inscrita no CNPJ nº** 02.129.582/0001-36, com sede no Lote rural, nº 145, na Comunidade Charrua, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 039.829.741-00, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.733/2022 – Lei Orçamentária Anual.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA, para auxiliar na realização do evento denominado “Dia das Crianças 2023”, no dia 22 de setembro de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 1.2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser **obrigatoriamente** atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se comprometeu em realizar o uso da quantia em serviços de locução, sonorização, locação de brinquedos e despesas com distribuição de alimentos, lanches e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e aprovada pela Lei Municipal nº 1.762/2023:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Depto. de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

04.006.13.392.0020.1158 – Eventos culturais – Caravagio – Emend. Imp. Luiz Carlos

337041.....**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

*5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2023,** a contar da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos

recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA *ASSOCIAÇÃO*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 60967-1, Agência 0818, Sicredi Grandes Rios MT/PA, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de

atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO *não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;* b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compre-

endido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de outubro de 2023.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA** Presidente **ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:

Nome:_____ CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2023

SÚMULA: "Autoriza a realização de sorteio e doação de patinetes em comemoração ao Dia das Crianças, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de sorteio e posterior doação de patinetes no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração ao Dia das Crianças.

§1º. Ato contínuo, fica autorizada a doação dos referidos patinetes, por meio de sorteio a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, no Parque Municipal Vale do Esperança.

§2º. Os números para sorteio serão distribuídos para as crianças regularmente matriculadas na rede pública de ensino do Município.

Art. 2º. Os trâmites administrativos para a despesa serão realizados pela Prefeitura Municipal pelos meios legais admitidos, segundo a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCARD SUAS 2023 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 007/2023 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO EXECUTIVO DO PROCARD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 2023.

§ 1º- Os valores repassados pelo Governo Federal PROCARD-SUAS para incentivo as ações do Cadastro Único, foram de 17.910,99(dezessete mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos).

§ 2º- Os valores a cima especificados serão utilizados na aquisição de matérias permanentes (equipamentos de informática, audiovisuais) e materiais de expedientes;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 12 de julho de 2023.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a ***ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO*****,** associação privada, **inscrita no CNPJ nº** 02.129.582/0001-36, com sede no Lote rural, nº 145, na Comunidade Charrua, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 039.829.741-00, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.733/2022 – Lei Orçamentária Anual.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA, para auxiliar na realização de melhorias/reformas na sede da Associação, no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). 1.2 O plano de trabalho apre-

sentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser **obrigatoriamente** atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se comprometeu em realizar o uso da quantia para melhorias na sede da ASSOCIAÇÃO, sendo a aquisição de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e aprovada pela Lei Municipal nº 1.762/2023:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura

002 – Divisão de Infraestrutura e Transporte

05.002.15 – Urbanismo

05.002.15.451 – Infraestrutura Urbana

05.002.15.451.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

05.002.15.451.0020.1166 – Apoio melhorias sede da assoc. caravagio – Cleusa Zaleski

337041.....**R$ 11.600,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

*5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2023,** a contar da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA *ASSOCIAÇÃO*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 60967-1, Agência 0818, Sicredi Grandes Rios MT/PA, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO *não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;* b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de outubro de 2023.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA** Presidente **ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:

Nome:_____ CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 77 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 77

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022/2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se

reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II. Secretário Municipal de Políticas de Governo;

III. Secretário Municipal de Esporte;

IV. Secretário Municipal de Assistência Social;

V. Secretário Municipal de Saúde;

VI. Controladoria Interna;

VII. Secretário Municipal de Educação;

VIII. Secretário Municipal de Obras e Serviços;

IX. Assessor Contábil.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNÍCIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de outubro de 2023.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 847, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Desafeta e Autoriza a alienação, por permuta, de Imóveis do Patrimônio Público Municipal por Imóvel Particular em nome do Sr. Neori Vian, e dá outras providências**.**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Desafeta os bens públicos de uso comum do povo, denominados abaixo:

I - Lote urbano 09 da quadra 09, situado na Rua Xaxim, no perímetro Urbano de União do Sul, sob a matrícula nº. 7.172, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Rua Xaxim, com 16,00 metros; LADO DIREITO: Lote nº. 10, com 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº. 08, com 30,00 metros; FUNDOS: Lote nº. 18, com 16,00 metros”, com Cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 01.01.009.009.001";

II - Lote urbano 10 da quadra 09, situado na Rua Xaxim, no Perímetro Urbano de União do Sul, sob a matrícula nº. 7.171, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Rua Xaxim com 16,00 metros; LADO DIREITO: Lote 11, com 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº. 09, com 30,00 metros; FUNDOS: Lote nº. 17, com 16,00 metros”, com cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 01.01.009.010.001";

III - Lote urbano 17 da quadra 09, situado na Avenida Florianópolis, no Perímetro Urbano de União do Sul, sob a matrícula sob nº. 7.182, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Avenida Florianópolis com 16,00 metros; LADO DIREITO: Lote 18, com 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº. 16, com 30,00 metros; FUNDOS: Lote nº. 10, com 16,00 metros”. Cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 01.01.009.017.001";

IV - Lote urbano 18 da quadra 09, no Perímetro Urbano de União do Sul, sob a matrícula nº. 7.181, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com os seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Avenida Florianópolis com 16,00 metros; LADO DIREITO: Lote 19, com 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº. 17, com 30,00 metros; FUNDOS: Lote nº. 09, com 16,00 metros”. Cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 01.01.009.018.001";

V - Os lotes mencionados nos incisos I a IV, somam uma área total de 1. 920 m², conforme memorial descritivo Anexo, que passam a integrar a categoria de bens dominicais do Município, disponíveis para alienação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao **Sr. Neori Vian,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 452.042.501-82, portador da Carteira de Identidade nº. 128894605 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre nº. 38, Centro, Município de União do Sul/MT, a escritura de propriedade do patrimônio público municipal, os imóveis relacionados incisos I a IV do Art. 1º desta Lei.

I - Os imóveis relacionados nos incisos I a IV do Art. 1º desta Lei, estão avaliados no importe de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação Anexo.

Art. 3º. Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de incorporá-lo ao seu acervo imobiliário, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como sede da Fanfarra Pública Municipal e local para aplicação de aulas de dança e demais eventos culturais.

I - Lote urbano 17 da quadra 11, situado na Rua Concórdia nº 337, Bairro Centro, Município de União do Sul/MT, sob matrícula nº. 7.403, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, com área de 637,32 m2, com inscrição municipal nº. 01. 01.011.017.001, contendo uma construção em alvenaria em bom estado de conservação, medindo 364,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

"FRENTE: Rua Xaxim, com 17,50 + "D" de 3,93 metros; LADO DIREITO: Lote nº 18, com 32,00 metros; LADO ESQUERDO: Rua Concórdia, com 29.50 metros; FUNDOS: Lote nº 16, com 20,00 metros. Cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 01.01.011.017.001".

II - O imóvel de que trata o inciso I deste artigo, está avaliado no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente ao terreno com 637,32m² e construção de 364,00 m2, conforme laudo de avalição Anexo.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Sr. Neori Vian, enquanto as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º. Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade do Sr. Neori Vian, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 034/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2023 – **Registro de Preços visando contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de Passagens Rodoviárias Intermunicipais com taxa de embarque, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I - do Edital desta licitação**, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 024/2023 - SRP.

União do Sul – MT, 09 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

CNPJ nº: 34.078.040/0001-78

Endereço: Rua Professora Silvia Sieben Meotti, nº 44, Bairro São José – CANOAS - RS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Capacitação do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para o Contador da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 054/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2023 - LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e membros de entidades civis organizadas;

b) Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

c) Empresários e empregados da indústria, comércio e serviços, e produtores rurais;

d) Direção, professores e alunos das redes municipal e estadual de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook: **https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul**, no próximo dia **11 de outubro de 2023 (quarta-feira)**, com início às **17:30 horas**, para análise e debate do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 (LOA/2024), do Município de União do Sul, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será publicado na imprensa oficial do município e afixado no mural da Prefeitura e em diversos locais de acesso ao público.

União do Sul, MT, 09 de outubro de 2023.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.612.200,00	30.004.899,77	6.133.312,44	20,44	21.443.361,05	71,47	8.561.538,72
RECEITAS CORRENTES	28.567.300,00	28.582.219,16	4.588.312,44	16,05	17.599.824,95	61,58	10.982.394,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	200.392,02	11,59	989.398,78	57,24	739.101,22
Impostos	1.710.500,00	1.710.500,00	200.230,74	11,71	988.662,58	57,80	721.837,42
Taxas	18.000,00	18.000,00	161,28	0,90	736,20	4,09	17.263,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.200,00	1.004.200,00	55.749,31	5,55	157.352,24	15,67	846.847,76
Contribuições Sociais	824.200,00	824.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	55.749,31	30,97	157.352,24	87,42	22.647,76
RECEITA PATRIMONIAL	124.600,00	124.600,00	74.394,09	59,71	281.016,74	225,54	-156.416,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	74.394,09	59,71	281.016,74	225,54	-156.416,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	2.350,00	6,70	37.430,96	106,64	-2.330,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	2.350,00	7,12	37.430,96	113,43	-4.430,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.673.700,00	25.688.619,16	4.233.495,02	16,48	15.923.424,23	61,99	9.765.194,93
Transferências da União e de suas Entidades	12.770.700,00	12.785.619,16	2.287.197,04	17,89	8.666.755,05	67,79	4.118.864,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.983.000,00	9.983.000,00	1.416.631,91	14,19	5.163.096,31	51,72	4.819.903,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.000,00	2.920.000,00	529.666,07	18,14	2.093.572,87	71,70	826.427,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	21.932,00	1.827,67	211.202,00	17.600,17	-210.002,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	21.932,00	2.193,20	211.202,00	21.120,20	-210.202,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Documento gerado em 03/10/2023 18:26:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.422.680,61	1.545.000,00	108,60	3.843.536,10	270,16	-2.420.855,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.545.000,00	0,00	1.545.000,00	0,00	-1.545.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.545.000,00	0,00	1.545.000,00	0,00	-1.545.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.422.680,61	0,00	0,00	2.298.536,10	161,56	-875.855,49
Transferências da União e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	0,00	0,00	143.060,20	24,05	451.839,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	827.780,61	0,00	0,00	2.155.475,90	260,39	-1.327.695,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.520.000,00	30.912.699,77	6.133.312,44	19,84	21.443.361,05	69,37	9.469.338,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.520.000,00	30.912.699,77	6.133.312,44	19,84	21.443.361,05	69,37	9.469.338,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.520.000,00	30.912.699,77	6.133.312,44	19,84	21.443.361,05	69,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	740.971,06			740.971,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		740.971,06			740.971,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.658.300,00	29.772.730,97	3.801.671,93	19.815.475,95	9.957.255,02	4.294.658,65	18.181.069,61	11.591.661,36	17.137.731,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.906.200,00	25.514.265,32	3.129.394,90	17.377.585,43	8.136.679,89	3.544.053,36	16.035.441,98	9.478.823,34	15.011.243,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.085.480,00	12.269.205,36	1.859.118,80	7.454.962,88	4.814.242,48	1.859.118,80	7.454.962,88	4.814.242,48	7.407.936,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.720,00	13.245.059,96	1.270.276,10	9.922.622,55	3.322.437,41	1.684.934,56	8.580.479,10	4.664.580,86	7.603.307,11	
DESPESAS DE CAPITAL	3.332.100,00	4.258.465,65	672.277,03	2.437.890,52	1.820.575,13	750.605,29	2.145.627,63	2.112.838,02	2.126.487,63	0,00
INVESTIMENTOS	2.877.100,00	3.803.465,65	558.709,43	2.020.004,40	1.783.461,25	686.190,20	1.898.906,58	1.904.559,07	1.879.766,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	113.567,60	417.886,12	37.113,88	64.415,09	246.721,05	208.278,95	246.721,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	898.739,86	116.458,82	461.983,39	436.756,47	116.458,82	461.983,39	436.756,47	404.273,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.537.800,00	30.671.470,83	3.918.130,75	20.277.459,34	10.394.011,49	4.411.117,47	18.643.053,00	12.028.417,83	17.542.005,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.537.800,00	30.671.470,83	3.918.130,75	20.277.459,34	10.394.011,49	4.411.117,47	18.643.053,00	12.028.417,83	17.542.005,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.165.901,71			2.800.308,05		3.901.355,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.537.800,00	30.671.470,83	3.918.130,75	21.443.361,05		4.411.117,47	21.443.361,05		21.443.361,05	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
RECEITAS CORRENTES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Sociais	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	898.739,86	116.458,82	461.983,39	436.756,47	116.458,82	461.983,39	436.756,47	404.273,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	879.500,00	898.739,86	116.458,82	461.983,39	436.756,47	116.458,82	461.983,39	436.756,47	404.273,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	898.739,86	116.458,82	461.983,39	436.756,47	116.458,82	461.983,39	436.756,47	404.273,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.658.300,00	29.772.730,97	3.801.671,93	19.815.475,95	97,72	9.957.255,02	4.294.658,65	18.181.069,61	97,52	11.591.661,36	0,00
Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.220.500,00	5.230.586,68	685.236,84	3.971.572,32	19,59	1.259.014,36	869.030,87	3.242.691,78	17,39	1.987.894,90	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.220.500,00	5.230.586,68	685.236,84	3.971.572,32	19,59	1.259.014,36	869.030,87	3.242.691,78	17,39	1.987.894,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00	5.013,74	0,03	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00	5.013,74	0,03	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.706.200,00	1.726.460,00	260.092,26	1.145.067,35	5,65	581.392,65	265.720,99	1.078.266,46	5,78	648.193,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	240.000,00	29.048,12	131.103,78	0,65	108.896,22	30.353,18	122.294,84	0,66	117.705,16	
Assistência Comunitária	1.466.200,00	1.486.460,00	231.044,14	1.013.963,57	5,00	472.496,43	235.367,81	955.971,62	5,13	530.488,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	761.000,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.629.880,00	6.224.726,16	958.036,12	4.660.433,70	22,98	1.564.292,46	1.060.681,46	4.519.521,76	24,24	1.705.204,40	0,00
Atenção Básica	3.338.780,00	3.507.790,46	519.442,76	2.550.225,99	12,58	957.564,47	532.276,17	2.494.423,76	13,38	1.013.366,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.100,00	1.929.570,41	356.129,24	1.646.974,06	8,12	282.596,35	442.067,84	1.567.500,09	8,41	362.070,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	180.810,56	35.579,73	153.966,44	0,76	26.844,12	35.579,73	153.966,44	0,83	26.844,12	
Vigilância Sanitária	262.000,00	176.312,19	9.917,78	49.298,91	0,24	127.013,28	9.917,78	49.298,91	0,26	127.013,28	
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	144.953,10	19.740,60	86.082,50	0,42	58.870,60	19.740,60	86.082,50	0,46	58.870,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	334.000,00	285.289,44	17.226,01	173.885,80	0,86	111.403,64	21.099,34	168.250,06	0,90	117.039,38	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.935.620,00	5.930.136,40	783.892,81	3.803.720,61	18,76	2.126.415,79	782.742,80	3.730.576,75	20,01	2.199.559,65	0,00
Ensino Fundamental	5.127.020,00	5.144.039,18	721.821,15	3.287.653,38	16,21	1.856.385,80	727.243,07	3.269.955,58	17,54	1.874.083,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	170.100,00	160.100,00	8.617,48	10.673,83	0,05	149.426,17	3.337,48	5.393,83	0,03	154.706,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	437.497,22	48.574,82	366.003,53	1,80	71.493,69	47.282,89	315.837,47	1,69	121.659,75	
FU12 - Demais Subfunções	188.500,00	188.500,00	4.879,36	139.389,87	0,69	49.110,13	4.879,36	139.389,87	0,75	49.110,13	
Cultura	100.000,00	97.057,22	0,00	7.100,22	0,04	89.957,00	0,00	7.100,22	0,04	89.957,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	97.057,22	0,00	7.100,22	0,04	89.957,00	0,00	7.100,22	0,04	89.957,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.491.600,00	4.108.018,49	667.710,26	3.335.037,04	16,45	772.981,45	808.974,52	3.096.628,37	16,61	1.011.390,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.455.600,00	4.072.018,49	661.920,26	3.329.247,04	16,42	742.771,45	803.184,52	3.090.838,37	16,58	981.180,12	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	5.790,00	5.790,00	0,03	20.210,00	5.790,00	5.790,00	0,03	20.210,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.375.000,00	1.358.081,45	98.839,16	755.148,29	3,72	602.933,16	143.552,09	553.918,38	2,97	804.163,07	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.375.000,00	1.358.081,45	98.839,16	755.148,29	3,72	602.933,16	143.552,09	553.918,38	2,97	804.163,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.689,04	37.316,09	0,18	29.683,91	8.689,04	37.316,09	0,20	29.683,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.689,04	37.316,09	0,18	29.683,91	8.689,04	37.316,09	0,20	29.683,91	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	685.000,00	680.001,00	34.924,93	313.961,56	1,55	366.039,44	34.924,93	311.662,43	1,67	368.338,57	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	535.000,00	530.001,00	21.980,35	250.146,93	1,23	279.854,07	21.980,35	247.847,80	1,33	282.153,20	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	12.944,58	63.814,63	0,31	86.185,37	12.944,58	63.814,63	0,34	86.185,37	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	285.500,00	324.532,96	41.738,71	261.646,57	1,29	62.886,39	41.738,71	261.646,57	1,40	62.886,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.500,00	324.532,96	41.738,71	261.646,57	1,29	62.886,39	41.738,71	261.646,57	1,40	62.886,39	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.315.000,00	1.594.116,87	234.653,31	1.349.541,75	6,66	244.575,12	250.744,75	1.166.810,35	6,26	427.306,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.594.116,87	234.653,31	1.349.541,75	6,66	244.575,12	250.744,75	1.166.810,35	6,26	427.306,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	261.000,00	261.000,00	27.858,49	169.916,71	0,84	91.083,29	27.858,49	169.916,71	0,91	91.083,29	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	261.000,00	27.858,49	169.916,71	0,84	91.083,29	27.858,49	169.916,71	0,91	91.083,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	898.739,86	116.458,82	461.983,39	2,28	436.756,47	116.458,82	461.983,39	2,48	436.756,47	
TOTAL (III) = (I + II)	29.537.800,00	30.671.470,83	3.918.130,75	20.277.459,34	100,00	10.394.011,49	4.411.117,47	18.643.053,00	100,00	12.028.417,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	898.739,86	116.458,82	461.983,39	2,28	436.756,47	116.458,82	461.983,39	2,48	436.756,47	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.500,00	79.000,00	11.108,34	38.633,78	0,19	40.366,22	11.108,34	38.633,78	0,21	40.366,22	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.500,00	79.000,00	11.108,34	38.633,78	0,19	40.366,22	11.108,34	38.633,78	0,21	40.366,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	7.495,24	29.361,52	0,14	24.638,48	7.495,24	29.361,52	0,16	24.638,48	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	7.495,24	29.361,52	0,14	24.638,48	7.495,24	29.361,52	0,16	24.638,48	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.000,00	288.868,84	38.254,20	154.065,15	0,76	134.803,69	38.254,20	154.065,15	0,83	134.803,69	0,00
Atenção Básica	227.000,00	223.004,00	23.450,30	103.588,84	0,51	119.415,16	23.450,30	103.588,84	0,56	119.415,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	39.500,00	10.246,44	31.697,11	0,16	7.802,89	10.246,44	31.697,11	0,17	7.802,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00	9.000,00	1.206,42	4.825,68	0,02	4.174,32	1.206,42	4.825,68	0,03	4.174,32	
Vigilância Sanitária	0,00	2.568,04	739,20	2.567,04	0,01	1,00	739,20	2.567,04	0,01	1,00	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	8.796,80	2.217,60	8.794,80	0,04	2,00	2.217,60	8.794,80	0,05	2,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	394,24	2.591,68	0,01	3.408,32	394,24	2.591,68	0,01	3.408,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	307.000,00	320.871,02	44.336,30	178.234,85	0,88	142.636,17	44.336,30	178.234,85	0,96	142.636,17	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	311.871,02	44.336,30	178.234,85	0,88	133.636,17	44.336,30	178.234,85	0,96	133.636,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	10.575,20	40.609,37	0,20	37.390,63	10.575,20	40.609,37	0,22	37.390,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	10.575,20	40.609,37	0,20	37.390,63	10.575,20	40.609,37	0,22	37.390,63	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.800,40	12.205,83	0,06	3.794,17	2.800,40	12.205,83	0,07	3.794,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.800,40	12.205,83	0,06	3.794,17	2.800,40	12.205,83	0,07	3.794,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 03/10/2023 18:26:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.391,22	5.562,36	0,03	7.437,64	1.391,22	5.562,36	0,03	7.437,64	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.391,22	5.562,36	0,03	4.437,64	1.391,22	5.562,36	0,03	4.437,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	497,92	3.310,53	0,02	689,47	497,92	3.310,53	0,02	689,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	497,92	3.310,53	0,02	689,47	497,92	3.310,53	0,02	689,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 97/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49**, e de outro lado a EMPRESA CONSTRUTORA FR EIRELI-EPP, com sede à Rod MA 020, nº s/n, Complemento KM 02, Bairro Loteamento Aliança, CEP 65.430-000, na cidade de Vargem Grande-MA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.636.035/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal, Srº Jose Augusto Figueiredo Mendes Junior, inscrito no CPF nº. 013.243.133-58 e RG nº 03662854136, residente e domiciliado na Rua R, nº 23, Qd. 10, Parque Athenas, CEP 65.430-000 Cidade São Luís-MA**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acréscimos, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 25% no objeto da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0443/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme planilha em anexo:

"1 – o valor do aditivo a obra é de R$ 35.406,51 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **97/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 09 de Outubro de 2023.

_____

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

_____

_____

Geraldo Martins da Silva CONSTRUTORA FR EIRELI-EPP

Prefeito Municipal **JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO MENDES JUNIOR**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 28/2023

Processo nº. 894576/2023. Publicada no Diário de Contas, pg. 102, de 08/08/2023, de**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 213/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 070/2022, que tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Empresa proponente é a empresa FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.23.736.487/0001-70**. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 9 de agostode 2023. Silvio Aparecido Fidelis- **Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

Processo n° 907304/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por seu ordenador de despesas Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** objetivando o **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de contratação de **R$ 9.061.925,63 (Nove milhões e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)**, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 25 de outubro de 2023, às 09h30-min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 42/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 882996/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSILIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. A realização está prevista para dia **25 de outubro de 2023**, às **10h30-min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 6 de outubrode 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 907911/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 17/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora as empresas: **AF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (ME)**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 37.096.015/0001-05para os **Lotes01, 02, 04 e 07** com valor total de **R$1.190.420,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (ME)pessoa jurídica de direito privado inscrita no** CNPJ sob n° 32.612.424/0001-01 para o **Lote 03** com valor total de **R$252.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta Reais), RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP)**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 00.541.815/0001-88 para os **Lotes 05 e 06** com valor total de **R$911.590,00 (Novecentos e Onze Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**e **VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJsob n° 36.430.078/0001-93 para o **Lote 08** com valor total de **R$398.800,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

PORTARIA/SAD Nº. 982/2.023

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 051/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor,**Wanderson Gonçalves de Carvalho,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº17560624-4 SJ/MTe inscrito no CPF nº**014.496.331-02**, funcionáriopúblico municipal, Matrícula nº 132639em **substituição** a Senhora **Valeska Bonaccordi Trentini**, brasileira, inscrita no CPF nº**025.588.691-83**e Fiscal Suplentea senhora **Naiane Cristina Negrão**, inscrita noCPF n° **013.768.831-80**,em **substituição**ao Senhor **Lucas Scheid dos Santos**brasileiro, inscrito no CPF nº

034.283.091-03, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 051/2023**, firmado coma empresa **L2DOIS MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.523.075/0001-04,** cujo objeto é:**"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para implantação de processos de compliance, gestão da informação e inteligência de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01de setembro de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/10/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 65 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia **13 de outubro de 2023 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 913929/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 36583, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos a **06.01.1975 a 11.08.1976, 08.05.1986 a 02.12.1986 e 02.01.1988 a 20.12.1988 (**prestados a:VALPANEMA FLORESTAL LTDA; SADIA S.A e BRASINHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10021120.1.00055/23-7, que totalizam **03 (três) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, correspondendo** a **1.145 (um mil, cento e quarenta e cinco) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 975/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 913708/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **GENTILA MARIA PACHECO E SILVA**, matrícula nº. 17343, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos a **01.03.1995 a 26.05.1996 (**prestados a:COLEGIO CASTELINHO AZUL LIMITADA),no cargo de **PROFESSORA,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00011/03-0, que totalizam **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondendo** a **452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 976/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 912478/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **LAZARO SILVEIRA LEDO**, matrícula nº. 26819, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos a **14.08.1982 a 23.09.1983, 01.03.1984 a 01.08.1986, 04.09.1986 a 29.09.1986, 01.10.1986 a 05.11.1986, 24.09.1987 a 31.03.1996, 01.04.1996 a 31.07.1999 e 02.05.2002 a 31.05.2003 (**prestados ao:MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA, MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA, ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA, RODOBENS S.A., COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e TEC REDE TELEMATICA LTDA),conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.01494/21-1, que totalizam **16 (dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, correspondendo** a **6.068 (seis mil e sessenta e oito) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 977/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 911534/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI**, matrícula nº. 135243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos a **16.03.2016 a 24.12.2016, 09.03.2017 a 23.12.2017, 06.02.2018 a 28.02.2018 e 01.03.2018 a 22.12.2018 (**prestados ao:ESTADO DEMATO GROSSO),no cargo de **PROFESSOR,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 24001040.1.00006/23-9, que totalizam **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, correspondendo** a **891 (oitocentos e noventa e um) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE LEILÃO10º/2023

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 20/10/2023

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**,**sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **27 de outubro de 2023, às 09:00h.** O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dia19deoutubrode 2023, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de**

Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **20/11/2023 a 20/12/2023 dias uteis (leilão do dia 20/10/2023),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderáser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente

de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 05deoutubro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2008/2009	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9BD19241R93083593	S1*0424924*	CONSERVADO	R$ 11.100,00
2	ATL4765	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05U9BT203361	CCN625658	CONSERVADO	R$ 7.000,00
3	NJI9G95	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2009/2009	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05UX9P080740	CCN164549	CONSERVADO	R$ 6.300,00
4	NCM0900	MT	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	2009/2010	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	935FCKFVYAB520565	10DBS50094039	CONSERVADO	R$ 6.300,00
5	CLC5050	MT	CHEVROLET/OMEGA CD	1998/1999	AZUL	GASOLINA	6G1VX69TXWL385716	VT815790	CONSERVADO	R$ 6.100,00
6	EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17140LA5647261	310A1011*9560958*	CONSERVADO	R$ 5.700,00
7	JZI9455	MT	CHEVROLET/CELTA	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z02G157895	7A0030939	CONSERVADO	R$ 5.300,00
8	DSS6993	DF	FIAT/PALIO ELX FLEX	2005/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17140G62687557	178F1011*6638411	CONSERVADO	R$ 4.700,00
9	JYL1000	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1993/1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZPT148989	1575497	CONSERVADO	R$ 2.700,00
10	CAH7J32	SP	CHEVROLET/KADETT SL	1991/1991	VERDE	GASOLINA	9BGKT08VMMC341023	E18LVH31075223	CONSERVADO	R$ 2.500,00
11	GQL4438	MT	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1994/1994	PRETA	GASOLINA	9BD159000R9065077	9059386	CONSERVADO	R$ 2.100,00
12	JZL1081	MT	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BFZF12C838062888	CPJA38062888	CONSERVADO	R$ 1.500,00
13	QCY1446	MT	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2018/2019	VERDE	ALCOOL/GASOLINA	9C6DG3410K0002047	G3C4E-019441	CONSERVADO	R$ 6.400,00
14	NPE9496	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR084104	KC15E5A084104	CONSERVADO	R$ 3.300,00
15			HONDA/CG 160 START	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500GR018169	KC25E0G018173	CONSERVADO	R$ 3.200,00
16	NJR2415	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC1550AR088997	KC15E5A088997	CONSERVADO	R$ 3.000,00

17	NJA6F69	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2007/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JA04108R004675	JA04E18004675	CONSERVADO	R$ 2. 900,00
18	NIZ0712	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R108326	KC08E18108326	CONSERVADO	R$ 2. 600,00
19	OBI4196	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/ 2013	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670DR405802	KC16E7D405802	CONSERVADO	R$ 2. 600,00
20			YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	2008/ 2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE121090008616	E3C9E-008631	CONSERVADO	R$ 2. 600,00
21			HONDA/CG 125 FAN KS	2009/ 2009	AZUL	GASOLINA	9C2JC41109R071690	JC41E19071690	CONSERVADO	R$ 2. 300,00
22	KAS1655	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/ 2007	PRATA	GASOLINA	9C2KC08107R129380	KC08E17129380	CONSERVADO	R$ 2. 100,00
23	KAI3575	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/ 2006	AZUL	GASOLINA	9C2JA04206R844957	JA04E26844957	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
24	KEH1424	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/ 2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R131209	JC30E11131209	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
25	JZJ4691	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30102R125137	JC30E12125137	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
26	NPG2372	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR702126	JC41E2B702126	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
27	NJA4864	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R095190	JC30E78095190	CONSERVADO	R$ 1. 700,00
28	KAC8834	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R086630	JC30E75086630	CONSERVADO	R$ 1. 700,00
29	KAD7938	MT	HONDA/CG 150 JOB	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08304R000760	KC08E34000760	CONSERVADO	R$ 1. 700,00
30	QBR8827	MT	YINXIANG/ IROS ACTION	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	LB4AC1041BC018238	150FMG2B018238	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
31	QBW7506	MT	JTA-SUZUKI/ GS120	2015/ 2015	VERMELHA	GASOLINA	9CDNE43DJFM101360	E468-BR101360	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
32	QBH9470	MT	TRAXX/JL125-9	2014/ 2015	BRANCA	GASOLINA	951BXKHE8FB000250	1P52FMI14T001119	CONSERVADO	R$ 1. 100,00
33	KAG8769	MT	SUZUKI/EN125 YES	2005/ 2005	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ5M014816	F466BR114816	CONSERVADO	R$ 600,00
34	NIZ0E76	MT	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	94J2XSBA88M007775	JBBA8007341	CONSERVADO	R$ 300,00
35	JYZ7507	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1999/ 1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC19Z0XC765600	AD0019709	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 800,00
36	KAL1955	MT	FIAT/TIPO SLX	1994/ 1995	CINZA	GASOLINA	ZFA160000R4986265	1581789	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 500,00
37	NBV4941	RO	HONDA/CB 300R	2012/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2NC4310CR077107	NC43E1C077107	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 3. 700,00
38	NJU9683	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR723183	JC41E2B723183	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 2. 400,00
39	JZZ4882	MT	SUNDOWN/ MAX 125 SED	2005/ 2005	PRETA	GASOLINA	94J2XCCF55M004529	JCF5010370	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 400,00
40	OBB4453	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	2012/ 2013	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4130DR002932	JC41E3D002932	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 300,00
41	NPL9191	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/ 2011	AZUL	GASOLINA	951BXKBB2BB005825	JL1P39FMB11T005846	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 300,00
42	JYV6606	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1992/ 1992	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801NR240263	4032296	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 300,00
43	ORF2G71	MG	RENAULT/FLU-ENCE DYN20A	2012/ 2013	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	8A1LZBW2TDL241276	M4RT753N200001	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 4. 300,00
44	JYZ1299	MT	FORD/F600	1979/ 1979	VERMELHA	DIESEL	LA7DXS54416		SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 3. 500,00
45	JYV1842	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ373WT169410	AFR135741	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 1. 100,00
46	JZP7597	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07102R050904	HA07E12050904	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 500,00
47	KEE3246	GO	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/ 2001	AZUL	GASOLINA	9C2JC30201R001430	JC30E21001430	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 500,00
48	NJH3297	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R659541	JC30E78659541	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 400,00
49	JZQ2021	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2JC30204R024281	JC30E24024281	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 400,00
50	JZO5447	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/ 2002	VERDE	GASOLINA	9C2JC30202R140305	JC30E22140305	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 300,00
51	AJO9288	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1989/0	PRETA	GASOLINA	9C2JC1801LR500588		SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 300,00
52	KAP2663	MT	SUZUKI/INTRU-DER 125	2006/ 2007	VERDE	GASOLINA	9CDNF41AJ7M031945	F401BR133769	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM	R$ 200,00

									MOTOR INSER-VIVEL	

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada na execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 2087/2022,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 07/2023/SE/VBST e Oficio nº 016/2023 da empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

90 (noventa) dias, a findar no dia 21 de dezembro de 2023, para o prazo de execução da obra.

128(cento e vinte oito) dias, a findar no dia 20 de março de 2024, para o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 **Sr. Fabrício Rodrigues da Silva** RG N. 1713xx89 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xx0.451-95	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.7xx.991-49
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 14.6xx3-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 09 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NESTOR SEVERINO DE MENDOCA	035.764.931-15	9897/00020/2023
NESTOR SEVERINO DE MENDOCA	035.764.931-15	9897/00021/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

09/10/2023

24/10/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 209/2023 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura da sessão da TP 004/2023 que acontecerá dia 27 de Outubro de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 75kva (380/220v) em 13,8kv, com 7 metros de extensão, 1 (um) poste de

concreto, incluso material e mão de obra, para colocar em funcionamento o tomógrafo instalado no pronto atendimento municipal situado na avenida perimetral sul, s/nº, inconfidentes

Vila Rica / MT, 09 de Outubro de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Presidente da CPL

209/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 250/2023

De 09 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 065/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA CELESTE CANDIDO,** Matricula 522,portador do CPF nº 429.934.311-53 lotada na Secretaria de Saúde,do Agente Serviços de Limpeza Hospitalar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 09 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VANIA TEODORA VIEIRA PALUDO	219.583.351-34	9897/00029/2023
VANIA TEODORA VIEIRA PALUDO	219.583.351-34	9897/00030/2023
VANIA TEODORA VIEIRA PALUDO	219.583.351-34	9897/00031/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

09/10/2023

24/10/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1022821

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 24/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

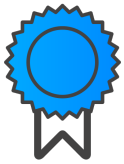
Vila Rica / MT, 09 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 09 22:31:51 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)